JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Garças 14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 28
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 28
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 34
Prefeitura Municipal de Cáceres 35
Prefeitura Municipal de Campinápolis 36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 48
Prefeitura Municipal de Canarana 50
Prefeitura Municipal de Carlinda 52
Prefeitura Municipal de Castanheira 54
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 60
Prefeitura Municipal de Colíder 62
Prefeitura Municipal de Colniza 62
Prefeitura Municipal de Confresa 62
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 66
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 68
Prefeitura Municipal de Curvelândia 72
Prefeitura Municipal de Denise 74
Prefeitura Municipal de Diamantino 74
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 75
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 75
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 82
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 86
Prefeitura Municipal de General Carneiro 88
Prefeitura Municipal de Indiavaí 89
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 91
Prefeitura Municipal de Itanhangá 98
Prefeitura Municipal de Itaúba 98
Prefeitura Municipal de Itiquira 102
Prefeitura Municipal de Jauru 103
Prefeitura Municipal de Juscimeira 108
Prefeitura Municipal de Luciara 109
Prefeitura Municipal de Marcelândia 109
Prefeitura Municipal de Matupá 110
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 125
Prefeitura Municipal de Nobres 129
Prefeitura Municipal de Nortelândia 130
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 133
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 177
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 177

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 185
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 189
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 191
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 192
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 194
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 204
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 207
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 208
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 208
Prefeitura Municipal de Paranatinga 209
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 214
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 223
Prefeitura Municipal de Poconé 226
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 234
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 234
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 240
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 240
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 242
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 244
Prefeitura Municipal de Poxoréu 245
Prefeitura Municipal de Querência 246
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 273
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 279
Prefeitura Municipal de Rondolândia 280
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 302
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 302
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 303
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 304
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 309
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 309
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 315
Prefeitura Municipal de São José do Povo 321
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 322
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 323
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 324
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 325
Prefeitura Municipal de Sinop 326
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 336
Prefeitura Municipal de União do Sul 337
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 344
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 345
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 347
Prefeitura Municipal de Vila Rica 350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016
SRP 022/2016

ATA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 04 (quatro) de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS,** para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam do certame as empresas SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT, CNPJ Nº 23.929.195/0001-54, representada legalmente pelo Sr. Adonys Calonga Bezerra, portador do RG: 0407327-4 SSP/MT e CPF: 317.766.121-91; analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24, representada pelo seu procurador, Sr. Jonata Carlos Domingues Vasconcelos, portador do RG: 13054228 SSP/MT e CPF: 937.386.331-20, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.495.962/0001-61, representada por sua procuradora, Srta. Priscila Analu da Silva Previato, portadora do RG: 46.238.716-6 SSP/SP e CPF: 384.256.518-67, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, representada pelo seu procurador, Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, portador do RG: 197.609-81 SSP/MT e CPF: 028.181.051-61, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ Nº 14.034.336/0001-80, representada por seu representante legal, Sr. José Teixeira Viana, portador do RG: 601.282 SSP/MT e CPF: 405.897.731-00, analisando os documentos, verificou-se que a mesma está apta a dar lances; A empresa ZAQUEU DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.162.193/0001-45, representada pelo seu proprietário, Sr. Zaqueu de Oliveira, portador do RG: 131134 SSP/RO e CPF: 136.716.342-00, analisando os documentos, verificou-se que a mesma não apresentou o Anexo VI (Termo de Opção e Declaração para Micro Empresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP), não podendo a mesma a participar do Lote I – Cota Reservada para ME e EPP. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrados e vistados. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão.** Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, apoio, lavrei a presente ata.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT

CNPJ Nº 23.929.195/0001-54

FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 17.495.962/0001-61

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

CNPJ Nº 08.349.487/0001-24

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ Nº 14.034.336/0001-80

ZAQUEU DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 24.162.193/0001-45

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOC. DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016 SRP 22/2016

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 04 (quatro) de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS,** para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o LOTE 1 – Cota Reservada, as empresas SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT, CNPJ Nº 23.929.195/0001-54, representada legalmente pelo Sr. Adonys Calonga Bezerra, portador do RG: 0407327-4 SSP/MT e CPF: 317.766.121-91; A empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24, representada pelo seu procurador, Sr. Jonata Carlos Domingues Vasconcelos, portador do RG: 13054228 SSP/MT e CPF: 937.386.331-20; A empresa FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.495.962/0001-61, representada por sua procuradora, Srta. Priscila Analu da Silva Previato, portadora do RG: 46.238.716-6 SSP/SP e CPF: 384.256.518-67; A empresa 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, representada pelo seu procurador, Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, portador do RG: 197.609-81 SSP/MT e CPF: 028.181.051-61; A empresa PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ Nº 14.034.336/0001-80, representada por seu representante legal, Sr. José Teixeira Viana, portador do RG: 601.282 SSP/MT e CPF: 405.897.731-00. Iniciou-se o processo de leilão entre as empresas participantes. Para o Item 1, somente a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), provocada**

pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) e foi declarada a vencedora; analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para os Itens 2 e 3, foram declaradas fracassados pelo pregoeiro; para o Item 4, somente empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e foi declarada vencedora; para o Item 5, somente empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e foi declarada vencedora; para os Itens 6 e 7, foram declaradas fracassados pelo pregoeiro; para o Item 8, somente empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 7,00 (sete reais) e foi declarada vencedora; para o Item 9, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 20,00 (vinte reais) e foi declarada vencedora; para o Item 10, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e foi declarada vencedora; para o Item 11, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) e foi declarada vencedora; para o Item 12, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,00 (quatro reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e foi declarada vencedora; para o Item 13, o mesmo foi declarado fracassado pelo pregoeiro; para o Item 14, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 5,00 (cinco reais) e foi declarada vencedora; para o Item 15, o mesmo foi declarado fracassado pelo pregoeiro; para o Item 16, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou o valor de R$ 6,00 (seis reais) e foi declarada vencedora; analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para os Itens 17 a 19, foram declaradas fracassados pelo pregoeiro; para o Item 20, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 10,00 (dez reais) e foi declarada vencedora; para o Item 21, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e foi declarada vencedora; para o Item 22, o mesmo foi declarado fracassado pelo pregoeiro, para o Item 23, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 4,00 (quatro reais) e foi declarada vencedora; Para o Item 24, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,17 (dezessete centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,17 (dezessete centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,47 (quarenta e sete centavos); Iniciou-se o processo de leilão, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos); Para O Item 25, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, foi declarada vencedora, com valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); analisando os documentos de habilitação da empresa vencedora, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para o Item 26, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 1,02 (um real e dois centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,14 (um real e quatorze e um centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, foi declarada vencedora, com valor de R$ 1,01 (um real e um centavo); para o Item 27, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,93 (noventa e três centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,93 (noventa e três centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos); a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,92 (noventa e dois centavos); para o Item 28, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 1,04 (um real e quatro centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,04 (um real e quatro centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,04 (um real e quatro centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, foi declarada vencedora, com valor de R$ 1,03 (um real e três centavos), analisando os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para o Item 29, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); foi declarada vencedora a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, com valor de R$ 0,97 (noventa e sete centavos); para o Item 30, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos); a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, foi declarada vencedora, com valor de 0,56 (cinquenta e seis centavos); para o Item 31, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,30 (trinta centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos);a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, foi declarada vencedora, com valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); para o Item 32, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,80 (oitenta centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,01 um real e um centavo); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,01 (um real e um centavo), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT foi declarada vencedora, com valor de R$ 0,80 (oitenta centavos); Por decisão do pregoeiro, foi concedido uma pausa para o almoço das 12 hs (meio dia) as 13:30 hs (uma e meia). Recomeçando o processo de leilão, para o Item 33, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,26 (vinte e seis centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT foi declarada

vencedora com valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); para o Item 34, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT foi declarada vencedora com valor de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos); para o Item 35, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 1,15 (um real e quinze centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA foi declarada vencedora com valor de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos); para o Item 36 apenas a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou proposta no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) e foi declarada vencedora; para o Item 37 a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,40 (quarenta centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT foi declarada vencedora com valor de R$ 0,40 (quarenta centavos); para o Item 38, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 80,34 (oitenta reais e trinta e quatro centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 80,34 (oitenta reais e trinta e quatro centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 80,34 (oitenta reais e trinta e quatro centavos), a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 70,00 (setenta reais); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME foi declarada vencedora com valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos); para o Item 39 a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 193,64 (cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 193,64 (cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA foi declarada vencedora com valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais); para o Item 40, o mesmo foi declarado fracassado pelo pregoeiro; para o Item 41, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,30 (trinta centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA foi declarada vencedora com valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos); para o Item 42, a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT foi declarada vencedora com valor de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos). Para o Lote 2 – Cota Principal participam do certame as empresas SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT, CNPJ Nº 23.929.195/0001-54, representada legalmente pelo Sr. Adonys Calonga Bezerra, portador do RG: 0407327-4 SSP/MT e CPF: 317.766.121-91; A empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 08.349.487/0001-24, representada pelo seu procurador, Sr. Jonata Carlos Domingues Vasconcelos, portador do RG: 13054228 SSP/MT e CPF: 937.386.331-20; A empresa FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.495.962/0001-61, representada por sua procuradora, Srta. Priscila Analu da Silva Previato, portadora do RG: 46.238.716-6 SSP/SP e CPF: 384.256.518-67; A empresa 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 13.278.238/0001-25, representada pelo seu procurador, Sr. Alceu Vieira Vardasca Neto, portador do RG: 197.609-81 SSP/MT e CPF: 028.181.051-61; A empresa PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ Nº 14.034.336/0001-80, representada por seu representante legal, Sr. José Teixeira Viana, portador do RG: 601.282 SSP/MT e CPF: 405.897.731-00, ; A empresa ZAQUEU DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 24.162.193/0001-45, representada pelo seu proprietário, Sr. Zaqueu de Oliveira, portador do RG: 131134 SSP/RO e CPF: 136.716.342-00. Para o Item 1, somente a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) e foi declarada a vencedora; analisado os documentos de habilitação, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para os Itens 2 e 3, foram declaradas fracassados pelo pregoeiro; para o Item 4, somente empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e foi declarada vencedora; para o Item 5, somente empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e foi declarada vencedora; para os Itens 6 e 7, foram declaradas fracassados pelo pregoeiro; para o Item 8, somente empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 7,00 (sete reais) e foi declarada vencedora; para o Item 9, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 20,00 (vinte reais) e foi declarada vencedora; para o Item 10, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) e foi declarada vencedora; para o Item 11, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 1,70 (um real e setenta centavos) e foi declarada vencedora; para o Item 12, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 4,00 (quatro reais), provocada pelo pregoeiro da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e foi declarada vencedora; para o Item 13, o mesmo foi declarado fracassado pelo pregoeiro; para o Item 14, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 5,00 (cinco reais) e foi declarada vencedora; Para o Item 15, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), e foi declarada vencedora; analisando os documentos de habilitação da empresa, verificou-se que os mesmos cumprem aos itens do edital; para o Item 16, a empresaSerata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos

LTDA-EPP, foi declarada vencedora, com valor de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); para o Item 17, apenas a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta no valor de R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos), provocada pelo pregoeiro, da possibilidade de melhorar a oferta, a mesma ofertou o valor de R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) e foi declarada a empresa vencedora; para os Itens 18 e 19, foram declarados fracassados pelo pregoeiro; para o Item 20, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 10,00 (dez reais) e foi declarada vencedora; para o Item 21, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e foi declarada vencedora; para o Item 22, o mesmo foi declarado fracassado pelo pregoeiro; para o Item 23, a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou o valor de R$ 4,00 (quatro reais) e foi declarada vencedora; para o Item 24, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,11 (onze centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,15 (quinze centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,17 (dezessete centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP foi declarada vencedora, com valor de R$ 0,11 (onze centavos); para o Item 25, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,60 (sessenta centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos); para o Item 26, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,02 (um real e dois centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,37 (trinta e sete centavos); para o Item 27, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,46 (quarenta e seis), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,93 (noventa e três centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,93 (noventa e três centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos); para o Item 28, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,90 (noventa centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,04 (um real e quatro centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,04 (um real e quatro centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,61 (sessenta e um centavos); para o Item 29, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,98 (noventa e oito centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,39 (trinta e nove centavos); para o Item 30, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,50 (cinquenta centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos); para o Item 31, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,13 (treze centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,13 (treze centavos); para o Item 32, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,01 (um real e um centavo), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,01 (um real e um centavo); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos), e justificou que consegue atender nesse valor por conseguir o material a preço de custo; para o Item 33, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,14 (quatorze centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,14 (quatorze centavos); para o Item 34, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,21 (vinte e um centavos); para o Item 35, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,80 (oitenta centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,80 (oitenta centavos); para o Item 36, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou

a proposta inicial no valor de R$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais); a empresa Zaqueu de Oliveira, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais); para o Item 37, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,32 (trinte e dois centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,40 (quarenta centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,43 (quarenta e três centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,42 (quarenta e dois centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos); para o Item 38, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 56,23 (cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 80,34 (oitenta reais e trinta e quatro centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 80,34 (oitenta reais e trinta e quatro centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 80,34 (oitenta reais e trinta e quatro centavos); a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 70,00 (setenta reais); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); para o Item 39, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 135,54 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 193,64 (cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 193,64 (cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos); a empresa Claro Comunicação Visual Eireli EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); para o Item 40, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 13,00 (treze reais), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos); para o Item 41, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,13 (treze centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,13 (treze centavos); para o Item 42, a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), a empresa Serata Editora Gráfica e Publicidade Eireli-MT, apresentou a proposta inicial de R$ 0,40 (quarenta centavos), a empresa Promo Gráfica Editora e Comunicação Visual LTDA-ME, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos), a empresa 4D Designer Gráfica e Editora LTDA, apresentou a proposta inicial no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos); a empresa Fazioni Serviços Gráficos LTDA-EPP, foi declarada vencedora com valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos), e justificou que consegue atender nesse valor por conseguir o material a preço de custo. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, o mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

SERATA EDITORA GRÁFICA E PUBLICIDADE EIRELI-MT

CNPJ Nº 23.929.195/0001-54

FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 17.495.962/0001-61

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ Nº 13.278.238/0001-25

CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP

CNPJ Nº 08.349.487/0001-24

PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ Nº 14.034.336/0001-80

ZAQUEU DE OLIVEIRA

CNPJ Nº 24.162.193/0001-45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **AGNEZINI E CIA LTDA** - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03. **Objeto:** Prorroga prazo contratual a vencer em 30/08/2017 para execução e entrega do Objeto do Contrato.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de dezembro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2016

CREDOR: DIS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP

DATA: 13/12/16

OBJETO:CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOSpara atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 12/03/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
PORTARIA Nº. 001/2017 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SELMA ALVARES PEREIRA**, bióloga, brasileira, maior, solteira, domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da RG 1341122-5 SSP/MT e CPF: 938.687.401-63, para exercer o cargo de Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 02 de Janeiro de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Presidente - CISVA

LICITAÇÃOP
ATO NORMATIVO Nº 006/2016

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016. SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SR. EDSON MIGUEL PIOVESAN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ESTABELE:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, para o exercício de 2016, em igual valor no total de R$ 1.508.580,28 (hum milhão quinhentos e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), compreendendo :

Orçamento Fiscal : R$ 1.508.580,28

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados e transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES

1.1 – Transferências Correntes R$ 1.508.580,28

TOTAL R$ 1.508.580,28

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constantes dos quadros " Programas de Trabalho" a " Natureza da Despesas ", que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – Por função e Sub Função de Governo

04.122 – Administração Geral R$ 1.508.580.28

Total R$ 1.508.580,28

2 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes R$ 1.321.037,38

Despesas de Capital R$ 180.000,00

Reserva de Contingência R$ 7.542,90

Total da Despesa R$ 1.508.580,28

3 – Por Programa do Órgão

01 - Consorcio Intermun. de Saúde da Região do Vale do Arinos

04.122. 0002 – Ações de Natureza Administrativa

04.122.0002.1.001 – Aquis. Mov. Equip. Mat. Perm. R$ 180.000,00

04.122.0002.2.001 – Manut. e Enc. c/ CISVA R$ 1.321.037,38

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência R$ 7.542,90

Total por Programa R$ 1.508.580,28

Artigo 4º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde autorizado :

I – abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do parágrafo I, do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como realizar as operações a que se refere ao art. 167, inciso VI, da Constituição federal até o limite de 30 % (trinta) por cento do total da despesa, fixada no art. 3º desta Lei.

II – a realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Artigo 5º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 4º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 6º - Fica o Consórcio autorizado a realizar as operações a que se refere ao art. 7º parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - Este ato entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, Em 09 de dezembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Presidente

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

EXERCÍCIO DE 2017

RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.508.580,28
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		5.000,00	
1110.00.00	IMPOSTOS			
1112.00.00	Impostos			
1112.04.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda			
1112.04.31	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.000,00		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		35.000,00	
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários			
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	35.000,00		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais		1.468.580,28	
1723.00.00	Transferências dos Municípios			
1723.01.00	Transferência Munic. Juara	924.354,48		
1723.02.00	Transf. Munic. Novo Horizonte	105.544,20		
1723.03.00	Transf. Munic.Porto dos Gaúchos	181.498,92		
1723.04.00	Transf. Munic. De Tabaporã	257.182,68		
	TOTAL GERAL			1.508.580,28

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985

ANEXO 2, DA LEI Nº 4320/64

EXERCÍCIO DE 2017

NATUREZA DAS DESPESAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.321.037,8
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.000,00	
3190.00.00.00	Aplicações Diretas			
3190.11.00.00	Venc. Vant. Fixas –Pessoal Civil	65.000,00		
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	15.000,00		
3191.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00		
3300.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
3390.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETA		1.236.037,38	
3390.14.00.00	Diárias	6.000,00		
3390.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00		
3390.33.00.00	Passagens de Despesas com Locomoção	6.000,00		
3390.36.00.00	Outros Serv. Terc.-Pessoa Física	100.000,00		
3390.39.00.00	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	1.023.137,38		
3390.47.00.00	Obrig. Tributárias e Contributivas	400,00		
33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
40.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
44.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
44.90.00.00.00	Aplicações Diretas			
44.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente	150.000,00		
44.90.52.30.00	Material de Consumo	30.000,00		
99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.542,90
99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

99.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**			
99.99.99.99.00	**Reserva de Contingência**			
99.99.99.99.99	**Reserva de Contingência**	**7.542,90**		
	TOTAL			**1.508.580,28**

LICITAÇÃOP
RELAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS (CISVA), CONFORME A ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NÚMERO 76 FIRMADA NO DIA 15/ 12/2016.

CONSELHO DIRETOR Cargo: Presidente Nome: Luciane Borba Azoia Bezerra

End: Rua Ernestino Cecilio Santos s/n – Chácara

Cidade: Juar-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Servidora Pública

Nº RG: 0925703-9SSP/MT

CPF: 581.047.711-91

Cargo: Vice-Presidente

Nome: Moacir Pinheiro Piovesan

End.: Rua Dona Alvina S/N - Centro

Cidade: Porto dos Gaúchos-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Pecuarista

Nº RG: 100320-0 SSP/MT

CPF: 903.672.351-53

Cargo: 1º Secretário

Nome: Silvano Pereira Neves

End.: Avenida Brasília, 884 - Centro

Cidade: Novo Horizonte do Norte-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Servidor Público

Nº RG: 0625912-6 SSP/MT

CPF: 5033.521.641-15

Cargo: 2º Secretário

Nome: Sirineu Moleta

End.: Rua José Carlos Moreira , 0 - Centro

Cidade: Tabapora-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro

Profissão: Servidor Público

Nº RG: 12223800 SSP/PR

CPF: 505.657.109-15

SECRETARIA EXECUTIVA

Cargo: Secretária Executiva

Nome: Selma Álvares Pereira

End.: Rua Goiás Nº 222 N – Centro

Cidade: Juara-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Bióloga

Nº RG: 1341.122-5 SSP/MT

CPF: 938.687.401-63

CONSELHO TÉCNICO Cargo: Presidente

Nome: Silvia Regina Cremonez Sirena

End.: Rua Araçuaí, 909 – Centro

Cidade; Juara-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Servidora Pública Municipal

Nº RG: 319.512-75 SSP/PR

CPF: 571.507.371-53

Cargo: Vice – Presidente

Nome: Kaio Paulino Vilela

End.: Rua Corumbá, 229 W - Centro

Cidade: Juara-MT

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Gestor Corporativo

Nº RG: 000758683 SSP/RO

CPF: 012.495.861-35

Juara-MT, Em 02 de Janeiro de 2015.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PRESIDENTE CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ATA 001/2017 POSSE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE ACORIZAL

ATA Nº 001/2017

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE PARA GESTÃO 2017/2020 DE VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL PARA O BIÊNIO 2017/2018.

Aos primeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), ás 10:00 horas no Plenário Antonio Monteiro Sobrinho da Câmara Municipal de Acorizal/MT, sito a Rua Antonio Monteiro Sobrinho nº 179, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Acorizal, reuniu-se em Sessão Solene, para a Cerimônia de Posse dos Vereadores, Vereadoras, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Eleição e Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2017/2018, eleitos no dia dois de outubro de dois mil e dezesseis. Sendo a sessão presidida pelo Senhor Adão de Paula Neponoceno, conforme o disposto no Regimento Interno Art. 6º. Iniciados os trabalhos, o Mestre de Cerimônia, saudou a todos os presentes nesta nobre Casa de Leis, e nesse momento convidou para compor a Mesa o Vereador Sr. Adão de Paula Nepono-

ceno, o vereador Ademir Roberto Secretario auxiliar, Clodoaldo Monteiro da Silva, Benedito Rodrigues de Figueiredo. O Mestre de cerimônia neste momento convidou para assumirem os respectivos lugares nesta Casa de Leis os nobres vereadores eleitos no pleito de dois de outubro de dois mil e dezesseis. Cleonice de Figueiredo e Figueiredo, Judiney Correa de Moraes Silva, Ademir Roberto da Silva, Adão de Paula Neponoceno, Wellington Marques Gusmão, Diego Everton de Figueiredo Taques, Benancy Lemes da Silva, Rafael Piovezan de Campos e Luiz Carlos da Silva. Estando composta a mesa, convidou todos os presentes a entoar o Hino Nacional Brasileiro. O Mestre de Cerimônia deu continuidade na sessão passando a palavra ao presidente que passou a presidir e conduzir os trabalhos desta sessão. Nesse momento o vereador Adão de Paula Neponoceno convida os vereadores a se colocarem em pé e em seguida com a mão direita estendida sobre Constituição Federal e Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno normas que regem esta Casa de Leis a fazerem o juramento de acordo com o Art. 7º do Regimento Interno: logo após o presidente Adão de Paula Neponoceno faz a leitura do juramento: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM ESTAR DO MUNICIPIO". "Logo após todos os Vereadores responderam: ASSIM PROMETO"; Concluído este compromisso por todos, foi-lhes conferido o direito de assinar o Termo de Posse e em seguida das assinaturas, o presidente Adão de Paula Neponoceno, em nome da lei que lhe confere este poder, declarou empossado os Vereadores: Cleonice de Figueiredo e Figueiredo, Judiney Correa de Moraes Silva, Adão de Paula Neponoceno, Ademir Roberto da Silva, Wellington Marques Gusmão, Diego Ewerton de Figueiredo Taques, Benancy Lemes da Silva, Rafael Piovezan de Campos e Vereador Luiz Carlos da Silva. Logo após o ato da posse o presidente suspende a Sessão Solene por dez minutos para ser formada e apresentada as chapas que concorrerão a eleição da Mesa Diretora desta Casa de Leis para o Biênio 2017/2018, desfeita a mesa de honra; após o término do prazo estabelecido o presidente reabre a presente Sessão e havendo duas chapas denominadas Chapa 01 e Chapa 02, assim composta: Chapa 01 Presidente: Wellington Marques Gusmão, Vice–Presidente: Judiney Correa de Moraes Silva, 1º Secretario: Adão de Paula Neponoceno, 2º Secretario: Benancy Lemes da Silva. Chapa 02: Presidente Diego Ewerton Figueiredo Taques, Vice–Presidente Luiz Carlos da Silva, 1º Secretario Rafael Piovezan de Campos e 2º Secretario Ademir Roberto da Silva. Após o presidente Adão de Paula Neponoceno convida os vereadores Luiz Carlos da Silva e Benacy Lemes, convida também duas pessoas do público, se apresentaram o cidadão Kevin Bosco Monteiro da Silva e o cidadão Dr. Izair Botelho para fiscalizarem e acompanharem o processo de votação, em seguida, após fiscalizar as cédulas de votação, uma a urna, verificar a urna receptora dos votos e apresentar ao público, após o presidente procedeu à votação chamando os vereadores para exercerem o seu direito ao voto secreto, para eleger a Nova Mesa Diretora para o biênio 2017/2018. Após o término da votação o presidente convidou os fiscais voluntários a procederem à abertura da urna, momento em que aberta à urna, repassaram as cédulas de votação às mãos do presidente que realizou a contagem dos votos, ficando o resultado da seguinte forma: 05 (cinco) votos a favor da Chapa 01 e 04 (quatro) votos a favor da Chapa 02. Prosseguindo os trabalhos, se qualquer contestação, o presidente declarou eleita a Chapa 01, para compor a Mesa Diretora desta Casa de Leis para o biênio 2017/2020, da seguinte forma: Vereador Presidente: Wellington Marques Gusmão, Vereadora Vice-Presidente Judiney Correa de Moraes Silva, Vereador 1º Secretário Adão de Paula Neponoceno e Vereador 2º Secretário, Benancy Lemes da Silva. Finalizado o processo de eleição e posse da mesa diretora. O presidente procedeu a segunda parte da Sessão Solene, iniciando o processo de Posse de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito permanecendo a Formação da Mesa Principal, o Presidente da Câmara Senhor Wellington Marques Gusmão anuncia o inicio da Sessão Solene convidando o Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva e Vice-Prefeito eleito Excelentíssimo Senhor Benedito de Figueiredo Rodrigues a ficar em pé para prestarem o juramento e responder: "ASSIM PROMETO", e com as mãos sobre a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno, realizaram a leitura do juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGANICA, OBSERVANDO AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DO MUNICIPIO, EXERCENDO O CARGO SOBRE A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E A LAGALIDADE". Retornando a palavra ao Senhor Presidente, este declara empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito do município de Acorizal. Seguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, prefeito empossado que declarou seu primeiro ato como prefeito municipal, requerendo diante da Casa de Leis, Câmara Municipal, mediante a população de Acorizal, mediante o Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, quero aqui deixar registrado em ata a auditoria que eu peço na prefeitura, aos documentos e aos cofres públicos da nossa prefeitura. Em seguida a palavra retornou ao presidente que agradeceu a presença de todos, e não havendo nada mais a se tratar, deu-se por encerrada a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice- Prefeito na qual lavrei a presente ata, que será assinada pela Mesa Diretora, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito empossados para a Legislatura 2017/2020.

Sala das Sessões em, 01de janeiro de 2017.

Wellington Marques Gusmão Judiney Correa de Moraes Silva

Presidente Vice – Presidente

Adão de Paula Neponoceno Benancy Lemes da Silva

1º Secretario 2º Secretario

Cleonice de Figueiredo e Figueiredo Diego Ewerton Figueiredo Taques

Vereadora Vereador

Ademir Roberto da Silva Rafael Piovezan de Campos

Vereador Vereador

Luiz Carlos da Silva

Vereador

Clodoaldo Monteiro da Silva Benedito Rodrigues de Figueiredo

Prefeito Municipal Vice- Prefeito

DECRETO MUNICIPAL 002/2017

DECRETO Nº. 002/2017

"Dispõe sobre o recesso do fim de ano e dá outras providências".

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude do encerramento do exercício 2016 e início da nova Gestão que se organiza administrativamente, não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal durante o período de 02/01/ 2017 à 15/01/2017.

Parágrafo Único- Serão mantidos os serviços internos nesse período. Visando ao bom funcionamento do serviço público, ressalta que todos os servidores que não estejam gozando férias, ficarão a disposição para retornar ao trabalho se forem convocados.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no Art. 1º, aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I. Da Secretaria Mun. de Transporte, Obras e serviços: de limpeza das vias públicas e coleta de lixo.

II. Da Secretaria Mun. de Água e Esgoto, os serviços do Dep. de Água e Esgoto.

III. Da Secretaria Mun. de Saúde, os serviços do Centro de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 003/2017

DECRETO Nº. 003/2017

"Dispõe sobre a apresentação de todos os Servidores Públicos municipais em sua Secretaria origem no dia 16/01/2017, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando melhor desenvolvimento dos serviços públicos, organizar as secretarias municipais, por seus quadros de servidores, preservar e organizar os cargos e funções dos serviços da administração pública municipal, fica determinado que todos os Servidores Municipais deverão se apresentar em suas Secretarias de origem no dia 16/01/2017, no primeiro horário de expediente;

Parágrafo Único- Os Servidores Municipais que estiverem em gozo de férias, licenças e ou afastamentos diversos, apresentarão no primeiro momento oportuno após a data determinada de 16/01/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 004/2017

DECRETO Nº. 004/2017

"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE TODAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude das disposições legais e administrativas, e para melhor controle das finanças e orçamento municipal, fica determinado que todas as movimentações financeiras realizada via instituição financeiras, deverão ser efetivadas mediante a anuência do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Finanças, sob pena de nulidade da transação.

Parágrafo Único - Toda e qualquer transação bancaria deverá constar as assinaturas físicas e ou digitais do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 001/2017

DECRETO Nº. 001/2017

"DECRETO Nº. 001, de 02 DE JANEIRO DE 2017, DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E ORGANIZAÇÃO FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º -Considerando que a Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas e considerando a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano, haja vista de inicio de gestão;

Art. 2º - Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Art. 3º - Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local e ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

Art.4º - Considerando finalmente que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, é de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Art. 5º - Ficam suspensos temporariamente todos pagamentos de fornecedores que possuem créditos junto à esta prefeitura municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2016

Contrato n°. 143/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratada: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 143/2014, o qual passa a vigorar até 31/12/2017.

VALOR: O Valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Água Boa, 30 de dezembro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 004/2017

"Designar Vereadores para assinarem Cheques juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT."

JOSE ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, portador do RG nº 1332723-2 SSP/MT e CPF nº 021.360.571-62, 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal Vereador **José Ari Zandoná**, portador do RG nº 269. 387 SSP/MT e do CPF nº 256.151.810-87, para:

Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/ contraordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos porte meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao gerenciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerencia da conta corrente Nº 8151-5 Agencia 1317-x do Banco do Brasil.

Parágrafo Único - E, na ausência do Vereador **Luís Cesar de Lara Pinto Filho 1º** Secretário, quem assinará os cheques será o 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Vereador **Jonathan Silveira Roberto**, portador do CPF nº 016.317.001-03, e do RG nº 1549843-3/SSP-MT SSP/ MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de janeiro de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

CPF nº 256.151.810-87

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA 005/2017

"Designa servidor para responder pelo Cargo de Assessor Parlamentar".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 09 de janeiro de 2017, para exercer a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, Senhorita **Tamara Pereira Duarte,** brasileira, solteira, portador do RG nº. 1986565-1 SSP/MT e CPF nº. 032.461.041-66, residente e domiciliado à Rua 02, S/N, bairro Operário, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 04 de janeiro de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA.

Aditivo 002/2016

Contrato nº. 166/2014.

Proc. Administrativo nº. 139/2014.

Celebrado: Município de Água Boa

Gelson B. Pereira & Cia Ltda - Me,

Modalidade: Tomada de Preço nº 030/2014.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses.

NO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses, até o dia 08 de outubro de 2016.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato; ficando prorrogada por mais 12 (doze) meses, até o dia 08 de outubro de 2017.

Água Boa, 04 de Janeiro 2.017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia JONAS ROBERTO DAL PIVA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **JONAS ROBERTO DAL PIVA**, portador do Registro Geral n° 865.554 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 513.741.701-78, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Municipal "Clemên-

cia Mendes de Oliveira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MARIA APARECIDA JORDÃO DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral n° 1121509-7 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 026.877.437-47, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia MARIA GORETE MARTINS LOPES DUARTE, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **MARIA GORETE MARTINS LOPES DUARTE**, portadora do Registro Geral n° 0343147-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 206.498.271-04, para o exercício do cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia JAKELINE STRUCKER, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **JAKELINE STRUCKER**, portadora do Registro Geral n° 2054289-5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 042.129.171-06, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia JOANA FLORENÇA DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **JOANA FLORENÇA DA SILVA**, portadora do Registro Geral n° 0377142-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 800.178.941-15, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia NEUZENIR BORGES LOURENÇO, para o cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves", lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **NEUZENIR BORGES LOURENÇO**, portadora do Registro Geral n° 276.461 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 304.196.981-68, para o exercício do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Agrícola "Dr. Tancredo de Almeida Neves"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia GEISICA SILVA POLASIO, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desenvolvimento Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **GEISICA SILVA POLASIO**, inscrita no CPF/MF sob n° 032.493.701-69, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Desenvolvimento Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia GERONESIO ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Frota, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **GERONESIO ANDRADE**, portador do Registro Geral n° 1136458-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 791.359.511-68, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Administração de Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 015/2017

PORTARIA 015/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSÉ MÁRCIO DE ALMEIDA,** portador do **RG n° 1135541-7 SP/MT** e do **CPF n° 875.237.871-34,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – DAS 5.**

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 19/2017

PORTARIA Nº 19/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, DIANE VIEIRADE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e tendo o que dispõe a Lei 8.666/1983 e a Lei Federal 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **DIRCE LEMES DE ARAUJO**- CPF: 284.596.361-00

Secretário: **LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS** - CPF: 998.824.341-34

Membro: **JERUSA ROSENDO DE OLIVEIRA**- CPF: 304.754.491-34

Art. 2º. –Fica **designado para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, ao senhor **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR** - CPF: 032.969. 321-27– Pregoeiro Oficial.

Parágrafo único - o Edital indicará em cada certame licitatório, o Pregoeiro e seu substituto.

Art. 3º. - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Membro: **DIRCE LEMES DE ARAUJO**- CPF: 284.596.361-00

Membro: **JAYDOMAR DE ARAUJO GOMES** – CPF: 888.642.601-10

Parágrafo único - o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT, 04 de Janeiro2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 22/2017

PORTARIA 22/2016

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar do **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular,** o Servidor Publico municipal **LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA,** portador do **RG N° 1889161-6 SSP/MT** e do **CPF N°003.308. 351-73,** titular do cargo efetivo de**ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H,** conforme o documento em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 04 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 003/2017 E 013/2017

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 003/2017 e 013/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 003/2017 e 013/2017 REFERENTE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO E LAELSON AGRIPINO DA SILVA, **ONDE SE-LE**: *para exercer o cargo em comissão;*, **LEIA-SE**: *para exercer o cargo em comissão-Função Gratificada,* mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 04 de Janeiro de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20/2017

PORTARIA 20/2017

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL do Município de Alto Paraguai – MT, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2017;

RESOLVE:

Art.1° CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: GILBERT SOUZA DE LIMA- CPF: 551.388.881-53

Membro: FABRICIO CARVALHO DE SANTANA- CPF: 831.345.811-91

Membro: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO- CPF: 486.861.741-91

Art.2° A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2017, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 04 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
PORTARIA 017/2017

PORTARIA 017/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **RIUSDELAR LOPES PEREIRA,** portador do **RG n° 1586875-3 SP/MT** e do **CPF n° 003.123.601.42,** para exercer o cargo em comissão/ função gratificada de **ASSESSOR JURÍDICO – DAS 6.**

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 016/2017

PORTARIA 016/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **EDEMILSON RODRIGUES TANAN,** portador do **RG n° 0968334-8 SP/MT** e do **CPF n° 571.628.401-91,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – DAS 5.**

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2017

PORTARIA 18/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Sra**. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA,** portadora do **RG N° 1796010-0**- **SSP/MT e do CPF N° 036.226.031-19,** para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
PORTARIA 014/2017

PORTARIA 014/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR,** portador do **RG n° 2286960-3 SP/MT** e do **CPF n° 032.696.321.27,** para exercer o cargo em comissão/ função gratificada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – DAS 5.**

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA 013/2017

PORTARIA 013/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LAELSON AGRIPINO DA SILVA,** portador do **RG n° 399160 SP/MT** e do **CPF n° 362.987.191-72,** para exercer o cargo em comissão/ função gratificada de **COORDENADOR DE ESPORTE – DAS 5.**

.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 023 /2017

"Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Fiscal de Referência do Município - UFRM."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, atualizada no valor de R$ 30,88 (trinta reais e oitenta e oito centavos), com correção baseada no IGP-M dos períodos de janeiro a dezembro de 2016, ou seja, com índice de correção do período em 7,19% , nos termos do Parágrafo Único, do art. 339, da Lei Municipal n.º 187/97 – Código Tributário do Município de Alto Taquari.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 020/2017 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 020/2017 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação de aprovada em Concurso Público, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 04/01/2017, pág. 011/12, onde se lê "DECRETO N.° 021**"**, leia-se: "DECRETO N.° 020", ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 04 de janeiro de 2017.

Lairto João Sperandio

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - HUGO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATO N° - 009/2017

VALOR GLOBAL- R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

OBJETO – ASSESSORIA JURIDICA

PRAZO VIGENCIA – 04/01/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ERDILENE BUENO ONOFRE,** portadora da cédula de identidade nº 2372138-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043. 728.121-32 no cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2017 em 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- E.C.T. PERECO E CIA LTDA -ME

CONTRATO N° - 008/2017

OBJETO – *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PATRIMONIAL*

VALOR GLOBAL - **R$** 140.880,00 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta reais)**.**

PRAZO VIGENCIA – 04/01/2017 a 31/12/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 019/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº 42.045.415-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 328.474.348-01 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2017 em 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2017.

SÚMULA: designa servidor público PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar a Servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, portadora da cédula de identidade 1008562-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 846.151.681-87 ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 02/01/2017 à 31/01/2017, em razão da Sra. Solange das Graças Fontalva Zago (Secretária Municipal de Assistência Social) estar de férias.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás/MT, 02 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 057/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **29/12/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial **057/2016**

OBJETO: ASSESSORIA CONTÁBIL, PATRIMONIAL E ADMINISTRATIVA

EMPRESA VENCEDORA – E.C.T. PERECO E CIA LTDA -ME

VALOR GLOBAL- R$ **R$** 140.880,00 (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta reais)**.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 007/2017.

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1° - O valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado dos últimos doze meses (dez/2015-nov/2016), nos termos do artigo 313, da Lei Complementar nº 008/2008.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 04 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 021/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO,** portadora da cédula de identidade nº 10.218.101-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 069.931.939-06 no cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2017 em 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 022/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ROMARIO PALUDO DE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1989527-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83 no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2017 em 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 04 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ANABELA PEREIRA ALVES DIEFENTHAELER,** portadora da cédula de identidade 2566050-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 701.442.751-20, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Técnica em Enfermagem do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui aprovada, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocada no dia 20/12/2016, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 04 de Janeiro de 2017.

_____

Anabela Pereira Alves Diefenthaeler

CPF nº. 701.442.751-20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 010/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – **RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: R$ 1.313,55 (Hum mil, trezentos treze reais, cinquenta cinco centavos)

VIGÊNCIA - 04/01/2017 à 31/12/2017.

CONTRATO Nº. 011/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **ERDILENE BUENO ONOFRE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **NUTRICIONISTA**

VALOR MENSAL: R$ 2.340,63 (Dois mil, trezentos quarenta reais, sessenta três centavos)

VIGÊNCIA - 04/01/2017 à 31/12/2017.

CONTRATO Nº. 012/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **ZELADORA**

VALOR MENSAL: R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)

VIGÊNCIA - 04/01/2017 à 31/12/2017.

CONTRATO Nº. 013/2017

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – **ROMÁRIO PALUDO DE LIMA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: R$ 1.313,55 (Hum mil, trezentos treze reais, cinquenta cinco centavos)

VIGÊNCIA - 04/01/2017 à 31/12/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 foto 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia; **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **11** – Declaração de Bens; **12** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **13** – Conta Bancária; **14** – CTPS (original e 01 cópia); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **17** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
206	Katia Cristina de Oliveira Lima	6ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 05 de Janeiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 056/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **20/12/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial **056/2016**

OBJETO: ASSESSORIA JURIDICA

EMPRESA VENCEDORA – HUGO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR GLOBAL- R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 006/GP/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017.

O Sr. **EDILSON PIRES DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vereador e 1º. Secretário da Mesa Diretora **Sr. VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS ,** portador do RG nº. 11697750 SSP/MT e CPF – 835.566.721-20, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Arenápolis-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.017.

EDILSON PIRES DOS SANTOS*Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT.*

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2017/2018

Estado de Mato Grosso, Município de Arenápolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antonio Garcia Barroso, Ata de Sessão Solene de Eleição e Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018. Ao 1º dia do mês de Janeiro de 2017 às 10h00min., reuniu-se o Poder Legislativo estando presente os seguintes vereadores: Alzínio José de Campos, André Aparecido Novaes Rocha, Aroldo Soares de Oliveira Filho, Edilson Pires dos Santos, Ednilson Martins Barbosa, Galdino Gomes de Paula, Job Oliveira Sampaio, Romário Ferreira Filho e Valdemar Pinheiro dos Santos. Fazendo se presente também o Prefeito Municipal o Sr. José Mauro Figueiredo e o seu Vice-Prefeito Valdecir Correia. De acordo com o que determina o artigo 9 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenápolis, presidirá a Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018 o vereador mais votado dentre os presente. Assume a Presidência interina o vereador Aroldo Soares de Oliveira Filho, e havendo número regimental declara aberta a sessão e em seguida convida para secretariar os trabalhos o vereador Galdino Gomes de Paula, auxiliado pelo servidor Irisvalte Alves Moran. Dando prosseguimento, o Presidente solicitou ao Secretário

que fizesse de acordo com Regimento Interno em seu artigo 9, no qual, a chamada para votar seria mediante sorteio e de escrutínio aberto. Ocorrido a eleição, ficou assim o seguinte resultado: Edilson Pires dos Santos, Presidente – Romário Ferreira Filho, Vice-Presidente – Valdemar Pinheiro dos Santos 1º Secretário - André Aparecido Novaes Rocha 2º Secretário. Logo após o anuncio do resultado o Presidente Interino solicitou a presença dos vereadores que se elegeram membros da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018 a ficar de pé e em frente a Mesa com a mão direita espalmada e repetir o juramento de posse. Feito isso, e logo após, o Presidente declarou empossados a Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018 sendo os vereadores: Presidente.Edilson Pires dos Santos - Vice-Presidente Romário Ferreira Filho - 1º Secretário Valdemar Pinheiro dos Santos - 2º Secretário André Aparecido Novaes Rocha. Logo em seguida é passado as chaves do Poder Legislativo ao Presidente, no qual ele pega as chaves e já se assenta na cadeira central da Mesa Diretora sendo acompanhado pelo Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Em seguida os vereadores empossados fizeram seus discursos de posse. Dando continuidade o Presidente solicita a leitura da ata a qual será aprovada e assinada por todos da Mesa. Feito isso ele agradece a Deus e por ter cumprido o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, declara encerrada a sessão solene de eleição e posse da Mesa Diretora. Arenápolis 1º de Janeiro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATA POSSE VEREADORES

Estado de Mato Grosso, Município de Arenápolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antonio Garcia Barroso. Ata de Sessão Solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada no 1º dia de Janeiro de 2017 às 10h00min na Câmara Municipal de Arenápolis em cumprimento o art. 29 da Constituição Federal. E de acordo com o artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arenápolis, presidirá a sessão de posse o vereador mais votado nas eleições que é o vereador Aroldo Soares de Oliveira Filho, no qual foi convidado para adentrar ao plenário e tomar assento central a Mesa. Em seguida foram chamados os vereadores um à um para serem empossados sendo eles: Alzínio José de Campos, André Aparecido Novaes Rocha, Edilson Pires dos Santos, Ednilson Martins Barbosa, Galdino Gomes de Paula, Job Oliveira Sampaio, Romário Ferreira Filho e Valdemar Pinheiro dos Santos. Dando continuidade a sessão de posse o mestre de cerimônias o Sr. Luís Fernando, convidou também para compor a Mesa o Prefeito reeleito o Sr. José Mauro Figueiredo e o seu Vice-Prefeito o Sr. Valdecir Correia. Também foi convidado o servidor do Poder Legislativo Irisvalte Alves Moran a fazer parte da Mesa como secretário Ad hoc, para subsidiar os trabalhos da sessão. Logo após sendo composta a Mesa o mestre de cerimônias pediu a todos a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Presidente interino o Sr. Aroldo Soares de Oliveira Filho declara aberta a solenidade de instalação desta Legislatura e posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito. Dando continuidade os vereadores eleitos são convidados pelo mestre de cerimônias a dirigir-se um à um para apresentar a Mesa seus respectivos diplomas e declaração de bens, no qual é conferido pelo servidor Irisvalte Alves Moran. Sendo conferido a documentação e estando tudo certo o Presidente convida a todos os vereadores eleitos para a gestão 2017 à 2020 a ficarem de pé e com a mão direita espalmada, para fazerem o compromisso de posse. No qual é lido o juramento de posse e repetido por todos os vereadores. Feito isso o Presidente declara os vereadores: Alzínio José de Campos, André Aparecido Novaes Rocha, Aroldo Soares de Oliveira Filho, Edilson Pires dos Santos, Ednilson Martins Barbosa, Galdino Gomes de Paula, Job Oliveira Sampaio, Romário Ferreira Filho e Valdemar Pinheiro dos Santos, declara empossados como vereadores para o mandato de 1º de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020. Em seguida o mestre de cerimônias convidou o Sr. José Mauro Figueiredo e o Sr. Valdecir Correia, a apresentarem a Mesa e para serem conferidos a documentação para suas respectivas posse. No qual foi atestado pelo Secretário nomeado o vereador Galdino Gomes de Paula e o servidor Irisvalte Alves Moran. Dando continuidade o Presidente convidou o Prefeito eleito José Mauro Figueiredo e o Vice-Prefeito Valdecir Correia, a ficarem de pé e em frente a Mesa Diretora para prestarem o compromisso de posse com a mão direita espalmada. Ato continuo o Presidente declarou os empossados nos cargos de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para o mandato de 1º de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020 no município de Arenápolis. Em seguida o mestre de cerimônias convidou a jovem Taline Figueiredo a cantar um louvor, e, logo após, foi convidado o vereador Aroldo Soares de Oliveira Filho a falar em nome de todos os parlamentares desta Casa. Também foi convidado para fazer seu discurso de posse o Prefeito José Mauro Figueiredo. Dando prosseguimento o Presidente solicita ao Secretário Ad Hoc para fazer a leitura da ata de posse de instalação desta Legislatura, onde será assinado por todos os empossados. Feito isso o Presidente declara encerrada a Sessão Solene de Instalação e posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, para a gestão de 2017 à 2020. Arenápolis, 1º de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.015/2017.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Tesoureiro Municipal, **Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 9.154/2017 e o Secretario Municipal de Administração, Sr **José Augusto Martins,** nomeado por meio da Portaria nº 9. 133/2017**,** em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária;

I. promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação financeira da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Abrir contas de deposito;

VI. Autorizar Cobrança;

VII. Receber, passar recibo e dar quitação;

VIII. Retirar cheques devolvidos;

IX. Endossar cheques;

X. Sustar/ Contra-ordenar cheques;

XI. Cancelar cheques;

XII. Baixar cheques;

XIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras;

XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XV. Consultar contas/aplic. Programas repasse;

XVI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XVII. Encerrar contas de depósitos;

XVIII. Cartão transporte – autorizar deb/transf;

XIX. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira;

XX. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

XXI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

XXII. Solicitar talonários de cheque;

XXIII. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

XXIV. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XXV. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XXVI. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XXVII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XXVIII. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XXIX. Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

XXX. Emitir comprovantes;

XXXI. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XXXII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XXXIII. Consultar obrigações do DDA;

XXXIV. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

Artigo 2º Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Município, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal ou do Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração.

Paragrafo Único: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Município, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração ou do Tesoureiro Municipal.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.012/2017.

SÚMULA:

"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Parágrafo Único – Não haverá atendimento ao público durante o período de 02/01/2017 à 22/01/2017.

Art. 2º - Fica estabelecido ainda, que a partir do dia 23/01/2017, o horário de atendimento ao público, será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.013/2017

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE AGENTES DE SERV. PÚBLICOS, ATENDENTE DE ENFERMAGEM, COZINHEIRA, OFFICE-BOY, VIGIA, MERENDEIRA, ZELADOR, ESCRITURÁRIO, AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, CARPINTEIRO, MARCENEIRO E PAJEM MATERNAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 7º, Inciso IV, da Constituição Federal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que concedeu aumento ao salário mínimo nacional.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado a título de pagamento mensal o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) aos funcionários elencados na escala de vencimento conforme segue cumprindo-se assim com a Carta Magna Federal.

Lei Complementar 095/2014:

1. Anexo X-A e X-B

a) Classe A Nível 1, 2, 3 e 4

b) Classe B Nível 1

2. Anexo XII-A e XII-B

c) Classe A Nível 1

Lei Complementar 096/2014:

1. Categoria I a) Classe A Nível 1, 2, 3 e 4

b) Classe B Nível 1

2. Categoria II a) Classe A Nível 1, 2 e 3 3. Categoria III a) Classe A Nível 1

Artigo 2º - Fica a Supervisão Municipal de Recursos Humanos autorizado a realizar os procedimentos legais para o pagamento dos cargos acima especificados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.158/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **MARIA OSMARINA SOMBRA VERÍSSIMO,**portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152986-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 849.771.911-53, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-COORDAM**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 6.099/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.014/2017.

SÚMULA:

"FIXA O VALOR DA VRM PARA O I TRIMESTRE DE 2017"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 16,92** (Dezesseis Reais e Noventa e Dois Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **I Trimestre de 2017**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.157/2017

"DESIGNA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1° Designar os servidores **ANA CAROLINA STEINKE, ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA E GEMA DE LURDES GALVAN,** para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste Município.

ARTIGO 2° Fica designada a servidora **TAIANE OLIVEIRA DE SOUSA** para atuar como suplente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.156/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **SANDRA MARA DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 840.445 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 593.725. 831-20, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode**Diretor Pedagógico das Escolas do Campo - DIPECAM, DAP-02**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7. 703/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.155/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Prestação de Contas** - **COOPCONT,**Nível **DAS–04,** lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.154/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **MARCIO BOGO,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 2.164.482 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 551.222.991-53, para exercer o Cargo em Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Finanças - SEAFI, DAS-02,** a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.153/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ALEXTANIA PIRAN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e do CPF nº. 788.740.091-00, d**o** Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadora do CRAS - COOCRAS, Nível DAS–04**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7.007/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.152/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **TAMARA PIRAN DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2449288-4 SEJSP/MT e do CPF nº. 055.602.741-86, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Compras **- SUCOMP,** Nível **DAS–03**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8.830/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.151/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadorada Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADOR DE FINANÇAS-COORFI DAS–04**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 6.065/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.150/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **FLAVIA GRAZIELE OLIANI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2002837-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 030.234.071-85, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Compras –DECOMP, Nível DAI-01**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8.832/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.149/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Srª. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógicode **Coordenador Pedagógico de Anos Iniciais - COOPAI, Nível DAP–03**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7.121/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.148/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a funcionária Srª. **DEBORA MELATTO HENRIQUE**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1729365-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 019.470.121-26, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento PedagógicodeCoordenador Pedagógico de Educação Infantil **- COOPEINF, Nível DAP–03**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7.100/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.147/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, asrª **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2122397-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 032.595.971-40, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Unidade Municipal de Cadastro - UMC, nível DAI–02**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8. 988/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.146/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Governo e Planejamento - SAGPLAN,** nível **DAS-02**, a partir do dia 1°/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 8.347/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.145/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **JESSICA VALERIA FERREIRO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0870017-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 959.565. 491-49, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador Jurídico do Município – COOJUR, DAS – 01**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 9.078/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.144/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o Sr. **VALTAIR DA SILVA ROCHA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 394.128 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 390.477.

252-04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS,** da *Secretaria Municipal de Ação Social, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura*,a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.143/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **VALTAIR DA SILVA ROCHA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 394.128 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 390.477. 252-04, do cargo em*Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Trabalho e Emprego* - **COORTE,** Nível **DAS-04***,* a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.142/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo n° 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LINDALVA CRUZ CABRAL**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.257.114 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 605.888.531-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.141/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **DANIEL BOTONI,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 1066753-9 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 867.509.501-59**,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretario Adjunto de Licitação e Compras - SALIC,** Nível **DAS–02,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.140/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **WANDERSON LISBOA PANTA,** portador da Cédula de IdentidadeRG nº. 0959822-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 629.463. 661-20**,** para exercer oCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Secretario Adjunto de Tributos - SATRI,** nível **DAS-02**, a partir do dia 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.139/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318. 531-89, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde Secretario Adjunto de Tributos - **SATRI,** nível **DAS-02**, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 7.954/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.138/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **GERALDO MARTINS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0315669-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 298.634. 571-91, para exercer o cargo em comissão de **Direção Superior** de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA, N**ível **DS**, a partir do dia 02/01/ 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 003/2017

AO CONTRATO N°. 122/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 04/01/ 2017 A 04/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO 001/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS FUNDOS VINCULADOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de delegar/ atribuir competência para movimentação dos recursos municipais

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira dos recursos municipais de Barão de Melgaço, bem como os demais fundos vinculados, serão movimentados exclusivamente pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 04 de Janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

DECRETO Nº 002/2017

Reajusta a Unidade Padrão Fiscal.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando ao disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº. 1.400/2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 6,54% (IPC- FIPE), (seis inteiros e cinquenta e quatro por cento) a UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra de Bugres, passando a vigorar em R$ 111,68 (cento e onze reais, e sessenta e quatro centavos) para o exercício financeiro de 2017.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

WALBER DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2017

PORTARIA Nº 025/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JACKSON FRASSON para exercer o cargo de GERENTE DE INFORMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. VANDERSON VITOR DA SILVA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017

PORTARIA Nº 027/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. IZAIAS VIEIRA DA SILVA, para exercer o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017

PORTARIA Nº 023/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIANA APARECIDA RIBEIRO DE MAGALHÃES TAQUES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017

PORTARIA Nº 026/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALCEU DA ROCHA, para exercer o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. FERNANDO SHIGUERU ODA, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DAE, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. FERNANDO DOS SANTOS LOPES, para exercer o cargo de DIRETOR DE FINANÇAS, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. VALDINEY GOMES PAULINO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

PORTARIA Nº 017/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. SAULO ALMEIDA ALVES para exercer o cargo de ADVOGADO ASSESSOR junto à Assessoria Jurídica Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA, para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL do Município de Barra do Bugres-MT.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. CARLOS LUIZ PEREIRA NETO, para exercer o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. THIAGO DE SOUZA MORAIS, para exercer o cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANDREA DOS SANTOS CASTRO, para exercer o cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2017

PORTARIA Nº 022/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. PRISCILA OENNING DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARLI NATALINA NOCA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. CÁTIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ VIANA NETO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017

PORTARIA Nº 004/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. GRACIANO BERNARDINO MEIATO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. MICHELE JULIANA NOCA para exercer o cargo de ADVOGADO ASSESSOR junto à Assessoria Jurídica Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA SENHORA E DOS SENHORES VEREADORES, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA, POSSE DOS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA SENHORA E DOS SENHORES VEREADORES, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA, POSSE DOS SENHORES PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, ELEITOS NAS ELEIÇÕES DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois e dezessete (1º/01/2017), nas dependências do Ginásio de Esportes Arlindo Buck, localizado no Bairro Maracanã com início às 09 (nove) horas, em obediência ao Artigo 4º do Regimento Interno, teve inicio a Sessão Solene com a finalidade única de empossar a vereadora e os vereadores, eleger e empossar os membros da Mesa Diretora, posse dos senhores Prefeito e Vice-Prefeito do município de Barra do Bugres/MT. Tendo como chefe do cerimonial a Sra. Laurinda Lacerda, a qual convidou o Vereador mais votado Sr. Arthur José Franco Pereira para assumir os trabalhos. Feito isso, a cerimonialista convidou os Excelentíssimos Vereadores Ademir Antonio dos Santos, Edilson de Oliveira, Ivonilson Pereira Prado, Jamil Pinheiro dos Santos, João Luiz Ferreira, Jonas Manoel de Souza, José Gonçalves de Campos Junior, Josoel Izídio Barbosa, Matias Paulino dos Santos, Sebastião Falanque, Simônia Auxiliadora Arantes de Souza e Valter Romão de Sene. Prosseguindo a cerimonialista convidou para tomar assento nas cadeiras do lado direito da mesa diretora dos trabalhos as autoridades presentes. Ato continuo convidou todos os presentes para se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro, em seguida o Hino do Município de Barra do Bugres. Em seqüência foi o Pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Sr. Roney Marcos Ferreira, o qual na Tribuna prestou ação de graças alusiva a presente sessão solene. Em seguida a Sra. Chefe do Cerimonial passou a palavra ao Vereador Arthur José Franco Pereira, vereador mais votado, o qual invocando a proteção de Deus, em nome da liberdade e da democracia declarou aberta a presente sessão solene. Feito isso convidou o Vereador Sebastião Falanque para secretariar os trabalhos. Prosseguiu o Sr. Presidente declarando que de acordo com o § 1º, artigo 23 da Lei Orgânica do Município, convidou a senhora e os senhores vereadores eleitos nas eleições de 02 de outubro de 2016, a procederem a entrega de seus diplomas, suas respectivas declarações de bens e a declaração de desincompatibilização (quando for o caso). Após este ato o Sr. Presidente determinou a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal para que registrasse nos anais da Câmara Municipal as declarações de bens e arquivasse os diplomas para os devidos fins. Prosseguindo passou ao compromisso de posse e de acordo com o artigo 7º do Regimento Interno procedeu a leitura do seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO BARRABUGRENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO". Ato continuo todos os vereadores e vereadora de pé afirmaram "ASSIM O PROMETO". Em seguida o Sr. Presidente declarou: "pela autoridade que a lei me confere, declaro-os empossados no cargo de vereador do município de Barra do Bugres/MT, para o mandato de 04 (quatro) anos, no período de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete (1º/01/2017) a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), para tanto os convidou para assinarem o Termo de Posse. Logo em seguida o Sr. Presidente convidou a Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal eleito Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho e seu vice Excelentíssimo Sr. Gustavo Abi Rached Cruz, a adentrarem ao Plenário, os quais atendendo solicitação do Sr. Presidente procederam a entrega dos seus Diplomas, bem como das suas declarações de bens. Feito isso o Sr. Presidente convidou os presentes para se posicionarem em pé para ouvirem o seguinte juramento compromisso de Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal eleito e seu vice: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO". Em seguida o Sr. Presidente declarou: "pela autoridade que a lei me confere, declaro empossado Prefeito Municipal de Barra do Bugres, a Sua Excelência o Senhor Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho e o seu Vice a Sua Excelência o Senhor Gustavo Abi Rached Cruz, para o mandato de 04 (quatro) anos, no período de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete (1º/01/2017) a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), e convocou-os para assinarem o

termo de posse. Após este ato, passou para eleição da Mesa Diretora, este de acordo com o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e que de acordo com o § 2º, artigo 11 do RI, foi apresentada em tempo hábil duas chapas, assim denominadas e constituídas: "A UNIÃO FAZ A FORÇA" Presidente: Vereador JOÃO LUIZ FERREIRA; Vice-Presidente: Vereador JOSOEL IZÍDIO BARBOSA; 1° Secretário: Vereador EDILSON DE OLIVEIRA e 2ª Secretária: Vereadora SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA. A DEMOCRACIA" ASSIM CONSTITUÍDA:PRESIDENTE: VEREADOR JONAS MANOEL DE SOUZA. VICE-PRESIDENTE: SEBASTIÃO FALANQUE, 1º - SECRETÁRIO: ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA. 2º SECRETÁRIO: JOSÉ GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR. Em seguida o Sr. Presidente informou que de acordo com o § 1º, artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o processo de votação será por voto nominal. Assim sendo, convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Ademir Antonio dos Santos, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "a União Faz a Força"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Edilson de Oliveira, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa " A União Faz a Força"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Ivonilson Pereira Prado, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A Democracia"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Jamil Pinheiro dos Santos, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A Democracia"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador João Luiz Ferreira, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A União Faz a Força" convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Jonas Manoel de Souza, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A Democracia"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador José Gonçalves de Campos Júnior, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A Democracia"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Josoel Izídio Barbosa, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A União Faz a Força"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Matias Paulino dos Santos, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A União Faz a Força"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Sebastião Falanque, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A Democracia"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Simonia Auxiliadora Arantes de Souza, a qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a chapa "A União Faz a Força"; convidou para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto o Vereador Valter Romão Sene, o qual após exarar a sua assinatura manifestou-se favorável a única chapa apresentada. Em seguida o presidente desta solenidade Vereador Arthur José Franco Pereira, após assinar a folha de votação, manifestou-se favorável a chapa "A Democracia". Terminado o processo de votação o Sr. Presidente informou que a chapa "a União Faz a Força" obteve seis votos e a Chapa "A Democracia", obteve sete votos, com este resultado declarou eleita a chapa "A Democracia", assim constituída: Presidente: Vereador JONAS MANOEL DE SOUZA; Vice-Presidente: Vereador SEBASTIÃO FALANQUE; 1° Secretário: Vereador ARTHUR JOSÉ FRANCO PEREIRA e 2º Secretário: Vereador JOSÉ GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR, e os declarou empossados nos citados cargos para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete (1º/01/2017) a trinta e um de dezembro de dois mil e dezoito) 31/12/2018), e os convocou para assinarem o termo de posse e a tomar assento à Mesa. Prosseguindo os trabalhos o Presidente eleito Vereador João Luiz Ferreira, agradeceu a senhora e os senhores vereadores pelo voto de confiança depositado na sua pessoa e aos demais membros da Mesa. Em seguida passou a palavra livre. Inicialmente usou a Tribuna o Vereador Ademir Antonio dos Santos, o qual foi seguido pelos vereadores Edilson de Oliveira, Ivonilson Pereira Prado, Jamil Pinheiro dos Santos, João Luiz Ferreira, Jonas Manoel de Souza, José Gonçalves de Campos Júnior, Josoel Izidio Barbosa, Matias Paulino dos Santos, Sebastião Falanque, Simônia Auxiliadora Arantes de Souza e Valter Romão de Sene. Em seqüência usou a Tribuna o Sr. Vice-Prefeito Municipal Gustavo Abi Rached Cruz, posteriormente usou a Tribuna o Prefeito Municipal Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho. A integra da presente sessão encontra-se no CD-Áudio parte integrante desta ata. Não havendo mais nada a ser tratado o Sr. Presidente comunicou que a Câmara Municipal continuava em recesso parlamentar, até o dia 16 de fevereiro de 2017, todavia a senhora e os senhores vereadores ficavam convocados para uma sessão extraordinária a ser realizada as nove horas do dia 03 do corrente mês, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de eleger as comissões permanentes para o Biênio 2017/2018. Em nome de Deus e do povo barrabugrense deu por encerrada a presente sessão. Barra do Bugres, ao 1º dia do mês de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. WALBER DANTAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA N.º 001/2017.

PORTARIA N.º 001/2017

JONAS MANOEL DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

RESOLVE:

Nomear **a partir do dia 03/01/2017 o Sr. *Reinaldo Lorençoni Filho*,** Advogado inscrito na OAB/MT, sob o n.º 6.459-0/MT e no CPF sob o n.º 654.150.001-00, no cargo de provimento em Comissão – Assessor Jurídico da Câmara Municipal, constante na **Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente aos 03 dias do mês de janeiro 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. EDEVALDO BARBOSA MODESTO, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. CICERO MANOEL VIANA, para exercer o cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA Nº 018/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSÉ TARGINO para exercer o cargo de ADVOGADO ASSESSOR junto à Assessoria Jurídica Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2017

PORTARIA Nº 021/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. ANDERSON DA SILVA, para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE FROTAS, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE SUSPENSÃO PP 084

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 084/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será SUSPENSO o Pregão Presencial (SRP) n.º 084/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/RECARGA DE CARTUCHO DE TONNER, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Novo

Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco II, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 04/01/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DIRETO Nº 816/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna público a celebração do contrato em epígrafe. Contratada: **WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME.** Objeto: Elaboração de Projeto Elétrico para Instalação de 02 Postos de Transformação com Medidor, Inclusive Orçamento e Aprovação Junto a Energisa. Lote 01-Escola Municipal Helena Esteves – R$ 8.140,00 Lote 02 – Hospital e Pronto Socorro Milton P. Morbeck – R$ 8.140,00 - Valor Global: R$ 16.280,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Edital da Assembleia Geral para eleição das instituições representantes da sociedade civil organizada para assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres no biênio 2016/2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Agosto de 2016, com registro em Ata nº. 137 e,

Considerando a proposta de normas e procedimentos para processo de eleição de representantes da Sociedade Civil Organizada e de escolha de adolescente apresentada pela Comissão Eleitoral no dia 05/08/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital da Assembleia Geral Eleição das Instituições representantes da Sociedade Civil Organizada para Assento no CMDCA/Cáceres-MT, biênio 2016/2018. (ANEXO)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres, 05 de Agosto de 2016.

Denise Mª. de Oliveira Carvalho

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão 2016/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres- MT,CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº04, de 21 de abril de 1991,é órgão deliberativo da politica de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma politica e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. (art.6º Lei nº2.473 de 29 de abril de 2015).

A COMISSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE CÁCERES/MT, instituída através das Resoluções nº06 de 30 de maio de 2016 e nº08 de 20 de junho de 2016, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.473/2015 em seus arts. Art. 12, incisos I, II, III, art.15 §1º,§2º,§3º e I,II,III,art. 16, parágrafo único, art. 17, art.18 §1º§2º art.19 e art. 20, incisos I, II e III.

Considerando o disposto nas Resoluções nº06 de 30 de maio de 2016 e nº08 de 20 de junho de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Cáceres/MT.

CONVOCA as organizações não governamentais que atuam no município de Cáceres/MT na política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para a Assembleia de definição dos procedimentos relativos à eleição de suas entidades titulares e suplentes junto ao CMDCA, para o biênio 2016/2018, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens:

1. Encontra-se aberto o processo de eleição para eleger organizações não governamentais titulares e suplentes visando ao preenchimento das vagas relacionadas à representação da sociedade civil, junto ao CMDCA de Cáceres/MT, observando-se o número de vagas que compreende um total de 04 (quatro).

1.0 Poderão participar do processo de escolha as organizações que estiverem legalmente constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Cáceres, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

1.1 Poderão participar do processo de escolha adolescentes integrantes de instituição formalmente constituída, programas sociais, e ou clubes de serviços, que serão escolhidos por meio de sorteio entre os presentes, sendo um titular e um suplente, facultando-lhe o poder de voz, exceto de voto dentro do CMDCA/Cáceres-MT. Os adolescentes não representarão a entidade da qual participa, e sim a representação geral dos adolescentes do Município de Cáceres.

1.2 As organizações da sociedade civil que desejarem concorrer às vagas bem como os adolescentes deverão estar devidamente representados no dia da Assembleia de Eleição.

1.3 A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

1.4 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

1.5 Ocorrendo empate, será utilizado o critério de antiguidade da entidade no Município de Cáceres-MT;

1.6 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

1.7 Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente poderá haver uma suplente em havendo mais de quatro entidades interessadas, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o item acima descrito.

1.8 O mandato dos representantes das entidades não-governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

1.8a A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

1.9 Nos casos de vacância da entidade, o critério de substituição será a classificação da entidade, o que acarretará na sua convocação desempate será a imediata pela Secretaria Executiva do CMDCA, resguardando-se a garantia de preenchimento da vaga no biênio referido.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATA A ELEIÇÃO

2. As organizações interessadas em concorrer ao pleito deverão proceder à inscrição para participar do processo de eleição, observados os critérios e período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.1. Poderão ser habilitadas todas as organizações representativas do município de Cáceres/MT, conforme consta no item 1.0 e todos os adolescentes, conforme consta no item 1.1.

3. Para formalização do processo de eleição, no ato da inscrição deverão ser apresentados/ protocolados à Comissão do Processo de Eleição da Sociedade Civil através de Ofício na Casa de Conselhos vinculados à Secretaria de Ação Social, os documentos abaixo relacionados:

a) cópia autenticada do Estatuto da entidade (registrado em cartório);

b) cópia autenticada da Ata (registrada em cartório) da reunião que elegeu a atual diretoria;

c) documento (ofício) que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria;

3.1 Para os adolescentes:

a) Documentos pessoais sendo RG e CPF.

b) Comprovante de endereço

c) Declaração da instituição a qual esteja inserido.

3.2 Os documentos a serem entregues impreterivelmente até a data limite de 12 de agosto de 2016, devem ser protocolados pessoalmente, no horário das 9h00 às 12h00, no seguinte endereço:

A/C Comissão Eleitoral do CMDCA

RUA DAS TURQUEZAS, Nº 133 Bairro VILA MARIANA, Cáceres-MT.

3.3 Não serão recebidos documentos por meio eletrônico ou fax.

4. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização não governamental durante a Assembleia de Eleição.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5. A Assembleia para eleição dos representantes das organizações não governamental, será realizada no dia **13 de agosto de 2016**, na Casa dos Conselhos, sito à RUA DAS TURQUEZAS, Nº 133 Bairro VILA MARIANA, Cáceres-MT. No horário compreendido das 8h30 às 11h.

5.1 Inicialmente será realizado o processo de sorteio dos adolescentes. Os adolescentes serão escolhidos dentre os presentes por processo de sorteio, garantidos todos os preceitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento.

5.2 Estarão aptos a votar na Assembleia de Eleição, todos os cidadãos presentes portando documento pessoal com foto.

5.3 A eleição se encerrará a qualquer momento antes do horário estipulado, se todos presentes tiverem exercido seu direito de voto.

6. A comissão eleitoral, abrirá os trabalhos da Assembleia às 8h30 do dia 13 de agosto de 2016, apresentando em seguida proposta de Regimento Interno para a condução dos trabalhos.

7. Será lavrada ata da Assembleia de Eleição e encaminhada à Secretária Municipal de Ação Social no prazo de sete dias, prorrogáveis por igual período.

8. Durante todo o processo eleitoral o representante do Ministério Público Estadual será informado das deliberações, visando atender aos princípios da legalidade e transparência.

DA POSSE

9. Após a divulgação dos nomes das organizações não governamentais eleitas, estas terão prazo de até 10 (dez) dias para enviar os nomes de seus representantes por meio de ofício à Casa de Conselhos, que será encaminhado pela Secretária Executiva à Secretaria de Ação Social para providências de publicação de Decreto.

10. A posse dos conselheiros titulares e suplentes ocorrerá no mês de Setembro de 2016, sendo o ato conduzido pelo Prefeito de Cáceres, ou por quem o mesmo designar para a organização do evento, com data a ser agendada pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme o resultado da Assembleia de Eleição.

11. Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, devendo ser levados à apreciação do Ministério Público Estadual.

13. Este Edital e os resultados serão divulgados nos meios de comunicação oficial utilizados pela Prefeitura de Cáceres e na fronpage no facebook *"Cáceres Mais Cidadã"* (https://www.facebook.com/pages/C%C3%A1ceres-Mais-Cidad%C3%A3/614144941932359?ref=hl)

Cáceres, 05 de Agosto de 2016.

Denise Mª. de Oliveira Carvalho

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Adjudicado: ÁGILI SOFTWARES PARA AREA PÚBLICA LTDA, CNPJ**:** 26.804.377/0004-30.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 04 de janeiro de 2016.

Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e José Carlos Urias, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 098/2016** com a empresa **IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 24.070.472/0001-89, com sede na Rua Alzira Santana (Jd C Verde), nº 08, Qd. 15, Bairro Costa Verde, CEP: 78.128-474, em Várzea Grande– MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Sra. **Elba Paranhos da Silva**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 12621897 SSP/MT e no CPF/MF nº. 704.498.211-53, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS	

Seq.	Cod.	Descrição	Frabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	73214	BOLA DE BORRACHA	DENTE DE LEITE	UNIDADE	840	3,85	3.234,00
2	82661	CAIXA MDF 10 X 10 X 5 CM	MDF	UNIDADE	300	5,14	1.542,00
3	72041	CANETA ESFEROGRAFICA 0,5 AZUL	COMPACTOR	UNIDADE	1030	4,15	4.274,50
4	59656	CARBONO	HELIOS CARBEX	UNIDADE	205	0,77	157,85
5	71058	CARTUCHO COLORIDO Nº 901	ECOLOGIC	UNIDADE	15	64,00	960,00
6	80699	CARTUCHO EPSON N. 1401 PRETO	HT COMPANY	UNIDADE	100	5,30	530,00
7	80700	CARTUCHO EPSON N. 1402 CIANO	HT COMPANY	UNIDADE	50	5,30	265,00
8	80701	CARTUCHO EPSON N. 1403 MAGENTA	HT COMPANY	UNIDADE	50	5,30	265,00
9	80702	CARTUCHO EPSON N. 1404 AMARELO	HT COMPANY	UNIDADE	50	5,30	265,00
10	60785	EXTENCAO 10 MTS.	DNI	UNIDADE	50	29,80	1.490,00
11	57519	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	190	1,47	279,30
12	82680	FRONHA EM TERGAL 180 FIOS, 0,70 X 0,50 CM, NA COR BRANCA	ABDOUNI	UNIDADE	120	16,92	2.030,40
13	82791	GRAMPO 23/10 C/ 5000	ACC	CAIXA	2	19,24	38,48
14	70184	GRAMPO 23/6 C/ 5000	ACC	CAIXA	35	20,99	734,65
15	72298	INDICE TELEFONICO COMERCIAL CAPA DURA 124X203X10 MM	TILIBRA	UNIDADE	5	15,80	79,00
16	187	LIVRO PONTO 100 FLS	FORONI	UNIDADE	41	16,99	696,59
17	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	JL ARTESANTO	UNIDADE	74	21,75	1.609,50
18	60355	MICANGAS PEDRARIAS 500 GR	JABRONEX	PACOTE	10	58,00	580,00
19	70193	MIDIA CDRW 700 MG 80 MIN.	ELGIN	UNIDADE	620	3,40	2.108,00
20	82828	MOUSE ÓPTICO USB 2 BOTÕES + SCROLL PRETO - 800DPI - PLUG & PLAY - ALTA RESOLUÇÃO - DESIGN ERGONÔMICO, PARA DESTROS E CANHOTOS	BRIGHT	UNIDADE	10	32,87	328,70
21	54873	ORGANIZADOR DE ESCRITORIO C/ 03 DIVISOES	WALEU	UNIDADE	67	62,99	4.220,33
22	58251	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 MT	TERMOPRAT	UNIDADE	135	4,99	673,65
23	58677	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7.5 MT	TERMOPRAT	UNIDADE	155	5,99	928,45
24	768	PAPEL CARBONO PRETO A4 C/ 100	HELIOS CARBEX	UNIDADE	11	29,99	329,89
25	72029	PAPEL DE SEDA	RIACHO	UNIDADE	1600	0,24	384,00
26	82666	PAPEL DECOUPAGE DECORADO FLORES 50 X 34,3	TOK CRIE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00
27	82665	PAPEL DECOUPAGE DECORADO INFANTIL 50 X 34,3	TOK CRIE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00
28	82667	PAPEL DECOUPAGE DECORADO NATAL 50 X 34,3	TOK CRIE	UNIDADE	100	11,70	1.170,00
29	80731	PAPEL DIPLOMATA CORES VARIADAS 180G/M, PAPEL TIPO A4 210 X 297 MM CX 50 FLS	SUZANO	UNIDADE	301	15,75	4.740,75
30	82796	PAPEL FOTOGRAFICO BRANCO 50 X 1	MASTERPRINT	UNIDADE	130	38,60	5.018,00
31	78244	PAPEL ONDULADO CORES DIVERSAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, LILAS VERDE E ESTAMPADOS)	NILPEL	UNIDADE	300	2,27	681,00
32	82926	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO TAMANHO APROXIMADO 20X21 PCT C/ 1000 FOLHAS	BLANC	PACOTE	100	28,00	2.800,00
33	72152	PASTA ARQUIVO FACIL PLASTICO	DELLO	UNIDADE	998	4,84	4.830,32
34	202	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220 X 310MM	POLIBRAS	UNIDADE	945	2,99	2.825,55
35	204	PASTA SUSPENSA PAPEL LISO	DELLO	UNIDADE	1288	1,99	2.563,12
36	72036	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	CAIXA	58	3,99	231,42
37	73080	PERFURADOR DE MESA, CAPACIDADE MAXIMO 10 FOLHAS.	MAXPRINT	UNIDADE	12	15,69	188,28
38	60380	PINCEL FINO N. 00	TIGRE	UNIDADE	67	5,47	366,49
39	70203	PINCEL PARA RETROPROJETOR	MAXPRINT	UNIDADE	37	2,59	95,83
40	59824	PISTOLA GRAMPEADORA DE MADEIRA	CIS	UNIDADE	20	119,90	2.398,00
41	82660	PORTA RETRATO MDF VAZADO FLORES PARA FOTOS 10X15	MDF	UNIDADE	400	14,00	5.600,00
42	214	REGUA 50CM TRANSPARENTE	WALEU	UNIDADE	100	3,09	309,00
43	72157	REGUA 60CM TRANSPARENTE	WALEU	UNIDADE	85	5,24	445,40
44	58231	TESOURA 7 - LAMINA EM ACO - CABO EM POLIPROPILENA	WESTERN	UNIDADE	122	12,12	1.478,64
45	73085	TESOURA EM ACO INOX, 15CM	WESTERN	UNIDADE	116	20,65	2.395,40
46	73086	TESOURA EM ACO INOX, 18 CM, PONTA RETA, LAMINA SERRILHADA	WESTERN	UNIDADE	29	24,23	702,67
47	58299	TINTA PARA CARIMBO 40ML SEM OLEO	JAPAN	UNIDADE	27	5,39	145,53
TOTAL GERAL	69.329,69						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R$ 69.329,69 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e nove reais).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sra. **Mirian Regina Camargo Barroso**, conforme Portaria n.º 6.944, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272
Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30. Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30. Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30. Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30. Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52. Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52. Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30. Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 19 de outubro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ/MF nº. 24.070.472/0001-89

Elba Paranhos da Silva

Representante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ/MF nº. 04.879.275/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO, do contrato original firmado em 17 de outubro de 2016.

Dotação: Código 09.010.15.452.1150.2055.3390390000 – Red. 0307.

Vigência: 30/12/2016 a 15/03/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fausto Presotto Bortolini – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA – ME, CNPJ nº. 19.844.928/0001-80.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO E, do contrato original assinado em 24 de outubro de 2016.

Dotação: 07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118.

Vigência: 30/12/216 a 02/03/2017.

Assinalm: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Adão da Silva Leite – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

CONTRATADA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 03.233.805.0001-73.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO E, do contrato original assinado em 11 de outubro de 2016.

DOTAÇÃO: 07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

07.010.10.303.1100.2041.3390320000 – RED. 0084

VIGÊNCIA: 30/12/2016 a 02/03/2017.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da contratante e Dirceu da Silva Leite – por parte da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 059, DE 4 DE JANEIRO 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

***1. NOMEAR*,** a servidora efetiva **LUZEMI PEREIRA VIEIRA,** para exercer ocargo em comissão de **Assessora Técnica e Legislativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em caráter interino, no período de 4 de janeiro de 2017 a 3 de fevereiro de 2017, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 058, DE 4 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. EXONERAR, a servidora efetiva **ROSANGELA XAVIER DE ALCANTARA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica e Legislativa**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014, 067/2015 e 070/2016 respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1ºO cargo de **Coordenador de Recursos Humanos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Coordenador de Administração e Planejamento Orçamentário**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - elaborar em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças, os programas e ações do Plano Plurianual, os anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, Lei Orçamentária, o controle e acompanhamento da execução orçamentária e proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;

II - elaborar, executar e manter atualizados os instrumentos de planejamento;

III - desenvolver estudos voltados para a formulação da política de organização, com o objetivo de subsidiar decisões da Administração superior;

IV - recomendar as linhas gerais de planejamento orçamentário, a partir de estudos com as áreas responsáveis;

V - assessorar as áreas na formulação do plano operacional anual da Prefeitura;

VI - compatibilizar a proposta de plano operacional anual, em consonância com a política da organização;

VII - acompanhar e avaliar a execução do plano operacional, propondo ajustes em função dos devidos ou necessidades existentes;

VIII - acompanhar e avaliar a execução do planejamento anual da Prefeitura;

IX - elaborar estudos sobre desempenho da organização para subsidiar decisões da Administração Superior;

X - realizar reuniões de planejamento nos vários níveis, com vistas ao estabelecimento do plano operacional da Prefeitura;

XI - realizar estudos e analisar processos relativos às áreas de planejamento;

XII - propor, elaborar e executar o planejamento participativo com as demais Secretarias, entidades civis organizadas e a Comunidade, para que o orçamento participativo seja elaborado em consonância com todos os órgãos da Administração e entidades civis;

XIII - manter contato com as agências de fomento para captação de recursos;

XIV - planejar, e controlar os Recursos financeiros, obtidos dos governos Federal e Estadual, para serem aplicados em projetos para o Município;

XV - captar recursos junto ao governo Federal e Estadual; no âmbito das Secretarias;

XVI - planejar, organizar, controlar, acompanhar e executar as propostas de custos das Secretarias voltados para projetos em geral;

XVII - receber as propostas de custos das Unidades/Subunidades da Prefeitura e demais Secretarias conforme o caso propor alterações para aprovação do Prefeito;

XVIII - demonstrar, com a necessária antecedência, ao Secretário de Finanças, a necessidade de dotações cujos montantes revelam-se insuficientes para o atendimento das despesas;

XIX - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XXI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XXII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XXIII – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Administração ou dela estão diretamente dependentes;

XXIV – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

XXV - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

XXVI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XXVII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2ºO cargo de **Diretor de Departamento de Frotas e Almoxarifado**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Diretor de Departamento de Tecnologia**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – elaborar melhorias na área de software e telefonia;

II – consertar e fazer manutenção em eletroeletrônicos;

III - fazer gestão de dados e informação;

IV – estabelecer regras para utilização da Rede Mundial de Computadores;

V – estabelecer regras gerais de segurança para uso do Sistema local;

VI – estabelecer regras de utilização da telefonia de voz sobre IP;

VII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e acompanhar as atividades

do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior

relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IX - participar da implementação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a

simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

X – executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, relativas

à sua área de atuação.

Art. 3ºO cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Licitação**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

II - utilizar, preferencialmente, o sistema de registro de preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III - processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame; art. 24 da Lei nº. 8666 de 21 de julho de 1993;

V - disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI - definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Campo

Novo do Parecis, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão presencial, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e

contratos;

VII - aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

VIII - constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

IX- garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, precedidas de licitação;

X - controlar e manter atualizado os contratos do Sistema de Registro de Preços;

XI - organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município.

XII - diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores;

XIII - comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno da Administração Municipal e à Assessoria Jurídica do municipio todos os indícios de pos síveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração

funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 4ºO cargo de **Divisão de Patrimônio de Bens Móveis**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração passa a denominar-se **Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - promover o tombamento de todos os bens patrimoniais da Prefeitura;

I - receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos para os serviços Municipais;

II - manter estoques mínimos de materiais indispensáveis ao bom andamento

das atividades municipais;

III - anotar o excesso de consumo do material nos órgãos da Prefeitura, verificando se é ou não procedente;

IV - promover a revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer julgados

necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados na Prefeitura;

V - fazer e manter atualizado o inventário geral do almoxarifado;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do

pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à

sua área de atuação.

Art. 5ºO cargo de **Assistente de Administração – Distrito Marechal Rondon**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração passa a denominar-se **Assistente de Apoio Administrativo**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Administração ou dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas

à sua área de atuação.

Art. 6ºO cargo de **Diretor de Planejamento Orçamentário**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração passa a denominar-se **Diretor de Departamento de Recursos Humanos**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - providenciar os expedientes necessários à admissão e demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna;

I - providenciar os expedientes necessários à admissão e demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna;

II - elaborar os termos de posse dos funcionários nomeados para cargos públicos;

III - manter registros e assentamentos sobre a vida funcional e financeira dos

servidores municipais;

IV - promover a identificação dos funcionários municipais e a expedição de

carteiras funcionais;

V - providenciar a inscrição dos servidores contratados no PASEP;

VI - encaminhar ao MPAS, ao Ministério do Trabalho e a outros órgãos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre a

admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionados com o servidor público municipal;

VII - encaminhar processos relativos a deveres ou direitos de servidores públicos municipais, em coordenação, quando for o caso, com a Assessoria ou Procuradoria

Geral do Município;

VIII - examinar e emitir parecer sobre requerimento ou petições relacionadas

com a vida funcional e financeira do requerente, mediante buscas e pesquisas nos registros e assentamentos dos fichários pertencentes à vida funcional do servidor;

IX - promover a verificação de dados relativos à situação familiar e o controle

do salário família, dos adicionais por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores

municipais, previstos na legislação vigente;

X - promover a apuração do tempo de serviço dos servidores para todo e qualquer efeito;

XI - fornecer certidões de tempo de serviço quando solicitadas;

XII - promover o controle de freqüência dos servidores municipais;

XIII - elaborar as folhas de pagamento e as relações de descontos

obrigatórios e autorizados;

XIV - conferir as folhas de pagamento e encaminha-las ao órgão competente;

XV - publicar as escalas de férias dos servidores de cada órgão da Prefeitura;

XVI - promover estudos, juntamente com o Departamento de Planejamento,

sobre a locação e relocação dos órgãos da Prefeitura, visando a racionalização do trabalho,

eficiência e aprimoramento dos serviços públicos;

XVII - executar, junto com o Departamento de Planejamento, programas de

treinamento e aperfeiçoamento de servidores ou providenciar o ato de inscrição dos

mesmos em cursos promovidos por outros órgãos públicos ou por entidades de iniciativa

privada, visando melhor eficiência nos trabalhos prestados pela Prefeitura;

XVIII - promover a inspeção médica para admissão, contratação, concessão

de licenças, aposentadoria e outros fins legais dos servidores da Prefeitura;

XIX - propor a nomeação, exoneração, demissão, suspensão, reintegração ou

aproveitamento dos funcionários, em conformidade com a legislação vigente no Município;

XX - realizar a seleção e recrutamento de candidatos a cargos, empregos e

funções na Prefeitura, de conformidade com a legislação municipal específica;

XXI - receber recém admitidos e orienta-los quanto às normas de funcionamento dos órgãos onde serão lotados;

XXII - fazer obedecer o regulamento de concurso ou seleção, quando da realização dos mesmos, através de provas ou de provas e títulos, para provimento das vagas existentes;

XXIII - assessorar as comissões de concursos e seleções designadas na forma do Regulamento próprio, preparando minutas de Editais para publicação, para a competente formalização e registros;

XXIV - receber documentação de candidatos a concurso e seleção, estudá-la

e dar parecer sobre a mesma, quando for o caso;

XXV - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura;

XXVI - traçar programas de treinamento e atualização dos servidores;

XXVII - coordenar estudos de classificação de carreiras e vencimentos;

XXVIII - propor a elaboração de normas internas com o objetivo de prevenir atos e condições inseguras, bem como adoção de medidas para eliminar ou neutralizar

atividades e/ou operações insalubres e perigosas;

XXIX - implantar, coordenar, designar e compor a avaliação de desempenho funcional, dos servidores da Prefeitura;

XXX - sugerir alterações no estatuto dos servidores;

XXXI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do

pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XXXII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a

simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XXXIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XXXIV - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XXXV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato,

afetas à sua área de atuação.

Art. 7ºO cargo de **Coordenador Municipal de Compras e Licitações**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, passa a corresponder com a nomenclatura de **Coordenador de Administração Tributária e Financeira**, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - realizar estudos para atualização da legislação tributária municipal juntamente com a Assessoria Jurídica do Município, Departamento de Tributação e Departamento de Fiscalização e Assessoria de Divida Ativa;

II - acompanhar e avaliar ações visando a atualização do cadastro de contribuintes do município;

III - buscar a implementação de tecnologias que gerem a otimização e efetivação da cobrança dos tributos, sobretudo, visando uma gestão fiscal eficiente;

IV - coordenar a busca por instrumentos para desenvolvimento da gestão tributária visando desenvolvimento das atribuições com eficácia, eficiência e efetividade;

V - supervisionar a programação das atividades de fiscalização, bem como a busca do aperfeiçoamento das técnicas de fiscalização/auditoria, controles fiscais, em conjunto com o Departamento de Fiscalização e Chefia de Obras e Posturas;

V - realizar reuniões juntamente com a Assessoria Juridica e o Departamento de Fiscalização/Chefia de Obras e Posturas para elaboração de normas visando a padronização de procedimentos tributários, em consonância com legislação tributária vigente;

VI - assessorar o Secretário de finanças na gestão tributária quanto ao acompanhamento da realização da receita pública e busca de instrumentos de incremento da receita própria;

VII - desenvolver estudos voltados para formulação da política de organização, com o objetivo de subsidiar decisões da Secretaria de Finanças

j)planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

IX - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter a apreciação superior;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação;

XI - supervisionar e acompanhar o levantamento de contribuintes de maior potencial a substituição tributária, de modo a incorporar aqueles que efetivamente possam representar significativa retenção do tributo como forma de incrementar a receita própria de ISSQN.

XII - promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação;

XIII - propor, implantar e acompanhar medidas concernentes à qualificação e eficiência do gasto público;

XIV – Prestar assessoramento, quando solicitado, a Secretaria de Finanças quanto a avaliação da execução orçamentária no que tange ao cumprimento dos limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal com respeito as despesas publicas juntamente com a Assessoria contábil e Controladoria Municipal;

XV - coordenar e supervisionar a adoção de mecanismos visando ganhar agilidade e reduzir os custos financeiros para diminuir as potenciais perdas por fraudes, sonegação, inadimplência e elisão fiscal.

XVI - direcionar ações no sentido de manter treinado e capacitado o pessoal sob sua responsabilidade para garantir o desenvolvimento na modernização da administração tributária municipal com a finalidade de melhora da qualidade do sistema tributário e estimulo ao aumento de receita própria.

Art. 8ºO cargo de **Chefe de Divisão de Tecnologia**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Frotas**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - acompanhar o fluxo de veículos leves pertencentes à frota municipal;

II - acompanhar o consumo e a manutenção dos mesmos através da emissão da requisição de abastecimento para liberação de combustível;

III - efetuar os lançamentos individuais de consumo de cada máquina e veículo no Sistema de Frota;

IV - fazer o apontamento de ingressos e saídas de veículos;

V - ter atualizado o cadastro de veículos do Município, bem como a documentação de cada veículo;

VI – identificar os veículos leves quando do consumo excessivo de combustíveis e encaminhá-las ao setor competente para análise;

VII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a

simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 9ºO cargo de **Chefe de Divisão de Distrital Marechal Rondon**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - receber, guardar, conservar e distribuir os materiais adquiridos para os serviços Municipais;

II - manter estoques mínimos de materiais indispensáveis ao bom andamento

das atividades municipais;

III - anotar o excesso de consumo do material nos órgãos da Prefeitura, verificando se é ou não procedente;

IV - promover a revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, solicitando aos órgãos requisitantes quaisquer julgados

necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados na Prefeitura;

V - fazer e manter atualizado o inventário geral do almoxarifado;

VI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do

pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

IX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

X - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à

sua área de atuação.

Art. 10. Os cargos de **Diretor de Departamento de Convênios, Assistente de Convênios,** órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito, passam a vincular-se à Secretaria Municipal de Administração com as mesmas atribuições descritas nos Decretos Executivos nºs 040/2011 e 040/2015, respectivamente.

Art. 11. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Chefe de Divisão de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Administração e Planejamento Orçamentário	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo

Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	**Diretor**
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Tecnologia	**Diretor**
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis	**Chefe**
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	**Chefe**
Divisão de Almoxarifado	**Chefe**
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
Assistente de Apoio Administrativo	**Assistente**
Departamento de Convênios	**Diretor**
Assistente de Convênios	**Assistente**
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento Administrativo de Atenção Especial à Saúde	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Coordenadoria de Administração Tributária e Financeira	**Coordenador**
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Manutenção de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção e Oficina	Chefe
Divisão de Frotas	**Chefe**
Divisão de Almoxarifado	**Chefe**
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Divisão de Apoio à Proteção da Criança e do Adolescente	**Chefe**
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial – CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
***PORTARIA Nº 036, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. EXONERAR**,** o servidor **CIRDIRLEI FELIPE,** cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

****Republicado para correção.***

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
***PORTARIA Nº 038, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

1. EXONERAR, a servidora **STELA BISTAFFA MESQUITA**, do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Saúde Municipal**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

****Republicado para correção.***

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
***PORTARIA Nº 056, DE 3 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

1. EXONERAR**,** a servidora efetiva **BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES,** do cargo em comissão de **Controladora Municipal,**órgão subordinado ao Prefeito Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

****Republicado para correção.***

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR N°006/2016

AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº 001/2016, ONDE SE TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO E NOTA DA PROVA OBJETIVA FINAL, MAIS RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

SEDE MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	GESIANE ATONINA DOS SANTOS DA CRUZ	044.239.951-07	83,5
2	ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA	888.032.952-91	83
3	UELBERT DE JESUS BORGES	087.127.425-62	83
4	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.665.311-63	77
5	SILVANA APARECIDA PAULINO	988.851.971-91	75,5
6	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	780.328.142-72	73
7	LEANDRO RAFAEL VILARINHO NOBRE	006.214.691-22	73
8	JOSENILDA BARROS SOBRAL	040.275.114-09	73
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	018.763.792-00	73
10	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	502.221.041-04	72,5
11	ELQUENE PRATES RIBEIRO NUNES PEREIRA	017.293.461-38	71,5
12	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	013.424.031-69	68,5
13	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	312.920.032-00	67
14	ZILENE LEONEL DA SILVA	013.289.771-70	65,5
15	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	012.539.835-26	65
16	ARIELA ROCHA PEREIRA	014.383.961-63	64,5
17	ANA MARIA DIAS ZARATE	001.777.461-65	62
18	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	046.902.461-57	61,5
19	SILVANIA ACIOLE MACEDO	051.968.191-69	59
20	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	902.890.801-34	58
21	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	046.496.844-55	57,5
22	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	020.089.905-83	57
23	RODRIGO CONSOLARI NOGARA	062.606.541-03	55,5
24	ANDREIA MARQUES DA SILVA	606.830.703-47	55
25	MARLI APARECIDA LUVIZETO	883.923.689-91	55
26	MARIA LUZIA DA SILVA	106.778.274-58	53,5
27	PEDRO PAULO OLIVEIRA DOS PASSOS	054.617.471-08	53
28	PATRICIA REGINA DE ALMEIDA BARROS	039.366.021-40	52,5
29	SUSANA DA SILVA ARAVA	013.584.441-02	51
30	VALQUIRIA CRISTINA POSSENTI	046.913.731-28	51
31	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	013.216.671-27	50

32	KEVIN WILKER DEMARCHI	041.297.321-96	49
33	MARCILEI CRISTINA DREHER	028.468.461-97	47
34	VALERIA CRISTINA POSSENTI	044.956.681-10	46,5
35	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	107.789.135-22	46

DISTRITO ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL
1	BIANCA DA SILVA	048.031.641-42	59
2	ALINE MOREIRA DA SILVA	020.424.391-26	59
3	DAIARA MARINO SOARES	056.468.751-02	51
4	JOSIANE SILVA SANTOS	046.565.581-50	49,5

DISTRITO MARECHAL RONDOM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TOTAL
1	GILMARA DA ROCHA MENDES	977.048.141-68	67
2	GABRIELLE DE SOUZA	052.216.991-09	57,5

AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

è **USF. JARDIM DAS PALMEIRAS II**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	RENILDA DE MIRANDA LUCIANA	604.346.941-34	79
2	ROSANE REGINA MARQUETO	842608581-49	75,5
3	KEILA RAMOS OUZA	026566491-88	75
4	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	003013941-48	74,5
5	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	056073275-90	74
6	SIMONE DOS REIS BARROS	026852761-06	69
7	VIVIANE MENDES CHAGAS	819.457.871-04	60,5
8	MARIA EVA ALVES BRITO	037562931-90	59
9	PATRICIA PEREIRA ALVES	025.087.991-30	56,5
10	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	938444413-87	50
11	GABRIELE MARIANO ROCHA	056878851-61	50
12	ANDREA PEDROZO	030830291-52	47,5

è **(PACS) CENTRO DE SAUDE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	NEILA ADRIANA DOS SANTOS	992.267.151-49	78,5
2	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS MEDINA	964.603.851-49	74,5
3	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	007439144-57	59,5
4	LUCIANA DA SILVA BARBOZA	019180374-00	54

è **USF. OLENKA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARISA CANDIOTTO PRESTES	033.962.699-26	69
2	NILSE MINUSSI	681.548.529-34	57,5
3	ELAINE MIRANDA PESTANA	121675636-80	53
4	TAINA FEITOSA DA SILVA	060.819.611-43	52,5
5	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	459734581-72	50

è **USF. AMAPA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	940.060.752-00	75,5
2	LORENI DORVALINA RODRIGUES	031313521-59	73,5
3	DANIELI COELHO SANTOS	010.954.271-13	67
4	JULIANA THIESEN MILLANI	014.574.511-23	65
5	IZABEL CRISTINA DA SILVA	021520791-24	63
6	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	042504631-17	62
7	CLEOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	486.912.081-04	58

--

à **USF. JARDIM DAS PALMEIRAS I**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	JANETE GONÇALVES NUNES	024595971-85	71
2	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	903.920.271-00	70
3	JEMIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	062.483.091-83	64
4	ADELAINE RODRIGUES GUALBERTO	019820901-03	57,5
5	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	054162021-57	55,5
6	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	833.423.382-53	52,5
7	VERONICA MARIA DA SILVA	062.151.291-51	52

è **USF. BOA ESPERANÇA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	CRISTIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	021162221-41	88
2	SILVANA APARECIDA BONEIS	035.788.651-84	73,5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	392.226.242-20	71
4	JOSEANE DA COSTA SILVA	602.980.323-92	57,5
5	TATIANA ALVES SILVA	038570731-28	55,5
6	CLICIA FERREIRA DOS SANTOS	052.168.581-80	55
7	VIVIANE MARSON DA SILVA	009.155.841-74	54
8	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	049150901-40	50,5

è **USF.BEIJA-FLOR**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ROZILENE DA SILVA	985.605.491-53	70
2	MARIA JOSE NASCIMENTO SILVA	007.336.341-33	68
3	FRANCISCA IVONETE ALVES	023.072.121-40	67,5
4	ALEXANDRA DE MELO COSTA	861.632.723-15	65,5
5	MARCIA PAULA DE ASSIS	738.843.752-53	59
6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	966.943.001-15	58,5
7	CARLIM REGINA NIEWENSKI SETTI	021.676.761-07	58
8	FLAVIANA DA SILVA PEREIRA	025186131-70	56,5
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	018543101-19	54
10	ROSILEIA SERIANI DOS SANTOS	014.902.391-03	52,5
11	SIMONE CASSIANO DOS SANTOS	067.293.344-60	51,5
12	ANA FLAVIA CAMPOS ALVES	032943841-73	45,5

è **USF. NOSSA SENHORA APARECIDA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	025.975.089-19	74,5
2	CLAUDINEIA DO CARMO RIBEIRO	031.977.751-04	67
3	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	000.941.381-25	62,5
4	LIZIANE LUDWISNKI FELIPE	009922811-48	62,5
5	CAROLINE FARIAS GARCIA	940.564.042-91	54,5
6	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA	040121131-27	52,5
7	EDNA SILVA CAMARGO	941107601-78	51,5
8	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	831886301-15	47,5

è **USF. ITANORTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	MARIA DE LOURDES ALVES DE ASSUNÇÃO	694.941.421-87	70
2	CARLA AUGUSTA DA SILVA	925.398.151-20	65,5
3	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	044.055.651-12	65,5
4	LUCILENE VIEIRA	957.030.711-00	64
5	GEDSON BENTO FERNANDES DE LIMA	042.616.591-82	63,5
6	DEISY MARTINS SOARES	035.120.191-29	54,5
7	ANTONIA LINDIANE MARQUES DA SILVA	022.806.373-67	47

è **UBS. MARECHAL RONDON**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1	SIMONE APARECIDA FEITOSA	688501072-34	85,5
2	EDINA CRISTINA VON GROLL LORINI	062948119-96	74
4	ROSILDA DE SOUSA ARRUDA RIBEIRO	885.343.241-15	67,5
3	ROZIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	042018491-04	58,5
5	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	959671331-00	55
6	VANILZA FERNANDES DE SOUSA	960.806.201-20	45,5

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de Janeiro de 2017.

ADRIANA SACCHO

Secretária da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publico nº 030/2016

Portaria 232/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 015 2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ 36.920.221/0001-25

DECRETO LEGISLATIVO 015/2016

“QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCICIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Gestão do Senhor: VALDEZ VIANA NUNES referente ao Exercício de 2015

Artigo 2º - As Contas mencionadas são referentes aos processos: 836-2/2015, 9.597-4/2016-apenso, 3.641-2/2015 e 3.655-2/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

" Contas anuais de governo do exercício de 2015, Leis nºs 1.428/2014 - LDO e 629/2014 – LOA das quais o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EMITIU O PARECER PRÉVIO Nº 78/2016 – TP. FAVORAVEL A APROVAÇÃO DE REFERIDAS CONTAS ANUAIS.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 31 de Dezembro de 2016.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

DECRETO N° 517/2017

DECRETO N° 517/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

REGULAMENTA O SISTEMA DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES EM VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 008/1993 E Nº 641/2015.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1°. Fica Regulamentado o Sistema de diárias para Servidores em viagem a serviço do Município em conformidade com as Leis Municipais nº 008/1993 e nº 641/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, em 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.117.983/0001-55, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **JUSTINO DE PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 043.853.721-10, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2241685-4, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Araguaia, s/n, centro, Canabrava do Norte – MT , nomeado pela Portaria n. 001/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Abrir e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N° 518/2017

DECRETO N° 518/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT que será no período matutino das 07:30 hs as 11:30 hs e no período vespertino das 13:30 hs as 17:30 hs.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, em 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

DECRETO N° 519/2017

DECRETO N° 519/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

DECRETA NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º: Fica Decretado o novo horário de Expediente de atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, que será das 13:30 hs as 17:30 hs, a partir do dia 04 de Janeiro de 2017, sendo que das 07:30 hs as 11:30 hs será somente trabalhos internos.

Art. 2º. Ficará sobre decisão do Gabinete do Prefeito o retorno ao horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. Fica excluído deste presente decreto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Obras, Vigilância Municipal, Tributos e SEFAZ.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, em 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº016/2017

De 03 de janeiro de 2017.

Altera Período de férias do servidor Nelson Schindler e da outras providencias.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Nelson Schindler,agendado por meio da portaria n° 444/2016 de 05 de dezembro de 2016,para 16 de fevereiro de 2017 a 17 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE
PORTARIA Nº 014/2017

De 03 de janeiro de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Raimundo João Soares Barros** para exercer o cargo de Gerente Municipal de Contratos e Convênios, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°115/2013 de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,03 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº015/2017

De 03 de janeiro de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Robinson Carlos Braz, para exercer o cargo de Assessor de Imprensa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT torna público **o resultado de habilitação** da licitação em epígrafe, ficando **INABILITADAS** para a segunda fase do certame: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, **L.M. RODRIGUES MOTA - EPP**, **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, **CONSTRUTORA JURUENA LTDA.**, **CONSTRUTORA FANO LTDA-EPP.**, e **EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.,** por apresentarem a documentação de habilitação em desacordo com o edital e **HABILITADAS** para a segunda fase do certame, ou seja, a abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) as empresas: **HERCON SERVIÇOS LTDA-EPP**., **CONSTRUTORA AÇOLAMB LTDA-EPP.**, **CRG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.** e **CONSTRUTORA AMIL LTDA**.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, será divulgado novo aviso com a data prevista para a abertura do envelope 02 (proposta de preços).

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede do Município, na sala de licitações, sito à Rua Miraguaí nº 228 –Centro – Canarana-MT. Informações pelo telefone 66 3478-1200 ou ainda pelo endereço licitacoes.canarana@gmail.com, no horário das **12h30min à 18h00min (Cuiabá-MT)** .

Canarana - MT, 04 de Janeiro de 2017.

_____

Marli Ines Londero

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 058/2016.

O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, representada por seu prefeito municipal **Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, neste ato denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir amigavelmente e em comum acordo o **contrato de locação de sistemas** firmado com a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, com sede a Avenida Isaac Povoas, 1331, Bairro Popular, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, por intermédio do representante legal **SR. ARLINDO LENZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0795304-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 401.381.607-59, neste ato denominado **DISTRATADO**, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido em comum acordo e amigavelmente o contrato de locação de sistemas **nº 058/2016**, firmado no dia 18 de Abril de 2016.

Parágrafo Primeiro - A presente rescisão amigável tem como fundamento o artigo79, inciso II, da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A presente rescisão contratual, para todos os fins legais e de direito, **dar-se-á realizada em 11 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA 2º - O **DISTRATANTE** promoverá a partir de 11 de Janeiro do corrente ano a anulação do saldo orçamentário restante do contrato originário, bem como, deverá promover a quitação do pagamento dos serviços já realizados até 10/01/2017.

Parágrafo Primeiro – O **DISTRATADO** assume o compromisso de **disponibilizar o banco de dados completo** junto à esta municipalidade, através do e-mail **chefegabinetepmc@gmail.com**, e ainda, disponibilizar futuramente relatórios contábeis, de licitações, frotas, etc., para que sejam impressos e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CLÁUSULA 3ª – A presente rescisão contratual não exime o **DISTRATADO** da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 4ª – O **DISTRATADO** outorga ao **DISTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for, direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente desprendida para a execução dos serviços profissionais prestados.

CLAUSULA 5ª - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª – Fica eleito o foro da Comarca de Canarana-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Canarana – MT, 11 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DISTRATANTE

COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP

ARLINDO LENZI

DISTRATADA

NILCE LEDI KOESTER,

Portaria nº 163 de 04/04/2016

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

GABINETE
PORTARIA Nº 017/2017

De 03 de Janeiro de 2017

Nomeia Servidor para o Cargo

Em comissão

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 – Estrutura Organizacional Administrativa, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Marciane Corbari,** para exercer **o** cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de Janeiro de 2017**, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 03 de Janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA E TERMO DE RESCISÃO

NOTIFICANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Finanças **Sr. HUDSON JOSÉ BRANQUINHO.**

NOTIFICADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, com sede a Avenida Isaac Povoas, 1331, Bairro Popular, Cuiabá, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, por intermédio do representante legal **SR. ARLINDO LENZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0795304-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 401.381.607-59**.**

OBJETO : Decisão Administrativa e Termo de Rescisão Unilateral do contrato nº 058/2016, decorrente do processo de licitação 025/2016, pregão presencial 014/2016.

FINALIDADE – Pela presente, fica a empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP**, CNPJ/MF nº 07.281.368/0001-14, **NOTIFICADA** da decisão administrativa e termo de rescisão unilateral do contrato 058/2016, conforme cópias anexas.

ADVERTENCIA – Fica a empresa ADVERTIDA para, em querendo e no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar FEDESA PRÉVIA ou eventual RECURSO.

Canarana – MT, 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

HUDSON JOSÉ BRANQUINHO

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.12/2017.

SÚMULA: INTERROMPE O PERÍODO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO DA SERVIDORA QUEILA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o pedido de interrupção da Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro **concedida pela portaria nº 147/2015**,

RESOLVE:

Artigo 1º- A **PEDIDO** Fica **INTERROMPIDA** a **LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO** da Servidora**QUEILA APARECIDA DOS SANTOS,** no Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º14/2017.

SÚMULA: "designa titulares de contas da prefeitura municipal de carlinda"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que todas as contas, desta prefeitura, vinculadas ao CNPJ:, 01.617.905/000178, serão assinadas pela Prefeita Municipal CARMELINDA LEAL MARTINESCOELHO, CPF: 854225171-72 e RG: 1165982-3 SSP/MT. (1º titular), e GERALDO SEBASTIAO SOUZA DE DEUS, CPF: 106173291-68 e RG 236874 SSP/MT, nomeado no cargo de Chefe de Planejamento Financeiro através do Decreto nº 325/20013 (2º titular).

Artigo 2° - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de deposito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de credito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos ü Efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário, em especial o a Portaria nº 10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º15/2017.

SÚMULA: "designa titulares de contas da prefeitura municipal de carlinda"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que todas as contas, desta prefeitura, vinculadas ao CNPJ:, 13633253/0001-44, serão assinadas pela Prefeita Municipal CARMELINDA LEAL MARTINESCOELHO, CPF: 854225171-72 e RG: 1165982-3 SSP/MT. (1º titular), e QUEILA APARECIDA DOS SANTOS, CPF: 024721081-17 e RG 1759722-6 SSP/MT, nomeado no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do Decreto nº 09/2017 (2º titular).

Artigo 2° - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de deposito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de credito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos ü Efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT

AVISO DE ERRATA

O PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT, Estado de Mato Grosso, torna público ERRATA referente ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 005/2014 publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 29 de dezembro de 2016, ANO XI Nº 2635, **ONDE SE LÊ**,

" VALOR GLOBAL: R$ 15.602,40 (Quinze Mil Seiscentos e dois Reais e Quarenta Centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais no valor de R$ 1.300,20 (hum mil trezentos reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2017 A 31/12/2017"

LEIA-SE, "VALOR GLOBAL: R$ 3.900,60 (Três Mil Novecentos reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 3 parcelas mensais no valor de R$ 1.300,20 (hum mil trezentos reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2017 A 31/03/2017

Carlinda/MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos

Diretora Executiva

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º16/2017.

SÚMULA: "designa titulares de contas da prefeitura municipal de carlinda"

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado que todas as contas, desta prefeitura, vinculadas ao CNPJ:, 12095491/0001-80, serão assinadas pela Prefeita Municipal CARMELINDA LEAL MARTINESCOELHO, CPF: 854225171-72 e RG: 1165982-3 SSP/MT. (1º titular), e LIANA PATRICIA GOIS BARBIERI, CPF: 626105979-91 e RG 4528155-8 SSP/PR, nomeado no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Decreto nº 11/2017 (2º titular).

Artigo 2° - Fica delegado ao 2º titular sempre em conjunto com o 1º titular os seguintes Poderes:

ü Cadastrar, alterar e desbloquear senhas ü Efetuar pagamentos por meio eletrônico ü Emitir cheques ü Abrir contas de deposito ü Solicitar saldos, extratos e comprovantes ü Requisitar talonários de cheques ü Sustar/contra-ordenar cheques ü Cancelar cheques ü Baixar cheques ü Efetuar resgates/aplicação financeiras ü Consultar contas/aplicações, programas repasse recurso ü Solicitar saldos/extratos de investimentos ü Solicitar saldos/extratos de operações de credito ü Efetuar transferência para mesma titularidade ü Encerrar contas de depósitos ü Efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 17/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **OUVIDORA MUNICIPAL GERAL**, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme segue:

PATRÍCIA ZAPELINI CORTI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.19/2017.

SÚMULA: "**EXONERA DRA. SALUA GAZALI DO CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de Procuradora Geral do Município de Carlinda – MT a servidora **DRA. SALUA GAZALI**, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n.º 6278, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20/2017.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
339340	ALESSANDRO SACHI GEZUALDO	03º

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JULIENE BRIGINA** no cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELISELY DA SILVA RAMOS** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSANA MARIA SEZE no cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 19 de janeiro de 2017 a 19 de abril de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 315/2016

PORTARIA N.º 315/2016.

Prorroga licença saúde concedida ao servidor público municipal Sr. **VALDIVINO JOSÉ GALDINO** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 21 de maço de 2017, a licença saúde concedida ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDIVINO JOSÉ GALDINO, que exerce o cargo de Motorista I, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2016..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 21 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 042/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 042/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**C V A – SERVIÇOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA – ME.**inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.445.492/0001-33**

OBJETO: Contrato Administrativo de Aquisição de Passagens e Fretes Rodoviários para atender os diversos setores das diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT.

VIGÊNCIA 02/01/2017 a 01/07/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 043/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 043/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**. G DE M. LOPES & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 16.422.680/0001-71**

OBJETO: Contrato Administrativo de Aquisição de Passagens e Fretes Rodoviários para atender os diversos setores das diversas Secretarias do Município de Castanheira – MT.

VIGÊNCIA 02/01/2017 a 01/07/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2016

PORTARIA N.º 321/2016

PORTARIA N.º 321/2016.

Concede licença saúde a servidor público municipal Sr. **DELCIO MARCOS RODRIGUES** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor Público Municipal Sr. DELCIO MARCOS RODRIGUES, que exerce o cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 08 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 320/2016

PORTARIA N.º 320/2016.

Concede licença saúde a servidor público municipal Sr. **LUIZ APARECIDO** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor Público Municipal Sr. LUIZ APARECIDO, que exerce o cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Niton Tafuri CRM 2897, a partir de 04 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 319/2016

PORTARIA N.º 319/2016.

Determina o pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor municipal em licença para tratamento da própria saúde, que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 471/2005 e demais leis cabíveis a espécie; e,

CONSIDERANDO que o servidor municipal que se encontra em licença para tratamento da própria saúde faz *jus* ao recebimento de gratificação natalina, até o limite de 24 meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo (art. 73 c/c o art. 113, inciso VIII, alínea "b", da LCP n.º 471/2005); e, CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 355/2001, determina o pagamento da gratificação natalina no mês de aniversário do servidor, e esta disposição está em consonância com o art. 73, da **LCP n.º 471/2005,**

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR o pagamento de gratificação natalina aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, que se encontra em licença para tratamento da própria saúde, conforme comprovam os documentos constantes dos seus assentos funcionais, na folha de pagamento do mês de dezembro do corrente ano, em razão do mês do seu aniversário.

Maria Ines da Silva Poaite Art. 2.º O valor da gratificação natalina deve corresponder ao valor da remuneração que o servidor fizer *jus* no mês de dezembro de 2016, a teor do art. 73, da **Lei Complementar Municipal n.º 471/2005.**

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 318/2016

PORTARIA N.º 318/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, ao servidor público Municipal **MARCOS DE SOUZA LIMA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio de **2003/2008,** ao servidor Sr. **MARCOS DE SOUZA LIMA,** que exerce o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Profissional de Transporte Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 03/12/2016 até 03/03/2017.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 22 de dezembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 317/2016

PORTARIA N.º 317/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao qüinqüênio de **2005/2010,** à servidora Sra. **ROSEMEIRE JACINTA DUARTE,** que exerce o cargo de **Agente Administrativo III** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para serem gozadas no período de 01/12/2016 até 01/03/2017.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 22 de dezembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 316/2016

PORTARIA N.º 316/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. IEDA APARECIDA DA SILVA ANDRADE, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 22 de dezembro de 2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 22 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 314/2016

PORTARIA N.º 314/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **SUZANA JOSÉ VALENCIO** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias a Licença Saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. SUZANA JOSÉ VALÊNCIO, que exerce o cargo de Apoio Adm,. Educacional Profissional de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alex da Silva Santos CRM MT 8740, a partir de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 22 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIZ N.º 313/2016

PORTARIA N.º 313/2016.

Prorrogar licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **SILVERA FEITOSA VIEIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 17 de janeiro de 2017 a licença saúde concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVERA FEITOSA VIEIRA, que exerce o cargo de Apoio Adm. Educacional Profissional Manutenção de Infra Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata CRM-MT 6431..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 18 de setembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 312/2016

PORTARIA N.º 312/2016.

Exonera o servidor Público Municipal, Sr. DOMENIS COSTA MORAIS, nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o servidor público municipal Sr. DOMENIS COSTA MORAIS, nomeado em cargo de livre nomeação e exoneração, na função de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 14 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 311/2016

PORTARIA N.º 311/2016.

Prorroga licença saúde, concedida ao servidor público municipal Sr. **JOÃO FERNANDES DE LIMA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 08 de janeiro de 2017, a licença saúde concedia ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO FERNANDES DE LIMA, que exerce o cargo de VIGIA, lotado Gabinete da prefeita, Departamento DEMAE . Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme Laudo Médico Pericial, emitido pelo médico Dr. Paulo A. P. Carvalho, CRM-MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 08 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 310/2016

PORTARIA N.º 310/2016.

Concede licença saúde a servidora pública municipal Sra. **QUEILA ALMEIDA RIOS** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de licença para tratamento de saúde, à servidora pública municipal Sra. QUEILA ALMEIDA RIOS, que exerce o cargo de ODONTOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 05 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 309/2016

PORTARIA N.º 309/2016.

Concede licença saúde ao servidor público municipal Sr. **WALMIR MOREIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal Sr. WALMIR MOREIRA , que exerce o cargo de ELETRICISTA PREDIAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o atestado médico, emitido pela Dra. Kathia Schulz CRM/MT 5615.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 05 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 308/2016

PORTARIA N.º 308/2016.

Concede licença saúde a servidora pública municipal Sra. **CARLA SANDRINA TRANJANO FREIRE** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Pública Municipal Sra. Carla Sandrina Tranjano Freire, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Marcos Clay da S. Afonso, CRM AC 0561

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 307/2016

PORTARIA N.º 307/2016.

Concede licença saúde ao servidor público municipal Sr. **WILSON VIEIRA** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor público municipal Sr. WILSON VIEIRA, que exerce o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o atestado médico, emitido pelo Dr. Thiago T. Nascimento - CRM 8014 MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 03 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 306/2016

PORTARIA N.º 306/2016.

Prorroga licença saúde concedida à servidora pública municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS** e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 07 de março de 2017 a licença saúde concedida à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Paulo A. P. Carvalho - CRM MT 8348.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 305/2016

PORTARIA N.º 305/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **SEBASTIÃO SIQUEIRA RISSATO** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2014**, ao servidor **SEBASTIÃO SIQUEIRA RISSATO,** que exerce o cargo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de dezembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 304/2016

PORTARIA N.º 304/2016.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANA MARQUES SILVA** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 43º da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, mediante a devida comprovação, a progressão Horizontal, da servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARQUES SILVA,** investido no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissional**,**que passa da Classe **B** Nível **09,** para a Classe C permanecendo no nível 09, que já se encontra enquadrada, do respectivo cargo público, a partir de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de dezembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 303/2016

PORTARIA N.º 303/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho/2011**, ao servidor **AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de **MOTORISTA II,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de dezembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 302/2016

PORTARIA N.º 302/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **ARILDO ROSA** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **julho/2013**, ao servidor **ARILDO ROSA** que exerce o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para serem gozadas no período de 01 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de dezembro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 301/2016

PORTARIA N.º 301/2016

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT**,** nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, permanecendo na **mesma classe salarial**, os servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço em dezembro de 2016, do respectivo cargo público.

Nome	Cargo	classe	Nível
Noimi Batista	Agente Administrativo II	E	16
Derlei Borges de Camargo	Motorista I	A	25
Lorival Castilhos Pimentel	Motorista I	C	21
Luiz Aparecido	Vigia	A	11
Marilene Marques dos santos	Agente de Saúde Pública	E	23
Reinaldo Valverde Souza	Odontologo	B	27
Silvana Marques Reis	Odontologo	C	25
Vera Lucia Alves	Atendente de Saúde Pública	C	11

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira –MT01 de dezembro 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 300/2016

PORTARIA N.º 300/2016.

Exonera a servidora Pública Municipal, Sra. JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI, e dá outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a servidora pública municipal Sra. JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI, nomeada em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração, na função de Coordenadora do Departamento de Administração Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de dezembro de 2016.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE CORREÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N.º 036/2014

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E CORREÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N.º 036/2014

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO: **AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0003-59**

OBJETO:CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA

VALOR R$ 80.844,00 (Oitenta mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA 02/01/2017 a 31/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 057/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 057/2016

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO:**OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP**,inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 70.429.956/0001-99**

OBJETO: Contrato Administrativo de Aquisição de Eletroeletrônico para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira

VIGÊNCIA 02/01/2017 a 01/07/2017

FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATAS DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, PARA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

No dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), as 8h00, no Plenário Vereador José de Souza Neves - sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, sobre a proteção de Deus, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores: Eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, com a finalidade de tomarem posse e exercerem seus mandatos no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. Em seguida, no horário determinado, estando todos devidamente diplomados e perante a comunidade Chapadense, conforme disposto no artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, assumiu a presidência dos trabalhos o vereador mais idoso o Sr. Manoel Maria Albernaz Neto, eleito com 338 votos pelo partido (DEM). Prosseguindo o senhor Presidente convidou o vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA eleito pelo PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), para assumir a 1ª secretaria e auxiliar nos trabalhos da mesa. Após a formação da Mesa Diretora Provisória, o senhor Presidente convocou os nobres colegas vereadores em ordem alfabética para tomarem assento no Plenário, convidando a todos para em pé ouvir o Hino Nacional brasileiro. Em ato continuo convidou o Pastor Erlindo Cruz, da Igreja Adonai Shamai, para dirigir a todos os presentes, uma mensagem espiritual. Terminado solicitou ao Secretário da Mesa, para proceder ao recolhimento dos Diplomas e a Declaração de Bens dos vereadores eleitos. Prosseguindo o senhor Presidente, procedeu-se a chamada nominal dos vereadores, em ordem alfabética, **ALINE MUNIZ DOS SANTOS** (PT), eleito com 277 votos; **BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (**PMDB), eleito com 482 votos; **CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA** (PP), eleita com 230 votos; **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA** (PT) eleito com 365 votos; **JOAIR LARA DE SIQUEIRA,** (PMDB), eleito com 281 votos; **LUCIANO AUGUSTO NEVES (PSDB),** eleito com 348 votos, **MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO (DEM),** eleito com 338 votos, **MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (PSC),** eleito com 254 votos, **MICHELE FÁTIMA DA COSTA WEBER (PSDB),** eleita com 379 votos, **ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (PR),** eleita com 317 votos, **THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA** (**PSDB),** eleito com 278 votos, convidando a todos para, com a mão direita posta sobre o peito, prestarem o seguinte compromisso: "**PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO".** Onde cada um com o braço direito estendido, declarou: **"ASSIM O PROMETO".** Após o ato de compromisso de todos os senhores vereadores, o senhor Presidente declarou-os empossados para a décima sexta Legislatura período de 2017/2020.Em seguida o Senhor Presidente fez seu pronunciamento. Convocando a seguir os senhores vereadores empossados para a sessão especial de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que comandará os trabalhos no biênio de 2017/2018, nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Secretário da Sessão Solene de Posse, a lavrar a presente ata, assinada pelos vereadores empossados nesta data.

Aline Muniz dos Santos	Benedito Edmilson de Freitas Filho
Carlos Eduardo de Lima Oliveira	Cacilda Benedita de Siqueira
Joair Lara de Siqueira	Luciano Augusto Neves
Manoel Maria Albernaz Neto	Mariano Fidélis dos Santos Filho
Michele Fátima da Costa Weber	Rosa Cezária da Silva Lisboa
Thomas Jefferson Xavier Moreira	

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017.

As 8h55min do dia 1º de janeiro de 2017, no plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, sob a presidência do Sr.Vereador Manoel Maria Albernaz Neto, foi iniciada a sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o biênio 2017/2018. O Senhor Presidente solicitou ao secretario que fizesse a leitura das Chapas que foram registradas, devendo ser composta com cargo de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretario, com mandato de dois anos. Havendo duas chapas inscritas, uma denominada **"POR AMOR A CHAPADA"**, com a seguinte composição - **Presidente**: **MICHELE FATIMA DA COSTA WEBER; Primeiro Vice-Presidente**: **JOAIR LARA DE SIQUEIRA; Segundo Vice-Presidente**: **MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO; Primeiro Secretário**: **THOMAS**

JEFFERSON XAVIER MOREIRA; Segundo Secretario: **LUCIANO AUGUSTO NEVES**; e a segunda Chapa denominada de **"CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR"**, com a seguinte composição: **Presidente**: BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHOP **Primeiro Vice-Presidente: MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO** Segundo Vice-Presidente**: CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA; Primeira Secretária: ROSA CEZAREA DA SILVA LISBOA; Segunda Secretária: CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA.** Em ato contínuo, o senhor comunicou que de acordo com o art. 10º, do Regimento Interno o processo de Votação da Mesa Diretora seria aberta, solicitando a seguir que o secretário da Mesa convocasse os nobres colegas vereadores para votação. O secretário da Mesa também informou a distinta platéia que de acordo com o art. 33 do Regimento Interno a Eleição da Mesa é uma das votações em que o presidente pode votar. Convidando a seguir o senhor Vereador Manoel Maria Albernaz Neto Presidente, para dirigindo-se a Tribuna e pronunciar o seu voto, o qual votou favorável a Chapa POR AMOR A CHAPADA. Em ato continuo o secretario da Mesa Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, pronunciou o seu voto. O qual votou favorável a Chapa POR AMOR A CHAPADA; prosseguindo procedeu a chamada dos demais senhores vereadores para votação, onde assim declararam seus votos: **Aline Muniz dos Santos**, a qual votou favorável a Chapa CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR; **Benedito Edmilson de Freitas Filho**, o qual votou favorável a Chapa CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR, **Cacilda Benedita de Siqueira**, a qual votou favorável a Chapa CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR; **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**, o qual votou favorável a chapa CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR;, **Joair Lara de Siqueira,** o qual votou favorável a Chapa POR AMOR A CHAPADA; **Luciano Augusto Neves,** o qual votou favorável a chapa POR AMOR A CHAPADA; **Mariano Fidelis dos Santos Filho**, o qual votou favorável a Chapa CHAPAA EM PRIMEIRO LUGAR; **Michele Fátima da Costa Weber**, a qual votou favorável a chapa POR AMOR A CHAPADA; **Rosa Cezária da Silva Lisboa,** a qual votou favorável a Chapa CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR; **Thomas Jefferson Xavier Moreira**, o qual votou favorável a Chapa POR AMOR A CHAPADA. Terminado o processo de votação e não constatando nenhum protesto ou impugnação, o senhor presidente solicitou ao 1º Secretario da Mesa que fizesse a contagem dos votos e desse o resultado da votação: Chapa POR AMOR A CHAPADA, recebeu 05 (CINCO) votos e a chapa CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR recebeu 06 (SEIS) votos. Na seqüência, o senhor presidente declarou eleita a Chapa denominada de **"CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR",** convidando o Presidente eleito a ocupar o seu respectivo lugar na Mesa Diretora. Finalizou agradecendo a colaboração do vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, que auxiliou essa presidência nos trabalhos da secretaria. Assumindo a sua Cadeira na Mesa Diretora o Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente eleito que agradeceu aos nobres colegas vereadores, convidando a compor a Mesa no Cargo de 1º Vice-Presidente que acabou de ser eleito o vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO; no cargo de 2º Vice-Presidente o Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA; no cargo de 1º Secretária a vereadora ROSA CEZAREA DA SILVA LISBOA; no cargo de 2ª secretaria a vereadora CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA. Composta a Mesa Diretora, o senhor Presidente declarou empossados os membros da mesa Diretora que dirigirá os destinos desta Casa no biênio de **2017/2018**. Prosseguindo senhor Presidente fez seu pronunciamento. E posteriormente passou a palavra aos nobres vereadores que dela quisessem fazer uso. Registramos que usaram da palavra neste Ato os seguintes vereadores: Aline Muniz dos Santos, Carlos Eduardo de Lima Oliveira, Cacilda Benedita de Siqueira, Joair Lara de Siqueira, Luciano Augusto Neves, Manoel Maria Albernaz Neto, Mariano Fidélis dos Santos Filho, Michele Fátima da Costa Weber, Rosa Cezária da Silva Lisboa, Thomas Jefferson Xavier Moreira. Terminada a fala dos nobres vereadores, não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim Vereadora ROSA CEZAREA DA SILVA LISBOA, 1ª Secretária da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelo senhor Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO Presidente da Mesa Diretora, por mim vereadora ROSA CEZAREA DA SILVA, e por os demais vereadores empossados.

Aline Muniz dos Santos	Benedito Edmilson de Freitas Filho
Carlos Eduardo de Lima Oliveira	Cacilda Benedita de Siqueira
Joair Lara de Siqueira	Luciano Augusto Neves
Manoel Maria Albernaz Neto	Mariano Fidélis dos Santos Filho
Michele Fátima da Costa Weber	Rosa Cezária da Silva Lisboa
Thomas Jefferson Xavier Moreira	

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2017, PARA POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO, ELEITOS NO PLEITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016.

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), as 10h35, no Plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, com a Graça de Deus, compareceram devidamente diplomados os Senhores THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - Prefeitae OSMAR FRONER DE MELLO -Vice-Prefeito, eleitos em 02 de outubro de 2016. O Vereador Presidente BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, presidindo os trabalhos, solicitou ao Vice-Presidente da Mesa Diretora que conduzisse a Prefeita THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA até o lugar que ocupará na Mesa, solicitando após que o mesmo ocupasse o seu lugar no Plenário. Solicitou a seguir ao 1º Secretario que recolhesse a Declaração de Bens e o Diploma do Prefeito eleito. Em ato continuo solicitou ao 2º secretario que conduzisse o Vice Prefeito OSMAR FRONER DE MELLO ao lugar que ocupará na Mesa Diretora, solicitando que recolhesse a Declaração de Bens e seu Diploma e vice-prefeito. Solicitou ao 2º Secretario que ocupasse o seu lugar no Plenário. Conforme determina o art. 7º parágrafo 1º solicitou a Prefeita Thelma **Pimentel Figueiredo de Oliveira** e o **Vice-Prefeito Osmar Froner de Mello**, a prestarem seus juramento: "**PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO".** Após prestarem este compromisso, o Senhor Presidente declarou-os respectivamente empossados para mandato de 01/01/2017a 31/12/2020, desejando sucesso na administração que ora se inicia. Em seguida o senhor presidente convidou a fazer uso da palavra a Prefeita Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira e o Vice-Prefeito Osmar Froner de Mello, recém empossados. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim ROSA CEZAREA SILVA LISBOA, vereadora 1ª secretária da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelos empossados, pelos senhores vereadores e demais autoridades presentes ao ato.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Prefeita

OSMAR FRONER DE MELLO – Vice-Prefeito

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO– Presidente

MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO– 1º Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – 2º Vice-Presidente.

ROSA CEZAREA DA SILVA LISBOA – 1ª Secretária

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA – 2ª Secretária

ALINE MUNIZ DOS SANTOS – Vereadora

JOAIR LARA DE SIQUEIRA – Vereador

LUCIANO AUGUSTO NEVES – Vereador

MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO – Vereador

MICHELE FÁTIMA DA COSTA WEBER – Vereadora

THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA– Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 001/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO MÊS DE JANEIRO/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento das repartições públicas em decorrência do início do novo mandato;

DECRETA:

Art. **1°** - Fica alterado o horário de expediente e atendimento ao público, no período de 02 de janeiro à 31 de janeiro/2017, em decorrência de início de novo mandato.

Art. **2° -** O horário de expediente interno de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo que o atendimento ao público será das 07h00min às 11h00min, não havendo expediente externo no período vespertino.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Infraestrutura obedecerão calendário/horário próprio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 02 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 004/2017

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – UFCL.

NOBORU TOMYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Colíder – **UFCL** para o exercício de 2017 no valor de **R$ 35,70 (Trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

Artigo 2º - A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, 03 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 001/2017

O Vereador José Elcio de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

CONCEDER, a partir desta data, à Servidora **KATIA ALVES DOS SANTOS,** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR,conforme dispõe o Art. 111 da Lei 2408/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider, das suas autarquias e fundações.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de janeiro de 2017.

VER. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA N° 001/2017

PORTARIA N° 001/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o **Sr. Robson Medeiros, Advogado devidamente Inscrito no OAB sob o nº 6395-B** , do Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**,** a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOHNATAN BRETAS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº.158/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº.158/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR CLELIO LUIZ OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha;

§ As contribuições para a promoção da educação ministrando aulas como professor de português e participando do programa “Soletrando” na Escola Teotônio Carlos da Cunha Neto;

Faz saber que o plenário aprovou e ela Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **CLELIO LUIZ OLIVEIRA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 21 de Dezembro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 061-2017

RETIFICA O DECRETO 061-2017 VINCULADO NA EDIÇÃO 226141 DE 04 DE JANEIRO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ON-

DE ESTÁ ESCRITO 02 DE DEZEMBRO de 2017 LEIA-SE 02 DE JANEIRO de 2017, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº 061/2017

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N. 016/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO:

- a necessidade de pagamento de diárias a servidores quando da ocorrência de deslocamentos para fora do Município;

- a necessidade de readequação dos valores das diárias, que foram estabelecidos no Anexo do Decreto 016/2014 no mês de abril de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I constante do Decreto 016/2014, passando a vigorar o Anexo I constante do presente Decreto, que estabelece novos valores, conforme UPF's, para diárias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGOS	VALORES EM UPF'S
Prefeito (Dentro do Estado)	23
Prefeito (Fora do Estado)	28
Vice-Prefeito (Dentro do Estado)	9,5
Vice-Prefeito (Fora do Estado)	11,5
Secretários Municipais/Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Dentro do Estado)	7
Secretários Municipais/Chefe de Gabinete, Assessoria Jurídica/Contábil/Controladoria (Fora do Estado)	8
Chefes de Departamento (Dentro do Estado)	5
Chefes de Departamento (Fora do Estado)	6.5
Demais Servidores (Dentro do Estado)	4,5
Demais Servidores (Fora do Estado)	5

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO N°.35/2016

RESOLUÇÃO DE Nº.35/2016

DISPÕE SOBRE A EXPOSIÇÃO DOS QUADROS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2013/2016.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

ART.1º - Fica estabelecido que os retratos dos vereadores da legislatura 2013/2016 serão colocados no plenário da Câmara Municipal no final de seu mandato, exceto se houver manifestação expressa do vereador solicitando a exclusão do seu respectivo retrato.

ART.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 29 de Novembro de 2016.

PREVICON
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2015

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 63- Centro- CEP: 78.652-000 Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.850.750/0001-31, neste ato representado, pelo seu Presidente Sr. Cicero Romão Dias Braga, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 270199 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 792.307.091-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa AGILI SOFTWARES PARA ARÉA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o numero 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, casado sob o regime comunhão Parcial de bens, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.277.789-15, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quarta (Da Vigência do contrato), referente contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública, Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação - Controle de Estoque, Portal Transparência em data center.

A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração Pública do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa - MT. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica-se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global para a execução do presente aditivo é de R$ 18.990,00 (Dezoito mil Novecentos e Noventa reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.582,50 (Um mil e quinhentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensal.

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do PREVICON do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária:

12 Fundo Municipal de Previdência de Confresa

001. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa

09. Previdência Social

272. Previdência do Regime Estatutário

0023 – Regime Próprio de Previdência

2057. Manutenção e Encargos com a Presidência

33.90.39.00.00. Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor .....R$ 18.890,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Confresa - MT**,** 30 de dezembro de 2016.

Cicero Romão Dias Braga José Carlos Urias

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Joides Januário de Miranda Cleiton Barbosa da Silva
CPF 374.233.805-63 CPF 853.324.371-53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063-2017

DECRETO Nº 063/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que nenhuma obrigação pode ser contraída nos últimos oito meses do mandato do chefe do poder executivo sem que exista suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos do que dispõe o artigo 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da lei n. 4320/1964.

CONSIDERANDO que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das despesas realizadas no ano de 2016 nos termos do que dispõem os artigos 15, 16 e 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Município de Confresa pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão, e desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º - Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Confresa, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa estadual.

§ 2º - Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: coleta e limpeza pública; sistemas e manutenção de tecnologia da informação; telefonia; energia; medicamentos; serviços médicos; fornecimento de combustível; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§3º - Ficam expressamente suspensos todos os contratos de obras para análise, locação de máquinas e horas máquinas, locação de veículos.

§ 4º - Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de levantamento, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 5º - As ações de levantamentos também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 6º - A suspensão definida nos parágrafos 2º e 3º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito, a partir de requerimento justificado do Secretário de Município ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

Art. 2º. Fica constituída Comissão Executiva composta pelo Secretário de Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Administração, pelo Controlador-Geral do Município e pelo Procurador-Geral do Município, a qual incumbirá definir os limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral do Município poderá designar Procurador para atuar perante a referida comissão por delegação.

Art. 3º. A Administração Pública deverá praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas em desconformidade com que dispõe os artigos 15, 16, e 42, da LC n. 101/2000, e do artigo 60, da lei n. 4320/1964 no âmbito de cada unidade administrativa.

Parágrafo Único - Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n. 101/2000 deverão ser comunicados o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Controlador-Geral e os respectivos órgãos correcionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 02 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064-2017

DECRETO Nº 064/2017

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO:

- a necessidade de levantamento das situações referentes a gratificações concedidas a servidores do Município, comissionados ou não, e a regularidade de tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações em vigor, concedidas sobre os vencimentos dos servidores municipais, comissionados ou não, que não tenham o respectivo instrumento legal para concessão devidamente informado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa;

Art. 2º - A presente suspensão permanecerá até nova decisão da Administração, que fará a devida publicidade aos servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 062-2017

RETIFICA O DECRETO 062-2017 VINCULADO NA EDIÇÃO 226142 DE 04 DE JANEIRO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ONDE ESTÁ ESCRITO 03 DE DEZEMBRO DE 2017 LEIA-SE: 02 DE JANEIRO DE 2017, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº 062/2017

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DO NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO CONFORME DECRETO FEDERAL N. 8.948/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO:

- a edição, pelo Governo Federal, do Decreto n. 8.948/2016, de 29 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como menor provento praticado no âmbito da Administração Pública Municipal o valor de R$937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 060-2017

RETIFICA O DECRETO 060-2017 VINCULADO NA EDIÇÃO 226139 DE 04 DE JANEIRO DE 2017, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, ONDE ESTÁ ESCRITO 02 DE DEZEMBRO DE 2017 LEIA-SE 02 DE JANEIRO DE 2017, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº 060/2017

DETERMINA RECESSO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO EXTERNO NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO PERÍODO DE 02/01/2017 a 13/01/2017, EM FUNÇÃO DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DA NOVA GESTÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o início dos trabalhos da Gestão Administrativa para o mandato 2017/2020;

- a necessidade de vários ajustes e levantamento de informações, sem prejuízo das rotinas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que no período de 02/01/2017 a 13/01/2017 ficará vedado o atendimento externo no âmbito do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e de Finanças, bem como dos departamentos a elas vinculados, permanecendo o atual horário de trabalho do servidores, que realizarão trabalhos internos.

Art. 2º - Situações excepcionais ou de emergência serão avaliadas pelos respectivos responsáveis pelas Pastas quanto a proceder ao atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 02 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação nº 01/2017

Processo Administrativo nº 001/2017

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 001/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresa para o fornecimento de combustível emergencial junto à empresa V. de F. A. Medeiros & Cia Ltda. – ME, CNPJ nº 04.253.469/0001-93, aquisição de gasolina comum, no valor global de R$ 32.908,859 (trinta e dois mil novecentos e oito reais e oitocentos e cinquenta e nove centavos) e da empresa Brender Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ nº 14.588.269/0001-45, aquisição de diesel Comum e bio-diesel, no valor global de R$ 221.284,98, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Obras e Assistência Social, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diá-

rio Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa, 04 de janeiro de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão, de Coordenador de Recurso Humano, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **MARIA DE CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG nº 1.092.791-3, expedida pela SSP/MT e do CPF 584.428.126.87, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017

"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação."

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito em exercício do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º inciso XVI c/c Art. 51 da Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador da cédula de identidade nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15, **SANDRA FERREIRA JORGE**, portadora da cédula de identidade RG nº MG-16.683.174, expedida pela SJ/MG e do CPF 008.647.596-73, **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade nº 1.852.364-1 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 018.505.731-40, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretária e o terceiro como membro, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2017

"Exonerar servidor do cargo comissionado que especifica".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, referencia CC-III instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **EZEQUIEL ALVES**, portador da cédula de identidade nº 4.495.721-1 expedida pela SSP - PR e do CPF nº. 703.392.289-20, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste - MT, 04 de janeiro de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretario de Ação Social, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade RG. nº 1099806-3 SJ/MT e do CPF nº 568.348.101-53, a partir 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017

"Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito em Exercício do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 005/2007 de 1º de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIROS:

1. **FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, portador do RG. nº 1.312.350-5 SSP/MT e do CPF nº 925.627.601-15; 2. **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do RG 1606367-8 SSP/MT e CPF 022.313.041-98, e

EQUIPE DE APOIO:

1. **NILSON ALACRINO DA SILVA**, portador do RG nº 1.720.012-1 expedida pela SSP/MT e CPF nº 044.380.261-05; 2. **SANDRA FERREIRA JORGE**, portadora da cédula de identidade RG nº MG-16.683.174, expedida pela SJ/MG e do CPF 008.647.596-73 e, 3. **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade nº 1.852.364-1 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 018.505.731-40.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 005/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 89/2013, de 15/07/2013, 238/2016 de 19/10/2016 e 260/2016 de 5/12/2016.

Cumpra-se

Conquista D'Oeste, 2 de Janeiro de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Educação, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **OGLEICE LORRAINE PAES VARGAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1754893-4 SJSP/MT e do CPF nº 025.387.871-30, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, referência CC-III, a servidora efetiva **LAQUIMÊ NUNES PEREIRA GUSE**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 566454 SSP/MT e do CPF nº 395.981.601-49, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Secretária Interina de Secretária Municipal de Saúde, referência CC-III, a servidora efetiva **LAQUIMÊ NUNES PEREIRA GUSE**, portadora da Cédula de Identidade nº RG. 566454 SSP/MT e do CPF nº 395.981.601-49, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Fazenda, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor efetivo **WARLEI ADRIANO DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade nº M-5.659.113 SSP/MG e CPF nº 839.367. 266-04, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 058/2014.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo comissionado que especifica.**"**

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal Saúde, referencia CC-III, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, o servidor efetivo **EDSON MARCOS RODRIGUES**, portador do RG nº 14524430 SSP/MT, matrícula nº 490, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

Odair José Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2016

PREGÃO 041/2016

PROCESSO 061/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**

CONTRATADA: **WELLINGTON PEREIRA 95658335272**

CNPJ: Nº 18.858.294/0001-52. OBJETO: **"**AQUISICAO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL BS-10), GASOLINA E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, GABINETE, INFRAESTRUTURA, E TRANSPORTE ESCOLAR (CENTRO, AGROVILA E DISTRITO DE NOVA UNIÃO) NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU/MT, conforme itens com saldo remanescentes.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 77, 78, I, II c/c art. 79 da Lei 8.666/93, bem assim da Cláusula Sexta da Ata Originária.

DATA DE RESCISÃO: 04/01/2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 290/2016, de 28 de novembro, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, inciso III do artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 522/2007, **CITA**, pelo presente edital, o servidor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Sr. **VAGNER ALVES CARDOSO**, agente de manutenção e conservação, Matricula 1509, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Avenida 20 de dezembro, n. 725, centro de Cotriguaçu - MT, a fim de prestar depoimento, bem como, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 02/2016 (Abandono do Cargo), a que responde, sob pena de revelia. De acordo com o artigo 86, inciso III, parágrafo 3º da Lei Municipal n. 522/2007, poderá o servidor constituir seu defensor.

Cotriguaçu – MT 04 de Janeiro de 2017

Adilton de Deus Silva

Presidente

Portaria 290/2016

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1077/2017

"EMENTA: DISPÕE SOBRE PRAZO PARA O PAGAMENTO DO ALVARÁ E TAXA DE LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fundamento no art. 81 e art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo para pagamento normal do Alvará e Taxa de coleta de Lixo Comercial do exercício de 2017 do Município de Cotriguaçu.

Art. 2º - Fica estabelecido o pagamento do tributo e taxa retro mencionado, com uma parcela vencendo em 17 de março de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 04 dias de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 14 /2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2017, constituída com a seguinte ordem:

* Presidente: Venilda Streb

* 1º Secretário: Edilson Vargas Charneski

* Membro: Gislaine de Souza Silvestre Krieser

* Membro Suplente: William Luis Sulzbach

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 939/2017

Dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional ou em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias, para os cargos definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo simplificado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veiculo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal.

Art. 3° - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário Municipal, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos por tempo determinado de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o prazo máximo de dois anos.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente com a aprovação de concursados e o termino da vigência do contrato .

Art. 7º-Adita-se o Lotacionograma do Poder Executivo, para nele incluir os novéis cargos criados.

Paragrafo único – O vencimento das remunerações dos novos cargos criados nessa Lei, que porventura não esteja expressamente contemplado em Lei que disponha sobre Plano de Cargos e Carreira do Município, será equiparado a das carreiras semelhantes ou equivalentes, considerando o nível de escolaridade e a carga horária, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º- O Poder Executivo ficará encarregado, no prazo de um ano, a promover um concurso público, de que trata o artigo 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo Único- Excetua-se desta obrigatoriedade a vagas criadas em caráter transitório, oriundas exclusivamente de convênios com vigência limitada.

Art. 9° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

Denominação do Cargo	Vagas
Agente Administrativo (Quadro Geral)	05
Agente Público	10
Auxiliar Administrativo	05
Professor	48
Auxiliar de Sala	22
Apoio Adm. Educacional	25
Técnico Adm. Educacional	03
Apoio Operacional	20
Auxiliar Adm. Saúde	05
Agente de Serv. Saúde	10
Agente de Vigilância/saúde	03
Técnico de Nível Superior	09
Agente de Manutenção e Conservação	10
Motorista(Saúde)	05
Técnico em Enfermagem	10
Auxiliar de Enfermagem	03
Especialista em saúde	05
Técnico em Agronomia	03
Agente de Combate à Endemias	07
Agente Comunitário de Saúde	07
Técnico em Radiologia	01
Agente de Fiscalização	01

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 01/2016, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Janeiro de 20107.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ROSELI PEVIDOR DOS SANTOS MARCIANO

ANGELICA GENI GONÇALVES

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

JOÃO LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

TAIANE GILIOLLI GELLER

RAQUEL SILVA DOS SANTOS

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1072 /2017

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU" e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o expediente nas Repartições Públicas no Município de Cotriguaçu, a partir do dia 02/01/2017 será das 7:00 horas às 11:00horas e das 13:00 ás 17:00 horas.

Paragrafo Único – Durante o horário do expediente deverá haver o atendimento público, concomitantemente com as realizações das atividades de cada carreira do funcionalismo público.

Art. 2º - Excetuam-se da vigência deste Decreto carreiras que possuam jornada de trabalho inferior a quarenta horas, às das Secretarias de Infraestrutura, saúde, educação, motoristas e outras cujas funções serão regulamentadas por Portarias conjuntas dos Secretários das respectivas Secretarias e do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1074/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.. "

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que nenhuma obrigação pode ser contraída nos últimos oito meses do mandato do chefe do poder executivo sem que exista suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos do que dispõe o artigo 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da lei n. 4320/1964.

CONSIDERANDO que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração das despesas realizadas no ano de 2016 nos termos do que dispõem os artigos 15, 16 e 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que o Município de Cotriguaçu pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de levantamento sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão, e desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Cotriguaçu, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa estadual.

§ 2º Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: coleta e limpeza pública; sistemas e manutenção de tecnologia da informação; telefonia; energia; medicamentos; serviços médicos; fornecimento de combustível; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§3º - Ficam expressamente suspensos todos os contratos de obras para análise, locação de máquinas, locação de veículos, serviços prestador por pessoas jurídicas em caráter de representação.

§ 4º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de levantamento, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 5º As ações de levantamentos também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 6º A suspensão definida no § 2º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito, a partir de requerimento justificado do Secretário de Município ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal.

Art. 2º Fica constituída comissão executiva composta pelo Secretário de Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Administração, pelo Controlador-Geral do Município e pelo Assessor Jurídico do Município, a qual incumbirá definir os limites das ações de auditoria, orientar as metas dos trabalhos, acompanhar sua execução e adotar as medidas necessárias para a correção de vícios que sejam apurados.

Parágrafo Único O Assessor Juridico do Município poderá designar procurador para atuar perante a referida comissão por delegação.

Art. 3º A administração pública deverá praticar todos os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas em desconformidade com que dispõe os artigos 15, 16, e 42, da LC n. 101/2000, e do artigo 60, da lei n. 4320/1964 no âmbito de cada unidade administrativa.

Parágrafo Único - Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n. 101/2000 deverão ser comunicados o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Controlador-Geral e os respectivos órgãos correcionais setoriais para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº1075 /2017

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM - DE COTRIGUAÇU" e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM, instituída pela Lei Complementar nº 002/2001, sofre reajuste calculado pela variação da inflação, mediante aplicação do IGP-M, acumulado 2016 de (6,61 %) (Seis inteiros e Sessenta e um pontos percentuais), de acordo com o art. 184 da referida Lei, passando a valer R$ 3,07 (três reais e sete centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº1076 /2017

"FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.948 que estabelece para todo o território brasileiro o salário mínimo de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais);

CONSIDERANDO que ninguém poderá receber pelo trabalho de 30 (trinta) dias, em situação normal, valor inferior ao salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ao Servidor Público Municipal, ativo, inativo ou contratado o Salário Mínimo de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as tabelas, classes e referências das Leis Municipais dos Planos de Cargos Carreiras e Salários que estabelecem o nível salarial dos Servidores deste Município, devendo ser aplicado naqueles casos que a remuneração for inferior ao valor do salário mínimo, um complemento salarial em valor igual àquele que atinja o valor do salário mínimo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 13 /2017

DISPÕE SOBRE A NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, Art. 1º. Nomear, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2017, a servidora Gislaine de Souza Silvestre Krieser.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Venilda Streb, Edilson Vargas Charneski e William Luis Sulzbach.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 938/2017

Autoriza a prestar auxílio financeiro, mediante Convênio, com a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43, com a finalidade de fomentar as atividades Culturais, com abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cotriguaçu/MT autorizado nos termos desta Lei, a firmar termo de Convênio por meio do Chefe do Poder Executivo com a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43, para auxiliar na realização da tradicional Festa de Reis.

Paragrafo Único – A Festividade de Reis realizada tem como objetivo a conservação de tradições culturais, realizadas desde 1994, cuja relevância fora reconhecida pela Lei Municipal 622/2009.

Art. 2º - O Convênio autorizado por esta Lei terá por objetivo:

I. Auxiliar a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43, com pagamento parcial de despesas na execução da festividade da manifestação cultural municipal, realizada pela conveniada, com até R$ 10. 000,00 (Dez mil reais), em parcela única até o dia 06.01.2017.

II- a Associação Conveniada deverá apresentar um plano de trabalho, com cronograma físico-financeiro, compatível com o valor de mercado, para o desembolso do valor autorizado.

III- Incumbe a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43 realizar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser obrigada a ressarcir o erário público.

Art. 3º - Autoriza-se a abertura no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu de, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a atender aos

repasses a Associação dos Produtores Rurais entre linhas (Comunidade São Luiz - Linha Gaúcha), inscrita no CNPJ sob o nº 11.280.148/0001-43. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa 0010 – Programa de Gestão

Projeto/Atividade: 2084 – Gestão e Manutenção do Gabinete

Elemento: 3350-43 – Subvenções Sociais

Paragrafo único – Fica autorizado à alteração da Lei do Plano Plurianual (PPA 2013/2017) da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art.43§1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019/2017

*DISPENSA **SERVIDOR RESPONSAVEL PELO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Dispensar o servidor Sr. **WELLITON CHARLLES PEREIRA NETO**, matrícula funcional N° 1717, lotado no Gabinete do Prefeito das Responsabilidades do **Cargo de Analista de Controle Interno,** designado pela Portaria Municipal n° 251/2016, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 04 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 432 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Curvelândia para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais), sendo R$ 9.974.426,42 (Nove Milhões e Novecentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 6.012.168,27 (seis milhões, doze mil e cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social e R$ 1.513.405,31 (Um Milhão e Quinhentos e Treze Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e um Centavos) do Orçamento de Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Curvelândia para o Exercício de 2017 estima a Receita em 17.500.000,00 (Dezessete Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 670. 000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 1.462.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 15.368.000,00 (Quinze Milhões e Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Curvelândia será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos**.**

RECEITAS	VALOR	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**16.475.700,00**
1.1	Receitas Tributárias	466.132,00
1.2	Receitas De Contribuições	610.000,00
1.3	Receita Patrimonial	468.300,00
1.6	Receitas de Serviços	267.100,00
1.7	Transferências Correntes	14.589.641,00
1.9	Outras Receitas Correntes	74.527,00
2	**RECEITA DE CAPITAL**	**2.201.000,00**
2.4	Transferências de Capital	2.201.000,00
7	**RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**626.200,00**
7.2	Receita de Contribuições	626.000,00
7.9	Outras Receitas Correntes	200,00
SOMA	**18.902.700,00**	
9	**DEDUÇÃO DA RECEITA**	**-1.802.900,00**
9.1	Dedução de Receitas	-1.802.900,00
TOTAL	**17.500.000,00**	

§ 2º- A despesa do Município de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR	
01	Câmara Municipal	670.000,00
02	Gabinete do Prefeito	554.632,00
03	Secretaria de Administração, Planejamento	2.181. 408,60
04	Secretaria Municipal de Educação, C., Desporto e Lazer	4.271. 970,00
05	Secretaria Municipal de Saúde	3.729. 800,27
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	2.417. 621,13
07	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	896.200,00
08	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	1.040. 368,00
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	276.000,00
10	Previdência Municipal	1.462. 000,00
TOTAL	**17.500.000,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	670.000,00
04	Administração	3.581.353,13

08	Assistência Social	820.368,00
09	Previdência	475.300,00
10	Saúde	3.729.800,27
12	Educação	3.874.500,00
13	Cultura	162.000,00
15	Urbanismo	645.000,00
16	Habitação	220.000,00
17	Saneamento	124.700,00
18	Gestão Ambiental	50.000,00
20	Agricultura	276.000,00
23	Comercio e Serviços	471.000,00
25	Energia	140.000,00
26	Transporte	676.000,00
27	Desporto e Lazer	235.470,00
99	Reserva de Contingência	1.348.508,60
TOTAL	**17.500.000,00**	

III – CLASSIFIC-AÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	670.000,00
0003	Administração Geral	4.464.161,73
0004	Agricultura	276.000,00
0015	Urbanismo	645.000,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	1.579.700,00
0041	Ensino Infantil	363.600,00
0042	Educação Básica	1.903.200,00
0044	Ensino Superior	28.000,00
0046	Desporto e Lazer	235.470,00
0055	Difusão de Cultura	162.000,00
0057	Habitação	360.000,00
0075	Saúde	3.729.800,27
0076	Saneamento	124.700,00
0081	Assistência	820.368,00
0082	Previdência	1.462.000,00
0088	Transportes Rodoviários	676.000,00
TOTAL	**17.500.000,00**	

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**12.782.791,82**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.363.893,65
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	18.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.400.898,17
DESPESAS DE CAPITAL	**3.368.699,58**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.150.699,58
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	18.000,00
RESERVAS	**1.348.508,60**	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.348.508,60
TOTAL	**17.500.000,00**	

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	670.000,00
TOTAL	**670.000,00**	

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**638.960,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	369.580,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	269.380,00
DESPESAS DE CAPITAL	**31.040,00**	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	31.040,00
TOTAL	**670.000,00**	

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Curvelândia abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 6.012. 168,27 (Seis Milhões e Doze Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	820.368,00
09	Previdência Social	R$	1.462.000,00
10	Saúde	R$	3.729.800,27
	TOTAL	**R$**	**6.012.168,27**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia para o Exercício de 2017 estima a receita em R$ 1.154.800,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais) e fixa a despesa em R$ 1.154.800,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	**VALOR**	
1	**RECEITAS CORRENTES**	**835.800,00**
1.2	Receitas de Contribuições	470.000,00
1.3	Receita Patrimonial	365.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	700,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS**	**626.200,00**
7.2	Receitas de Contribuições	626.000,00
7.9	Outras Receita Correntes	200,00
TOTAL	**1.462.000,00**	

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.462.000,00
SOMA	**1.462.000,00**	

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**470.300,00**	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	355.200,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	115.100,00
RESERVAS	**989.700,00**	
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	989.700,00
SOMA	**1.462.000,00**	

Art.5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício

Art.6º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados pra o exercício financeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, MT, 04 de Janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Na Portaria Municipal N° 11/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM em 03/01/2017, pág 89, que nomeou o Coordenador de Educação Ambiental Sr. Mauro Francisco de Moura, fazer constar, onde se lê: NOMEIA **ASSESSOR DE GABINETE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS leia-se: NOMEIA **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2017

*DISPÕE SOBRE A **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL** E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Transferir o servidor Municipal Sr. **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional 1857, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT, 04 de janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT.

O EXMO. SR. SALVADOR RENILDO DE OLIVIERA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E RESPEITADAS AS NORMAS GERAIS DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Ar. 1º - A sede do Poder Legislativo deste Município de Denise-MT, a partir de 03 de janeiro de 2017, passará a ter expediente de funcionamento e de atendimento ao público, de 06 (seis) horas contínuas, com inicio as 07:00 horas e término às 13:00 horas.

Art. 2º - Os servidores públicos do Parlamento Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cujas atividades são desempenhadas na sede da Câmara Municipal, cumprirão jornada de trabalho diário, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 13h00min horas, initerruptamente apontadas em livro ponto devidamente disponibilizado para essa finalidade.

Art. 3º - Os demais funcionários e prestadores de serviços cumprirão a jornada laboral de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Geral, editalicia, e sempre que cada caso o exigir.

Art. 4º - Os Vereadores terrão acesso livre ao prédio sede desta Casa Legislativa, no exercício da vereança, com a observância das regras mínimas de utilização, de conservação e de segurança do patrimônio publico municipal, utilizando-se da estrutura da Casa, em horário de expediente normal e compatível com o exercício da função.

Art. 5º - Não haverá prejuízo para a Administração da Câmara Municipal e nem para os Senhores Parlamentares, assim como não prejudicará os seus servidores e nem ao atendimento e o interesse publico, em decorrência da determinação constante desta Portaria, haja vista que todos os serviços essenciais e permanentes, de interesse público e de obrigação do Parlamento Municipal, serão executados e realizados normalmente.

Parágrafo Único – A mudança de horário de expediente e de funcionamento da sede do Poder Legislativo Municipal não acarretará qualquer aumento de despesa para os cofres do órgão Legislativo e nem para a municipalidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

_____

_____ SALVADOR RENILDO DE OLIVEIRA SOARES PRESIDENTE DA CÂMARA

_____ **Registrada na Secretaria Geral da Câmara e Publicada na forma da lei, na data supra.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 013/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **TANIA MARA MARUCHI,** brasileira, divorciada, portadora do RG n. º 115.3985-2 SSP/MT e CPF n.º 771.399.689-34 para o Cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 011/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLAUDIMAR DA LUZ,** brasileiro, separado, portador do RG N.º 161266-53 SSP/MT e CPF N. º 731.926.001-87 para o Cargo de Tesoureiro, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 010/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência para assinar Certidão Negativa de Débitos Municipais aos servidores abaixo:

JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA – Secretário de Finanças nomeado pela Portaria

N.º 006/2017 e

ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA – Matrícula 06

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 012/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIDONIO OLINO COSTA MORAES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1859461-1 SSP/MT e CPF N.º 044.541.951-2 para o Cargo de Assessor de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2015

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2015

CONTRATADO:**LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA ME**

CNPJ; nº 19.430.120/0001-57

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 10 (dez) meses** do prazo global, constante da Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2015.

DATA DO TERMO: 03/01/2017

VIGÊNCIA: o presente termo terá vigência de 10 meses.

DOM AQUINO – MT, 04 de JANEIRO 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº102 /2016 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE SECRETÁRIOS, DIRETORES E GERENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam exonerados coletivamente os Secretários, Diretores e Gerente desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Cláudio Adriano do Amarante	Secretário de Educação, Esporte e Lazer
Edilson Batista do Carmo	Secretário de Obras Públicas e Urbanismo
Luiz Castro de Souza	Secretário de Administração
Marli Rosa da Silva	Secretária de Assistência Social
Juarez Santos	Secretário de Agricultura
Alex Ribeiro da Silva	Diretor de Agricultura Familiar
Jacs Lara Stevanato	Diretor de Esportes
Francisco Guedes Neto	Diretor de Comunicação
Jussara Costa de Sales	Diretora de Turismo
Evanira Pereira da Silva	Diretora de Saúde
Anselmo Ferreira de Sousa	Diretor do CRAS
Nelson da Silva	Gerente de Cultura

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dom Aquino, 31 de dezembro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº001/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **MAURO RIBOLDI,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº002/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **ANDRÉ PEREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº003/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº004/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear A Sra. **PATRICIA CHERNAKI PASSADOR PAVEI,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº005/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear A Sra. **LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA,** para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº014/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MARLI TACK,** para ocupar o cargo em Comissão de **TESOUREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **ADENILSO DE LIMA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº013/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **NELSON JOSÉ DE MORAES,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº007/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear O Sr. **JULIO APARECIDO FERREIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº015/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA,** para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº016/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **IRACEMA DE FÁTIMA DA SILVA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 435.059.379-91 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino Creche Municipal dos Direitos Humanos, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº017/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **LUCIANE VASCONCELOS,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 002.592. 201-75 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino Escola Municipal 25 de Dezembro, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº018/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **IDIVANE SANDRIN,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 026.118.499-78 para exercer a função de **DIRETORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº019/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **SILMARA DE PAULA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 003.163. 751-52 para exercer a função de **DIRETORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº020/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ROSINEI KOBELISKI,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 001.421.751-10 para exercer a função de **DIRETORA** da Instituição de Ensino Escola Municipal Bela Vista, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº021/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 02 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ELISANGELA APARECIDA MELEK,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 001.421.751-10 para exercer a função de **DIRETORA** da Instituição de Ensino Escola RURAL Malvina Evaristo Pescinelli, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº024/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **MERIDIAN ELLEN LOPES DE JESUS,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 023.808.361-67 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº025/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **MARCIA ALVES TEIXEIRA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 023.808. 361-67 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Noturno – EJA (20 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº026/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **CELIA DOS SANTOS,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas),inscrita no CPF sob nº 023.808.361-67 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (20 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº027/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ELISANGELA BERNARDINO,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 031. 779.169-93 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal 25 de Dezembro, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº029/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2017/2018, realizada no dia 15 de Dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **NILCE MURARI,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 627.030.131-91 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa, pelo biênio 2017/2018:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº030/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 945.743.401-34 para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** das Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º A Orientadora Pedagógica nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/ 2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº031/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º § 4º, da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ENISANDRA APARECIDA GARCIA,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas),inscrita no CPF sob nº 945.743.401-34 para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** das Instituições de Ensino Municipal.

Artigo 2.º A Orientadora Pedagógica nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2017.

DATA: **02 de JANEIRO de 2017.**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **Prorrogação de readaptação funcional temporária**, pelo período de 02/01/2017 à 23/06/2017 à Servidora Municipal **MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena c/ Especialização - 20 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DO MÊS DE JANEIRO de 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº012/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **ROSANE SARTORI RAPOSO,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº011/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **NEUZA MARIA DA ROSA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº010/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº009/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **CARINE CHIELE,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº008/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **JULIELE MOURA RODRIGUES,** para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 17/2017

PORTARIA 17/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Designar Servidor para Responder e Assinar pelas contas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor, ***EDUARDO FLAUSINO VILELA***, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Servidor para Responder e Assinar pelas contas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde.

1- Douglas Barbosa de Oliveir

Art. 2º Caberá ao servidor:

a) Assinar pelas contas da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93; b) Assinar pelo Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.413.204/0001-70.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Janeiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO SOLENE ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2017-2018

Termo de Formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio de 2017/2018, ao primeiro dia de Janeiro de Dois mil e dezessete (2017), as 09:40(nove horas e quarenta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 142, onde se fazem presente os vereadores e vereadoras eleitos em 02 de Outubro de 2016 e devidamente empossados, sob a presidência do vereador, senhor Anísio Aparecido Peres, os senhores vereadores e vereadoras se reuniram para formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2017/2018, após declarada aberta a sessão solicitou que fosse apresentada as chapas para concorrer a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2017/2018, em seguida verifica que foi apresentada somente uma chapa, Na sequencia o presidente da mesa passa a palavra para Doutor Ronaldo Nogueira Machado, Procurador jurídico da Câmara Municipal que faz a leitura da chapa para a eleição da Mesa Diretora e Suplência para o Biênio 2017/2018, onde ficou assim composta: para presidente – Gessy Esperidião Mariano; para primeiro Vice-Presidente – Geraldo de Assis Rocha; para 2º Vice Presidente – Paulo Sérgio Carbo; para primeiro Secretário – Paulo Eduardo Pereira dos Santos; para 2º Secretário – Davino Martins de Bulhões. Dando continuidade o Procurador Jurídico solicita para que o secretário confirma se as cédulas estão devidamente conferidas e assinadas, assim confirmado pede ainda ao secretario para que coloque a urna na frente do plenário para dar inicio a votação, convocando

os vereadores e vereadoras em ordem alfabéticas, iniciando pelo vereador, Anísio Aparecido Peres, Célia Ferreira Marques, Davino Martins de Bulhões, Fagner Luiz dos Santos, Geraldo de Assis Rocha, Gessy Esperidião Mariano, Ivanildo Zago, Paulo Eduardo Pereira dos Santos e Paulo Sérgio Carbo. Encerrando-se a votação, o Procurador jurídico convida a senhora Servidora da Câmara Municipal, Ana Paula de Oliveira e o senhor João Raposa Filho para como escrutinadores acompanhar a apuração juntamente com o presidente em exercício, em que apresentou o seguinte resultado: 08(oito) votos SIM e 01 (um) voto NÃO, concluindo a votação e apuração e definindo-se os eleitos para os seguintes cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal para Biênio 2017/2018; presidente: Gessy Esperidião Mariano, para 1º Vice Presidente: Geraldo de Assis Rocha, para 2º Vice Presidente: Paulo Sérgio Carbo, para 1º Secretário: Paulo Eduardo Pereira dos Santos e para 2º Secretário: Davino Martins de Bulhões, e proclamados os eleitos, os mesmos são empossados pelo presidente em exercício nos respectivos cargos. O vereador Gessy Esperidião Mariano assume a presidência da mesa e da presente sessão, na sequencia conforme estabelecido no Art. 11, § 6º, Art. 16, parágrafo Único e Art. 32 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 91 do Regimento Interno é feito a votação para constituir a Comissão Representativa da Câmara Municipal, para o recesso parlamentar, concluindo a votação e apuração e definindo–se os eleitos para a Comissão Representativa, Membro: Davino Martins de Bulhões, Membro: Geraldo de Assis Rocha e Membro: Célia Ferreira Marques. Assim frisado dá o encerramento dos trabalhos, este declara o encerramento da sessão. Eu, Divino Ferreira da Costa, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário da mesa, por mim e pelos demais vereadores e vereadoras.

Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em primeiro de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE PREFEITO E VICE PREFEITO GESTÃO 2017-2020

Ata de posse, compromisso e transmissão de cargo do Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso. Ao primeiro dia do mês de Janeiro de Dois Mil e Dezessete (2017), às 10:15 (dez horas e quinze minutos) horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 142, onde se fazem presente os senhores vereadores e vereadoras eleitos em 02 de Outubro de 2016 e devidamente empossados, sendo os senhores Anísio Aparecido Peres, Célia Ferreira Marques, Davino Martins de Bulhões, Fagner Luiz dos Santos, Geraldo de Assis Rocha, Gessy Esperidião Mariano, Ivanildo Zago, Paulo Eduardo Pereira dos Santos e Paulo Sérgio Carbo e iniciando os trabalhos, o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Doutor Ronaldo Nogueira Machado passa a palavra ao presidente Gessy Esperidião Mariano, eleito para a Mesa Diretora da Câmara Municipal, que declara aberta a sessão e chamando a atenção dos presentes expõe o motivo da sessão, tratando-se da posse do Prefeito Municipal eleito em 02 de Outubro de 2016, senhor Eduardo Flausino Vilela e Vice Prefeito Ademir Felício Garcia, em seguida os mesmos entregam a Mesa Diretora da Câmara Municipal o Diploma e Declaração de Bens de acordo com a legislação vigente e logo após prestam o seu compromisso, declarando: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO", efetuando o compromisso o Prefeito e Vice Prefeito, toma a palavra o presidente da casa, e declara os mesmos empossados, para assumir os cargos de Prefeito e Vice Prefeito e logo após convida a Adileia Pereira de Oliveira Cardoso, como representante do ex-prefeito Lino Cupertino Teixeira para efetuar a entrega das chaves da Prefeitura Municipal ao senhor Eduardo Flausino Vilela, a qual foi devidamente recebida, na sequencia foi dado a palavra a todos vereadores, vereadoras, Prefeito e Vice Prefeito, quando a vereadora Célia Ferreira Marques dá o bom dia a todos, quer primeiramente agradecer a Deus por mais esse mandato, sexto mandato, quer aqui agradecer meus companheiros de guerra, o Rugle, o Marcos, quer aqui dar as boas-vindas aos vereadores novos que estão entrando Fagner, Davino e Paulo, sejam bem vindos, quer aqui agradecer também meus companheiros que já estão aqui a mais tempo, meu companheiro agora Gessy que é o presidente, ficou até chateado viu Gessy, votou em você, mais você não me pediu voto, mais votou porque acho que gosto de ser votada, tenho que votar também, então somos companheiro há 12 anos, nunca tivemos problema, mais você ficou devendo essa pra mim de pedir o voto, apesar que você não precisava, mais votou por companheirismo, quer dizer ao Eduardo desejar uma boa sorte pra você e Ademir que Deus ilumina o caminho de vocês, que vocês façam um bom trabalho que o dia que vocês for devolver, porque a gente não é dono, que tenham pelo menos a chave pra devolver igual a gente devolveu pra vocês, quer também dizer aos senhores que o Lino foi uma pessoa, talvez não fez muita coisa, mais é uma pessoa honesta, uma pessoa guerreiro, por todos os problemas que ele passou, com todas as dificuldades, mais lá na conta ficou, sendo de convenio, seja da arrecadação, seja do FETHAB, a gente nem elaborou uma coisa pra gente falar, deixou R$ 1. 900.060,00 lá na conta para o novo prefeito iniciar o seu trabalho, então gente tem mais algumas coisas empenhada, deve ter, mais o dinheiro está lá pra pagar, acho Edileia que se ficou pendente só INSS de alguns, no máximo R$ 50.000,00, então é esse que é o resultado do nosso companheirismo, nosso trabalho, a preocupação de todos os vereadores sempre cobrando, a gente não é atendido tudo e nunca vai ser, prefeito nem um vai ser cento por cento, mais estamos ai e pode contar comigo Eduardo, se for de bom para o povo, de bom para o município, pode contar comigo, e muito obrigado a vocês, logo após o vereador Paulo Eduardo Pereira dos Santos primeiramente agradece a Deus nesse momento, dá o bom dia todos presente, quer agradecer aqui a minha família, meus filhos, amigos e meus companheiros que sempre me apoiaram e me deu essa nova oportunidade pra seguir junto, desenvolvendo um trabalho no município de Figueirópolis, quer dizer a você Prefeito Eduardo que vai ter um companheiro de luta, de muito trabalho aqui nessa câmara e dizer que nós vamos ajudar sim a administração se Deus quiser, pra que ela seja pautada em muito serviço, muito empenho com o nosso povo, diz ao senhor presidente Gessy e aos novos vereadores, do Fagner, Davino, Paulo que sejam bem vindos, vamos somar força e vamos ajudar essa administração a fazer o bom para o nosso povo, em seguida o vereador Fagner Luiz dos Santos dá o bom dia todos, primeiramente quer agradecer a Deus, segundo a minha família, minha esposa, minha mãe, minha irmã, não poderia deixar de agradecer o meu tio Layr, minha tia Vera por ter me ajudado, empenhado em minha campanha, quer agradecer o Rugle, o Timbal, se não fosse eles não estaria aqui pelo convite, obrigado, agradece o grupo também o 55 que me ajudou, agradece os 45 também, porque tive voto também dos dois lados, parabeniza o prefeito Eduardo e Mirim, parabeniza o presidente da câmara Gessy e os demais vereadores, é isso ai, está a disposição, pode contar comigo, meu intuito é de progredir, meu intuito é ajudar o povo e o desenvolvimento do município, obrigado a todos, um feliz 2017, e fique com Deus, na sequencia o vereador Davino Martins de Bulhões em primeiro lugar quer agradecer a Deus e agradecer a presença de todos e quer agradecer o apoio da minha esposa que sempre está ao lado nessa batalha e quer agradecer os amigos que deu esse apoio nessa campanha, em nome do presidente Gessy Mariano, comprimento todos os vereadores, Eduardo os parabéns e nós estamos ai e o que for de melhor para o município, nós estamos junto e o que precisar do vereador Davino pode contar com a gente e muito obrigado, logo após o vereador Paulo Sérgio Carbo dá o bom dia a todos, quer agradecer primeiramente a Deus por essa manhã e quer aqui, agradecer a minha família, meus parentes, aos amigos amigas que confiaram 146 votos em mim e a quem não votou em mim também, quer dizer que vai ser um vereador junto com o Prefeito Eduardo o vice Mirim, aos companheiros pra fazer o melhor para o nosso município de Figueirópolis e o que o povo quer, um feliz 2017 a todos e muita paz e muita saúde e o meu muito obrigado a todos, em seguida o vereador Ivanildo Zago dá o bom dia todos, quer primeiramente agradecer

a Deus, estamos aqui reunidos, quer de coração agradecer a minha família, minha esposa, minhas filhas que está presente, quer cumprimentar o senhor presidente, Gessy Mariano, senhores vereadores, dá as boas vinda aqui aos vereadores eleitos nesse mandato, Paulo, ao Davino, Fagner, quer deixar aqui os meus agradecimento aos vereadores que deixam essa casa, pelo trabalho prestado ao município de Figueirópolis, muito obrigado ao Rugle, também ao Marcos Leite, ao Ernane pelos trabalhos prestados ao nosso queridos Figueirópolis, só gostaria de dizer que vai honrar aquelas pessoas que me deram novamente o meu terceiro mandato, dizer Eduardo e Mirim que estará junto com vocês, como disse a vereadora Célia, disse Davino, tudo o que for bom para o povo, ao nosso município, pode contar comigo, porque fui eleito no partido contrário, ai Figueirópolis tem esse tal de ditado, oposição, acho que oposição tem que acabar dia 02, porque temos que pensar o melhor para Figueirópolis, melhor para o povo, as pessoas que acreditou na gente, só gostaria de dizer aqui que muitas vezes eu ouvi nessa tribuna pessoas, vereadores que aqui estão ainda que foi reeleito novamente falar barbaridade para o prefeito Lino, até de vagabundo foi xingado nessa casa, quer dizer ao Eduardo e Mirim que jamais tomarei uma postura dessa, jamais você vão ouvir dizer barbaridade dessa, pode ter certeza quando precisar de cobrar do senhor, estará em seu gabinete, porque a função do vereador é fiscalizar e ir lá no gabinete do prefeito e cobrar e é dessa forma que estarei trabalhando, do mais quer só agradecer e dar os parabéns essa administração que foi tão criticada, mais gente quantos municípios que nem a folha de pagamento conseguiu pagar, quantos município estão entregando a prefeitura toda arrombada, dívidas, enquanto o nosso prefeito com toda as dificuldades está entregando R$ 1.900.000,00, isso é pessoa que tem dignidade, então quer parabenizar ao prefeito Lino Cupertino, a sua administração pelo trabalho prestado a Figueirópolis D'Oeste D'Oeste, espero Eduardo e Mirim, que vocês com toda a dificuldade que vamos ter, somos sabedores que o Brasil está passando por uma crise tremenda, então não adiante a gente tampar o sol com peneira, vamos ter dificuldade sim, mais pode ter certeza que a gente vamos lutar aqui junto com vocês pra fazer o melhor por Figueirópolis, muito obrigado a todos, que todos tenham um 2017 de muita paz e de muitas realizações, na sequencia o vereador Geraldo de Assis Rocha dá o bom dia a todos quer aqui primeiramente agradecer a Deus por essa oportunidade quer aqui cumprimentar todo povo presente, quer cumprimentar a minha esposa que me ajuda muito e minha família, meus companheiros que acredita em mim, cumprimentar todos as pessoas que aqui está presente, quer aqui também cumprimentar o prefeito Eduardo e sua primeira dama Jeovane, cumprimentar também aqui o Vice Prefeito Mirim e sua esposa Elma, quer aqui também fazer o uso de cumprimentar toda a coligação que representou muito bem a todos nós, quer aqui gente deixar uma coisa bem clara, estou na transição de prefeito, eu não queria estar aqui começando criticar ninguém não, mais gostaria de vocês soubesse que esse R$ 1.900.000,00 que está deixando ai, só se for de convênio, porque o dinheiro que está pra apresentar no nosso município é R$ 310.000,00 e o FETHAB e mais um dinheiro da Saúde, nós não pegamos nem um extrato ainda, vamos pegar esses extratos dia 04 ou dia 05, então tem que deixar bem claro, porque nós também vamos ter transparência no nosso governo, quer aqui gente com imenso prazer de agradecer de coração quem confiou e votou no vereador Geraldo, cumprimentar todos os vereadores e o presidente dessa casa, eu não vou falar muito, porque tem muita gente pra falar e muito obrigado a todos, logo após o vereador Anísio Aparecido Peres cumprimenta mais uma vez em nome de Deus todos vocês que estão presente nessa casa de leis, cumprimenta companheiros vereadores, cumprimenta o Paulo, vereadora Célia, Fagner, Davino, Gessy, Geraldo, Ivanildo, Paulo, agradece também Ex-vereador Ernane, Rugle e Marcos, tivemos uma parceria muito forte entre os vereadores, pensando no bem estar do município, fizemos o máximo possível pra gente terminar 8ª legislatura com alto nível de desenvolvimento, mais a crise que assola o pais e todos os municípios, prejudicou muito, estamos entrando agora na 9ª legislatura, tenho certeza que não vai ser fácil, vai ter dificuldade também, te desejo sorte Eduardo na condição de prefeito, a você Ademir na condição de Vice Prefeito, a todos os secretariados que vão ser empossado, a primeira dama, a sua esposa Mirim que deve estar à frente da Secretaria de Ação Social, é uma secretaria muito exigida, o povo precisa muito do apoio dessa secretaria, agradece a todos que me confiaram com o voto que tive nas eleições, cumprimentar a todos, que vai seguir com a mesma direção, com os mesmos parâmetros, as mesmas ideias, tentando ajudar a administração do Eduardo e tendo parceria forte, espero que esteja assim de acordo com aquilo que o povo espera da gente, harmonia forte dentro do poder, entre as secretarias, entre o funcionalismo, porque só harmonia vai levar a gente tornar essa gestão com alto índice de popularidade, de aceitação do povo, quer dizer a todos vocês, que confiaram em mim, vou trabalhar muito forte para gente ter 04 anos com apoio forte, quer dizer a você companheiro Gessy retribuindo o voto que você confiou em mim também pra a gente estar conduzindo essa casa por 02 anos, agradeço a todos os vereadores que votaram em mim naquela ocasião e também a todos que não votaram, porque aqui não é 05, não é 03, somos 09 vereadores e essa harmonia em prol do município tem que existir, agradece Adileia pela competência que você teve a frente da secretaria de Administração e em seu nome agradece todos os funcionários, porque sem os funcionários a gestão não vai bem, quer pedir a Deus que ilumine o nosso caminho, agradece todos, a família que aqui estar, minha esposa, minha filha, minha neta, meu filho, agradece a todos vocês de coração e pedir que Deus ilumine os nossos caminho pelo próximo 04 anos e pode ter certeza e vamos trabalhar muito forte a Figueirópolis seguir o caminho cada vez mais forte a todos, na sequencia o Vice Prefeito Ademir Felício Garcia dá o bom dia todos, em primeiro lugar quer agradecer a Deus por esses momento, quer agradecer a minha família, em nome da minha esposa Elma, quer agradecer a todos os vereadores, em nome do presidente Gessy e quer dizer a população que estar presente, que não vai medir esforço pra ajudar o Eduardo, o nosso prefeito nessa administração e quer dizer a ele também Eduardo quer ser útil, quer ser participativo em uma outra oportunidade da minha vida, não pude infelizmente fui eleito naquela ocasião e não pude ajudar o prefeito naquela época, isso é passado e não vamos discutir isso agora os motivos, mais hoje é diferente, houve um trabalho muito bem feito pra gente chegar até aqui, cheguei à conclusão que na realidade na vida as coisas de Deus tem o seu plano secreto, eu já estava a 02 anos e alguns meses morando em Cáceres quando recebi o convite do Eduardo e do senhor Antônio, não sei se está presente, agradece muito o senhor Antônio, gostaria que o senhor levantasse, quer agradecer de coração todo o apoio recebido pela sua pessoa, sua família de modo geral, em fim quer dizer a vocês que não vai medir esforços, não tenho experiência nem uma com administração pública, sou um pequeno empresário, mais confessa a vocês que estar com muita vontade de ser útil e poder ajudar para um bom desempenho desse município, não tenho mais nada a dizer quer o dia 02 começar os meus trabalhos junto com o meu parceiro Eduardo e quer dizer a você Eduardo, que vai estar 24 horas a sua disposição e da população principalmente, muito obrigado a todos, feliz ano novo para todos também, muito obrigado, na sequencia o Prefeito Municipal, Eduardo Flausino Vilela primeiramente gostaria de agradecer a Deus, quer agradecer a minha esposa Jeovane que estar aqui presente, em fim todos os momentos de minha vida ela esteve presente, nos mal momentos e nos bons momentos, muito obrigado Jeovane, quer agradecer aqui pessoas que sempre acreditaram em mim, não citarei nomes para não correr o risco de esquecer nenhum, mais vocês são a base deste novo mandato, estamos cada vez mais juntos, podem acreditar, aos representantes legítimos do povo de Figueirópolis, nossos vereadores, fica a garantia de uma relação respeitosa da autonomia e importância do Legislativo Municipal, de fundamental importância para os desafios a serem enfrentados, governar não é conceder favores, é construir políticas públicas que tornem claros os critérios, metas e avaliações, precisamos compreender que existem leis e estas precisam ser obedecidas, não podemos agradar esse ou aquele em troca de benefícios ou apoio e desobedecer a essas leis, o povo espera de nós o respeito, transparência e capacidade de governar para todos, Figueirópolis não pode viver de surtos, saltos e mudanças de critérios, por

isso senhores vereadores, nossa grande meta em comum deve ser dotar essa cidade de um plano diretor, moderno, sustentável e justo, não para hoje, mas para os próximos 10, 20, 30 anos, não podemos submeter à cidade ao ritmo das política, fomos eleitos para nos adaptarmos a urgência da população, cabe-nos dar respostas, apresentar resultados concretos, em cada canto dessa incrível cidade está a minha, a sua, a história de todos nós, aqui sonhamos, vivemos, nos apaixonamos sofremos, choramos, temos filhos, convivemos e construímos nossos patrimônios, este será um tempo de união, serei o prefeito não apenas dos que votaram em mim e no vice Mirin, serei o prefeito de toda a cidade e do campo, enfim um prefeito que pensa no município de Figueirópolis, os grandes desafios que esta cidade tem pela frente exigem transparência, espírito público e capacidade de unir a sociedade pra a promoção da mudança, finalmente, espero nos próximos quatro anos, poder agradecer, com muito trabalho e dignidade, deixo a vocês a certeza de que estarão lidando nesses próximos 04 anos com um "gestor público", alguém que "pensa", "ouve" e "respeita" a opinião dos cidadãos, esta gestão está voltada para o "trabalho público", assim sendo todos que irão caminhar comigo neste mandato deverá pensar sempre no bem estar do povo, por isso podem contar com este gestor compreendendo que aqui vocês terão um homem que respeita o ser humano e que busca a igualdade, ouvindo sempre e impondo menos, diga a vocês que o tipo de gestão que nós queremos para nossa cidade de Figueirópolis D'Oeste, é uma gestão democrática e para todos, não para grupos ou vontades individuais, ou seja, para que a democracia faça parte desta gestão a vontade do povo deve prevalecer, um prefeito por mais bem intencionado e eficiente que for se deixar de pensar no "povo" e colocar sua vontade em primeiro lugar, não é democrático e sim, sua gestão fracassará, por isso digo a vocês serei um prefeito com a visão de que o bem estar dos cidadãos deste município de Figueirópolis D'Oeste deve vir em primeiro lugar, a todos que me confiou, confiou nos vereadores, pode acreditar, esta é uma nova mudança, é uma mudança que nós estamos projetando, traçando e queremos essa mudança, uma mudança para melhor, quer agradecer aqui a todos a confiança e junto trabalhamos com melhor condições para o nosso povo, juntos somos fortes, desejo a todos um feliz ano novo e um prospero ano para 2017, muito obrigado a todos e que tenham um bom dia, gostaria de apresentar a vocês o braço direito do prefeito, que são seus secretariados e neles quer confiar e dar o poder, a confiança e dizer a vocês, secretários que vocês não irão trabalhar para mim e sim para o município, agradecer a vocês em dispor a trabalhar em prol de um novo município, quer chamar a frente por favor o senhor Elson Carlos da Silva, Secretário de Administração, senhor Valmir Geraldo Garcia, Secretário de Obras, senhor Douglas Barbosa de Oliveira, Secretário de Finanças, o senhor Felipe Marques de Aquino, Secretário de Educação, a senhora Silvia Fernandes da Cunha Cardoso, Secretária de Saúde, senhores entrego em vossas mãos a confiança e quer e exijo a transparência a qual o povo de Figueirópolis, um povo generoso, o qual merece e deve ser, espero vocês cumpram com seus deveres, entreguem em vossas mãos as secretárias e que façam uma boa gestão, muito obrigado a todos, quer nesse momento, primeiramente agradecer mais uma vez por estar presente na minha vida a minha esposa Jeovane que será a primeira dama, quer que esteja presente por favor, quer convidar aqui na frente também, a esposa do Vice Prefeito, a Elma, quer também agradecer em especial a minha mãe que está presente e o meu irmão, muito obrigado por estar presente, e no mais deseja boa sorte a todos os vereadores, secretários que tenham um feliz 2017, em seguida o presidente Gessy Esperidião Mariano desde já quer aqui mais uma vez agradecer a Deus por mais essa oportunidade, quer aqui gente em primeiro lugar agradecer a Deus, minha família, meu irmão Edilson que se faz presente aqui nessa casa, quer aqui também agradecer todos os vereadores de um modo geral que tem confiado na minha pessoa que me incumbiu o cargo de presidente nessa casa, quer aqui me comprometer Eduardo e Mirim, que estará ao lado de vocês para ajudar desenvolver esse município e vocês pode contar comigo, desde já eu fico muito grato e também vereadora Célia pede desculpa por não ter compartilhado e pedido, mais desde já quer agradecer todos vocês que votaram e os votos que não teve também quer agradecer e me prometo nessa casa trabalhar com muita transparência, atendendo todas as demandas desse município e atendendo todas as demandas de todos os vereadores dessa casa, quer aqui agradecer de coração a população de um modo geral por ter confiado mais uma vez no meu trabalho e ter me dado um mérito de me dar a honra de receber por esses 05 mandatos de vereador nesse município, quer aqui também agradecer o pastor Guilherme, em nome do pastor Sinomar que estar representando, juntamente também o pastor da Madureira, representando todos evangélicos desse município e desde já agradece todos vocês e me coloco a disposição, que vocês participem desta administração, que vocês participam das reuniões que vai ter nessa casa, porque essa casa é uma casa que recebe todos os procedimentos, todos os projetos do município, então é muito importante a população em si participar, quer aqui também parabenizar todos os secretariados de um modo geral, primeira dama, então que nós venha desenvolver um trabalho com muita capacidade, com muita sinceridade que a população de Figueirópolis D'Oeste merece o nosso respeito, quer aqui também agradecer a presença do meu sogro Alvelino, que se faz presente aqui nessa casa de lei que os senhores sejam bem vindo e quer também de um modo geral agradecer a coligação que muito prestou serviço para que esse ato viesse acontecer, então desde já agradece de coração e retribuir com muito trabalho, com muita sinceridade, com muita disposição para trabalhar em prol a todos vocês, quer aqui também compartilhar com o vereador Rugle, que se passou por essa casa, também Marcos Leite e também o herói Ernane, tem muito serviço prestado nesse município, em fim agradece também a minha mãezinha querida, Terezinha da Silva Mariano por muito ter orado por nós nessa luta para vencer todos os osbstáculos, desde já quer agradecer os vereadores e me comprometo trabalhar de lado a lado com vocês, não fazendo nem uma diferença, mais atendendo a todos de um modo geral, também senhor e-presidente agradecer a vossa excelência pelo companheirismo e pela a sua atitude que você tem promovido nessa casa, então desde já quer parabenizar de um modo geral a todos os vereadores e deseja um feliz 2017 para todos deste município e fiquem todos com Deus, e verificando nada mais a tratar declara o encerramento da sessão, Eu, Paulo Eduardo Pereira dos Santos, Secretário desta sessão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Prefeito e Vice Prefeito ora empossados, pelo presidente, vereadores e vereadoras ora empossados, por mim secretário e demais componentes da mesa.

Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso em 1º de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE VEREADORES GESTÃO 2017/2020

Ata de posse e compromisso dos vereadores eleitos em dois de Outubro de Dois Mil e dezesseis (2016).

Ao primeiro dia de Janeiro de 2017, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 142, em obediência aos artigos 6º e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal e Art. 11, § 2º da Lei Orgânica Municipal, deu-se inicio a reunião Solene que empossará os vereadores e vereadoras do município de Figueirópolis D'Oeste-MT., dando inicio aos trabalhos o Procurador Jurídico da Câmara Municipal, Doutor Ronaldo Nogueira Machado e de acordo o Regimento Interno, convida o vereador, Anísio Aparecido Peres, eleito nas eleições de dois de Outubro de 2016 para presidir a sessão, que após os agradecimento convida o vereador **Gessy Esperidião Mariano** como secretário para auxilia-lo nos trabalhos, após declarado pelo presidente aberta a sessão de instalação da Câmara Municipal foram convidados os demais vereadores para ficarem a frente do plenário, em seguida o Procurador Jurídico convida todos os vereadores e vereadoras eleitos para que fiquem de pé para prestar compromisso: Anísio Aparecido Peres, Célia Ferreira Marques, Davino Martins de Bulhões, Fagner Luiz dos Santos, Geraldo de Assis Rocha, Gessy Esperidião Mariano, Ivanildo Zago, Paulo Eduar-

do Pereira dos Santos e Paulo Sérgio Carbo., após prestar compromisso todos os vereadores e vereadoras, o presidente declara-os empossados, não havendo mais nada a tratar deu-se por encerrada a sessão, todos empossados e o livro de presença assinado, Eu, Divino Ferreira da Costa, lavrei a presente ata que vai assinada pelo presidente da mesa, pelo secretário da mesa, por mim e pelos demais vereadores e vereadoras.

Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em primeiro de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 673/2017 - REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 673/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 14.755.632/0001-70 junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

a) Primeiro Titular: Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

b) Segundo Titular: Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

q) Solicitar saldos/extratos de investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

s) Emitir comprovantes

t) Encerrar contas de depósito

u) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

v) Confessar, transigir, desistir

w) Efetuar acordos

x) Assinar instrumentos de credito

y) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 02 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 671/2017 - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO Nº. 671/2017

Dispõe sobre autorização aos órgãos do Poder Executivo a utilizarem-se de meios eletrônicos para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os órgãos do poder executivo autorizados a utilizar-se de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias para realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sobre pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único. A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto a assinatura de próprio punho do agente público.

Art.4° - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil S/A; instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art 5° - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art 6°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 02 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 674/2017 - REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA SAÚDE

DECRETO Nº. 674/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 14.063.286/0001-69 junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

a) Primeiro Titular: Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

b) Segundo Titular: Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

q) Solicitar saldos/extratos de investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

s) Emitir comprovantes

t) Encerrar contas de depósito

u) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

v) Confessar, transigir, desistir

w) Efetuar acordos

x) Assinar instrumentos de credito

y) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 02 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº. 672/2017 - REPRESENTAÇÃO FINANCEIRA FINANÇAS

DECRETO Nº. 672/2017

Dispõe sobre a representação das entidades do Poder Público junto a instituições financeiras em atos relativos a administração financeira e dá outras providências**.**

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da administração financeira referente às contas da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – CNPJ nº. 01.614.539/0001-01 junto à rede bancária autorizada, ficam designados os ocupantes dos seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

a) Primeiro Titular: Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT;

b) Segundo Titular: Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Os atos relativos à administração financeira das entidades do Poder Executivo junto às instituições financeiras, inclusive abertura e encerramento de contas bancárias, devem ser realizados e formalizados com a anuência simultânea dos servidores titulares.

§**1°** Compete aos titulares referidos no Art. 1° as seguintes atribuições:

a) Abrir contas para depósito

b) Autorizar cobrança

c) Receber, passar recibo e dar quitação

d) Confessar, transigir, desistir

e) Efetuar acordos

f) Solicitar saldos, extratos e comprovantes

g) Retirar cheques devolvidos

h) Endossar cheques

i) Efetuar transferência/pagamentos

j) Efetuar resgates/aplicações financeiras

k) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas

l) Efetuar pagamentos por meio eletrônico

m) Efetuar transferências por meio eletrônico

n) Efetuar pagamentos

o) Efetuar transferências

p) Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro

q) Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos

r) Solicitar saldos/extratos de investimentos

s) Solicitar saldos/extratos de operações de crédito

t) Emitir comprovantes

u) Encerrar contas de depósito

v) Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

w) Confessar, transigir, desistir

x) Efetuar acordos

y) Assinar instrumentos de credito

z) Efetuar transferência/pagamentos

§ 2°. A movimentação financeira não eletrônica que envolva a conta única municipal, somente será enviada à instituição financeira após anuência simultânea dos designados no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 02 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 001/2017

Súmula: INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSAO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT,

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, e considerando a Resolução Normativa n° 19/2016, TCE/MT de 21 de Junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Legislativo de Gaúcha do Norte-MT, visando providenciar toda a documentação administrativa, contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, estrutural e organizacional da Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 5º da Resolução Normativa n° 019/2016 – TCE/MT, devendo ainda, elaborar relatório conclusivo sobre as informações levantadas junto a esta Casa de Leis.

Art. 2° - Conforme inciso II, do art. 4° da Resolução Normativa n° 14/2016 – TCE/MT, a Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos Servidores:

a) – MAICON JUNIOR TOMAZZI – Coordenador de Controle Interno

b) – CATIANA DA SILVA VIEBRANTZ – Contadora

c) – LORI CATARINA DE LIMA, Chefe da Divisão Admistrativa; WEVERTON TYAGO JURUENA DE MIRANDA SILVA - Chefe da Divisão de Finanças e VANESSA WIEBBELLING – Agente Administrativo;

*f) – **DEISE CLECIANE FOLLMANN** – Diretora Geral (Representante Indicada pelo Presidente eleito da Câmara Municipal);*

Art. 3° - Os relatórios demonstrativos produzidos pela Comissão e demais providências serão realizadas em conformidade com a Resolução supracitada.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA IVONE MORENO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

AGENOR DA ROCHA CORREA

Presidente Eleito da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2017

ATO DE NOMEAÇÃO 002/2017

PORTARIA Nº. 002/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 17707307, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, sob o número 732.895.151-68, para exercer a Função de **Tesoureira** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2017

ATO DE NOMEAÇÃO 001/2017

PORTARIA Nº. 001/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 806 175, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o número 474.456.881-53, para exercer a Função de **Secretaria Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2017

ATO DE NOMEAÇÃO 003/2017

PORTARIA Nº. 003/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA -Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 2050050-5, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Mato Grosso e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, sob o número 030.778.441-09, para exercer a Função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 004/2017

PORTARIA Nº. 004/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

“HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA, LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA e RAQUEL SANTANA TEIXEIRA nos respectivos cargos de PRESIDENTE, SECRETÁRIA e MEMBRO para formar a **Comissão de Levantamento Físico e Financeiro** da Câmara Municipal de General Carneiro - MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005 /2017

PORTARIA Nº. 005 /2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO".

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes dos poderes municipais por ocasião da transmissão de mandato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa do Poder Legislativo, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessário a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.

Artigo 2º - Osintegrantes serão nomeados pelo atual presidente com o objetivo de realizar o levantamento dos documentos mencionados na Resolução 019/2016 do TCE e entregar para a equipe de transição do futuro presidente eleito.

INDICADOS PELO PRESIDENTE ELEITO:

FABRICIA FRANCISCA VIEIRA

LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA

RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES E

LEDA PAULA LOPES

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão de transição iniciará em 02/01/2017.

Artigo 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força dessa portaria, serão considerados serviço públicos relevantes.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA DE REVOGAÇÃO VILMA QUIRINO

PORTARIA Nº 28/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 030/2013** que nomeou a Senhora **VILMA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS,** como Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO RODRIGO(MARRETA)

PORTARIA Nº 030/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO GERENTE DE SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 011/2016** que nomeou a Senhor **RODRIGO SOARES DE SOUZA,** como Gerente de Saneamento da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO MARCELA MODESTO

PORTARIA Nº 023/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 022/2015** que nomeou a Senhora **MARCELA DE PAULA MODESTO,** como Assessor Superior II da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO RAQUELLY MODESTO

PORTARIA Nº 27/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE SUPERVISOR DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 057/2013** que nomeou a Senhora **RAQUELLY MEZANINI MODESTO,** como Supervisora de Vigilância Sanitária e Ambiental da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO RONALDO (BIMBA)

PORTARIA Nº 25/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 011B/2015** que nomeou a Senhor **RONALDO COSTA DA SILVA,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO MARCIO ALVES

PORTARIA Nº 029/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 004/2015** que nomeou a Senhor **MARCIO ALVES DE CAMPOS,** como Gerente Financeiro da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA REVOGAÇÃO FRANCISCO (CEARA)

PORTARIA Nº 024/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 003/2016** que nomeou a Senhor **FRANCISCO HENILDO FREIRE,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA DE REVOGAÇÃO MARCELO ELIZARDO

PORTARIA Nº 26/2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 012A/2015** que nomeou a Senhor **MARCELO ELIZARDO DOS SANTOS,** como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2017

"Nomeia a Comissão de Licitação para o Exercício de 2017."

O SenhorPedro Alessandro Alves do Nascimento**,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Comissão de Licitação para o exercício de 2017, que fica constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Rosangela Grisa Grabovski

Secretária: Graciele Angelica Ferreira dos Santos

Membro: Karynne Patrícia Fernandes da Silva Grabovski

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

Registre-se e afixe.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 073/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2017, do Município de Ipiranga do Norte/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências."

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando a Lei Municipal nº 174, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Ipiranga do Norte/MT para o ano de **2017**, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;

b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;

c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;

d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;

e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;

f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;

g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;

h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;

i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;

j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;

k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;

l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;

m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;

n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;

o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;

p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;

q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;

r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;

s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade com o cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere as Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, em 16 de dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

- Prefeito Municipal -

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO ÚNICO - cronograma de Atividades – PAAI 2015

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA - 2014	ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS										
SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI	x	x	x	x								
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL	x	x	x	x								
3	Sistema de Transportes – STR		x	x	x	x							
4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO		x	x	x	x							
5	Sistema de Tributos – STB			x	x	x	x						
6	Sistema de Tecnologia da Informação – STI			x	x	x	x						
7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				x	x	x	x					
8	Sistema de Administração de RH – SRH				x	x	x	x					
9	Sistema de Controle Patrimonial - SPA					x	x	x	x				
10	Sistema de Previdência Própria – SPP					x	x	x	x				
11	Sistema de Contabilidade – SCO						x	x	x	x			
12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV						x	x	x	x			
13	Sistema de Educação – SEC							x	x	x	x		
14	Sistema de Saúde – SSP							x	x	x	x		
15	Sistema Financeiro – SFI								x	x	x	x	
16	Sistema do Bem Estar Social – SBE								x	x	x	x	
17	Sistema de Comunicação Social – SCS									x	x	x	x
18	Sistema Jurídico – SJU									x	x	x	x
19	Sistema de Serviços Gerais - SSG										x	x	x
20	Sistema de Tecnologia da Informação – STI										x	x	x

a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN;

c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno;

d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;

e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;

f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;

g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;

h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes;

i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;

j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, IpirangaPrev e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II);

k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2017

"Designa Servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referentes ao ano de 2017."

O SenhorPedro Alessandro Alves do Nascimento**,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos para ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Ariany Caetano Andrade, portadora do RG nº 00.538.556 SSP/MS, e inscrita no CPF nº 018.408.071-13, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante dos respectivos processos, no qual a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **Francieli Baldin Raveda**, portadora do RG nº 1567453-3 SSP/MT, e inscrita no CPF Nº 005.764.911-10.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 03 dias de Janeiro de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Dezembro de 2016:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2016. CONTRATADO: RAFAEL PONTO SOM LTDA ME.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes nos termos de referência. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/12/2016 à 02/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 27.646,00 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2016. CONTRATADO: EMERSON MATOZO GAZAL – EPP. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos controlados, hipertensos, Farmácia básica, suspensão, Pomada, colírio e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/12/2016 à 07/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 93.551,98 (Noventa e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Um Reais, e Noventa e Oito Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2016. CONTRATADO: PNEUS BARBOSA LTDA – ME. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/12/2016 à 07/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$122.788,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2016. CONTRATADO: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS - LTDA. **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/12/2016 à 07/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$222.620,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2016. CONTRATADO: D.P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e

Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota Municipal. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07/12/2016 à 07/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 118.442,00 (Cento e Dezoito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2016. CONTRATADO: J. ROBERTO DA SILVA – TORNEARIA – ME. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica e Tornearia, destinados à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016 à 16/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 34.450,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2016. CONTRATADO: AUTO ELÉTRICA IPIRANGA EIRELI – EPP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Auto Elétrica e Tornearia, destinados à manutenção preventiva e corretiva de caminhões, máquinas, veículos e motocicletas da frota municipal de Ipiranga do Norte. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016 à 16/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 123.781,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Setecentos e Oito Reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2016. CONTRATADO: ALEF WILLIAM SIGNOR RIBEIRO 04266661193. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartuchos e Cilindros), originais e compatíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016 à 16/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 110.147,10 (Cento e Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2016. CONTRATADO: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suprimentos de Informática (Toner, Cartuchos e Cilindros), originais e compatíveis, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016 à 16/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 24.556,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais).

CONTRATO N.° 062/2016. CONTRATADO: DIOCESE DE DIAMANTINO – PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA. **OBJETO:** Locação de um salão de eventos denominado PAVILHÃO DE FESTAS, medindo aproximadamente 1.400 (Um Mil e Quatrocentos Metros Quadrados) sito a Avenida Rio Branco, s/n., centro, município de Ipiranga do Norte/MT., composto de salão de festas, cozinha, churrasqueiras e banheiros, com rebaixamento de teto em tecido na cor branca, e 200 cadeiras plásticas brancas. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/12/2016 à 20/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

CONTRATO N.° 063/2016. CONTRATADO: TODAY TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, dentro do território nacional. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 14/12/2016 á 31/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

QUARTOTERMO DE REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2016. CONTRATADO: AUTO POSTO TIBIRISSA IPIRANGA DO NORTE LTDA. **OBJETO:** Rever, a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 001 do lote n.° 002 - Gasolina comum, automotiva, incolor a amarelada, límpida e isenta de impurezas, com teor de álcool etílico anidro combustível, conforme legislação da ANP em vigor, cujo valor unitário passa de R$ 3,85 (Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para R$ 3,90 (Três Reais e Noventa Centavos). Rever,a partir da presente data, o preço registrado ao Item n.° 002 do lote n.° 002 Álcool etílico hidratado (etanol), comum, automotiva, máximo de 8% potencial hidrogeniônico, de acordo com a legislação vigente da ANP em vigor. Litro, cujo valor unitário passa de R$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos), para R$ 2,95 (Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 06/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 3.350,79 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais, e Setenta e Nove Centavos).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 006/2016. CONTRATADO: LCB REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 006/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei n.° 8.666/93 e Cláusula Sétima, 7.2 - “g” do respectivo contrato. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme decreto n.° 031/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 14.684,77 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais, e Setenta e Sete Centavos).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 008/2016. CONTRATADO: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME. **OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 008/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei n.° 8.666/93 e Cláusula Décima do respectivo contrato. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme decreto n.° 031/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 23/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 21.560,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 024/2016. CONTRATADO: J. ROBERTO DA SILVA – TORNEARIA – ME. **OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 024/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei n.° 8.666/93 e Cláusula Sétima, 7.2, “g” do respectivo contrato. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme decreto n.° 031/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 9.927,50 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 028/2016. CONTRATADO: TANIA POLIANA MENDES 01151832138. **OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 028/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei n.° 8.666/93 e Cláusula Sétima do respectivo contrato. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme decreto n.° 031/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 8.198,00 (Oito Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 028/2015. CONTRATADO: NLL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (antiga Pinheiro Comércio e Serviço LTDA). **OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 023/2016, nos termos do inciso I, do Art. 79 e inciso I e II do art. 78 da Lei n.° 8.666/93, tendo em vista a inexecução da obra e procedimento administrativo instaurado por esta administração pública. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista que a empresa não cumpriu cláusulas contratuais ou cumpriu de forma irregular, especificações, projetos ou prazos da obra supra mencionada, conforme especificado no parecer jurídico n.° 152/2016 e procedimento administrativo. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 15/12/2016.

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 062/2015. CONTRATADO: MARIO DE JESUS SIQUEIRA 644404435904. **OBJETO:** A rescisão unilateral tem por base o contrato n.° 062/2015, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei n.° 8.666/93 e Cláusula Sétima, 7.2 - “g” do respectivo contrato. Dos motivos: A presente rescisão se dá por razões de interesse público tendo em vista a necessidade de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme decreto n.° 031/2016. **PERÍODO DE**

VIGÊNCIA: 30/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 9.101,68 (Nove Mil, Cento e Um Reais, e Sessenta e Oito Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016. CONTRATADO: LUCIANO PICCINI. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 001/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2016. CONTRATADO: VICENTE JOÃO TREVISAN. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 002/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 50.371,20 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 4.197,60 (Quatro Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/12/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 50.371,20 (Cinquenta Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2016. CONTRATADO: GABRIELA TURISMO E TRANSPORTES LTDA – EPP. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na “Clausula Quarta” do Contrato Administrativo nº 009/2016.O valor global do contrato original passa a ser de R$ 132.633,50 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais, e Cinquenta Centavos).Adita-se o Contrato nº 009/2016 para acrescentar o valor de R$ 3.084,50 (Três Mil, Oitenta e Quatro Reais, e Cinquenta Centavos), em função da necessidade de serviços ora citada. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 3.084,50 (Três Mil, Oitenta e Quatro Reais, e Cinquenta Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016. CONTRATADO: TRANSCARIBE LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na “Clausula Quarta” do Contrato Administrativo nº 010/2016.O valor global do contrato original passa a ser de R$ 250.091,66 (Duzentos e Cinquenta Mil, Noventa e Um Reais, e Sessenta e Seis Centavos).Adita-se o Contrato nº 010/2016 para acrescentar o valor de R$ 17.705,66 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinco Reais, e Sessenta e Seis Centavos), em função da necessidade de serviços ora citada. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 17.705,66 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinco Reais, e Sessenta e Seis Centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2016. CONTRATADO: RENATHA ALEXIA CORREA FONTEBASSE ZANATTA 05101990116. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual constante na “Clausula Terceira” do Contrato Administrativo nº 013/2016.O valor global do contrato original passa a ser de R$ 49.166,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais, e Cinquenta Centavos).Adita-se o Contrato nº 013/2016 para suprimir do valor total a importância de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), relativo à inexecução de parte do objeto contratado, tendo em vista a suspensão dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 16/12/2016. **VALOR TOTAL:** R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2016. CONTRATADO: MARISA APARECIDA MATHIAZI DI MATEOS. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 10 (Dez) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Outubro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 017/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/10/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2016. CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE IPIRANGA DO NORTE – COOPIRANGA. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 10 (Dez) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Outubro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 018/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/10/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2016. CONTRATADO: OLI DE FATIMA MOREIRA. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 07 (Sete) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Julho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 027/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 07 (Sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) em função do acréscimo conforme índice acumulado do IGPM, do mês de Novembro/2016, vigente na data deste aditivo. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016. CONTRATADO: LUCIANO PICCINI. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 07 (Sete) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 31 de Julho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n.° 033/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 6.160,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 07 (Sete) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/07/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 6.160,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2016. CONTRATADO: GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 039/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 26 de Dezembro de 2016 até o dia 26 de Julho de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 039/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/12/2016 à 26/07/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2016. CONTRATADO: CLUBE DO IDOSO ALEGRIA DE VIVER. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo

de 04 (Quatro) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Abril de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Terceira, do Contrato n. ° 046/2016. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 04 (Quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/04/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2016. CONTRATADO: GERALDO VICENTE DA SILVA CONSTRUTORA – ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 059/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 18 de Dezembro de 2016 até o dia 17 de Janeiro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 059/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 18/12/2016 à 17/01/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016. CONTRATADO: TRANSCARIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA – ME. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, na Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem aditar o presente contrato para a alteração do valor contratual constante na “Clausula Quarta” do Contrato Administrativo nº 010/2016 e a prorrogação do presente contrato.Adita-se o Contrato nº 010/2016 para suprimir o valor de R$ 1. 076,40 (Um Mil e Setenta e Seis Reais, e Quarenta Centavos), em função da necessidade de supressão ora citada e prorrogar pelo prazo de 30 (Trinta) Dias, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Janeiro de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do Contrato n.° 010/ 2016.O valor global do contrato original passa a ser de R$ 249.015,26 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinze Reais, e Vinte e Seis Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/01/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 1.076,40 (Um Mil e Setenta e Seis Reais, e Quarenta Centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2016. CONTRATADO: LAERCIO BONETTI – EPP. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 031/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 210 (Duzentos e Dez) Dias contados a partir de 08 de Dezembro de 2016 até o dia 06 de Julho de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 031/2016. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 08/12/2016 à 06/07/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2015. CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo período de 06 (Seis) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, do Contrato n.° 055/2015. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/ 06/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2014. CONTRATADO: GILMAR FELISBERTO. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8. 666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.° 029/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 9.449,94 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Quatro Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1.574,99 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, e Noventa e Nove Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/06/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 9.449,94 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Quatro Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2014. CONTRATADO: GILMAR FELISBERTO. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8. 666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.° 030/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 15.749,88 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Oito Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.624,98 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais, e Noventa e Oito Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/06/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 15.749,88 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais, e Oitenta e Oito Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014. CONTRATADO: DENER LUIZ DA SILVA. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57 da Lei 8. 666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Quinta, do Contrato n.° 033/2014. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 8.984,04 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Quatro Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 1.497,34 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais, e Trinta e Quatro Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/06/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 8.984,04 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais, e Quatro Centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2015. CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sétima do contrato nº 052/2015, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias contados a partir de 05 de Dezembro de 2016 até o dia 05 de Junho de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 052/2015. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 05/12/2016 à 05/06/2017.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2016. CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IPIRANGA LTDA ME. **OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula Sexta do contrato nº 007/2016, ampliando o prazo de vigência. Adita-se o prazo de 01 (Um) Mês contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Janeiro de 2017, para conclusão e entrega dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 007/2016.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 31/01/2017.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2013. CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações resolvem prorrogar pelo prazo de 06 (Seis) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017, o prazo mencionado na Cláusula Segunda, do Contrato n.° 027/2013. O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 19.618,26 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais, e Vinte e Seis Centavos). O valor global fixado para o presente termo aditivo será pago em 06 (Seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R$ 3.269,71 (Três Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais, e Setenta e Um Centavos). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2017 à 30/06/2017. **VALOR TOTAL:** R$ 19.618,26 (Dezenove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais, e Vinte e Seis Centavos)

Ipiranga do Norte – MT, 05 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Pedro Alessandro Alves do Nascimento, defere o pedido de licença do Vereador Nelson Fernandes para ocupar o cargo de secretário municipal, conforme prevê o Regimento Interno dessa Casa de Leis, Art. 43, inciso V, cc/ § 1°, para os devidos fins de direito.

Ipiranga do Norte/MT, aos 04 de janeiro de 2017.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2017

"Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o Exercício de 2017".

O Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento**,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o exercício de 2017, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Francieli Baldin Roveda

Secretária: Rosangela Grisa Grabovski

Membro: Ariany Caetano Andrade

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em 03 de janeiro de 2017.

Registre-se e afixe.

_____

Pedro Alessandro Alves do Nascimento

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DLC 025-2016 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DLC - N° 025/2016

Data: 12 de Setembro de 2016

SÚMULA: "*Nomeia fiscal de contrato e da outras providencias."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar a Senhora ***ANGELITA FELIPE NUNES***, portador do CPF 434.270.651-20, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal do **Contrato n° 007/2016,** firmado entre oMunicípio de Itanhangá **e** como **LOCADOR**, o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA** brasileiro, casado, portador do CPF n°. 065.412.081-15 e RG n°. 989.135 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Curitiba, s/n°, bairro: centro, no município de Itanhangá-MT, cujo objeto a **locação de um imóvel com edificações em alvenaria medindo aproximadamente 48m², destinado à instalação do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Itanhangá-MT.** Que se encontra vigente através do 1° Termo Aditivo de prazo, data da assinatura: 12/12/2016 vigente até 31/03/2017.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Emitir respectivos relatórios quadrimestral de fiscalização para envio ao TCE/MT.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial da Portaria DLC – n°. 012/2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, **12 de Setembro de 2016**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CELIA MARIA MODESTO VIEIRA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registra – se, Publica – se, e Afixe

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____/_____/____

Assinatura:_____

Nome por extenso:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 028/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data o Sr. EDINALDO CARLOS ROSA SIMÃO, portador do RG 1376270-2 SSP/MT e inscrito no CPF 968.594. 231-53, para o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 04 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 023/2017

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA ALZIRENE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora ALZIRENE DOS SANTOS, portadora do C/I RG nº. 1809015-0 SSP/MT e do CPF nº. 019.737.221-00 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Serviços Diagnósticos e Farmácia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 027/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ADAIR SOARES GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, o servidor ADAIR DOS SANTOS GUEDES, portador do C/I RG nº. 1966451-6 SSP/MT e do CPF nº. 038.013.471-33 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Contabilidade,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 025/2017

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA NATALINE AMORIM BERTOZALI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora NATALINE AMORIM BERTOZALI, portadora do C/I RG nº. 2197746-1 SSP/MT e do CPF nº. 02.644.311-70 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**25/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Crislaine Costa da Cunha portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.22106014 SSP/MT e do CPF nº. 4720203159 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.229,11 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Onze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Crislaine Costa da Cunha

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 024/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR MARCELO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, o servidor MARCELO FERREIRA DA SILVA, portador do C/I RG nº. 1123814-3 SSP/MT e do CPF nº. 929.993.011-20 para exercer o cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Administração de Planejamento,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 021/2017

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA LINDINALVA ARAUJO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora LINDINALVA ARAUJO SANTOS, portadora do C/I RG nº. 19464797 SSP/MT e do CPF nº. 027. 671.081-93 para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora em Vigilância em Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 019/2017

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA JANAINA PINHAS NANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora JANAINA PINHAS NANTES, portadora do C/I RG nº. 1417831-1 SSP/MT e do CPF nº. 008. 907.851-98 para exercer o cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**50/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Valdirene Ferreira Fidelis portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11774096 SSP/MT e do CPF nº. 83224262168 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.657,07 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

VALDIRENE FERREIRA FIDELIS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 017/2017

RESERVA PREVIDENCIA

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ, portadora do C/I RG nº. 1998394-8 SSP/MT e do CPF nº. 048. 391.691-95 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 020/2017

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA MARIA ZÉLIA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora MARIA ZÉLIA GOMES, portadora do C/I RG nº. 0491609-3 SSP/MT e do CPF nº. 406.928.681-00 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 026/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR NATALINO FERNANDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, o servidor NATALINO FERNANDES DOS SANTOS, portador do C/I RG nº. 1509654-8 SSP/MT e do CPF nº. 001.721.721-01 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cadastro,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 022/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR EDERSON SANTOS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, o servidor EDERSON SANTOS RODRIGUES, portador do C/I RG nº. 1893637-7 SSP/MT e do CPF nº. 029.002.861-23 para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Administração de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 016/2017

RESERVA LICITAÇÃO

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a partir desta data, a servidora EDIVANIA FERREIRA QUEIROZ, portadora do C/I RG nº. 1998394-8 SSP/MT e do CPF nº. 048. 391.691-95 para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Administração,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 015/2017

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, para avaliar os expedientes da Compras e Contratações desta Administração Pública, a partir desta data:

Artigo 2° - A Comissão citado no artigo anterior será composta por 3 (três) membros:

1) Sergio Pereira Dos Santos - Nomeado - Presidente

2) Wladimir Giovanni Cecon - Efetiva - Membro

3) Claudia Simara Martins de Oliveira - Efetiva - Membro

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**35/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Simone de França portadora da Cédula de Identidade R.G. nº83407620 SSP/PR e do CPF nº. 2191477100 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.584,93 (Três Mil Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

SIMONE DE FRANÇA

Testemunhas

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Institui a Comissão de Recebimento de Bens e do Poder Executivo Municipal para o período de 2017 e 2018 , e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 5l, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Recebimento de Bens do Poder Executivo Municipal, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens do Poder Executivo Municipal, nos moldes de que trata o art. 15, § 8º, da Lei nº 8. 666/1993, consoante segue o rol de servidores abaixo:

1. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE CPF-MF: 371.330.479-34 **Presidente 2. JOANA SILVEIRA PEREIRA** CPF/MF: 843.450.121 – 04

Membro

3. ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro

Parágrafo Único. Compete à comissão receber, de conformidade com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993, bem móvel, cujo o valor seja superior ao limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. O mandato desta comissão será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Nas contratações onde os valores sejam inferiores ao limite de que trata o paragrafo único do artigo anterior, os bens e serviços serão recebidos respectivamente pelos servidores abaixo relacionados:

1. ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Recebimento de Bens

2. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Recebimento de Serviços

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Designar servidores para comporem a equipe técnica desta Prefeitura responsável pelas licitações na modalidade pregão no exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinado com a Lei 10.520/2000,

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição de Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão no exercício financeiro de 2017, com 3 (três) membros, sendo Servidores Públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente (Efetivos e Estáveis), abaixo relacionados.

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271 – 43.

Pregoeira.

2- ANA MARIA MORAES E SOUZA CPF-MF: 107.734.361-20

Equipe de Apoio.

3 – RAQUEL CAMPOS GONZAGA DE SOUZA

CPF-MF: 615.701.251 – 04.

Equipe de Apoio.

4 –RINALDO ALVES DA SILVA

CPF-MF: 432.878.241-04

Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Os membros da Equipe Técnica responsável pelas Licitações na Modalidade Pregão de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Equipe, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 03 de janeiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Inventário e de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, com 04 (quatro) membros, todos Servidores Públicos, conforme segue o rol abaixo:

1- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Presidente

2- ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro

3- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Membro

4- ODECI DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Membro

Parágrafo Único. Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2017, com 3 (três) membros.

1 – BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81 **Presidente.**

2 – JOANA SILVEIRA PEREIRA

CPF-MF: 843.450.121 – 04

Secretário.

3 – ODECI TEREZINHA DALLA VALLE

CPF-MF: 371.330.479-34

Membro.

Parágrafo único – Os membros da nova Comissão Permanente de Licitação/CPL de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2° - Caberá a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas, respeitadas as exigências e formalidades legais vigentes, que disciplinam a matéria.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt. , 03 de janeiro de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 003/2017

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **GILSON SOUZA ARAUJO**, portador do RG nº 477 976 SSP/MT e do CPF nº 304.617. 821-20, do cargo em comissão de **Secretário de Finanças e Planejamento**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Senhora **ISABEL CRISTINA LEMOS**, portadora do RG nº 1147816-0 SJ/MT e do CPF nº 522. 369.271-34, do cargo em comissão de **Secretária de Educação**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 001/2017

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Senhora **MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA**, portadora do RG nº 980 808 SSP/MT e do CPF nº 650.935.771-20, do cargo em comissão de **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO 003/2017

DECRETO N° 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre o Plantão das Farmácias aos Domingos e Feriados no ano de 2017".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designadas, a partir do mês de Janeiro de 2017 até o final do exercício de 2017, as farmácias que permanecerão de plantão nos domingos e feriados, conforme calendário abaixo:

MÊS DE JANEIRO

Dia 01 – Drogaria Jauru

Dia 08 – Drogaria Atalaia

Dia 15 – Drogaria Garcia's

Dia 22 – Drogaria Popular

Dia 29 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE FEVEREIRO

Dia 05 – Drogaria Jauru

Dia 12 – Drogaria Atalaia

Dia 15 – Drogaria Garcia's

Dia 19 – Drogaria Popular

Dia 26 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE MARÇO

Dia 05 – Drogaria Jauru

Dia 12 – Drogaria Atalaia

Dia 19 – Drogaria Garcia's

Dia 26 – Drogaria Popular

MÊS DE ABRIL

Dia 02 – Drogaria Farma Vida

Dia 09 – Drogaria Jauru

Dia 16 – Drogaria Atalaia

Dia 23 – Drogaria Garcia's

Dia 30 – Drogaria Popular

MÊS DE MAIO

Dia 07 – Drogaria Farma Vida

Dia 14 – Drogaria Jauru

Dia 21 – Drogaria Atalaia

Dia 28 – Drogaria Garcia's

MÊS DE JUNHO

Dia 04 – Drogaria Popular

Dia 11 – Drogaria Farma Vida

Dia 18 – Drogaria Jauru

Dia 25 – Drogaria Atalaia

MÊS DE JULHO

Dia 02 – Drogaria Garcia's

Dia 09 – Drogaria Popular

Dia 16 – Drogaria Farma Vida

Dia 23 – Drogaria Jauru

Dia 30 – Drogaria Atalaia

MÊS DE AGOSTO

Dia 06 – Drogaria Garcia's

Dia 13 – Drogaria Popular

Dia 20 – Drogaria Farma Vida

Dia 27 – Drogaria Jauru

MÊS DE SETEMBRO

Dia 03 – Drogaria Atalaia

Dia 10 – Drogaria Garcia's

Dia 17 – Drogaria Popular

Dia 24 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE OUTUBRO

Dia 01 – Drogaria Jauru

Dia 08 – Drogaria Atalaia

Dia 15 – Drogaria Garcia's

Dia 22 – Drogaria Popular

Dia 29 – Drogaria Farma Vida

MÊS DE NOVEMBRO

Dia 05 – Drogaria Jauru

Dia 12 – Drogaria Atalaia

Dia 19 – Drogaria Garcia's

Dia 26 – Drogaria Popular

MÊS DE DEZEMBRO

Dia 03 – Drogaria Farma Vida

Dia 10 – Drogaria Jauru

Dia 17 – Drogaria Atalaia

Dia 24 – Drogaria Garcia's

Dia 31 – Drogaria Popular

Art. 2º - O estabelecimento que cumprir o plantão no domingo deverá fazê-lo também nos feriados que vierem a ocorrer durante a semana, assim como no sábado conforme disposto no Artigo 95 da Lei Complementar 116 de 21 dezembro de 2015.

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando o plantão do dia.

Art. 3° - A Farmácia que não obedecer ao disposto no artigo 1º deste Decreto estará sujeita a multa de 40 (quarenta) UPF'S (Unidade de Padrão Fiscal) vigente no país.

Art. 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "José Peres", em Jauru, MT, em 03 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO 001/2017

DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre medidas visando contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências".

Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que é de conhecimento a queda da receita municipal o que influencia na redução de valores das transferências constitucionais, bem como aquelas de convênio;

CONSIDERANDO a necessidade do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja déficit orçamentário e contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e do Previ-ja desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo único - A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e coffe break.

Art. 2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal e o cumprimento dos limites Constitucionais.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º O horário do expediente será das 7:00 às 13:00, exceto os serviços contínuos, emergências e essenciais

Art. 5º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 07:00h e após às 18:00h, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo único. O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 6º Fica proibida a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação e Saúde desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto à Secretaria Municipal de Administração, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º Diárias, adiantamentos e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal .

Parágrafo único. As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 9º Fica suspenso o pagamento de todas as funções gratificadas aos servidores, excluindo-se os relativos ao Previ-já.

Art. 10º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e que seja observado rigorosamente o horário de funcionamento da unidade.

Art. 11º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 12º Fica estabelecido a Data de 02 de maio de 2017 para reanálise das contas públicas municipais data em que esse decreto poderá sofrer alterações ou revogação. Assim fica determinado que a partir de 02 de Janeiro de 2017 só se realiza gastos Emergenciais e ou aqueles formalmente autorizados pelo prefeito municipal.

Art. 13º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – devem os dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão priorizar os gastos com recursos de convênios e ou programas de repasses federais e estaduais para que não cessem os repasses mensais ou a diminuição dos mesmos.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 12/2017

PORTARIA Nº 12, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **JOSÉ CARLOS BATISTA DE ANDRADE**, portador do RG nº 202330 SSP/AP e do CPF nº

581.853.801-04, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2016.

PORTARIA Nº 030/2016 de 30 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE AS BAIXAS DOS BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO DE JAURU – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Mauro Antônio de Lima, uso de suas atribuições e competências legais.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Jauru – MT;

CONSIDERANDO os Artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei nº 4.320/64; Resolução C.F.C. nº 1.111/2007; Portaria S.T.N. nº 406/2009 e Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria S.T.N. n°. 406/2011, cuja data base é o exercício 2012;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 007/2016 do dia 01 de fevereiro de 2016, que nomeou a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimonial da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Ficam declarados como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens mobiliários descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Jauru-MT, por se encontrarem em desuso e em situação precária para uso, conforme relatório de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Nº PLACA	DECRIÇÃO DO BEM
0138	Microfone, com cabo de 4 metros
0224	Armário de aço Pandim
0227	Cristaleira-Armário de cozinha
0246	Aparelho de telefone com fio
0264	Uma cadeira giratória
0265	Cadeira Flex-Secretaria Azul
0285	Cadeira Flex-Secretaria Azul
0294	Nobreak
0322	Estabilizador de Voltagem com capac. De 1kva
0368	Microfone Yoga HT 82 de mesa
0412	Notebook positivo, Modelo 910 M, nº Série 4A064N27S
0418	Notebook positivo, Modelo 910 M, nº Série 4A0665065
0504	Microfone de mesa
0505	Microfone de mesa

Art. 2°. – Os bens móveis referidos nos artigos anteriores ficarão a disposição da Secretaria de Administração a partir data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes a modalidade de baixa cabível.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru MT, 30 de Dezembro de 2016.

_____

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"Institui Comissão Temporária destinada a apurar a atual situação dos bens móveis e imóveis do município de Jauru/MT."

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Temporária destinada a apurar a atual situação dos bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio do município de Jauru/MT.

Art. 2º. – A Comissão de que trata esta portaria deverá empreender diligências *in loco* nos diversos departamentos e secretarias administrativas do município de Jauru/MT, a fim de cumprir a finalidade almejada, elaborando inventário de bens do qual se faça consignar a atual situação de conservação e funcionamento.

Art. 3º. O prazo de funcionamento da comissão temporária será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis, apenas uma vez, por igual período.

Art. 4º. A comissão deverá empreender diligências *in loco* nos diversos departamentos e secretarias administrativas do município de Jauru/MT, a fim de cumprir a finalidade almejada, elaborando inventário de bens do qual se faça consignar a atual situação de conservação e funcionamento.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão Temporária elaborará parecer sobre a matéria, devendo este ser protocolado na Secretaria da Câmara para leitura em plenário na primeira sessão subsequente.

Art. 6º. Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão:

PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA: Luis Paulo Freitas Garcia – Vereador-PSD

RELATOR: Ildeu Gomes de Oliveira – Vereador-PRB

MEMBRO: Vilmar Lopes Viana - PSB

SUPLENTE: Robson Marcos Peres – Vereador - PTB

Art. 7º. - Os membros da Comissão de não serão remunerados.

Art. 8º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Câmara Municipal de Jauru 04 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VILSON RAMOS DA SILVA

Ver. Presidente do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

"NOMEIA CLÁUDIA GRACIELA CORREA BENTO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

VILSON RAMOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, **Dra. CLÁUDIA GRACIELA CORREA BENTO, advogada, inscrita na OAB/MT nº 17873**, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** da Câmara Municipal de Jauru-MT.

Parágrafo Único – A nomeação da servidora se dará com base no art. 12 da Lei Complementar 102/2014, com redação modificada pela Lei Complementar nº 113/2015, cujos vencimentos correspondem ao respectivo Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 04 de janeiro de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PORTARIA 14/2017

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Senhora **EVERSON GOMES PEREIRA**, portador do RG nº 1781204-6 SSP/MT e do CPF nº 043.350.221-58, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Controle de Patrimônio**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2017

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Senhora **ADRIANA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1191029-1 SSP/MT e do CPF nº 861.269.891-04, do cargo em comissão de **Assessor Técnico I**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2017

PORTARIA Nº 11, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **DORIVALDO RUFINO BENTO**, portador do RG nº MG-10.595.700 SSP/MG e do CPF nº 832.103.001-78, do cargo em comissão de **Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 10/2017

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Senhora **KATYA REGINA NOVAK DE MOURA**, portadora do RG nº 0778612-3 SSP/MT e do CPF nº 571.412.071-04, do cargo em comissão de **Secretária Adjunto de Administração**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2017

PORTARIA Nº 09, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **GILMAR FAJARDO DE MELO**, portador do RG nº 954.282 SSP/MT e do CPF nº 650.985.791-04, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 008/2017

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **ROSEMIR GARCIA DE SOUZA**, portador do RG nº 1024860-9 SJ/MT e do CPF nº 779.343.421-87, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Planejamento**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 007/2017

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **VALDECI GARCIA LOPES**, portador do RG nº 11.633.543 SSP/SP e do CPF nº 018. 698;828-14, do cargo em comissão de **Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 006/2017

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **VALDECI GARCIA LOPES**, portador do RG nº 11.633.543 SSP/SP e do CPF nº 018. 698;828-14, do cargo em comissão de **Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 005/2017

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **RONIVON BEDONI**, portador do RG nº 912 138 SSP/MT e do CPF nº 627.944.001-00, do cargo em comissão de **Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 36/2016

RESOLUÇÃO 36/2016 de 29 de Dezembro de 2016.

"JULGA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***MAURO ANTÔNIO DE LIMA,* Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os vereadores aprovaram e ELE promulga a seguinte resolução:**

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro de 2015, gestão da Prefeita ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, conforme Processo TCE/MT 872-9/2015, (8.278-3/2016) e Parecer Prévio nº 032/2016-TP de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 29 de dezembro de 2016.

Mauro Antônio de Lima

Ver. Presidente do Legislativo

PORTARIA 004/2017

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Senhor **WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**, portador do RG nº 363 474 SSP/MT e do CPF nº 460.811.511-15, do cargo em comissão de **Secretário de Saúde**.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 01 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2017/2018

No primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete, às 11:30 horas (Onze horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do Vereador RONIVAL SOARES SANTOS, por ter sido o mais votado nas últimas eleições. Inicia-se a Sessão Solene para votação da Mesa Diretora para o Biênio 2017/2018. O Presidente, solicitou ao Secretário a verificação da presença dos Vereadores, feita a verificação, constatou-se a presença de todos os Edis. Segue-se com o Presidente, solicitando ao Secretário a leitura das chapas apresentadas, primeira chama denominada Chapa "A", com a seguinte composição: **Presidente: Ronival Soares Santos, Vice-Presidente: Lindomar Duarte da Silva, 1º Secretário: Valdinei José da Costa, 2º Secretário: Manoel Fagundes de Souza**. Segunda Chapa registrada, denominada Chapa "B", com a seguinte composição: **Presidente: Valdinei José da Costa, Vice-Presidente: Adilson Miguel Novaki, 1º Secretário: Ozéas Marinho de Oliveira, 2ª Secretária: Romilda José de Paula.** Segue-se com o Presidente, fazendo a leitura da Resolução nº 048/2002, referente a votação para formação da Mesa Diretora na Câmara Municipal de Juscimeira, e solicitou ao Secretário, que fizessem a chamada nominal dos Vereadores para votação por ordem alfabética. O Vereador Valdinei José da Costa, pediu uma parte e solicitou ao Presidente, a retirada de seu nome da Chapa denominada Chapa "B", pois o mesmo não autorizou a inclusão de seu nome na referida chapa. O Vereador Ozéas Marinho, também fez uso da palavra e disse que nada impede regimentalmente a apresentação dessa chapa e que cabe a cada Parlamentar votar conforme sua consciência. O Vereador José Quirino da Silva, também usou a palavra, e disse que embora não tinha nenhum impedimento regimental, ele vê isso como manobra, uma maneira de tumultuar o processo de eleição, o Vereador Adilson Miguel Novaki, também disse não vê nenhum impedimento regimental e gostaria que a chapa permanecesse para votação. O Vereador Lindomar, concordou com o Vereador José Quirino, que esta prática é apenas para conturbar o processo de Eleição da Mesa Diretora. O Presidente Ronival Soares, decidiu manter a chapa "B", na disputa das eleições da Mesa Diretora, pois a apresentação da mesma, não fere nenhum preceito constitucional. Terminada a chamada nominal dos vereadores para votação, o Presidente solicitou ao Secretário, que procedesse com a con-

tagem dos votos. Após a contagem dos votos, foi proclamado o Resultado. Declarando vencedora a chapa “A”, com o placar de 05 (cinco) votos e a chapa “B”, obteve 04 (quatro) votos. A Chapa vencedora será composta por: **Presidente: RONIVAL SOARES SANTOS, Vice-Presidente: LINDOMAR DUARTE DA SILVA, 1º Secretário: VALDINEI JOSÉ DA COSTA e 2º Secretário: MANOEL FAGUNDES DE SOUZA.** No uso da palavra, o Vereador José Quirino da Silva, parabenizou o Presidente eleito e disse não vê vencido nem vendedor nesta disputa. Pois todos estarão trabalhando pelo bem estar do nosso Município. De igual modo, o Vereador Lindomar, parabenizou ao Presidente eleito e que com coragem e determinação ajudará tanto o Executivo como o Legislativo no decorrer dessa administração. Ozéas Marinho também parabenizou o Presidente eleito e disse que o mesmo já começou certa a condução de seus trabalhos, agindo com muita democracia, a Vereadora Romilda José de Paula, também parabenizou o Presidente Ronival Soares, pela vitória e pediu a Deus que ilumine a todos na condução desse mandato. O Vereador Sebastião Rodrigues, parabenizou a chapa vencedora e disse que a partir desse momento, todos estão trabalhando pelo melhor de nosso Município. O Vereador Manoel Fagundes, também parabenizou ao Vereador Ronival Soares e disse estar à sua disposição para ajudar na condução dos trabalhos Legislativos. O Vereador Valdinei José também, parabenizou o Presidente eleito pela vitória e que votou conforme sua consciência, pois votou junto com o grupo que o elegeu. O Vereador Adilson, também parabenizou o Presidente eleito e chamou a partir de agora para responsabilidade que todos terão perante essa administração, pois vivemos momentos muito difíceis. O Presidente eleito, Ronival Soares Santos, agradeceu aos votos recebidos de seus colegas Parlamentares, elogiou a postura adotada por todos e em especial ao Vereador Valdinei José, disse que à frente desse Legislativo, está pautando sempre pela ética e administrará com responsabilidade e transparência, disse ter consciência das dificuldades que enfrentaram, mas está preparado para as discussões e assim encontrar saída para os problemas existentes. Não tendo mais nada a tratar nesta Sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Esta Ata após lida e aprovada será assinada por todos os Vereadores presentes.

ADILSON MIGUEL NOVAKI JOSÉ QUIRINO DA SILVA

LINDOMAR DUARTE DA SILVA MANOEL FAGUNDES DE SOUZA

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA ROMILDA JOSÉ DE PAULA

RONIVAL SOARES SANTOS SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA

VALDINEI JOSÉ DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 012/2017

PORTARIA N.º 012/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

“NOMEIA SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **NERI FLORENÇO ATAYDES,** portador do RG nº 1040983 – SSP/GO e do CPF nº 232.910.011-68, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

do município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 04 de janeiro de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 002/2017 - FIXA O VALOR DA URM

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2017

DATA: 03/01/2017

SÚMULA: FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2017, conforme Lei Complementar nº007/2005 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 03 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 001/2017 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

DECRETO Nº. 001/2017.

DATA: 03/01/2017.

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO PERÍODO DE 2017 A 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, no período de 2017 a 2018, passa a ser a seguinte:

1. Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima

2. Contratos de aquisições e prestação de serviços em geral: Elisiane Burati da Silva.

3. Contrato de Locação de Imóveis: Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle.

4. Atas de Registro de Preço: Raphaella Espíndola Benício.

Parágrafo Único – Para os servidores em cargos de comissão, não efetivos, a administração se reserva o direito de substituí-los a qualquer momento, caso seja necessário.

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o PERÍODO DE 2017 a 2018, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º - Os servidores, ao final de cada semestre dos exercícios de 2017 a 2018, deverão realizar análise dos contratos através de relatório individual de cada um relatando seu andamento.

Art. 4º - Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 5º - Todo pagamento referente a contratos de 2017 a 2018 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 013/2014.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2017 - LANÇAMENTO ALVARÁ 2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2017

DATA: 03/01/2017

SUMULA: **"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2017, conforme Lei Complementar 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

Art. 2° - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2017, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 31 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 03 de janeiro de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
EXTRATO CONTRATO 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM GESTAO PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R$ 7.999,20 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: 03/01/2017 À 31/12/2017

Marcelândia, 03 de janeiro de 2017.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2353 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **VALDECIR NORONHA,** reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2358 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Prefeito Municipal de Matupá ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA,** CPF: 368.573.949-20, Prefeito Municipal de Matupá, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91,Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, efetuar cobranças do seguinte **CNPJ: 24.772.188/0001-54.**

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2354 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica a servidora **CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL,** reconduzida ao cargo de Secretária Municipal de Educação e Desporto.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2360 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário **Municipal de Educação e Desporto** ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a **Educação**, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o **Secretário Municipal de Finanças** desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL** CPF: 464.190.980-68, Secretária Municipal de Educação e Desporto, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente a recursos orçamentários das seguintes contas da Secretaria:

Nº da Conta

7775-5

10111-7

10806-5

12115-0

12789-2

13123-7

13453-8

13159-8

15056-8

15336-2

15392-3

15682-5

16057-1

16577-8

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 03DE JANEIRO DE 2016 as 10h00minna sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA para **"**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", onde consagrou-se vencedor a Licitante MARISE IRGANG portadora do CPF 515.081.840-20 e R.G. 9023270292 SSP/RS com um valor total de R$ 23. 800,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 04 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2359 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente** ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a **Agricultura e Meio Ambiente**, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **VALDECIR NORONHA**, *CPF: 344.743.581-04, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com o Sr.* ***JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA*** *CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e apli-*

cações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários das seguintes contas da secretaria:

N° da Conta

17418-1

17478-5

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 021/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 04 DE JANEIRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Janeiro de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2356 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **IVAINE MOLINA** reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2361 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Secretário Municipal de Saúde ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **RENATO FERNANDES DE SOUZA** CPF: 852.055.831-34, Secretário Municipal de Saúde, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATUPA – CNPJ: 97.537.980/0001-06 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATUPA – CNPJ: 24.772.188/0002-35.**

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02/01/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2355 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **IVAINE MOLINA** reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Administração.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2357 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **VALDECIR NORONHA,** reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 APRESENTA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

O Prefeito do Município de Matupá - MT, **Sr. Valter Miotto Ferreira**, através da ***Nomeação da Comissão Organizadora do*** **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto **n**

º2336/2016 – através do presente instrumento **Homologa as inscrições.**

CARGO/ ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
001	255	AZENETE PEREIRA ALBUQUERQUE	20076667353
002	337	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	27821668
003	665	FABIANA ALVES DE LIMA	13116703
004	736	FLAVIO REBOUÇAS RAMOS	42793383
005	248	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA	26958627
006	679	KEILA ROSANE DA SILVA	1262894
007	123	MARIA DE FATIMA MESTRE SILVA	43223178
008	537	MARILISE PINHEIRO SILVEIRA	29317860
009	410	REJANIA GOMES SOBRINHO	07571372
010	399	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	13792644
011	702	TATIANE DE LIMA CAMPOS	19060947

CARGO/ ENFERMEIRO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
012	420	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	20735537
013	525	BENEDITA ANDRE KASBURG	11582359
014	582	DAISY SILVA	70405
015	266	DANUBIA BATISTA SOARES	40975058-X
016	062	ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES	21487782
017	108	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH	14777100
018	596	IRENE FERREIRA DE SOUSA	612122
019	146	JENIFER SOUZA DE ALMEIDA	1481794
020	733	KESIA VINIA GONÇALVES SILVA	000995419
021	723	LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO	18234967
022	457	LUANA BIOLOWONS	21022739
023	479	LUANA DE FREITAS SOUZA	22468455
024	482	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746
025	434	MILENA CARREIRA	11915145
026	632	MONIZE EMANUELI FASSINA DA SILVA	17602556
027	620	POLIANA LOPES	24616001
028	734	QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO	18926827
029	483	RENATA GROSS SPANHOLI	23379995
030	556	RICARDO CARDOSO SOARES	12055136
031	003	SAMUEL WILTON PEREIRA	340058535
032	568	SILVIA JULIANA LANGER	14165783
033	567	SIMONI DE CARVALHO CUSTODIO	22486852
034	502	STEPHANIE SCHIDT ANDRADE	22638377
035	677	THACIANE HENZEL	4219072

CARGO / FARMACEUTICO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
036	569	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	380316405

037	719	ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO	13413708
038	709	ANA CAROLINE WENDLAND	22617280
039	155	ISABELLY DE OLIVEIRA COOELHO	415787658
040	714	ISAMARA FERREIRA BRAZ	7157864
041	598	JAQUELINE APARECIDA LIMA	14604485
042	715	JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	13411136
043	241	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	20957432
044	622	KETLLY FERNANDA FRAÇA ANDRADE	3004879
045	497	MARIZA RAFAELA BAPTISTA	24887579
046	700	REGINA BARROS DIAS	14640120
047	477	RICHARDY CASTOLDI DEPARIS	20053711
048	201	TAMIREZ DELFINO MORETTO	23142022
049	202	TATIANA GHENIFER PEGORARO FALEIROS	21383545
050	366	WELBER MONTEIRO GUERZONI	12692832
051	517	WILLIAN GARRIDO PEREIRA	15457176

CARGO / FISIOTERAPEUTA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
052	106	ANNY KAROLINY LUCENA COTA	19692838
053	096	BIANCA KELLI BRITO	11505630
054	642	JESSICA LANA PEREIRA LIMA	26026961
055	604	MAIARA BORGES VIEIRA	20974680
056	555	NATASHA GOMES ARAUJO	14652714

CARGO / NUTRICIONISTA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
057	150	ANA CLAUDIA MISSASSE	18802621
058	503	JULIANA KELLY HASHIMOTO	18214770
059	111	MARIELLE LUZIA DEJATO	215356330
060	662	THAINE SALES DE BRITO	23338130
061	031	ZENILDA DE FATIMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	429775507

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
062	421	ANA PAULA LIESENFELD	23601841
063	654	ANGELICA RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA	26783215
064	010	CASSIA DE OLIVEIRA	19862792
065	243	CELENI MILITÃO DA SILVA ARAUJO	13545914
066	379	CRISTIANE SOUSA MACEDO DO AMARAL	29101158
067	374	DALVINA FERREIRA DA SILVA	647520
068	246	DANIELA COSTA PAES	15571912
069	628	ELIZANGELA VIEIRA DOS SANTOS	22736638
070	676	ELZI GOMES FRANÇA	858738
071	135	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	867931
072	437	GISLAINE DA CRUZ DIAS	7052391
073	575	HELLEN KARULINE SILVA DE OLIVEIRA	22618163
074	635	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	15640841
075	386	JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	17885728
076	245	JOSIANE MARQUES DOS SANTOS	445895585
077	585	JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	585499755
078	050	LEUCIMAR GALVÃO DE SOUZA	4248756
079	154	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	16518101
080	456	LUCIANA PINTO COSTA	17960037
081	331	MARCIANE APARECIDA DE CAMPOS	24227161
082	350	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	473067
083	451	MARIA BONFIM VIEIRA DOS SANTOS	12683469
084	713	MARIA DE FATIMA VIANA	19324570
085	696	MARIA DOS ANJOS DA SILVA	170286639
086	270	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	30271533
087	574	MARTA BORTOLOTTO STACKE	6807700
088	403	NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	20114990
089	092	NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	24224952
090	161	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	14197855
091	052	SELIANE DEJANIRA MOREIRA	17618410
092	672	SILVENIA DA SILVA GUIMARAES	24125067
093	452	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	18083650
094	450	ZAQUEU DA SILVA MUNIS FILHO	14613190

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
095	276	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	16279042
096	491	ALDERICE ALVES GONÇALVES	16046689
097	226	ANA CLEIDE SOUSA MORAIS	30588502
098	588	ANDREIA CAROLINE MARONESE	102815726
099	442	CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	24651249
100	621	CINTHIA DO CARMO SCARPARI	25991310
101	720	CLAUDIA TEIXEIRA ERRAN	18303781
102	115	CLEDIA MAURILIA PACHECO FRANCO	1050914091
103	425	CRISTIANE SILVA LIMA	967557
104	549	DENYS DA SILVA LOPES	19809069
105	282	ELENIR BEIA DOS SANTOS	08655456
106	075	ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER	17823714
107	547 (PNE)	ELIZANGELA COELHO DA SILVA	19122489
108	516	FABIANA PEREIRA	421552785
109	617	FLAVIA LOPES FREIRE	18884130
110	263	GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	11377690
111	546	INGRYDI NATIELI SAVEDRA	23628022
112	198	IRILENE CONCEIÇAO SANTOS SILVA	1063220
113	619	KELLY LUCIA HINKEL	15642550
114	237	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	699977
115	474	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	19469160
116	402	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	7077419633
117	530	MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	24138096
118	493	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	09303057
119	663	MARIZE DE ALMEIDA LEITE	08998167
120	570	MIRIAN ALVES DE MELO	15919188
121	100	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	21398852
122	127	SILVIA KELI OTAVIO BATISTA	24127221
123	019	SOVENI VITORINO	887698
124	644	TATIANE ALVES DA SILVA	6009241
125	683	TAYMI MAISA SOARES DA SILVA SANTIAGO	25089340
126	321	VERONICA SILVA BULHÕES	19968279
127	504	WADILA CARVALHO DE SOUSA	18915086

CARGO/PROFESSOR DE PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR/ ZONA RURAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
128	593	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	17892759
129	313	DANIELA JACINTO FLORENCIO	22035931
130	284	DORILEIA PEREIRA DE SOUZA	16424018
131	353	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	24601632
132	707	IVAN CESAR GUERINO	14820763
133	018	MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	30504210
134	613	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	0312102320060
135	659	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	3982400
136	548	SILVIA NORONHA	22154272
137	455	SOLANGE DOS SANTOS	20090897

CARGO / PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA AREA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
138	358	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	MG-8655411
139	244	CLAUDETE NINOF MARCOMINI	15826198
140	692	MARIA JOSE CARDOSO MENDES JOAQUIM	12134813
141	338	ROBSON ERASMO CORÁ SCHEMMER	22982515
142	160	VANESSA JANINE BATISTEL	22195050

CARGO/PROFESSOR DE HISTORIA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
143	627	CLECIO JORGE ANSCHAU	25538594
144	298	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	16609182
145	230	SILVANA DA SILVA	19483970
146	614	WILLIAM ZAMBORSKY	25716085

CARGO/PROFESSOR DE LETRAS / ZONA RURAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
147	666	ANDREIA SILVA DE AVILAR	14004925
148	674	EDINEIA APARECIDA DA SILVA	16610610
149	668	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	16611837
150	205	NUBIA LUZ TREMARIN	16616766
151	487	ROSELEI DE SOUZA	14236524

CARGO/ FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
152	601	ADILSON ARAUJO DE SOUSA	26403498
153	274	ADRIANA FERREIRA LIMA	383973320092
154	432	ADRIANA TOLOTTI	12464350
155	225	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	23625120
156	262	ALINE ROSA DA LUZ	1106663411
157	528	ALTAIR JOSE PEREIRA	2166878
158	297	ANA PAULA DE MELO E SILVA	26549700
159	718	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	23939087
160	660	ANDRE PEREIRA RODRIGUES	15450210
161	121	ANDRESSA GONÇALVES DIOGO	298509320051
162	007	ASTROMUEL VIEIRA ALMEIDA	17860903
163	394	CICIANI JANAINA DE ABREU PEREIRA	14324091
164	500	CLEONIR FATIMA PERIN	4059473481
165	249	DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	1082242
166	636	DANIELE DOS SANTOS SILVA	2991857
167	467	DANIELLI MARQUES LAZZAROTTO	16767578
168	136	DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA	462561483
169	629	EDEMAR DE LARA	16430573
170	355	EDUARDO DOM FELIPE GRAF REICHERT	26066459
171	099	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	20221657
172	315	EMANUELEN ERICEIRA POLIZELLI	24791334
173	650	FABIANO FRANÇA	16272439
174	242	FABIO PATRICK DA SILVA MARQUES	6810958
175	590	FERNANDO LOPES DOS SANTOS	667637
176	063	FRANCILDE DIAS DA SILVA	12296643
177	208	GENI GONÇALINA DA SILVA	07941862
178	239	GEOVANI DOS SANTOS SILVA	21109141
179	206	GIDRE RIBEIRO MAMEDIO	19289278
180	264	GLEMILSON MOREIRA VALADARES	22189033
181	380	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486
182	673	HELISCLEUTON LOPES DE ALMEIDA	26996332
183	083	HENRIQUE BARBOSA NETHER	23909714
184	038	IARA VIEIRA ALMEIDA	17541751
185	304	IOLANDA DE ALMEIDA ALVES	18920160
186	273	IRAENE NEVES SILVA	26576600
187	390	JESSICA ASSUNÇÃO GRAFF	25328140
188	365	JESSICA NASCIMENTO SOUZA	1754589
189	732	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	21168229
190	508	JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA	23205229
191	449	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARAES	26884976
192	382	JOELSON DE SOUZA BRITO	5001772
193	645	JOICE DE AMORIM DA CONCEIÇÃO	042230562011 2
194	667	JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590
195	671	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	76293481
196	680	KANNANDA YASMIN SILVA DOS REIS	24331007
197	579	KAREN ROCHINSKI LEITE	23939109
198	178	KELEN TATIANE PATELLINI	13281259
199	612	LEDIANE PEREIRA RAMOS	16926455
200	591	LORENZO DELFINO MORETTO	25843761
201	199	LUANA MISSASSE	24455334
202	088	LUCAS BOBADILIA ACOSTA	29445361
203	682	LUCAS EVANGELISTA DA SILVA	25463292
204	543	MACLAYNE SANTANA PINHO	16610210
205	703	MARIA APARECIDA PEDRO SANTANA	19723369
206	210	MARILIA BEZERRA PEREIRA	29003920
207	037	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	19654944
208	462	NAYCHELLI DA CONCEIÇÃO SILVA	22631283
209	553	NEIDIANE ALVES SILVA MORAES	30334012
210	472	ORISVAN DE SOUSA BRANDAO	300409320050
211	475	PETERSON BESEGATTO	26623412
212	448	QUELTO SILVA RAMOS	25663500
213	309	RAFAEL DOMARADZKI MARTINS	27812898
214	646	RAFAEL HENRIQUE DE ARAUJO	28058720
215	067	RAIMUNDO LUCIANO DA SILVA NETO	8094876
216	536	RODRIGO FERREIRA	20917449
217	580	RONY EDSON ROCHINSKI	26887169
218	351	SINARA MARIANO DE OLIVEIRA	17513901
219	188	SOLANGE APARECIDA VACARIN TURATTI	12035866

220	499	SUELI RODRIGUES DA SILVA	2129276
221	469	TACIO SENA ALVES	26494140
222	392	TATIANA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO	11793285
223	256	VALFRIDA CAPISTRANO DA CUNHA	23933836
224	190	VERA LUCIA RODRIGUES	6537858
225	445	WALDINEY DE MELO	20099533

CARGO / TECNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
226	731	ALESSANDRA MARTINS FERREIR AMORIM	12309583
227	232	AMANDA LARA DE MATOS	19818947
228	439	ANA PAULA NEKEL	17313600
229	578	ANGELICA NETA DELFINO GOMES	23912286
230	643	ARETUZA DE AQUINO MARQUES	
231	314	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	24749834
232	236	CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO	946862
233	396	DAIANE RITTER	17254850
234	572	DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	17804132

235	265	DEBORA DA SILVA	15184234
236	616	DEZI PEREIRA	491498
237	185	DIONAL LUIZA DA ROCHA OLIVEIRA	1175835
238	367	ELSIRA LANGUE	157558
239	704	ERIKA AZEVEDO DIONATO	356582656
240	272	ESTER HADASSA MORAES WILGES	27897303
241	717	FABIANE OLIVATE LIMA DE PAULA	23310685
242	688	FERNANDO COSTA MASSOCATO	21097658
243	476	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	22137823
244	510	GARDENILDE FERREIRA PONTES	17755433
245	006	GEANE PEREIRA BATISTA	20514700
246	595	GILSON FRANCISCO DELFINO	57534
247	611	JESSICA APARECIDA DE PAULA	20862733
248	716	JOÃO PEDRO DA MOTA ORTIZ	26330946
249	657	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	15826287
250	554	JUNIOR PEREIRA BARBOSA SILVA	18525903
251	268	KEILA CARDOSO LIMA	17228930
252	419	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	30502780
253	176	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	18156037
254	024	LUCILENE SANTOS	12661970
255	600	MARIA DOMINGOS MARQUES DA SILVA	28315154
256	118	MARILENE LOPES VASCONCELOS	990388
257	418	MARILZA MELO OLIVEIRA	18202829
258	480	MICHEL ROCHA NOGUEIRA	26478919

259	539	MONICA ROCHA ALBUQUERQUE	981014
260	466	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	18738346
261	586	NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	14831864
262	133	RAIANE VIEIRA DA COSTA	21339589
263	496	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	17862884
264	552	ROSILDA GONZALES CARNEIRO DOS SANTOS	18220320
265	633	SILVANY DE MELO SANTIAGO	09547711
266	428	SOLANGE ROSANE CAVALHEIRO MATHIACK	14025841
267	027	THAIS DE MELO MATOS	105967454
268	076	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	14523078
269	340	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	15986780
270	151	VANUZA RODRIGUES MENDES	2055544

CARGO / AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
271	026	LARISSA CAROLINE SILVESTRINI	18803024
272	238	LORACI JUREMA NICOLAI	13795147
273	034	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	25132571

CARGO/AUXILIAR DE CRECHE

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
274	529	ADELINA DOS SANTOS SOUSA	24597775
275	046	ADRIANA DE BARROS	13580612
276	091	ADRIANA FERREIRA SOARES	23337664
277	638	ADRIANA GUEDES LIMA	16272528
278	012	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	25662384
279	195	AGATHA LUIZA DA SILVA CARNEIRO	24226599
280	509	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	24225010

281	294	AMANDA MULLER DA SILVA	27468585
282	416	AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	21427712
283	275	AMELIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA	42638641
284	527	ANA KERLY CARDOZO DE MELLO	21993050
285	194	ANA LUCIA HOFOMANN	16373774
286	074	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	23883073
287	214	ANA MARIA PLACIDO BURGREVER	18879233
288	066	ANA PAULA BUENO	21071756
289	513	ANA PAULA DA CONCEIÇAO VAZ ALVES	17823641
290	089	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	17542677
291	102	ANA PAULA RAUBER	17313899
292	518	ANA RICH OLIVEIRA DA COSTA	1144967
293	280	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	12138401
294	069	ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	18210872
295	167	ANDREIA FELIX DOS SANTOS	23420790
296	511	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	2124951
297	424	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	22880674
298	036	ANGELICA DA SILVA SOARES	16925866
299	383	ANGELICA SAUER SANTIL	15870340
300	183	ANTONIA MARY RODRIGUES	14330903
301	532	ARESSA CAIONI	26087600
302	566	ARLETE DA SILVA ROCHA	23471328
303	011	CARINA FERREIRA BORGES	18083692
304	655	CARLA DA SILVA PORTUS	001828753
305	577	CELIA MARIA BELARMINO PIRES	2917372
306	028	CINTIA DA SILVA MONTEIRO	206399099
307	156	CLAUDIA DAIANE ZEFERINO SANTANA	18426441
308	387	CLEIDIANE DA SILVA	21752206
309	094	CLEIDIMAR SANTOS OLIVEIRA	3947286
310	254	CLEUZA SOARES DA SILVA	18222250
311	267	CRISTIANE SOARES DE LIMA	1995510
312	494	DANIELA DORIGON	21249415
313	507	DANIELA PEREIRA	23667427
314	223	DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409
315	041	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	24531502
316	371	DEBORA FABIANE PARANHOS	12693197
317	258	DEISE LUANA MORAIS SCHUTZ	25874950
318	684	DENIZE RODRIGUES DA SILVA	18803865
319	615	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	245046941
320	181	DIRCE STEFFEN EUGENIO	935342
321	735	DORALICE PEDROSA PEREIRA	09546022
322	372	EIDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO	24229598
323	227	ELAINE DA SILVA SOARES	17515440
324	220	ELAINE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	25717715
325	079	ELANE DE SOUZA BORGES	24844870
326	283	ELIANA GOMES CARVALHO	29752450
327	652	ELIANE DA SILVA PECANHA	17602068
328	336	ELLEN KARINE LEMOS	25572520
329	389	EROS ATILA SANTOS ANDRADE CASTRO	26915502
330	203	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	28285230
331	393	FLAVIA KATIANE BIGUELINI	20082800
332	171	FRANCINEIA ZARATE MARINHO	25610546
333	523	FRANCINETTE RODRIGUES SOUZA	16988906
334	651	GABRIELA DOS SANTOS CIRQUEIRA FRANCO	20162634
335	064	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799
336	281	GILDANIA DA SILVA SOUSA	23878401
337	524	GISLAINE AIRES DE SOUSA	24887587
338	705	GIZELLE CARDOSO	22296
339	581	GRACIETE ALVES DE SOUSA	17796407
340	126	GRACILENE LIRA VIEIRA	13415433
341	470	HADASSA APPEL ARAUJO	28718046
342	423	HELMI FERRO KAEFER	21086206
343	385	HOSANA DA COSTA GOMES DE PAULA	16281470
344	271	IARA CRISTINA MARINHO DA SILVA	27132480
345	409	INDIANARA DENISE FERNANDES	5657873
346	051	ISABELA CRISTINA RIBEIRO LEITE	23748419
347	435	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	17862604
348	447	IVANILSE ARAUJO DA SILVA	16423569
349	252	IZONETE DIAS COSTA	2442093
350	699	JANDILMA OLIVEIRA DA LUZ COSTA	11506067
351	112	JAQUELINE DA CONCEIÇAO	23876743
352	134	JAQUELINI SIMIONI	26576570

353	698	JEANE DAMASCENO DIAS	29957729

354	377	JENIFER RODRIGUES DA COSTA	25947176
355	490	JESSICA CLARO DA SILVA	17543193
356	550	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	25089323
357	228	JESSICA SILVA DE SOUZA	24616214
358	587	JOCIELI SILVA CARDOSO	21909520
359	415	JOICE APARECIDA FONTOURA PEREIRA	27345769
360	044	JONISCLEIA LEANDRO JUVINO	22602585
361	040	JOSEANI LOURENÇO DOS SANTOS	16279069
362	090	JUDITE ALVES DOARTE	57429860
363	400	JULIANE CAPATTI	67912012
364	653	JUSELAINI MARQUES JARDIM	18803369
365	649	JUSSARA ARAUJO PEREIRA DE SOUZA	16278305
366	004	JUSSARA MARTINS DA LUZ SILVA	17345820
367	414	KAMILA FERNANDES MARQUES DA SILVA	24228931
368	217	KARINE MARTINS DOS SANTOS	26301563
369	431	KATIA MENEZES GRUDZIEN	21399522
370	212	KELI CRISTINA PEREIRA DA SIVA	21539308
371	706	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	129732253
372	571	KELLY CRISTINA BETTA BANHEZA	7248367
373	035	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	27054845
374	343	LAURA REIS DOS SANTOS	24844560
375	235	LEIDIANE COELHO VARAO	18188265
376	030	LILIA FABIANA PATELIN	18995705
377	059	LILIANE MENDES DA SILVA	26514443
378	681	LINDA INES FGUNDES CAVALCANTE	25423380
379	286	LUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	21751102
380	603	LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	18802087
381	678	LUCIANI FLORENCIO	80852908
382	495	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	21122725
383	526	LUCILAURA DA SILVA COSTA	1390342263

384	583	LUCILENE EVANGELISTA DE ARAUJO	23033142
385	411	LUELLY REIS DE LIMA	28184297
386	042	LUSIARIA CARDOSO NASCIMENTO	20857918
387	492	MABIA GONÇALVES PEREIRA	6726856
388	061	MARA DALILA DOS SANTOS SILVA	7274516
389	519	MARCELO LUCIAN DE OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA	1159806
390	316	MARCIA JANETE WACHHOLZ	15101940
391	334	MARCILENE PEREIRA SOUZA	20500335
392	407	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	725706
393	138	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	14491389
394	009	MARIA CISSA GOMES DUARTE DA SILVA	22036563
395	468	MARIA DA PENHA SANTOS	17030170
396	093	MARIA DO SOCORRO DIAS BARBOSA	120522
397	164	MARIA LUCIA PEREIRA RODRIGUES	15641732
398	348	MARIA NELI MARTINS DA SILVA	14857634
399	218	MARILEI JEANE WACHHOLZ	16924894
400	033	MARLIZE SILVA DA COSTA HEBERLE	21089710
401	295	MAYARA DA SILVA SOARES	26482614
402	471	MAYARA FERREIRA SCHELL	25040847
403	341	MAYKELLYNY ALVES SILVA	28715349
404	522	MIRIANE RODRIGUES MIOTO	Registro B. O.
405	247	MYLENA ZEILINGER	21724202
406	444	MYLLENA DE PAULA NUNES RODRIGUES	24455296
407	637	NAIANE ALVES DE MORAIS	17542510
408	204	NATANIA DA SILVA BRIVIO	10236065
409	412	NATHALIE ALVES OLIVEIRA	24651222
410	354	NAYARA LUZIA KOPIAKE	22687025
411	438	NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	27465551
412	279	NEDI MARTINS DE SOUSA	25822047

413	545	NELMA DOS SANTOS SILVA	17871433
414	433	NILDA DOS SANTOS SILVA SOUZA	6404679
415	406	PATRICIA JUCHEM	13281208
416	122	POLIANA CANDIDO PEREIRA	23436387
417	055	RAFAELA CASAGRANDE	27899624
418	125	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	17029678
419	302	RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	467267126124
420	375	REGINA DE JESUS VIEIRA	20857845
421	071	REJANE FARIAS CHAVES SOARES	18561659
422	162	RITA APARECIDA SCHMEING	20500270
423	219	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	18222560

424	085	RIVANY NASCIMENTO CAMPELO	185476220013
425	446	ROBERTA PETINI DE CASTILHO	419556679
426	465	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	10095438
427	147	ROSENEIA BITENCOURT	15604136
428	008	ROSENEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	16616456
429	721	ROSICLEIA PEREIRA LEAL	28140028
430	177	SCHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA PATELLINI	24602019
431	417	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481
432	222	SILVANA ROCHA ALBERTO	25515136
433	053	SILVANA VAZ DE LIMA SAUSEN	17601843
434	384	SILVANE VIEIRA DOS SANTOS	3860510
435	021	SILVIA CRISTINA DA SILVA	21498075
436	648	SIMONE APARECIDA DA SILVA	17056110
437	291	SIMONE PEREIRA DA SILVA	17476372
438	460	SINARA PADILHA KONECHEFF	23139986
439	259	SINDY LEIA GOMES PEREIRA	24192562
440	531	SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	07518200
441	163	SIRLENE ROBERTO DE VASCONCELOS	21346500

442	025	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	13921037
443	095	SOLANGE DOS SANTOS MARTINS	22164680
444	488	SOLANGE PEREIRA ROSA NOLASCO	13480561
445	356	SUELI APARECIDA DE ANDRADE	19273525
446	520	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	929102
447	626	SUSANA PEREIRA DA SILVA	12120421
448	325	TAISA SUELEN PEREIRA SANTIAGO	21539456
449	597	TAISA VIEIRA DA SILVA	23586680
450	422	TATIANE FERRO KAEFER	21301832
451	498	TEREZINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUSA	81581649
452	319	THAIS ANDREIA ENGELMANN BECKER	24227030
453	562	THAIS SANTOS CORDEIRO	25769960
454	277	VALDETE APARECIDA GUIMARAES	68529280
455	592	VALERIA OLIVEIRA LEMOS	27015769
456	200	VALNIANE LIMA DE SOUSA ANTUNES	26227703
457	114	VANDERLEIA KOPTSKI	24887498
458	022	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	24531758
459	215	VILMA LEAR	28138414
460	174	VIVIANE CARLA POLETTO	28750250
461	165	WILIENE DA SILVA SANTOS	24226939
462	429	WILMA GONÇALVES DOS SANTOS	20955561
463	333	YASMIM PEREIRA DA COSTA	21347034
464	324	YRMA NUNES DE SOUSA	25221469

CARGO/AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
465	145	ADRIANA LUISA VENDRUSCULO	15605515
466	143	ADUAN MATHEUS HEBERLE	22076220

467	082	AGILSON DA SILVA SANTOS	17028779
468	687	ANDRE HONORIO DE SOUZA	2566861-7
469	565	ARLENE DELFINO GOMES	2833070-6
470	326	CLAUDIO ALVES VIEIRA	12693430
471	459	CLEIA APPEL	10780327
472	104	CLEICIANO PINHEIRO DE FREITAS	18914624
473	193	CLEUDEMIR COUSSEAU	2119962111
474	180	DELANE JOSE GONÇALVES PEREIRA	10427970
475	701	ELISANDRA MACEDO DO ESPIRITO SANTO	18162207
476	142	FAGNER CANTANHEDE PEREIRA	20635974
477	361	FERNANDO PEREIRA LIMA	22634509
478	686	GABRIEL CARDOSO LIMA	8491753
479	140	GESSON NOGUEIRA DE SOUZA	16755294
480	054	GRACINETE SILVA OLIVEIRA	1250290
481	013	INDIARA DA SILVA	17516340
482	131	JOSELY MARLI DE ASSIS	7283065
483	141	JUSCINEI XAVIER SOUZA	16518063
484	250	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	189959993
485	691	MARINEIDE RODRIGUES SANTANA	1965494-4
486	453	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO	836990
487	441	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	21613583
488	589	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	18022154
489	464	POLIANA PINTO DE OLIVEIRA	21977712
490	346	RAIANE VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	25351451
491	708	ROBSON BATISTA DE SOUZA	2832118-9

492	724	RODRIGO DE JESUS FERREIRA	21353700

CARGO / COZINHEIRO

493	130	SUELI DE FATIMA LEMES LIMA	1272403

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
494	303	FRANCIELI DE SALES	25090798
495	139	MAGNA DOS SANTOS SILVA	18235638
496	685	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE ALENCAR	2959649

CARGO / CUIDADOR SOCIAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
497	388	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	531601067
498	120	BENILDE RODRIGUES DE LIMA	935665
499	065	BETANIA RODRIGUES LIMA	16102207
500	229	EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO	14523590
501	311	ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA	376153
502	408	IRANEIDE NUNES DA SILVA	3546156
503	240	IVANE PIRES CARNEIRO	28063236
504	048	LIGIA MARIA DA CRUZ	9797742
505	623	MARIA EDUARDA ARAUJO	29546265
506	670	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	17863325
507	443	MAXINE PAULA NUNES RODRIGUES	13578405
508	231	SUIANE GAZIEIRO	88262611
509	002	VALDIRENE RADTKE MIOTO	7444089

CARGO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
510	097	ALINE ALVES DA SILVA	19152302
511	317	ANA PAULA DE SOUZA RIBEIRO CAVENAGHI	21252920

512	087	ANA PAULA DOS REIS	22155970
513	563	ANDRESSA PEREIRA HAUSCHILD	24532827
514	573	ANTONIA GLEIDI DE SOUSA MORAIS	16112636
515	049	BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	25163555-7
516	098	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	2303403
517	307	CRISTIANE DA MOTA OLIVEIRA	17602017
518	461	DAIANE DOS SANTOS GRILLI	18729495
519	370	DANIELA PATRICIA RODRIGUES DE CASTRO	21346739
520	073	ELIETE DA SILVA MENEZES	1396414-3
521	363	ELISANDRA DA SILVA SANTOS	18648924
522	594	EUNICE REGINALDO GOMES	2391233-2
523	207	FRANCINETE ALTINO DA SILVA	17739616
524	153	FRANCISCA REGO DA SILVA	4218716
525	117	JARILENE DA SILVA FERREIRA	1760419-2
526	610	JESSICA OLA DOS SANTOS	1950073-4
527	152	JOELMA MENDES APARECIDO	1808315-3
528	505	KARINA MARTINS DA SILVA	21874409
529	132	KATIA APARECIDA PINA	631290
530	347	LENI TERESINHA PEREIRA MERENCIA	67998464
531	287	LEUZIMAR MORAES SILVA	1128736-5
532	113	LIDIA MARIA NUNES COUSSEAU	3047252-0
533	211	LILIAN MUNIZ	1772742-1
534	458	LUCINEIA DOS SANTOS RAMOS	20069928

535	540	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	887717
536	173	LUZINETE DA SILVA MENEZES	15361381
537	318	MARCIA APARECIDA DA SILVA	21087040
538	335	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	28445279
539	080	MARIA SOCORRO DE MELO ANDRADE	1444720-7
540	690	MARINETE DA SILVA	1912241-1
541	725	NAIR DOS REIS	14831740
542	213	NELI SANTOS SILVA	1341554-9
543	711	ROSA SILVA DA SILVA	30220726
544	173	ROSELI LOURDES GAITA	2335069
545	077	ROSELI NUNES DOS SANTOS	1788519-1
546	056	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	23094265
547	301	SIMONE MICHELE SCHMITT DE AGUIAR	18943640
548	514	SIRLENE APARECIDA WEIAND	2455116-3
549	233	TATIANE MARIA DA CRUZ	2251173-3

550	257	VALDENICE DO CARMO MACEDO	13282033
551	043	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	58098202-6
552	352	VALDIRENE MARIA PEREIRA	4433234
553	116	VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA	1426624
554	070	VIVIANE RIBEIRO BARBOSA	2136078-2

CARGO/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA RURAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG

555	381	ADEMAR ALVES DE OLIVEIRA	14710587
556	533	ALDO ANTONIO SOARES	112659147
557	357	ANILTON DE ARRUDA CORREA	14348683
558	486	ANTONIA DEANE DOS SANTOS SILVA	6585943
559	105	ANTONIO VILMAR COSTA	137919982
560	426	CARLOS PEREIRA BONFIM	14958970
561	101	CLAUDINEI CUNHA HOLANDA	18083676
562	323	DIVINO DE ABREU LEAL	6322959
563	373	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	12485497
564	327	GILDO DOS SANTOS JARDIM	16756096
565	328	GILMAR JOSE TONIELLO	11488166
566	538	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	18503586
567	197	JOSE EDIR DOS SANTOS	605635
568	599	JOSE LEANDRO RODRIGUES	15873889
569	084	MANUEL MOURA DE SOUSA	273131084
570	376	MARCOS ROBERTO DA SILVA	19505337
571	330	PAULO DOS SANTOS	17860601
572	362	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	9517537
573	196	ROQUE JOAO RIFFEL	1128236
574	515	SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706
575	564	UILIS BENEDITO DE ALMEIDA	603779
576	322	VANDERLEI MIRANDA	14078635

CARGO/RECEPCIONISTA

ORDEM	Nº	NOME	Nº DO RG

	INSCRIÇÃO		
577	378	ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	20216955
578	072	ALECSSANDRA ALVES DO NASCIMENTO	24224901
579	584	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOUSA	21249784
580	463	ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631
581	473	ANDREIA ALVES DE SOUZA	26815680
582	169	ANDRESSA FRANCISCA DA SILVA	16769511
583	189	ANELIZE MADALENA BORGERT DE ALMEIDA	27316580
584	124	ANILDA COSTA MAGALHÃES	12374423
585	344	ANTONIO LEAL DA SILVA	567764966
586	159	AUTIENE DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	5136098
587	630	CEDILEIA ALVES DOS SANTOS	22076727
588	478	CLEYA TEIXEIRA DE SOUZA	21339430
589	345	DANIELA SCAQUETE RIZZIERI	263378457
590	693	DENISE MORAES WILGES	18255396
591	184	DHEYSON BLENDON DOS SANTOS DOMINGOS PEREIRA	27305970
592	534	EDIRLENE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	22298851
593	221	ELIS ROBERTA LERMEN	2091042528
594	489	ERINEIA OLIVEIRA DA SILVA	11860278
595	137	FELLIPE CAMPOS POLOSCHI	24475530
596	148	FERNANDO HOFOMANN DE LIMA	19951922
597	170	GEISLA BUENO DA SILVA	20611404
598	609	GESSIKA PIRES DE BRITO	25040766
599	404	GIOVANA DE SOUZA OLIVEIRA	27763552
600	542	GRACILENE PEREIRA DA SILVA	20673159
601	128	IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	16609633
602	576	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246
603	293	JAKELINE FABIANI DA SILVA	20000944
604	506	JESSICA FERNANDES DA SILVA	20096704

605	664	JOSIANE BARBOSA DA SILVA	17730490
606	306	JUCICLEIDE MONTEIRO DE OLIVEIRA	4769795
607	454	KELLY MOREIRA CAVALCANTE	24887617
608	558	KETELIN CAROLINE DA SILVA BERNARDES	280040252
609	260	LAIANE LOPES PEREIRA	21093822
610	368	LARISSA DIAS PINHEIRO	5929125
611	014	LILIAN DA SILVA SOARES	27566340
612	640	LUANA TOMASELLI DUTEL	25668927

613	656	LUCAS RAUL FERNANDES	129079371
614	395	LUCIANA BORGES DA SILVA SANTANA	1507403
615	216	LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG	13800019
616	440	LUCIANE MICHEL	27566536
617	675	MARCILEI FERREIRA DA SILVA	4055332
618	369	MAYARA RODRIGUES ROMAN	23816724
619	631	NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA	20971869
620	669	RAELSON PEREIRA DIAS	150843120002
621	017	RAIRA CRDOSO DE MACEDO	25843567
622	405	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	18733565
623	521	ROSIMARA PEREIRA DOS SANTOS	21346690
624	484	ROZANGELA DO AMARAL RODRIGUES	4120274503
625	647	RUBIA MARA RODRIGUES MONTALVÃO	22011102
626	299	SARA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	15960072
627	320	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	21886865
628	607	STEFANY DA SILVA CABRAL	24227102
629	634	SUELLEN DE MELO SANTIAGO	25155458
630	269	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO	14812355
631	158	THAIS GANRIELLY DOS SANTOS MARCONDES	30630118
632	251	VANESSA GOMES DE LIMA	26815850

CARGO/NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
633	360	ALEXSANDRA FERNANDES DA SILVA	18162908
634	397	ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO	26464616
635	485	CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	16609484
636	501	CRISTINA BARREIRO OLIVEIRA	17058368
637	401	ELAINE ALVES DUARTE	27345661
638	559	LUCIRLEI BOHRER	06180665-9
639	192	MARLENE TONIELLO D OLIVEIRA	10287906
640	557	MARTA DE SOUZA SILVA MACHADO	1850381-0
641	391	ROSELEI APARECIDA DA SILVA MARINHO	19122063
642	560	VANUZA APARECIDA BRAGA	1449371-3

CARGO/NUTRIÇÃO ESCOLAR

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
643	187	ACKAUANY MISSASSE MARQUES	20611820
644	694	ALINE ALVES DOS SANTOS	1760352-8
645	032	APARECIDA AKIKO GRUDKA	67018796
646	209	CELIA BESSA	13009273
647	129	CLEIDE MARIA RODRIGUES BRANDAO	976430-5
648	339	CLEONICE MARTINS	361971
649	186	DEBORA CRISTINA MOURA JARDIM	21752451
650	110	DIANE CHELY SANTOS TAVARES	1754104
651	234	ELOISA PARENTES LIMA	21398631
652	107	ELOISA ROSA MACENA	23068191
653	641	ISABELA ALVES FERREIRA	25328174
654	541	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	1854137-2
655	712	KEDMA MONTEIRO DOS SANTOS	23337028
656	658	LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO	17029953
657	078	LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA	1772663-8
658	109	LUCILENE PEREIRA PINCER	4616902
659	29	MARCIANE SILVA DE SOUSA	21024529
660	288	MARIA HELENA ALVES DE ARAUJO DO PATROCINIO	9356690
661	430	MARIA SIDINEIA SILVA SANTOS	204385120028

662	119	MARIA SILVANA DOMINGO DIAS	3041476-8
663	060	MARICLER BACKES PEREIRA	17305055
664	191	MARILENE GONÇALVES MARIANO	13459872
665	015	MARINETE LISBOA DA SILVA	17513820
666	535	MICILENE RODRIGUES DA SILVA	27566412
667	175	NAIR ZANCHIM DE ARAUJO	10677046
668	618	ROSAGELA IZABELTONTELLO	1015094-3
669	342	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	14659140
670	689	ROSANA MAGALHAES DA SILVA	1660816-0
671	278	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	23162058
672	020	SANDRA MARA PEREIRA CAVICHOM	3061261-6
673	608	SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS	6390645
674	737	THAIS NEVES DE OLIVEIRA	26244950
675	289	VANILDE RIBEIRO DA SILVA DAMACENO	13360779

CARGO/ AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
676	561	ANA LUCIA APARECIDA DUARTE AQUINO	20488033
677	166	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	8324755
678	308	ANTONIA DE FATIMA MARTINS RAMOS	12140104
679	312	ANTONIA GOMES DE SOUSA	21024430
680	398	ARIELDE DOS SANTOS	18920780
681	182	BRUNA FAGUNDES CAVALCANTE	23394390
682	016	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	17312540
683	086	DARLY DOS SANTOS SILVA	6524866
684	149	DEUSIRENE PEREIRA DOS SANTOS	4015949
685	058	DJANIRA DELFINO DA SILVA	15571815
686	551	ELIANE DE CAMPOS	16272013
687	039	ELIANE SANTOS DE SOUZA	17600936
688	296	ELZA DE FATIMA RAMOS	18943705
689	481	EZOLDE DE MACENA	19395345
690	661	JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	20611439
691	349	JULIANA DE ANDRADE ARAUJO	29838134
692	047	KELEN PATRICIA DA ROSA	19948549
693	001	LEIDIANE DE SOUZA PATELIN	23035080
694	697	LEOMARCIA RODRIGUES DA SILVA	20946112
695	261	LEONICE VIELEVSKI	17029074
696	057	LEONILDE SILVA DE OLIVEIRA	622866
697	602	MARIUZA PINHEIRO NASCIMENTO SILVA	16517733
698	722	NAIR ANDERLE APPEL	08015937
699	005	NEIVA PIRES LOPES	20947950
700	427	NILVA ELIAS DOS SANTOS	5847435
701	253	RONILDA CHUENG RIBEIRO AZEVEDO	1441869
702	224	RONILDA MARIA SCHUENG RIBEIRO SILVA	797695
703	329	SANDRA COSTA	836844
704	068	SIMONE CUNHA WUST	19217528
705	305	SIMONE LINO DA SILVA	6482497
706	290	VALERIA NUNES	17957745
707	332	VANDERLI WEIAND	17054990
708	310	WALDIANA ROCHA DE SOUZA	20857616

CARGO/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	Nº DO RG
709	436	ADÃO LOPES DA LUZ	19269536
710	172	AGUINALDO DA SILVA BISPO	22157590
711	606	CICERO SEVERINO DE ALCANTARA	13281003
712	413	CLAUDEMAR SIQUEIRA SANTANA	1363583
713	605	DIEMES DOS SANTOS SOUZA	75332300
714	639	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892
715	738	ELAUDENIR SANTANA	11779500
716	695	FABIO JUNIOR COSME DE LARA	18201970
717	300	GENILSON MARQUES JARDIM	17515408
718	544	JHONATAN PEREIRA DE CARVALHO	124498945
719	103	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	1403633
720	045	JOSE PEREIRA LOPES	765876
721	512	LUIZ PEREIRA LIMA	21891940
722	710	MARCELO DORIVAL DE CAMPOS	30502721
723	292	MILTON DA ROSA	17730449
724	144	NILDO MOREIRA CURTY	7407717
725	081	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	21743495
726	285	RIVANILDO DE SOUZA SANTOS	15256642
727	157	ROBSON CHUENG RIBEIRO	853560
728	364	SAMUEL DIAS DA CRUZ	13545450
729	625	SILVESTRE MOACIR SELLER	11336005
730	359	VALDECIR RAUBER	10745858
731	168	VALDINEI NECO DA SILVA	28750217
732	624	VALDIVINO PEREIRA MARTINS	1857447

Matupá, 04 de Janeiro de 2017.

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Valter Miotto Ferreira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2349 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***RENATO FERNANDES DE SOUZA***, nomeado a exercer o cargo interino de **Secretário Municipal de Saúde**, no período de 02/01/2017 a 05/03/2017, em substituição as férias e licença prêmio da Srª. Meyre Aparecida Pereira de Assunção, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2350 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. ***VALDECIR NORONHA***, nomeado a exercer o cargo interino de **Secretário Municipal de Obras**, no período de 02/01/2017 a 02/03/2017, em substituição as férias do Sr. Antonio Darlei Hipólito da Luz, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se;

Publique-se.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2351 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2352 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art.1º - Fica o servidor **IVAINE MOLINA** reconduzido ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATA SESSÃO SOLENE

Ata da 2ª (segunda) Sessão Solene do Ano de 2017 (dois mil e dezessete) Preparatória para eleição da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos no 1º (primeiro) Anuênio 2017 (dois mil e dezessete).

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 08:00h (oito horas), reuniram-se solenemente no Plenário das Deliberações "Conceição Aparecida Dutra de Miranda", sede da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. Os Senhores Vereadores devidamente Empossados: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; ELIAS LOPES-PSD; EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO-PP; FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD; MARLI ANDROMEDE FERREIRA-PSD; MARINEZ DE CAMPOS-PTB; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB. Sob a Direção do Vereador mais votado Sr. Euclides da Silva Paixão, que de acordo com o Artigo 31 da Lei Orgânica de Mirassol D'Oeste, assumiu interinamente a presidência da Câmara Municipal, para dar inicio a Eleição da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, para o Anuênio 2017. Continuando o Sr. Presidente ao abrir a Sessão, assim pronunciou: "Em nome da liberdade e da democracia e invocando a proteção de Deus, fonte de sabedoria e justiça, Declaro aberto a Sessão Solene". Em seguida, após ouvirem a execução do Hino Nacional, o Sr. Presidente, suspendeu a Sessão por 05 (cinco) minutos para apresentação dos Requerimentos de formação de Chapas para eleição da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente, convidou a Vereadora CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA Secretária "ad-hoc" para secretariar os trabalhos dessa Sessão. Em seguida o Sr. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, verificou-se que foram apresentadas 02 (duas) Chapas assim constituídas:

Requerimento CHAPA 01 Presidente: MARINEZ DE CAMPOS-PTB; Vice-Presidente: RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB; 1º Secretário: MARLI ANDROMEDE FERREIRA-PSD E 2º Secretario: ELIAS LOPES-PSD. CHAPA 02 Presidente: ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB; Vice-Presidente: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; 1º Secretário: EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO-PP E 2º Secretario: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC. Cumprida as formalidades legais, foi deferido pelo Presidente as Chapas 01 e 02, para concorrer a eleição, sendo encaminhado a Secretaria da Casa para a confecção das Cédulas de Votação. Logo após retornando aos trabalhos, o Sr. Presidente, informou que nas cédulas de votação, estão impressos os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e os nobres Vereadores poderão votar na Chapa 01 ou 02, informou aos senhores vereadores, que conforme preceitua o artigo 14, § 1º do artigo 15 do regimento interno dessa casa de leis e artigo 47 da lei orgânica municipal a eleição será feita de forma aberta, onde os componentes da mesa mediante pleito direto e aberto ficarão automaticamente empossados. Informou ainda que conforme preceitua o §3º do artigo 15 e o inciso "I" do § 3º do mesmo artigo, o vereador deverá assinar a cédula de votação fazer a devida marcação do seu voto e declarar o mesmo na tribuna, após essa marcação deverá depositar o seu voto na urna. Convidou os Vereadores ELIAS LOPES e o vereador FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS para compor a Mesa. Após a mesa ter rubricada as cédulas na presença dos vereadores, o Sr. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pelo Presidente da Mesa, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação e a Cédula de Votação declaram seus votos na Tribuna, depositaram o voto na urna à vista do Plenário, na seguinte ordem: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM, que declarou seu voto na chapa 02; ELIAS LOPES-PSD, que declarou seu voto na chapa 01; EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO-PP, que declarou seu voto na chapa 02; FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC, que declarou seu voto na chapa 02; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD, que declarou seu voto na chapa 01; MARLI ANDROMEDE FERREIRA-PSD, que declarou seu voto na chapa 01; MARINEZ DE CAMPOS-PTB, que declarou seu voto na chapa 01; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB, que declarou seu voto na chapa 02 E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB, que declarou seu voto na chapa 01. Terminada a votação, o Sr. Presidente, convocou os Vereadores Marli Andromede Ferreira e Fransuelo Ferrai dos Santos, para fazerem a conferência dos votos. Feita a conferencia, foi constatado pelos Escrutinadores que 03 (três) Cédulas não estavam assinadas, portanto em desconformidade com Regimento Interno desta Casa de Leis, devido a esse fato o Sr. Presidente, suspendeu a Sessão para analise do Regimento Interno e da Lei Orgânica, solicitou dos membros da Mesa que depositassem novamente as cédulas na urna para que fique a vista do plenário. Retornando aos trabalhos o Sr. Presidente, informou que foi lido a pauta, foi informado o sistema de votação, e que se houve falha no voto não foi por culpa deste Presidente, e pelo motivo de que algumas cédulas estavam em desconformidade com o que diz a Resolução 001/2016, que altera o Regimento Interno desta Casa, e com base nesta desconformidade o Sr. Presidente, suspendeu a Sessão as 12:25 horas(doze horas e vinte e cinco minutos), para que o mesmo pudesse consultar juridicamente, e ter um amparo legal sobre a sua decisão, e remarcou o retorno da Sessão para as 17:00 horas. Retornando aos trabalhos, verificou-se neste momento que houve um equivoco por parte do Sr. Presidente, onde o mesmo proferiu que a Sessão seria cancelada, sendo que na verdade o que foi cancelado foi a votação, pois a Sessão logo em seguida foi retomada, para a segunda votação de acordo com o Artigo 15 § 4º do Regimento Interno. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu novamente a Sessão e solicitou para que os Vereadores se dirijam ate a secretaria da Casa para apresentarem novamente o Requerimento de apresentação de Chapas e confecção das Cédulas de Votação. Retornando aos trabalhos o Sr. Presidente, solicitou dos membros da mesa que retirassem as cédulas de votação que encontrava na urna e colocassem em um envelope e o lacrasse pelo motivo de cancelamento da votação. Em questão de Ordem solicitaram da palavra os Vereadores Fransuelo Ferrai dos Santos, Marli Andromede Ferreira e Cleonice Alves de Oliveira. Em seguida o Sr. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, verificou-se que foi apresentado apenas 01 (uma) Chapa, assim constituída: CHAPA ÚNICA: Presidente: MARINEZ DE CAMPOS-PTB; Vice-Presidente: RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB; 1º Secretário: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC E 2ª Secretaria: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM. Cumprida as formalidades legais, foi deferido pelo Presidente a CHAPA UNICA, para concorrer a eleição. Logo após, o Sr. Presidente, informou que nas cédulas de votação, estão impressos os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e os nobres Vereadores poderão votar SIM OU NÃO na Chapa ÚNICA, informou aos senhores vereadores, que conforme preceitua o artigo 14 e § 1º do artigo 15 do regimento interno dessa casa de leis e artigo 47 da lei orgânica municipal a eleição deverá ser feita de forma aberta, onde os componentes da mesa mediante pleito direto e aberto ficarão automaticamente empossados. Informou ainda que conforme preceitua o §3º do artigo 15 e o inciso "I" do § 3º do mesmo artigo, o vereador deverá assinar a cédula de votação fazer a devida marcação do seu voto e declarar o mesmo na tribuna, após essa marcação deverá depositar o seu voto na urna. Após a mesa ter rubricada as cédulas na presença dos vereadores, o Sr. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pela Presidente da Mesa, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação e a Cédula de Votação, Declararam o seus votos na Tribuna e depositaram o voto na urna à vista do Plenário, na seguinte ordem: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM, que declarou seu voto SIM na chapa Única; ELIAS LOPES-PSD, que declarou seu voto SIM na chapa Única; EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO-PP, que declarou seu voto SIM na chapa Única; FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC, que declarou seu voto SIM na chapa Única; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD, que declarou seu voto SIM na chapa Única; MARLI ANDROMEDE FERREIRA-PSD, que declarou seu voto SIM na chapa Única; MARINEZ DE CAMPOS-PTB, que declarou seu voto SIM na chapa Única; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB, que declarou seu voto SIM na chapa Única E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB, que declarou seu voto SIM na chapa Única. Terminada a Votação, o Sr. Presidente, convocou os Vereadores Marli Andromede Ferreira e Fransuelo Ferrai dos Santos, para fazerem a escrutinação dos votos. Terminada a apuração, o Sr. Presidente, proclamou o seguinte resultado: "CHAPA ÚNICA", obteve 09 (nove) votos SIM. Nesse ato o Sr. Presidente, Declarou Eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e assim proferiu: "EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA, E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADOS, A MESA DIRETORA QUE REGERÁ OS TRABALHOS NO ANUÊNIO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), CONSTITUIDA DA SEGUINTE FORMA: Presidente: MARINEZ DE CAMPOS-PTB; Vice-Presidente: RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB; 1º Secretário: FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC E 2ª Secretaria: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM. Em seguida o Sr. Presidente Interino proferiu: De acordo com Inciso IV do Artigo 108 da Lei Orgânica, declaro vago o cargo de prefeito e vice-prefeito, e de acordo com o artigo 105 da Lei Orgânica, Declaro a Presidente eleita da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, a Senhora Marinez de Campos, empossada para assumir interinamente a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. Assumindo imediatamente a Presidência desta Casa de Leis o vice-presidente eleito da Mesa Diretora o Vereador Ronaldo Jardim dos Santos, e os demais sucessores em sequência, o 1º secretário Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos, assume a vice-presidência e a 2ª secretária Vereadora Cleonice Alves de Oliveira, assume a 1ª Secretaria, ficando vago o cargo de 2º secretário até a primeira sessão ordinária do ano de 2017, de acordo com o Artigo 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde deverá ser feita a eleição suplementar da referida vaga na mesa. Na Sequencia o Sr. Presidente, autorizou a Secretaria *ad hoc,* a proceder a leitura do Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT - Anuênio 2017; bem como a leitura do Termo de Posse da Prefeita Interina do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste-MT

e o Termo de Posse da Mesa Diretora Interina da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-Mato Grosso Anuênio 2017 e solicitou que os empossados assinassem os referidos Termos de Posse. A seguir o Presidente interino convidou os membros da Mesa Diretora, para tomarem seus acentos em seus lugares de direito. Depois de constituída e empossada à Mesa Diretora, o Sr. Presidente, passou a palavra ao Vereador Ronaldo Jardim dos Santos, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste. Assumindo seu lugar na Mesa o Presidente Interino, deixou a palavra livre para ser usada com vistas ao acontecimento, usaram da palavra a Prefeita Interina Marinez de Campos, e o Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos. Após os pronunciamentos dos nobres Vereadores o Sr. Presidente anunciou a reabertura dos Trabalhos com as formalidades de praxe no dia 02 de fevereiro de 2017 para a realização da 3ª (terceira) Sessão Solene para a Instalação da 1ª (Primeira) Sessão Legislativa da Décima Legislatura e na sequencia agradeceu a presença de todos e Declarou encerrada a presente Sessão Solene. E eu Cleonice Alves de Oliveira, secretaria "Ad-hoc", lavrei, conferi e mandei transcrever a presente Ata, que após lida e achada de acordo será assinada pelo Presidente, por mim e demais Vereadores presentes a Sessão. Câmara Municipal de Mirassol D'este, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) às 19:45 horas (dezenove horas e quarenta e cinco minutos).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA ELIAS LOPES EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Vereadora-DEM Vereador-PSD Vereador-PP

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS JOÃO MARTINS MARTINEZ

Vereador-PSC Vereador-PSD

MARLI ANDROMEDE FERREIRA MARINEZ DE CAMPOS

Vereadora-PSD Vereadora-PTB

ODARI JOSÉ COLOMBO RONALDO JARDIM DOS SANTOS

Vereador-PSDB Vereador-PRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 001

PORTARIA DE Nº 001 DE 03 DE JANEIRO 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr.ª. **FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

I - Nomear a Sr.ª. **FABIANA PEREIRA DE SOUZA LOPES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3989, Bairro centro, neste município de Mirassol D'Oeste – MT, portadora do RG nº 1285278-3 SJ/MT, inscrita no CPF 905.251.671-53 para exercer o cargo em de Diretora Administrativo Financeiro, desta Fundação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Mirassol D'Oeste - MT, 03 de Janeiro de 2017.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS

A T O - Nº 003/2017

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para o Anuênio 2017, conforme segue:

PRESIDENTE – EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO - PP

VICE-PRESIDENTE – MARLI ANDROMEDE FERREIRA - PSD

SECRETÁRIO – FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS - PSC

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CERTIDÃO

C E R T I D Ã O

Certificamos que o Senhor **NIVALDO CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG.nº 413.288/SSP/MT e do CPF. nº 241.651.401-63, residente e domiciliado no Sítio São Bento, estrada da Colina Pé da Serra, Distrito do Sonho Azul, Município de Mirassol D'Oeste-MT. Exerceu o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Mato Grosso, no período de **1º de janeiro de 1.993 à 31 de Dezembro de 2.000, totalizando 8 (oito) anos**.

E para constar eu, Joldemar Agueiro, Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, digitei, conferi e assino,.....
.....

Eu Ronaldo Jardim dos Santos, Presidente Interino da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., Subscrevo.

Mirassol D'Oeste-MT., 04 de janeiro de 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 18:00horas (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal, Plenário das Deliberações "Conceição Aparecida Dutra de Miranda", na Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226. Reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal, Vereadores: **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM; ELIAS LOPES-PSD; EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO-PP; FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC; JOÃO MARTINS MARTINEZ-PSD; MARLI ANDROMEDE FERREIRA-PSD; ODARI JOSÉ COLOMBO-PSDB E RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB.**Com o objetivo de em Sessão Solene nos termos do Art. 10 § 1º, Art. 44 Inciso I Alínea "s" do Regimento Interno, perante a mesa diretora sob a presidência do vereador Ronaldo Jardim dos Santos, que de acordo com Regimento Interno dessa Casa de Leis, e de conformidade com a convocação feita em 03/01/2017. Constatada a presença dos demais vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a Sessão, solicitou ao Suplente Vereador Senhor Odacir Trindade dos Santos, para que se dirigisse até a mesa para a entrega do diploma e declaração pública de bens. Conferido os documentos comunicou a todos que os mesmos estão de acordo com as formalidades

legais e solicitou ao 1° (primeiro) Suplente de Vereador da Coligação "Mirassol não pode parar I" **Senhor ODACIR TRINDADE DOS SANTOS-SD**, para que se dirigisse frente a Mesa Diretora e com a mão espalmada sobre as Constituições Nacional, Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno, fizesse o juramento de posse: **"PROMETE MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO". "ASSIM O PROMETO ".** Após o seu juramento o Sr. Presidente, proclamou: **"Em nome do povo, que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso das prerrogativas constitucionais, declaro empossado sua Excelência, o Senhor Vereador ODACIR TRINDADE DOS SANTOS-SD"**. Na seqüência convidou o Vereador empossado para tomar acento a cadeira, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de Vereador por tempo indeterminado. Nada mais havendo a tratar, e para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente Interino da Câmara Municipal, pelo empossado e pelos demais Vereadores presentes.

ODACIR TRINDADE DOS SANTOS-SD Vereador Empossado

RONALDO JARDIM DOS SANTOS-PRB FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS-PSC

Presidente Interino Vice-Presidente Interino

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA-DEM ELIAS LOPES

1ª Secretaria Interina Vereador-PSD

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ODARI JOSÉ COLOMBO

Vereador-PP Vereador-PSDB

JOÃO MARTINS MARTINEZ MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Vereador-PSD Vereadora-PSD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS

A T O - Nº 004/2017

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Obras Públicas e Atividades Privadas para o Anuênio 2017, conforme segue:

PRESIDENTE – ODARI JOSÉ COLOMBO - PSDB

VICE-PRESIDENTE – ODACIR TRINDADE DOS SANTOS - SD

SECRETÁRIO – JOÃO MARTINS MARTINEZ - PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Dar Poderes ao Sr. **RINALDO VALENCIANO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, juntamente comPresidente da Câmara Municipal, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo;

Emitir cheques; abrir contas e depósitos; autorizar cobrança; receber; passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; endossar cheques; autorizar débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar transferência, exceto por meio eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas de depósitos da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

ARTIGO 2º - A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

Ronaldo Jardim dos Santos Rinaldo Valenciano

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Fica Revogada a Portaria 011 de 19 de janeiro de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, Em 03 (três) de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE INTERINO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 002

PORTARIA DE Nº 002 DE 04 DE JANEIRO 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr.ª. **SUELLEN MENEZES BARRANCO**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE:

I - Nomear a Sr.ª. **SUELLEN MENEZES BARRANCO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Bento A. dos Santos, 421, Bairro centro, neste município de Mirassol D'Oeste – MT, portadora do RG nº 1191160-3 SJ/MT, inscrita no CPF 014.456.171-96 para exercer o cargo de Assessor Jurídico, desta Fundação.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

Mirassol D'Oeste - MT, 04 de Janeiro de 2017.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS

A T O - Nº 001/2017

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Anuênio 2017, conforme segue:

PRESIDENTE – MARLI ANDROMEDE FERREIRA - PSD

VICE-PRESIDENTE – CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA - DEM

SECRETÁRIO – ELIAS LOPES - PSD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ATOS

A T O - Nº 002/2017

O VEREADOR RONALDO JARDIM DOS SANTOS, PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

ART. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Anuênio 2017, conforme segue:

PRESIDENTE – FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS - PSC

VICE-PRESIDENTE – ODARI JOSÉ COLOMBO - PSDB

SECRETÁRIO – ODACIR TRINDADE DOS SANTOS - SD

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

RONALDO JARDIM DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DECRETO Nº. 005/2017

DECRETO Nº. 005/2017

"Dispõe sobre a data de vencimento do ALVARÁ e ISSQN, exercício 2017, e da outras providencias"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Decreta**:

ART. 1º - Para as taxas de fiscalização de licença para localização e funcionamento, ou cumprimento de normas Administrativas para o exercício da Atividade no município (ALVARÁ), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2017, a data de 31/03/2017.

Art. 2º - Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento para o exercício 2017, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente, para as atividades estimadas e as prestações de serviços autônomos de qualquer natureza.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA PORTARIA N.º 003/2017

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **PEDRO LUIS GALLO**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. Pedro Luis Gallo, portador do RG nº. 409156 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 345.367.361-15, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DO DECRETO N.º 003/2017

DECRETO Nº. 003/2017

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2017, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Presidencial nº. 8.948, de 29 de Dezembro de 2016, DOU de 30/12/2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indir eta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de **01/01/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de janeiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2017

PORTARIA Nº. 010/2017

"Altera a Portaria nº. 188/2016, que dispõe sobre a nomeação da Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão para o exercício de 2017".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Titular e Suplente para comporem a Equipe de Apoio da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2017, deste Município:

Pregoeira Titular: NADIR DA SILVA

Pregoeira 1ª Suplente: QUÉZIA DA ROSA

Pregoeira 2ª Suplente: JULIANE CASTRO PEREIRA

Membro: EDSON FRIEDRICH

Membro: LUCIENE MARIA NONATO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 018/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **o Senhor Júlio Cezar Gomes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 931.603 SSP/MT** e do **CPF nº 593.490.341-15** do **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Diretor Executivo do Previ-Norte"** da Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 02/01/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04.01.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2017

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **o Senhor Júlio Cezar Gomes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 931.603 SSP/MT** e do **CPF nº 593.490.341-15** para **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Diretor Executivo do Previ-Norte"** da Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 02/01/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 04.01.2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 01/GP/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II,** da Constituição Federal/88, c/c com o **Art. 21, § 5º** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, servidor público de carreira na função de Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o ***Cargo em Comissão Nível DAS-1 – Secretário Geral da Câmara Municipal,*** a partir desta data**.Art. 2º –** O Servidor ora nomeado, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 8º. da Lei Municipal nº. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/GP/2017 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 19, da Lei Municipal nº. 021/2005,** que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo, Sr. **GILSON PORTELA OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 0695275-5 SSP/MT e CPF – nº. 825.528.941-00, matrícula 29, devidamente inscrito no CRC-MT nº. 012604/O-8, para exercer o Cargo de Contabilista da Câmara Municipal de Nortelândia.

Art. 2º - A designação do servidor supra-citado não será remunerado, optando pelo subsídio do Cargo em Comissão de Secretário Geral.

Art. 3º - O Servidor ora designado, será responsável pela coordenação e execução das atividades financeiras e orçamentárias de despesas, de elaboração, supervisão, controle e execução do orçamento programa da Câmara e as demais atribuições que lhe for outorgadas em função do seu grau profissional e sua designação se dará em caráter excepcional até o Trânsito em Julgado da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual desta Comarca de Nortelândia-MT, código do Processo nº. 35. 420/2015, que trata do Concurso Público Municipal nº. 01/2014.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 2 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03/GP/2017 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal no **Art. 37, inciso XXI** da Constituição Federal/88, c/c Art. **51, § 1º,** da Lei Federal nº. 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, para o exercício financeiro de 2.017, ficando assim composta:

Presidente: Vereador Delamar Aparecido Souza Silva,Secretário: Servidor Gilson Portela Oliveira,Membro: Servidora Sélia Módolo Santos.

Art. 2º – Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, ressalvadas a competência da autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como, todas as normas de que trata a Lei das Licitações e Contratos, c/c as alterações que lhe forem dadas, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S EC U M P R A – S ER E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 03/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/01/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 04/GP/2017 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Vereador e 1º. Secretário da Mesa Diretora **Sr. Benedito Antônio de Almeida Neto,** portador do RG nº. 1158870-5 SSP/MT e CPF nº. 829.127.181-04, a exercer em conjunto com a Presidência desta Casa a gestão financeira da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, bem como assinar concomitantemente com o Presidente da Câmara toda movimentação bancária que este órgão possui conta, através do sistema em gerenciador financeiro, no período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

Art. 2º - Fica outorgado o Secretário Geral da Casa, Servidor Público de carreira Gilson Portela Oliveira, matrícula 29, Portador do RG nº. 0695275-5 SSP/MT e do CPF – 825.528.941-00 em obter a chave de acesso, bem como, a criação das senhas tanto da Presidência quanto da 1ª. Secretaria, junto a instituição financeira Agência 4103-3 Banco do Brasil desta Cidade, dando-lhe plenos poderes para acesso ao sistema do Gerenciador Financeiro que encontra-se instalado no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S EC U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 2 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 04/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/01/2017.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 05/GP/2017 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017.

A SRª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, que determina a designação de um representante da Administração para fiscalizar a execução de contratos administrativo desta Câmara Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos a serem firmados durante o exercício financeiro de 2017.

FISCAL: Josenildo Sá Teles Porto – Técnico de Serviços Administrativos-SUPLENTE: Sélia Módolo Santos – Técnico de Serviços Administrativos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A – S ER E G I S T R A – S EC U M P R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 05/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2.1.2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 06/GP/2017 DE 2 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Legislativo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providências."

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDOque o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
Josenildo Sá Teles Porto	Técnico de Serviços Administrativo
Sélia Módolo Santos	Técnico de Serviços Administrativo
Ângela Maria de Almeida Porto	Apoio de Serviços Administrativo

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.**II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão -** Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.**III) Avaliação** - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.**IV) Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.**V) Bem de Terceiro -** Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.**VI) Bem Inservível -** É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Câmara Municipal de Nortelândia para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.**VII) Bem Patrimonial Antieconômico -** Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.**VIII) Bem Patrimonial Obsoleto -** Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.**IX) Bem Permanente -** Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.**X) Bem Plaquetável/Etiquetável** - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.**XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável -** Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registropatrimonial.**XII) Bem Próprio -** Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.**XIII) Bem Relacionado** - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.**XIV) Cessão De Uso -** Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.**XV) Comissão de Avaliação -** Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.**XVI) Descarte -** Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.**XVII) Depreciação -** Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.**XVIII) Entrada de Materiais** - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.**XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial -** Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.**XX) Extravio -** É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.**XXI) Incorporação -** Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades. **XXII) Inventário -** Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.**XXIII) Plaqueta de Tombamento -** Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.**XXIV) Registro Patrimonial** - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.**XXV) Sinistro -** Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.**XXVI) Termo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município. **XXVII) Termo de Responsabilidade -** Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.**XXVIII) Tombamento -** Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.**XIX**) **Transferência -** Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.**XXX) Unidade Administrativa** - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;**II** – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;**III** – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;**IV** - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;**V** - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;**VI** - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;**VII –** Emiti Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;**VII** – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B LI Q U E – S EC U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 07/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da

internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/1/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 106/GP/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2.016.

"Declara Vacância de Cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal , e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Decreta vacância do Cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia-MT, em razão de renúncia expressa do ocupante do respectivo cargo, Vereador Vagnir Barbosa Batista-S.D., por conta de seu licenciamento de Vereador desta Casa Legislativa e consequentemente nomeado ao Cargo em Comissão de Chefe do Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, conforme Portaria nº. 012/2017.

Art. 2º – Fica convocado eleição ao Cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Nortelândia-MT, a realizar-se-á na próxima Sessão Extraordinária que ocorrerá no mês de Janeiro/2.017.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 106/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 04/01/2017.

_____GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO

Ofício nº 02/GP/2017 Nortelândia-MT., 04 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA15.061.773/0001-55

Informamos ao Banco do Brasil, agência de Nortelândia-MT – 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome/Responsáveis	CPF	Cargo
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	442.332.481-49	Presidenta da Câmara
BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO	829.127.181-04	1º. Secretário

Forma como serão feitas as assinaturas:Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD Poderes045 – AMPLOS PODERES009 – EMITIR CHEQUES010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO026 – SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES038 – ENDOSSAR CHEQUE093 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR094 – SUSTAR/ CONTRA ORDEM CHEQUES095 – CANCELAR CHEQUES096 – BAIXAR CHEQUES098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO117 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO123 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO126 – EMITIR COMPROVANTES128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 04 DE JANEIRO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO *Presidenta da Câmara 1º. Secretário*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 020/2017

PORTARIA N° 020/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Tributos – DAS-3, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TR Nº. 161/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2016, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.031/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N

Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP** – CNPJ nº 01.882.109/0001-62, com sede a Avenida Tenente Coronel Duarte, nº 191, Bairro Centro, município de Cuiabá CEP: 78.005-500, representada pelo Senhor Jairo Rodrigues Guimaraes, Portador da cédula de identidade nº 1580885 SSP/BA, inscrito no CPF nº207.208.071-15, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 1805, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP: 78045-400 nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial- Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 031/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infra-Estrutura : Sanmartin Curado **b)** Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel **c)** Secretaria de Educação: José Carmo da Silva **d)** Secretaria de Administração: Heládio Maciel **e)** Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva **f)** Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

3.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

3.4. Os fiscais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Ana Feliciana s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

4.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 7.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP** – CNPJ nº **01.882.109/0001-62**

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Total
7	APAGADOR	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO DE PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MEDINDO 60X150X45 MM (LARG.X COMPR.X ALTURA).	100	JAPAN	R$ 4,15	R$ 415,00
24	CLIPS	CLIPS METAL 41 MM – CX COM 12 UNIDADES.	330	ACC	R$ 9,85	R$ 3. 250,50
34	CALCULADORA	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO,COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	26	MASTERPRINT	R$ 12,30	R$ 319,80
44	CLIPES	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 2/0, FABRICADO EM AÇO ANTI-FERRUGEM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	145	ACC	R$ 1,96	R$ 284,20
99	FITA ADESIVA	CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 12 MM X 50 M, ROLO INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE EMBALAGEM LACRADA, VOLUME, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, SELO DE GARANTIA E DE QUALIDADE DO FABRICANTE. 3M OU SIMILAR.	190	ADELBRAS	R$ 2,50	R$ 475,00
102	GRAFITE	GRAFITTE PARA LAPISEIRA DE 0,5 MM C/ 12 MINAS.	50	TRIS	R$ 0,33	R$ 16,50
103	GRAFITE	GRAFITE P/ LAPISEIRA DE 0,7 MM C/ 12 MINAS.	50	TRIS	R$ 0,47	R$ 23,50
104	GRAFITE	GRAFITTE PARA LAPISEIRA DE 0,9 MM C/ 12 MINAS.	50	TRIS	R$ 0,59	R$ 29,50

115	GRAMPO	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO FABRICADOS EM POLIPROPILENO BRANCO COM HASTE DE 50 OU 100 MM. HASTE DE 50 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². HASTE DE 100 MM, TEM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 400 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM, COMPRIMENTO DA HASTE: 50 MM OU 100 MM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO BRANCO CAIXA C/ 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	80	DELO	R$ 9,61	R$ 768,80
120	LÂMINA	ESTILETE TAMANHO PEQUENO PROFISSIONAL DIAMANTE, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS.	5	MASTERPRINT	R$ 1,55	R$ 7,75
122	LAPIS	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE PONTA MAX RESISTENTE: FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E SANDIAPAGABILIDADE TÉCNICA SEKURAL: EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DO GRAFITE NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À QUEBRA GRADUAÇÃO NO 2 = B	490	MASTERPRINT	R$ 0,35	R$ 171,50
137	PENDRIVE	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 32GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS.	40	SANDINSK	R$ 59,21	R$ 2. 368,40
162	TESOURA	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 21 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	190	GOLLER	R$ 6,87	R$ 1. 305,30
163	TINTA	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, COM 42 ML, COR AZUL, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. TINTA PARA CARIMBO PILOT, 42ML AZUL. PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL. CARACTERISTICAS: - PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL - TINTA À BASE DE ÁGUA	100	JAPAN	R$ 2,61	R$ 261,00
164	TINTA	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, COM 42 ML, COR PRETA, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. TINTA PARA CARIMBO PILOT, 42ML PRETA. PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA, À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL. CARACTERISTICAS: - PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL - TINTA À BASE DE ÁGUA	100	JAPAN	R$ 2,61	R$ 261,00
173	PAPEL	PAPEL CARTOLINA COMUM, NAS DIMENSÕES 500 X 660 MM COM GRAMATURA 150G/M². CORES DIVERSAS	490	JANDAIA	R$ 0,42	R$ 205,80
188	PAPEL	PAPEL LEMBRETE 94X80 COM 600 FOLHAS.	40	TILIBRA	R$ 14,80	R$ 592,00
196	PASTA	PASTA SUSPENSA FABRICADA EM CARTÃO KRAFT,MARMORIZADA PLASTIFICADA TIPO PENDULAR VENTRO LATERAL,GRAMATURA MINIMA 350G/M2 COM PRENDEDORES INTERNOS TUBULAR DE PLASTICO TAMANHO OFICIO VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA P/ IDENTIFICAÇÃO COR MARROM.	550	FRAMA	R$ 0,71	R$ 390,50
232	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR CINZA, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) BARRAS COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E GRAMPEAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL.	25	MAXPRINT	R$ 25,00	R$ 625,00
234	LAPIS	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS,AGLUTINANTES,CARGA INERTE E CERAS, DE MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/ 24.	190	LABRA	R$ 10,00	R$ 1. 900,00
Total do Fornecedor	**R$ 13.671,05**					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°031/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **6.3.**Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **6.4.**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 da TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

7.19. Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

7.20**.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12**.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cód. Red.
2089	PRÓPRIO	Manut. das Ativ de Adm e Planej	33.90.30.00	100 / 040017
2045	PRÓPRIO	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100/050015
2011	FEDERAL	Manut. do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	33.90.30.00	119/050079
1999	FEDERAL	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	115/050106
2000	FEDERAL	Manut. de Educação Infantil Pré Escola	33.90.30.00	115 / 050109
2023	FEDERAL	Manut. Prog. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	33.90.30.00	129/060017
2024	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF	33.90.30.00	129/ 060022
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30.00	129/060025
2028	FEDERAL	Manut. do IGD SUAS	33.90.30.00	129 / 060030
2029	ESTADUAL	Manut. do FUPIS / FUMIS	33.90.30.00	129 / 060034
2082	FEDERAL	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.30.00	129 / 060037
2084	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.30.00	129/ 060041
2090	MUNICIPAL	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.30.00	129 / 060044
1305	FEDERAL	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114 / 070019
2074	PRÓPRIO	Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00	100 / 080005
2036	PRÓPRIO	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100 / 100005

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através daNota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e

devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 14.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 14.11. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.14. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP** – CNPJ nº 01.882.109/0001-62

Representada pelo Senhor Jairo Rodrigues Guimarães

RG nº 1580885 SSP/BA e CPF nº207.208.071-15

PORTARIA N° 032/2017

PORTARIA N° 032/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Hugo Assunção Capistrano, RG 1576975-5 SSP/MT e CPF nº 005.970.291-56,** para o Cargo em Comissão de Auditor Interno, **DAS – 5, a partir de 03/01/2017.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TR Nº. 161/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E

A EMPRESA MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2016, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.031/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: : **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35 com sua sede na Rua Tenente Bernardo Marcoski (Lot C Sul), nº 07, Bairro Centro Sul, CEP: 78.110-151, município de Varzea Grande-MT, representada pelo Senhor Tiago Dias da Silva, Portador da cédula de identidade nº 13365355SSP/MT, inscrito no CPF nº 001.931.611-92, residente e domiciliado na Rua Paraná, 51, Bairro Nova Várzea Grande, CEP: 78.135-593, município de Várzea Grande-MT, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial- Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 031/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infra-Estrutura : Sanmartin Curado **b)** Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel **c)** Secretaria de Educação: José Carmo da Silva **d)** Secretaria de Administração: Heládio Maciel **e)** Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva **f)** Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

3.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

3.4. Os fiscais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Ana Feliciana s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

4.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 7.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
14	ARQUIVO	ARQUIVO MORTO, GRANDE, COR PARDA EM PAPELÃO, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERÊNCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTENDO DUAS LINHAS DISPONÍVEIS PARA DESCREVER O CONTEÚDO. DIMENSÕES 400X305X185MM.	450	FRAMA	R$ 4,45	R$ 2. 002,50
15	ARQUIVO	ARQUIVO MORTO, MÉDIO, COR PARDA EM PAPELÃO, COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO: REFERENCIA, MÊS, LOCAL, CONSERVA ATÉ, DEPARTAMENTO E CONTENDO DUAS LINHAS DISPONÍVEIS PARA DESCREVER O CONTEÚDO. DIMENSÕES 360X245X135MM.	400	COLORPACK	R$ 1,74	R$ 696,00
16	BANDEJA	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 1 SEÇÃO EM ACRÍLICO DIMENSÕES 3,4X25,4X37,4 CRISTAL OU FUMÊ	45	WALEU	R$ 13,00	R$ 585,00

17	BANDEJA	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 2 SEÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES 10,7X36,5X37,4 CRISTAL OU FUMÊ.	35	WALEU	R$ 26,92	R$ 942,20
18	BANDEJA	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS EM 3 SEÇÕES EM ACRÍLICO FIXA DIMENSÕES 18X36,5X37,4 CRISTAL OU FUMÊ.	35	WALEU	R$ 38,98	R$ 1.364,30
19	BATERIA	BATERIA ALCALINA, 0.9 V, PORTÁTIL, NÃO RECARREGÁVEL.	80	ELGIN	R$ 7,10	R$ 568,00
20	BATERIA	BATERIA ALCALINA, 0.9 V, PORTÁTIL, RECARREGÁVEL.	80	ELGIN	R$ 22,68	R$ 1.814,40
22	CLIPS	CLIPS METAL 25 MM – CX COM 12 UNIDADES.	330	BRW	R$ 2,83	R$ 933,90
23	CLIPS	CLIPS METAL 32 MM – CX COM 12 UNIDADES.	330	BRW	R$ 5,98	R$ 1.973,40
27	BLOCO	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEL, TAM. 38MMX50MM - CORES DIVERSAS. COM 50 FLS CADA E 04 UNIDADES POR EMBALAGEM.	330	INFORMS	R$ 2,67	R$ 881,10
29	BOBINA	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO PONTO TERMICA 57X300 METROS	750	MAXPRINT	R$ 18,82	R$ 14.115,00
30	BORRACHA	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA. MEDIDA: 42 X 21 X 11 MM.	100	MASTERPRINT	R$ 0,55	R$ 55,00
42	CD GRAVAVEL	CD R GRAVÁVEL 700 MB BOX C/ 50 UNID	18	ELGIN	R$ 28,23	R$ 508,14
43	CLIPES	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 1/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	145	ACC	R$ 1,69	R$ 245,05
47	CLIPES	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 6/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	90	CHAPARRAU	R$ 1,89	R$ 170,10
48	CLIPES	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 8/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 25 UNIDADES.	90	CHAPARRAU	R$ 1,70	R$ 153,00
54	COLA	COLA EM BASTÃO, TUBO PLÁSTICO SECAGEM RÁPIDA 10 GR, COM GLICERINA, NÃO INFLAMAVEL, NÃO ATOXICA	200	LEO LEO	R$ 1,03	R$ 206,00
56	CRACHA	CRACHÁ COM ALÇA LEITOSA PARA PRENDER CARTÕES, FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO (ALT X LARG X COMP): 8,5 X 1,5 X 1 CM APROX INCOLOR.	250	DAC	R$ 0,60	R$ 150,00
59	DVD	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE ENVELOPE PLASTICA	400	ELGIN	R$ 1,19	R$ 476,00
60	ELASTICO	ELÁSTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE P/ DINHEIRO. PCT C/ 100 GR.	24	RED BOR	R$ 1,85	R$ 44,40
61	ELASTICO	ELÁSTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE P/ DINHEIRO. PCT C/ 1.000 GR.	18	RED BOR	R$ 14,30	R$ 257,40
62	ELASTICO	ELÁSTICO FINO DE BORRACHA NATURAL SUPER RESISTENTE P/ DINHEIRO. PCT C/ 500 GR.	15	RED BOR	R$ 7,48	R$ 112,20
63	ENVELOPE	ENVELOPE POLIPROPILENO COM 4 FUROS, MEDIDIA 240 MM X 330 MM, CAIXA COM 400 UNIDADES TIPO GROSSO	5	DAC	R$ 76,24	R$ 381,20
65	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 170X250MM	5.400,00	FORONI	R$ 0,12	R$ 648,00
67	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 240X340MM.	5.400,00	FORONI	R$ 0,16	R$ 864,00
68	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 260X360MM.	4.901,00	FORONI	R$ 0,19	R$ 931,19
70	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 370X470MM.	4.400,00	SCRITTY	R$ 0,46	R$ 2.024,00
79	ESTILETE	ESTILETE LAMINA GRANDE.	380	MASTERPRINT	R$ 0,84	R$ 319,20
80	ESTILETE	ESTILETE LAMINA PEQUENA.	330	MASTERPRINT	R$ 0,52	R$ 171,60
89	ETIQUETAS COM VISOR	ETIQUETA PARA PASTAS SUSPENSA. PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO DA ETIQUETA: 80 X 60MM, COR: VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. MATERIAL: ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO ADELBRASOFFSET (120G/M²) E VISOR DE PVC. ADELBRAS	40	POLYCART	R$ 4,71	R$ 188,40
92	EXTRATOR	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA FINA.	370	JAPAN	R$ 1,03	R$ 381,10
100	FITA ADESIVA	GOMADA DUPLA FACE DE 19 X 30 MM – PCTE C/ 04 UNI	140	ADELBRAS	R$ 15,79	R$ 2.210,60
101	FITA ADESIVA	LARGA TRANSPARENTE – 45 MM X 50 M – PCTE COM 06 UNIDADES.	200	ADELBRAS	R$ 12,89	R$ 2.578,00
106	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METALICA REVESTIMENTO PLÁSTICO BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA.SISTEMA ABS – APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA ,BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO,MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICAGRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. PROFUNDIDADE MÁXIMA DE INTRODUÇÃO DE PAPEL 55 MM.	23	JOCAR	R$ 43,56	R$ 1.001,88
107	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR INDUSTRIAL COM ESTRUTURA METALICA REVESTIMENTO PLÁSTICO BRILHANTE DE ALTA RESISTÊNCIA.SISTEMA ABS –APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA ,BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO,MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA ,301X84X23, 6MM GRAMPEIA ATÉ 240 FOLHAS.	19	JOCAR	R$ 91,89	R$ 1.745,91
112	GRAMPO	GRAMPO GALVANIZADO TAM 106/06 8MM FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CX COM APROXIMADAMENTE 5.000 UNID	41	ACC	R$ 11,68	R$ 478,88
114	GRAMPO	"GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200FHLS BRANCO FOSCO HASTE DE PC,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE – PCTE C/ 50.MEDIDAS: ALTURA: 48.00 CM LARGURA: 19.00 CM, PROFUNDIDADE: 3.00 CM PESO: 0.48 KG , O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001."	80	IARA	R$ 6,10	R$ 488,00
116	GRAMPO	GRAMPO TRILHO DE METAL ABRICADOS EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIÂMETRO DO FURO: Ø 5MM ,DISTÂNCIA DA FURAÇÃO: 80 MM , COMPRIMENTO DA HASTE: 50 MM– CAIXA C/ 50 UNID.	120	IARA	R$ 7,02	R$ 842,40

124	LIVRO	LIVRO ATA C/ 100 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM.	33	FORONI	R$ 9,09	R$ 299,97
126	LIVRO	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS.FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELAO 0,705 GRS,COR PRETA E AZUL;	35	FORONI	R$ 5,94	R$ 207,90
127	LIVRO	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA C/ 50 FOLHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 21,5 X 15,7CM	37	FORONI	R$ 3,89	R$ 143,93
131	NUMERADOR AUTOMATICO	NUMERADOR 7 DÍGITOS E TEM OPÇÃO DE FICAR COM 2 DIGITOS OU 3 DÍGITOS OU 4 DÍGITOS OU 5 DÍGITOS OU 6 DÍGITOS E 7 DÍGITOS COM REPETIÇÃO. REPETIÇÕES: 0, 1, 2, 3, 4, 6 E 12.APLICAÇÃO: EM QUALQUER DOCUMENTO QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS. SUA CONFIGURAÇÃO PERMITE A REGULAGEM REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO (0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12), BEM COMO A QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM, IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUALNTIDADE, ETC. ACOMPANHA 3 ALMOFADAS, 1 PINÇA,1 TUBO DE TINTA.	4	KW TRIO	R$ 184,90	R$ 739,60
133	PAPEL	PAPEL SULFITE FORMATO A4 BRANCO 75 GR 210MMX297MM RESMA COM 500FOLHAS. PRODUTO DE 1ª LINHA	1.570,00	BOREAL	R$ 17,54	R$ 27.537,80
136	PENDRIVE	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 16GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	40	MAXPRINT	R$ 30,44	R$ 1.217,60
138	PENDRIVE	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 4GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS.	40	MAXPRINT	R$ 17,60	R$ 704,00
139	PENDRIVE	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 64GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS.	40	SANDISK	R$ 132,29	R$ 5.291,60
140	PENDRIVE	PENDRIVE TIPO USB .30; TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 8GB. RESISTÊNCIA A QUEDAS	40	MAXPRINT	R$ 16,98	R$ 679,20
141	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 20 FOLHAS, 75G/M². COM 2 FURADORES E RÉGUA PARA AJUSTE DO PAPEL CORPO DE METAL, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE. COR PRETA.	17	MASTERPRINT	R$ 10,50	R$ 178,50
142	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 25 FOLHAS, 75G/M². COM 2 FURADORES E RÉGUA PARA AJUSTE DO PAPEL CORPO DE METAL, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE. COR PRETA.	16	MASTERPRINT	R$ 16,41	R$ 262,56
152	QUADRO	QUADRO AVISO 1,20 X 90 FELTRO MOLDURA ALUMÍNIO.TIPO DE PAPELÃO REFORÇADO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO , DURATEX 3MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) E FELTRO ACRÍLICO (ESPESSURA 2MM) ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL EM FORMA DE "J".	18	GUEDES	R$ 74,35	R$ 1.338,30
154	QUADRO	QUADRO AVISO 2.00 X 1.20 FELTRO MOLDURA ALUMÍNIO.TIPO DE PAPELÃO REFORÇADO QUE FICA ENTRE O DURATEX E O FELTRO , DURATEX 3MM, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL COM CARD BOARD (ESPESSURA 6MM) E FELTRO ACRÍLICO (ESPESSURA 2MM) ACABAMENTO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO NATURAL EM FORMA DE "J".	21	GUEDES	R$ 165,00	R$ 3.465,00
157	REGUA	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, ESPESSURA MÍN. DE 3 MM E MEDINDO 15 CM.	100	WALEU	R$ 0,99	R$ 99,00
159	REGUA	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, ESPESSURA MÍN. DE 3 MM E MEDINDO 50 CM.	50	WALEU	R$ 1,65	R$ 82,50
171	PAPEL	PAPEL A4 100% RECICLADO. 75GR/M². PCTE COM 500 FOLHAS.210MM X 297MM , IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	650	REPORT	R$ 16,00	R$ 10.400,00
175	PAPEL	PAPEL COLOR SET	460	VMP	R$ 0,60	R$ 276,00
180	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA EM CORES VARIADAS, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO COM PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESCRITA FINA, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. APROVADA PELO INMETRO	1.500,00	BIC	R$ 0,74	R$ 1.110,00
186	BLOCO	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, REMOVÍVEL, TAM.: 76 MM X 102 MM - CORES DIVERSAS. COM 100 FLS.	180	INFORMS	R$ 2,29	R$ 412,20
194	PASTA	PASTA REGISTRADORA DE AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBADA LARGA, CONFECCIONADA EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE POR PP DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO NIQUELADO DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL, COM ETIQUETA DUPLA FACE E LOMBADA NA COR PRETA.	300	POLYCART	R$ 7,24	R$ 2.172,00
200	BOBINA	BOBINA DE PAPEL KRAFT 60CM X 200M.	40	KRAFT	R$ 62,00	R$ 2.480,00
205	CADERNO	CADERNO DESENHO 48 FOLHAS GRANDE	100	FORONI	R$ 2,59	R$ 259,00
208	CARREGADOR	CARREGADOR DE PILHAS - TIPO AA / AAA. BIVOLT.	30	MULTILASER	R$ 22,98	R$ 689,40
209	COLA	COLA COM GLITER A BASE DE PVA NAS CORES PRIMÁRIAS COM BICO ECONOMIZADOR DE PESO LIQUIDO 25GR CADA. .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/ 06 UNID.	300	LEO LEO	R$ 6,27	R$ 1.881,00
213	CRACHA	CRACHÁ COM CORDÃO DE SILICONE.	500	DAC	R$ 0,79	R$ 395,00
214	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 170X250MM.	3.700,00	FORONI	R$ 0,11	R$ 407,00
216	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 240X340MM.	3.400,00	FORONI	R$ 0,16	R$ 544,00
217	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 260X360MM.	3.900,00	FORONI	R$ 0,19	R$ 741,00
219	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 370X470MM.	3.100,00	FORONI	R$ 0,50	R$ 1.550,00
220	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FORMATO 170X250MM.	4.200,00	FORONI	R$ 0,07	R$ 294,00
223	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FORMATO 260X360MM.	4.400,00	FORONI	R$ 0,14	R$ 616,00
225	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FORMATO 370X470MM.	3.400,00	FORONI	R$ 0,34	R$ 1.156,00

228	GIZ DE CERA	GIZ DE CERA BASTÃO GROSSO ANTIALÉRGICO DIMENSÃO MÍNIMA 140X98X11MM CORES DIVERSAS FORMATO REDONDO E TRIANGULAR,COM NORMA DA ABNT-NBR NM300. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.– CAIXA C/ 12 UNID.	250	KOALA	R$ 2,07	R$ 517,50
229	GLITER	GLITER PEROLADO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS DE VÁRIAS CORES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PACOTES COM 500 GAMAS. CADA	30	GLITTER	R$ 29,88	R$ 896,40
230	GLITER	GLITER PEROLADO TRANSPARENTE PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PACOTE C/ 500 GRAMAS CADA.	30	GLITTER	R$ 29,88	R$ 896,40
240	PINCEL	PINCEL Nº 08 ARREDONDADO, PELO DE ESQUILO EM FORMATO DE PONTA, AMARRADO E FABRICADO MANUALMENTE, CABO DE MADEIRA.	250	CONDOR	R$ 1,04	R$ 260,00
241	PINCEL	PINCEL Nº 12 ARREDONDADO, PELO DE ESQUILO EM FORMATO DE PONTA, AMARRADO E FABRICADO MANUALMENTE, CABO DE MADEIRA.	250	CONDOR	R$ 1,19	R$ 297,50
242	PINCEL	PINCEL Nº 14 ARREDONDADO, PELO DE ESQUILO EM FORMATO DE PONTA, AMARRADO E FABRICADO MANUALMENTE, CABO DE MADEIRA.	250	CONDOR	R$ 1,28	R$ 320,00
243	PINCEL	PINCEL Nº 16 ARREDONDADO, PELO DE ESQUILO EM FORMATO DE PONTA, AMARRADO E FABRICADO MANUALMENTE, CABO DE MADEIRA.	255	CONDOR	R$ 1,52	R$ 387,60
244	PINCEL	PINCEL Nº 18 ARREDONDADO, PELO DE ESQUILO EM FORMATO DE PONTA, AMARRADO E FABRICADO MANUALMENTE, CABO DE MADEIRA.	300	CONDOR	R$ 1,63	R$ 489,00
245	PISTOLA	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT 110/220 VOLTS - 10W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	40	CLASSE	R$ 8,00	R$ 320,00
246	PISTOLA	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT 110/220 VOLTS - 10W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	40	CLASSE	R$ 12,80	R$ 512,00
249	PORTA LAPIS	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO, COR FUMÊ, MARROM OU TRANSPARENTE.	22	WALEU	R$ 6,50	R$ 143,00
250	TESOURA	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO COM FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO 10 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	95	JAPAN	R$ 1,16	R$ 110,20
255	CANETA	CANETA CORES DIVERSAS, PONTA DE AÇO INOX RETRÁTIL, GRIP EM BORRACHA MACIA, ESFERA DE 0.7 MM CORPO TRANSPARENTE.	150	PILOT	R$ 2,67	R$ 400,50
257	TNT	TNT TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. LARGURA 1,40 CORES VARIADAS, TECIDO CONSTITUIDO EM UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE VÉU OU MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS, ORIENTADOS DIRECIONAL MENTE OU AO ACASO, CONSOLIDADOS POR PROCESSO MECÂNICO (FRICÇÃO) E/OU QUÍMICO (ADESÃO) E/OU TÉRMICO (COESÃO) E COMBINAÇÕES DESTES.	10. 200,00	SUL BRASIL	R$ 1,00	R$ 10. 200,00
258	PERCEVEJO	PERCEVEJO METAL CROMADO COM CABEÇA ACHATADA E FORMATO ANATOMICO, 10MM CX C/100 UNID	53	JOCAR	R$ 1,43	R$ 75,79
262	PINCEL	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE POLIÉSTER DE 6.0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS CORES VARIADAS	50	PILOT	R$ 5,50	R$ 275,00
263	PILHA	PILHA AA NI-MH RECARREGÁVEIS, 1,2 VOLTS, 2.300 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	10	ELGIN	R$ 35,50	R$ 355,00
Total do Fornecedor	R$ 127.593,40					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°031/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **6.3.**Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **6.4.**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6.Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 da TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

7.19. Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

7.20**.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12**.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cód. Red.
2089	PRÓPRIO	Manut. das Ativ de Adm e Planej	33.90.30.00	100 / 040017
2045	PRÓPRIO	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100/050015
2011	FEDERAL	Manut. do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	33.90.30.00	119/050079
1999	FEDERAL	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	115/050106
2000	FEDERAL	Manut. de Educação Infantil Pré Escola	33.90.30.00	115 / 050109
2023	FEDERAL	Manut. Prog. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	33.90.30.00	129/060017
2024	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF	33.90.30.00	129/ 060022
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30.00	129/060025
2028	FEDERAL	Manut. do IGD SUAS	33.90.30.00	129 / 060030
2029	ESTADUAL	Manut. do FUPIS / FUMIS	33.90.30.00	129 / 060034
2082	FEDERAL	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.30.00	129 / 060037
2084	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.30.00	129/ 060041
2090	MUNICIPAL	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.30.00	129 / 060044
1305	FEDERAL	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114 / 070019
2074	PRÓPRIO	Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00	100 / 080005
2036	PRÓPRIO	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100 / 100005

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através daNota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e

devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 14.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 14.11. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.14. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35

Representada pelo Senhor Tiago Dias da Silva,

RG: nº 13365355SSP/MT e CPF nº 001.931.611-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TR Nº. 161/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2016, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP“ Nº.031/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.242.376/0001-80 **,** com sede a Avenida Mario Correa, nº 261, Fundos 2 Piso

Sala 1 Bairro Porto, município de Cuiabá CEP: 78025-140, representada pelo Senhor Lauro Guilherme Alves do Nascimento Brito, Brasileiro, Solteiro, Comerciante domiciliado a Rua San Salvador, nº 43 Bairro Jardim das Américas – Cuiabá-MT Portador da cédula de identidade nº 1445910-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 730.391.441-20, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial- Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 031/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infra-Estrutura : Sanmartin Curado **b)** Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel **c)** Secretaria de Educação: José Carmo da Silva **d)** Secretaria de Administração: Heládio Maciel **e)** Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva **f)** Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

3.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

3.4. Os fiscais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Ana Feliciana s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

4.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 7.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME

CNPJ nº 15.242.376/0001-80

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Total
1	ADAPTADOR	ADAPTADOR PARA TOMADA ENTRADA 02 PINOS COM SAÍDA PARA 03 PINOS ADAPTADOR TOMADA 2P+T NBR/UNIV 10A-250V ACEITA PLUGUE MACHO DOIS PINOS CHATOS, PADRÃO NEMA, 15A-250V O LADO DO PLUGUE É DO TIPO 2 POLOS + TERRA, 10A-250V~, DIÂMETRO DE 4,0 MM	30	DANEVA	R$ 2,82	R$ 84,60
3	ALFINETE	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA COLORIDA, 12 OPÇÃO DE CORES, AÇO NIQUELADO, DIAMETRO CABEÇA 6MM, DIAMETRO PONTA 0,80MM, COMPRIMENTO PONTA UTIL 15MM, COMPRIMENTO TOTAL ALFINETE 18MM	90	UFFIZI	R$ 2,67	R$ 240,30
4	ALMOFADA	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO ENTINTAMENTO AZUL EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 67X110MM	22	JAPAN STAMP	R$ 3,17	R$ 69,74
5	ALMOFADA	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO ENTINTAMENTO PRETA EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 67X110MM	27	JAPAN STAMP	R$ 3,17	R$ 85,59
6	ALMOFADA	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, DE FELTRO ENTINTAMENTO VERMELHA EM ESTOJO PLASTICO COM TAMPA DE METAL MEDINDO 67X110MM	25	JAPAN STAMP	R$ 3,17	R$ 79,25
31	CALCULADORA	CALCULADORA 08 DIGITOS ELETRONIC SOLAR + BATERIA TAMANHO MÉDIO.	70	BRW	R$ 7,06	R$ 494,20
40	CAVALETE	CAVALETE FLIP SHART , FABRICADO EM PINUS NATURAL SEM VERNIZ, POSSUI UM QUADRO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE PINCÉIS HIROGRÁFICOS, E PRENDEDORES DE PAPEL EM SUA PARTE SUPERIOR PARA FIXAÇÃO DE BLOCOS DE PAPÉIS DE FLIP SHART.	12	STALO	R$ 43,50	R$ 522,00
90	EXTENSÃO	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS COM 5MT	17	DANEVA	R$ 15,47	R$ 262,99

105	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA POSSUI NOVO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS GRAMPOS,APROPRIADO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA.PADRÃO MEDIDAS : 14,5 X 16,5 X 3,5 MM.	7	KANGARO	R$ 52,00	R$ 364,00
123	LAPISEIRA	LAPISEIRA TÉCNICA 0,5 MM - COM CANIÇO DE 3 MM DE ALTURA, PONTA DE METAL E CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	110	GOLLER	R$ 1,60	R$ 176,00
134	PAPEL	PAPEL TIPO CASCA DE OVO BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	42	OFF PAPER	R$ 13,50	R$ 567,00
135	PAPEL	PAPEL VERGE BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	35	MAXPRINT	R$ 10,70	R$ 374,50
144	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 75 FOLHAS, 75G/M², COM 2 FURADORES E RÉGUA PARA AJUSTE DO PAPEL CORPO DE METAL, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE. COR PRETA.	21	MAPED	R$ 95,50	R$ 2.005,50
145	PILHA	PILHA ALCALINA, AAA, 1.5V NOMINAL. EMBALAGEM COM 4 UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	40	ELGIN	R$ 2,60	R$ 104,00
158	REGUA	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, ESPESSURA MÍN. DE 3 MM E MEDINDO 30 CM.	85	WALEU	R$ 0,89	R$ 75,65
160	SPRAY	SPRAY LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. FRASCO DE 60 ML.	20	RADEX	R$ 10,50	R$ 210,00
166	PAPEL	PAPEL CARBONO PRETO A4 FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) CX 100 FL	40	H CARBEX	R$ 21,60	R$ 864,00
167	PAPEL	PAPEL CARBONO AZUL FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) CX 100 FL	30	H CARBEX	R$ 21,60	R$ 648,00
170	LAPISEIRA	LAPISEIRA TÉCNICA 0,7 MM - COM CANIÇO DE 3 MM DE ALTURA, PONTA DE METAL E CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR.	90	GOLLER	R$ 1,55	R$ 139,50
176	PAPEL	PAPEL DIPLOMATA BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 180G/M². PACOTE COM 50 FOLHAS.	60	ROMITTEC	R$ 14,90	R$ 894,00
179	PAPEL	PAPEL PARDO FOLHA DE 66 CM X 96 CM APROXIMADAS	480	REIPER	R$ 0,40	R$ 192,00
182	AGENDA	AGENDA DIÁRIA ANO CORRENTE, CAPA EM COURO, 1 DIA POR PAGINA, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, MAPAS COLORIDOS, PLAQUETA METÁLICA, MIOLO EM 3 IDIOMAS, 180 FOLHAS, DIMENSÃO 145X205MM.	45	TILIBRA	R$ 20,88	R$ 939,60
183	AGENDA	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA, CAPA DURA , ESPIRAL, 80 FOLHAS, DIMENSÕES 150X210MM, PRODUTO CERTIFICADO FSC.	40	TILIBRA	R$ 20,88	R$ 835,20
189	ESPIRAL	ESPIRAL 09 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	MARES	R$ 0,09	R$ 207,00
190	ESPIRAL	ESPIRAL 12 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	MARES	R$ 0,14	R$ 322,00
192	PASTA	PASTA CATÁLOGO COM FERRAGEM, LAMINADO COM PP, C/ 100 ENVELOPES E CAP. APROX. PARA 70 REFIS OU 240 FOLHAS DE PAPEL, 0.12 MICRAS, TAM. 250 X 340 MM X 4,0 CM	180	ACP	R$ 17,40	R$ 3.132,00
195	PASTA	PASTA SANFONADA GRANDE CORES DIVERSAS, COM 31 DIVISÓRIAS DE A A Z, 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, 100% PLÁSTICA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL. MEDIDAS 25X14X17 CM	300	POLIBRAS	R$ 34,50	R$ 10.350,00
233	LAPIS	LAPIS DE COR 12 CORES - DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: ECO LÁPIS, FORMATO: SEXTAVADO, INCLUI 1 COR METÁLICA. PONTA DURÁVEL E RESISTENTE. POSSUI O NOME DA COR GRAVADA NO LÁPIS. CAIXA COM 12 CORES, MADEIRA 100% REFLORESTADA E FORMATO SEXTAVADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 21,5X9,5X1,3CM, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO.	60	FABER CASTELL	R$ 6,62	R$ 397,20
256	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO SEXTAVADA, PONTA MÉDIA (1.00MM) PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE NAS CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	93	COMPACTOR	R$ 26,40	R$ 2.455,20
Total do Fornecedor	R$ 27.091,02					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°031/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **6.3.**Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **6.4.**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 da TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

7.19. Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

7.20**.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12**.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cód. Red.
2089	PRÓPRIO	Manut. das Ativ de Adm e Planej	33.90.30.00	100 / 040017
2045	PRÓPRIO	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100/050015
2011	FEDERAL	Manut. do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	33.90.30.00	119/050079
1999	FEDERAL	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	115/050106
2000	FEDERAL	Manut. de Educação Infantil Pré Escola	33.90.30.00	115 / 050109
2023	FEDERAL	Manut. Prog. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	33.90.30.00	129/060017
2024	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF	33.90.30.00	129/ 060022
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30.00	129/060025
2028	FEDERAL	Manut. do IGD SUAS	33.90.30.00	129 / 060030
2029	ESTADUAL	Manut. do FUPIS / FUMIS	33.90.30.00	129 / 060034
2082	FEDERAL	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.30.00	129 / 060037
2084	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.30.00	129/ 060041
2090	MUNICIPAL	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.30.00	129 / 060044
1305	FEDERAL	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114 / 070019

2074	PRÓPRIO	Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00	100 / 080005
2036	PRÓPRIO	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100 / 100005

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através daNota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 14.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 14.11. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.14. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA ME**

CNPJ nº 15.242.376/0001-80

Representada pelo Senhor Lauro Guilherme Alves do Nascimento Brito

RG: nº 1445910-8 SSP/MT e CPF nº 730.391.441-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº

PORTARIA N° 031/2017

PORTARIA N° 031/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, CRM n° 7873 MT e CPF nº 023.805.251-61,** como Médico Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, **DAS – 4,** a partir da data de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 026/2017

PORTARIA N° 026/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Patrícia Arruda Barros,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 019/2017

PORTARIA N° 019/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Reinaldo Rodrigues de Almeida,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de TI, **DAS – 3,** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039/2017

PORTARIA N° 039/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Fernando Torres de Vasconcelos,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TR Nº. 161/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2016, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.031/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME** – pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **22.579.608/0001-55, Insc. Estadual 13.584. 755-9** com sede a Avenida Miguel Sutil, nº 2839,Edificio Miguel Sutil Bairro Areão, CEP: 78010-500, município de Cuiabá/MT representada pela Senhora Vera Lucia Cruz, Brasileira, Portador da cédula de identidade nº 08178909, inscrito no CPF nº 534.868.461-91, residente e domiciliado na Avenida General Mello, 3255, Bairro Jardim California, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial- Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 031/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infra-Estrutura : Sanmartin Curado **b)** Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel **c)** Secretaria de Educação: José Carmo da Silva **d)** Secretaria de Administração: Heládio Maciel **e)** Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva **f)** Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

3.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

3.4. Os fiscais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Ana Feliciana s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

4.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 7.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME

CNPJ nº 22.579.608/0001-55

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	MARCA	Valor Unit.	Total
2	ADAPTADOR	ADAPTADOR PARA TOMADA ENTRADA 03 PINOS COM SAÍDA PARA 02 PINOS - ADAPTADOR DE ENERGIA; ENTRADA UNIVERSAL (3P T E PADRÃO NOVO ABNT PINOS); SAÍDA 2 PINOS. ACEITA AS TOMADAS ANTIGAS TRIPLAS OU DUPLAS REDONDAS OU CHATAS; ATENDE AOS PINO TIPO FACA TRIPLO COM TERRA; ACEITA AS NOVAS TOMADAS DE APARELHOS COM O NOVO PADRÃO ABNT DE 3 PINOS ALINHADOS; UM ADAPTADOR COMPLETO; SERVE PARA LIGAR EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS, NOBREAKS OU ESTABILIZADORES COM O PADRÃO ANTIGO; CORRENTE NOMINAL: 10A; CONSUMO MÁXIMO: TENSÃO DE ENTRADA 127V/ 250V; COMPOSIÇÃO: GABINETE EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	30	DANEVA	R$ 4,75	R$ 142,50
8	APONTADOR	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESÍDUOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	410	IRIS	R$ 0,78	R$ 319,80
9	APONTADOR	APONTADOR PARA LÁPIS DE MATERIAL METÁLICO FORMATO CHANFRADO ANATÔMICO LAMINA EM AÇO INOX DIMENSÕES 24X14X10 MM.	300	MASTERPRINT	R$ 0,56	R$ 168,00
10	ARQUIVO	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERDE, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.	200	POLYCART	R$ 29,92	R$ 5. 984,00
11	ARQUIVO	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR CINZA, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.	200	POLYCART	R$ 29,92	R$ 5. 984,00
12	ARQUIVO	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR VERMELHO, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.	200	POLICART	R$ 29,92	R$ 5. 984,00
13	ARQUIVO	ARQUIVO MORTO DE POLIPROPILENO, COR AZUL, 360 X 245 X 133 MM, EM POLIONDA - PACOTE 10 UNIDADES.	230	POLYCART	R$ 29,92	R$ 6. 881,60
26	BLOCO	BLOCO ANOTE E COLE CORES DIVERSAS 76MMX76MM PACOTE COM 400 FLS	300	VMP	R$ 14,25	R$ 4. 275,00
35	CANETA	CANETA CORRETIVA 07ML, CORPO FLEXIVEL E PONTA METALICA QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FACIL APLICAÇÃO, SECAGEM RAPIDA, EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES.	50	MASTERPRINT	R$ 1,85	R$ 92,50
37	CAPA	CAPA E CONTRA CAPA - TRANSPARÊNCIA LEITOSA NA COR AZUL, TAMANHO PADRÃO – A4.	400	USA FOLIEN	R$ 0,40	R$ 160,00
38	CAPA	CAPA E CONTRA CAPA - TRANSPARÊNCIA NA COR AZUL, TAMANHO PADRÃO – A4.	380	USA FOLIEN	R$ 0,40	R$ 152,00
39	CAPA	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC TRANSPARENTE.	400	USA FOLIEN	R$ 0,28	R$ 112,00
45	CLIPES	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 3/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	145	IARA	R$ 1,45	R$ 210,25
46	CLIPES	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO N.° 4/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	90	IARA	R$ 1,45	R$ 130,50
49	CLIPES	CLIPS GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CX C/ 500 GR.	15	CLIPS NEW	R$ 6,87	R$ 103,05
50	CLIPES	CLIPS GALVANIZADO DE 3/0 FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CX C/ 500 GR.	15	CLIPS NEW	R$ 6,87	R$ 103,05
51	CLIPES	CLIPS GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CX C/ 500 GR.	15	CLIPS NEW	R$ 6,87	R$ 103,05
52	CLIPES	CLIPS GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CX C/ 500 GR.	15	CLIPS NEW	R$ 6,87	R$ 103,05
53	CLIPES	CLIPS GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO CM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CX C/ 500 GR.	15	CLIPS NEW	R$ 6,87	R$ 103,05

55	CORRETIVO	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE FRASCO DE 18ML. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	100	FRAMA	R$ 0,82	R$ 82,00
57	CREME LUBRIFICANTE	CREME LUBRIFICANTE MOLHA DEDO, ANTI BACTERIANO, FÓRMULA ANTI-SÉPTICA E ANTI-ALÉRGICA COM 20 GRAMAS. NÃO TÓXICO.	200	RADEX	R$ 1,50	R$ 300,00
71	ESPIRAL	ESPIRAL 07 MM. CORES DIVERSAS.	4.170,00	USA FOLIEN	R$ 0,06	R$ 250,20
72	ESPIRAL	ESPIRAL 14 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	USA FOLIEN	R$ 0,12	R$ 276,00
73	ESPIRAL	ESPIRAL 17 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	USA FOLIEN	R$ 0,16	R$ 368,00
74	ESPIRAL	ESPIRAL 20 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	USA FOLIEN	R$ 0,21	R$ 483,00
75	ESPIRAL	ESPIRAL 25 MM. CORES DIVERSAS.	2.750,00	USA FOLIEN	R$ 0,35	R$ 962,50
76	ESPIRAL	ESPIRAL 33 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	USA FOLIEN	R$ 0,63	R$ 1.449,00
77	ESPIRAL	ESPIRAL 45 MM. CORES DIVERSAS.	2.300,00	USA FOLIEN	R$ 1,15	R$ 2.645,00
78	ESPIRAL	ESPIRAL 50 MM. CORES DIVERSAS.	1.370,00	USA FOLIEN	R$ 1,42	R$ 1.945,40
91	EXTENSÃO	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS MEDINDO 5,00 M.	22	TRAMONTINA	R$ 39,70	R$ 873,40
109	GRAMPO	GRAMPO 26/6 TIPO COBREADO INDICADO PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M2) FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE A OXIDAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS IGUAL A 5040 GRAMPOS.	175	FRAMA	R$ 3,69	R$ 645,75
110	GRAMPO	GRAMPO 26/6, PRATA,FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PRODUTO DE 1ª LINHA	158	FRAMA	R$ 3,37	R$ 532,46
111	GRAMPO	GRAMPO 9/10 - 23/10 FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO CONTENDO 32 PENTES COM 157 GRAMPOS IGUAL A 5024 GRAMPOS	136	ACC	R$ 12,80	R$ 1.740,80
113	GRAMPO	GRAMPO GALVANIZADO TAM 106/08 FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO TIPO ROCAMA CX COM APROXIMADAMENTE 2.500 UNID.	92	ACC	R$ 7,20	R$ 662,40
117	GRAMPO	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO INJETADO EM POLIETILENO BRANCO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600FHLS BRANCO FOSCO HASTE DE PC,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE – PCTE C/ 50.MEDIDAS: BASE = 30 CM (SENDO 11,30 CM CADA HASTE) / ESPELHO = 11 CM	98	IARA	R$ 10,90	R$ 1.068,20
118	LÂMINA	LÂMINA P/ ESTILETE LARGO DE AÇO CARBONO , COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM PONTAS RENOVÁVEIS , 18X0,5X100MM CAIXA COM 10UNIDADES.	30	MASTERPRINT	R$ 1,68	R$ 50,40
119	LÂMINA	LÂMINA P ESTILETE TAMANHO GRANDE PROFISSIONAL DIAMANTE, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS.	20	MASTERPRINT	R$ 1,68	R$ 33,60
121	LAPIS	LAPIS BORRACHA 7000, IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA.	500	FABER CASTEL	R$ 1,18	R$ 590,00
125	LIVRO	LIVRO ATA C/ 50 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM.	97	FORONI	R$ 5,25	R$ 509,25
128	MARCADOR HIDROGRAFICO	MARCADOR HIDROGRAFICO DESTACA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, PONTA CHANFRADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM , CORES DIVERSAS	420	MASTERPRINT	R$ 0,74	R$ 310,80
129	MARCADOR	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A AGUA, CORES VARIADAS, MED.:13X130X13 MM.	170	RADEX	R$ 1,68	R$ 285,60
132	PAPEL	PAPEL BRANCO A3, 75 GR/M². 297 X 420MM , PRODUTO DE 1ª LINHA. ISO 9001 E ISO 14001.	50	REPORT	R$ 35,22	R$ 1.761,00
143	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MINÍMO 30 FOLHAS, 75G/M². COM 2 FURADORES E RÉGUA PARA AJUSTE DO PAPEL CORPO DE METAL, SISTEMA DE TRAVA, APOIO EMBORRACHADO BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE. COR PRETA.	16	BRW	R$ 26,95	R$ 431,20
147	PLASTICO	PARA PASTA CATÁLOGO PARA PAPEL OFÍCIO COM ABERTURA SUPERIOR DIMENSÃO 225X315MM. TIPO CAIXA COM 300 FLS GROSSO.	20	ACP	R$ 77,70	R$ 1.554,00
148	PLASTICO	PARA PASTA CATÁLOGO PARA PAPEL OFÍCIO COM ABERTURA SUPERIOR DIMENSÃO 225X315MM. TIPO CAIXA COM 400 FLS MÉDIO.	15	ACP	R$ 77,70	R$ 1.165,50
149	PORTA	PORTA CD, PORTÁTIL, EM PVC COM CAPACIDADE PARA 24 UNIDADES, LUVAS INTERNAS DE PROTEÇÃO DULPA-FACE, TIPO FICHÁRIO COM ZÍPER, COM ALÇA PARA CARREGADOR.	25	MULTLASER	R$ 14,10	R$ 352,50
150	PORTA	PORTA CARTÃO DE VISITAS TIPO CATÁLOGO COM CAPACIDADE DE 200 UNIDADES.	12	ACP	R$ 32,20	R$ 386,40
153	QUADRO	QUADRO AVISO 1,20 X 90 FELTRO MOLDURA MADEIRA, CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL	22	STALO	R$ 61,30	R$ 1.348,60
155	QUADRO	QUADRO AVISO 2.00 X 1.20 FELTRO MOLDURA MADEIRA ,CARD BOARD (ESPESSURA 6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTAD ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA	18	STALO	R$ 134,60	R$ 2.422,80
161	TESOURA	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 18 CM. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	200	BRW	R$ 2,58	R$ 516,00
165	VISORES	VISORES E ETIQUETAS PARA PASTAS SUSPENSA. PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO DA ETIQUETA: 80 X 60MM, COR: VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA. MATERIAL: ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO OFFSET (120G/M²) E VISOR DE PVC.	100	POLYCART	R$ 4,73	R$ 473,00
168	MARCA TEXTO	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.– CX C/ 12.	201	MASTERPRINT	R$ 9,10	R$ 1.829,10
172	PAPEL	PAPEL CARTÃO BRANCO PACOTE OM 20 FOLHAS.	55	VMP	R$ 13,50	R$ 742,50
174	PAPEL	PAPEL CARTOLINA LAMINADA	360	VMP	R$ 1,07	R$ 385,20
177	PAPEL	PAPEL FOTOGRÁFICO EM FOLHA A/4, EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, NA QUAL DEVE ESTAR ESPECIFICADO QUE SE TRATA DE PAPEL FOTOGRÁFICO – PCTE C/50 FOLHAS.	45	MASTERPRINT	R$ 12,00	R$ 540,00

178	PAPEL	PAPEL CREPOM. FOLHA COM DIMENSÃO: 48 CM X 2 M. CORES DIVERSAS	510	VMP	R$ 0,53	R$ 270,30
181	COLA	COLA BRANCA 500ML, COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, ADESIVO VINILICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA COLAGENS DURÁVEIS EM PAPEL, USADO PARA FAZER CAIXAS, MAQUETES E OUTROS. VENDIDO POR UNIDADE	20	FRAMA	R$ 4,35	R$ 87,00
185	AGENDA	AGENDA SEMANAL, CAPA COURO,2 IDIOMAS, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 3 LINHAS POR HORA, CONTÉM 84 FOLHAS, DIMENSÕES 210X280MM.	15	FORONI	R$ 28,65	R$ 429,75
187	PAPEL	PAPEL CARTÃO FOSCO, DUPLEX (UMA SUPERFÍCIE COLORIDA, SENDO MIOLO E VERSO ESCUROS). GRAMATURA MÍNIMA: 200G/M², MÁXIMA 500G/M². DIMENSÕES: 57 CM X 70 CM. CORES DIVERSAS.	510	VMP	R$ 0,72	R$ 367,20
191	PASTA	PASTA ABA ELÁSTICA, CORES DIVERSAS EM POLIPROPILENO LINE COM E.V.A., SUBSTÂNCIA QUE EVITA O RESSECAMENTO E RACHADURAS DO MATERIAL MEDIDA 24,7 X 33,5 CM.	300	ACP	R$ 1,33	R$ 399,00
197	APAGADOR	APAGADOR C/ DEPÓSITO DE MADEIRA.MEDIDAS: 4,5 X 8 X 17,5 CM. MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	100	STALO	R$ 2,80	R$ 280,00
201	BORRACHA DE LATEX	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NÃO TÓXICA. CX COM 40 UNID.	13	RED BOR	R$ 7,05	R$ 91,65
202	CADERNO	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS	50	FORONI	R$ 8,50	R$ 425,00
203	CADERNO	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 1/4 96 FLS	50	FORONI	R$ 2,82	R$ 141,00
206	CADERNO	CADERNO QUADRICULADO BROCHURA 48 FOLHAS	100	FORONI	R$ 0,86	R$ 86,00
207	CADERNO	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS	150	FORONI	R$ 5,15	R$ 772,50
210	COLA	COLA COLORIDA DE 25GR A BASE DE PVA E PIGMENTOS. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA C/ 6 UNID.	150	KOALA	R$ 4,30	R$ 645,00
211	REFIL	REFIL COLA QUENTE FINA EM BASTÃO TRANSPARENTE	1. 000,00	RENDICOLLA	R$ 0,32	R$ 320,00
212	REFIL	REFIL COLA QUENTE GROSSA EM BASTÃO TRANSPARENTE.	1. 300,00	RENDICOLLA	R$ 0,70	R$ 910,00
226	FITA ADESIVA	LARGA EMBALADORA MARROM - 45 MM X 50 M - UNIDADE	185	EMBALANDO	R$ 2,50	R$ 462,50
235	LIVRO	LIVRO ATA C/ 200 FLS PAUTADA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 320 MM X 220 MM.	20	FORONI	R$ 16,90	R$ 338,00
236	PAPEL	PAPEL LAMINADO	500	VMP	R$ 0,72	R$ 360,00
237	PAPEL	PAPEL FLIP CHART, TIPO SULFITE, COM SERRILHA PARA DESTACAR E VIRAR DIMENSOES 640X880 MM NA COR BRANCO. BRANCO COM 50 FOLHAS	20	TAMOIO	R$ 25,70	R$ 514,00
238	PAPEL	PAPEL SEDA	400	VMP	R$ 0,12	R$ 48,00
247	PISTOLA	PISTOLA PEQUENA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT 110/220 VOLTS - 40 WATTS, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	45	GENIAL TECH	R$ 22,10	R$ 994,50
248	PLACA DE E.V.A	PLACA DE EVA MATERIAL EMBORRACHADO. ATÓXICO, COM 2 MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM. CORES DIVERSAS.	1. 000,00	KREATEVA	R$ 1,23	R$ 1. 230,00
254	PAPEL	PAPEL A4, 75 GR/M². CORES DIVERSAS. PCTE COM 100 FOLHAS.210MM X 297MM , IDEAL PARA PINTAR, COLAR, TRABALHO EM GERAL E DESENHAR-COPIAR, PRODUTO DE 1ªLINHA.	725	REPORT	R$ 4,04	R$ 2. 929,00
259	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, CORPO METÁLICO, RÉGUA DE MARCAÇÃO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHAS	15	BRW	r$ 28,06	r$ 420,90
260	PILHA	PILHA AAA NI-MH RECARREGÁVEIS, 1,2 VOLTS, 2.100 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	20	ELGIN AA-A1000VHA	r$ 39,00	r$ 780,00
261	PILHA	PILHA AA NI-MH RECARREGÁVEIS, 1,2 VOLTS, 900 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	20	ELGIN AA-A900VHA	r$ 20,45	r$ 409,00
264	PILHA	PILHA AAA NI-MH RECARREGÁVEIS, 1,2 VOLTS, 900 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	10	ELGIN AAA 900VHA	R$ 19,40	R$ 194,00
	Total do Fornecedor	R$ 74.987,26				

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°031/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.4. Os bens serão

recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 da TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

7.19. Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

7.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8.Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

8.9**.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10.Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11.Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cód. Red.
2089	PRÓPRIO	Manut. das Ativ de Adm e Planej	33.90.30.00	100 / 040017
2045	PRÓPRIO	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100/050015
2011	FEDERAL	Manut. do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	33.90.30.00	119/050079
1999	FEDERAL	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	115/050106
2000	FEDERAL	Manut. de Educação Infantil Pré Escola	33.90.30.00	115 / 050109
2023	FEDERAL	Manut. Prog. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	33.90.30.00	129/060017
2024	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF	33.90.30.00	129/ 060022
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30.00	129/060025
2028	FEDERAL	Manut. do IGD SUAS	33.90.30.00	129 / 060030
2029	ESTADUAL	Manut. do FUPIS / FUMIS	33.90.30.00	129 / 060034
2082	FEDERAL	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.30.00	129 / 060037
2084	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.30.00	129/ 060041
2090	MUNICIPAL	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.30.00	129 / 060044
1305	FEDERAL	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114 / 070019

2074	PRÓPRIO	Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00	100 / 080005
2036	PRÓPRIO	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100 / 100005

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através daNota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 14.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 14.11. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.14. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**

CNPJ nº **22.579.608/0001-55Insc. Estadual 13.584.755-9**

Representada pela Senhora Vera Lucia Cruz,

RG: nº 08178909

CPF nº 534.868.461-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TR Nº. 161/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779**/2016, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP**" Nº.**031/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº **22.063.815/0001-52,** com sede a Avenida Couto Magalhaes(Lot Cento), nº 1889 B, Bairro Centro Norte, CEP: 78.110-400, Varzea Grande - MT representada pela Senhora, Aline Pompermayer Oliveira, Portador da cédula de identidade nº 1933064-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 035.675.711-09, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro (Lote N Varzea Grande nº 650, Apartamento 650, Apartamento 901, Edifício Cidade Várzea Grande, Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP: 78.135-616 nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial- Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 031/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infra-Estrutura : Sanmartin Curado **b)** Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel **c)** Secretaria de Educação: José Carmo da Silva **d)** Secretaria de Administração: Heládio Maciel **e)** Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva **f)** Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

3.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

3.4. Os fiscais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Ana Feliciana s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

4.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 7.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, **encontram-se indicados na tabela abaixo:**

Empresa: **GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº **22.063.815/0001-52**

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total

21	CLIPS	CLIPS METAL 19 MM – CX COM 12 UNIDADES.	280	ADECK	R$ 2,25	R$ 630,00
25	CLIPS	CLIPS METAL 51 MM – CX COM 12 UNIDADES.	330	BRW	R$ 13,50	R$ 4. 455,00
28	BOBINA	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216X30 METROS	200	MAXPRINT	R$ 8,00	R$ 1. 600,00
58	DVD	DVD-RW 4.7GB, 120 MINUTOS EMBALAGEM LACRADA INDIVIDUALMENTE ENVELOPE DE PAPEL.	400	ELGIN	R$ 3,00	R$ 1. 200,00
64	ENVELOPE	PARA CORRESPONDENCIA BRANCO MEDINDO 114X229.	2. 309,00	FORONI	R$ 0,05	R$ 115,45
66	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 200X280MM.	5. 400,00	FORONI	R$ 0,13	R$ 702,00
69	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 310X410MM.	4. 900,00	FORONI	R$ 0,28	R$ 1. 372,00
81	ESTILETE	ESTILETE ESTREITO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO.	200	MASTERPRINT	R$ 1,40	R$ 280,00
82	ESTILETE	ESTILETE PROFISSIONAL EM INOX PARA LÂMINA DE 18 MM (LARGO).	130	MASTERPRINT	R$ 1,95	R$ 253,50
146	PILHA	PILHA AAA NI-MH RECARREGÁVEIS, 1,2 VOLTS, 2.300 MAH. EMBALAGEM COM 4 UNID. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	30	ELGIN	R$ 30,00	R$ 900,00
156	REFORÇO PARA PAPEL	REFORÇO PARA PAPEL AUTO-ADESIVO, TIPO TRANSPARENTE, PARA PERFURAÇÕES COM 14,5 A 15,0 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 150 UNIDADES.	20	PIMACO	R$ 6,10	R$ 122,00
184	AGENDA	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA, ESPAÇO PARA 480 NOMES, ACOMPANHA 20 SEPARADORES PLASTICOS, COMPORTA INCLUSÃO DE NOVAS FOLHAS, INDICE COM 60 FOLHAS, DIMENSÕES 151X235MM.	35	TILIBRA	R$ 56,80	R$ 1. 988,00
199	BOBINA	BOBINA DE PAPEL KRAFT 40CM X 100M.	20	SAFRA	R$ 41,45	R$ 829,00
204	CADERNO	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS	100	FORONI	R$ 0,85	R$ 85,00
215	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 200X280MM.	3. 700,00	FORONI	R$ 0,14	R$ 518,00
218	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL OURO FORMATO 310X410MM.	3. 900,00	FORONI	R$ 0,32	R$ 1. 248,00
221	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FORMATO 200X280MM.	3. 900,00	FORONI	R$ 0,10	R$ 390,00
222	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FORMATO 240X340MM.	3. 900,00	FORONI	R$ 0,13	R$ 507,00
224	ENVELOPE	ENVELOPE SACO PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDO FORMATO 310X410MM.	4. 400,00	FORONI	R$ 0,20	R$ 880,00
227	GIZ DE CERA	GIZ DE CERA BASTÃO CURTO E FINO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	400	KOALA	R$ 0,91	R$ 364,00
231	GRAMPEADOR	GRAMPEADOR DE PAREDE APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS, ALTURA 145 MM, LARGURA 30 MM, COMPRIMENTO 187 MM, PESO 0,522 KG. CAPACIDADE DE CARREGAR 63 GRAMPOS	10	WORKER	R$ 69,50	R$ 695,00
252	TINTA	TINTA GUACHE 250 ML, CORES DIVERSAS. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA, NÃO TÓXICA E SOLUVEL EM AGUA. PRODUTO NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL.	250	PIRATININGA	R$ 2,99	R$ 747,50
253	TNT	TNT ROLO - TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO COM LARGURA 1,40 ESPESSURA 0,50 MM 50 METROS DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS,TECIDO CONSTITUIDO EM UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXIVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE VÉU OU MANTA DE FIBRAS OU FILAMENTOS, ORIENTADOS DIRECIONAL MENTE OU AO ACASO, CONSOLIDADOS POR PROCESSO MECÂNICO (FRICÇÃO) E/OU QUÍMICO (ADESÃO) E/OU TÉRMICO (COESÃO) E COMBINAÇÕES DESTES.	640	SUL BRASIL	R$ 47,50	R$ 30. 400,00
Total do Fornecedor	R$ 50.281,45					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°031/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.**

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **6.3.**Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **6.4.**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 da TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

7.19. Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

7.20**.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12**.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cód. Red.
2089	PRÓPRIO	Manut. das Ativ de Adm e Planej	33.90.30.00	100 / 040017
2045	PRÓPRIO	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100/050015
2011	FEDERAL	Manut. do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	33.90.30.00	119/050079
1999	FEDERAL	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	115/050106
2000	FEDERAL	Manut. de Educação Infantil Pré Escola	33.90.30.00	115 / 050109
2023	FEDERAL	Manut. Prog. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	33.90.30.00	129/060017
2024	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF	33.90.30.00	129/ 060022
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30.00	129/060025
2028	FEDERAL	Manut. do IGD SUAS	33.90.30.00	129 / 060030
2029	ESTADUAL	Manut. do FUPIS / FUMIS	33.90.30.00	129 / 060034
2082	FEDERAL	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.30.00	129 / 060037
2084	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.30.00	129/ 060041
2090	MUNICIPAL	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.30.00	129 / 060044
1305	FEDERAL	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114 / 070019

2074	PRÓPRIO	Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00	100 / 080005
2036	PRÓPRIO	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100 / 100005

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através daNota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 14.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 14.11. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.14. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **GRAFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 22.063.815/0001-52

Representada pela Senhora, Aline Pompermayer Oliveira

RG: nº 1933064-2 SSP/MT e CPF nº 035.675.711-09

PORTARIA N° 040/2017

PORTARIA N° 040/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Joenio João da Silva,** para exercer o Car-

go em Comissão de Supervisor na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2017

PORTARIA N° 041/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Claudio Luis Santos de Campos,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2017

PORTARIA N° 018/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva,** para o Cargo em Comissão, **DAS -4 –** Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 017/2017

PORTARIA N° 017/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Raiane Nunes Morais,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio – DAS - 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 016/2017

PORTARIA N° 016/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Adão Catarino de Campos,** para o Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N°. 009/2017.

P O R T A R I A N°. 009/2017.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e lei complementar 101/00 de 04/05/2000 e visando proporcionar total transparência as ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelecer o calendário de audiências públicas para o exercício de 2017.

Art. 2° - As Audiências públicas serão realizadas nos dias, horário e locais relacionados a seguir:

- DIA 24/01/2017 – Terça Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3° Quadrimestre/2016; e

*Prestação de contas do 6° Bimestre de 2016.

- DIA 21/03/2016 – Terça – Feira

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para avaliação do PPA 2018 a 2021e da LDO/2018; e

*Prestação de contas do 1° Bimestre de 2017.

- DIA 23/05/2016 – Terça – Feira.

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1° Quadrimestre/2017; e

*Prestação de Contas do 2° Bimestre de 2017.

- DIA 25/07/2016 – Terça – Feira.

Horário: 09:00 hs

Local: Câmara Municipal

Assunto: *Discussão para Elaboração da LOA/2018; e

*Prestação de Contas do 3° Bimestre de 2017.

- DIA 19/09/2016 – Terça – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2° Quadrimestre/2017; e

*Prestação de contas do 4° Bimestre de 2017.

- DIA 21/11/2016 – Terça – Feira

Horário: 09:00 hs.

Local: Câmara Municipal.

Assunto: *Prestação de contas do 5° Bimestre de 2017.

Art. 3º - Fica designado o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel** para a divulgação, convite e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem devidamente documentados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 029/2017

PORTARIA N° 029/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Nilza Suzana de Oliveira,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 012/2017

PORTARIA N° 012/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial**, **DAS – 4,** a partir de 02/01/2017

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 015/2017

PORTARIA N° 015/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Nathalia Gomes da Silva,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2017

PORTARIA N° 030/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Valéria Aiko Miyashita,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 014/2017

PORTARIA N° 014/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Kedima Karolina de Oliveira Rocha,** para o Cargo em Comissão de Contadora Chefe**,** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 013/2017

PORTARIA N° 013/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** para o Cargo em Comissão de Assessora Especial, **DAS – 4,** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 027/2017

PORTARIA N° 027/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Rosemary Rodrigues de Almeida,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora dos Sistemas de Informação em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 028/2017

PORTARIA N° 028/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a senhora **Joanete Auxiliadora da Costa Souza,** para o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 1,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 036/2017

PORTARIA N° 036/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Nilceia de Miranda Prado,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 3, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 035/2017

PORTARIA N° 035/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Eraldo Coiado, para exercer o**

Cargo em Comissão de Assessor no Gabinete do Prefeito, **DAS – 4,** a partir de 02/01/2017

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 025/2017

PORTARIA N° 025/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Enfermeira **Edenilze Maciel,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora RT de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 024/2017

PORTARIA N° 024/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Enfermeira **Geisa Alexandra de Proença,** para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 034/2017

PORTARIA N° 034/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Emanuel Arcanjo da Silva, RG 1372757-5 e CPF nº 956.691.321-49,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, **DAS – 5,** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 037/2017

PORTARIA N° 037/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Angela Maria da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 038/2017

PORTARIA N° 038/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Carmem Lucia Silva Correia de Brito,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 031/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 031/2016, processo administrativo 1779/2016, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Empresas vencedoras:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES	22.063.815/0001-52	R$ 50.281,45
IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS	24.070.472/0001-89	R$ 7.827,50
COXIPO COM. DE PROD. DE PAP. IMP. E EXP	01.882.109/0001-62	R$ 13.671,05
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	20.847.096/0001-35	R$ 127.593,40
FOCO PAPELARIA	22.579.608/0001-55	R$ 74.987,26
NASCIMENTO BRITO CIA LTDA ME	15.242.376/0001-80	R$ 27.091,02
VALOR TOTAL	**R$ 301.451,68**	

Itens FRACASSADOS: 36, 41, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 108, 151 e 193;

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de janeiro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA,** processo administrativo 1779/2016, Pregão Presencial Nº 031/2016 cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016 e planilha em anexo, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Empresas vencedoras:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES	22.063.815/0001-52	R$ 50.281,45
IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS	24.070.472/0001-89	R$ 7.827,50
COXIPO COM. DE PROD. DE PAP. IMP. E EXP	01.882.109/0001-62	R$ 13.671,05
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS	20.847.096/0001-35	R$ 127.593,40
FOCO PAPELARIA	22.579.608/0001-55	R$ 74.987,26
NASCIMENTO BRITO CIA LTDA ME	15.242.376/0001-80	R$ 27.091,02
VALOR TOTAL	**R$ 301.451,68**	

Itens FRACASSADOS: 36, 41, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 108, 151 e 193;

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 033/2017

PORTARIA N° 033/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Elias Eugênio da Silva,** para o Cargo de Coordenador do Departamento de Transito Transporte e Segurança –Detran Local, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2017

PORTARIA N° 023/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Leonildes Fátima da Silva Benevides,** para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Licitação, **DAS – 3,** a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 028/2014

Fica rescindido a pedido da contratada a partir de 03 de janeiro de 2017, o Contrato

Temporário nº 028/2014, celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento**

e **a Sra. Ronize Gusmão de França,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de janeiro 2016.

PORTARIA N° 022/2017

PORTARIA N° 022/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** para o Cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA 004/2017

PORTARIA 004/2017

O Secretário Municipal de Educação, Cultural e Esporte de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Fica suspenso a partir do início do ano letivo de 2017 as atividades em funcionamento de tempo integral para fins de melhorias no atendimento aos alunos e reorganização do espaço físico nas seguintes Escolas Municipais:

1 - EM Profª Eliete Pedrosa da Costa - Pedro

2 - EM Benedito Pereira Leite – Rio dos Peixes

3 - EM Ana Antonia de Almeida Leite – Tanque Fundo

4 - EM Vera Pereira do Nascimento – Capão das Antas

5 - EM Manoel Santana da Silva – Coxos

Art. 2º. A suspensão será por tempo indeterminado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

Cássio Manoel de Assunção

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N°. 011/2017

PORTARIA N°. 011/2017

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação para compras, Obras, Serviços e Alimentação."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras, Serviços e Alimentações,** neste exercício financeiro de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides: **Presidente e Pregoeiro**

Valquiria Ana de Campos**: Membro**

Edevige Maria Farias de Freitas**: Membro**

Suplentes:

Claudinete Maria de Campos

Reinaldo Rodrigues de Almeida

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 021/2017

PORTARIA N° 021/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Maria Auxiliadora Silva Cunha,** para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação **DAS - 4**, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 042/2017

PORTARIA N° 042/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Laelço Augusto do Nascimento,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 03/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 03 de Janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 010 / 2.017.

PORTARIA N° 010 / 2.017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO "23ª. BANANA FOLIA" A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro designado, organizar e delimitar normas referente ao **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 23ª. BANANA FOLIA A SER REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE FEVEREIRO DE 2017**, promovida por esta Prefeitura:

- CÁSSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO

- OTARCI NUNES DA ROSA

- ALINOR AUGUSTO DE MIRANDA

- RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS

- ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA

- LUCIÊNIO BATISTA DA SILVA

- SIVORI D'ABADIA ALVES

- EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA

- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

- AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA -VEREADOR

- MANOEL GONÇALO DE CAMPOS - VEREADOR

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de janeiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TR Nº. 161/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2016, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº.031/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **EMPRESA IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 24.070.472/0001-89 NIRE:51600077286, sediada na Avenida Alzira Santana, 08 Quadra 15 Bairro Jardim Costa Verde, município de Varzea Grande-MT, CEP: 78128-474**, representada neste ato pela proprietária Elba Paranhos da Silva portadora do RG: 12621897 SSP/MT e CPF: 704.498.211-53 residente e domiciliada na Rua G, nº 23 Quadra 32, Residencial Athaide Monteiro da Silva, município de Varzea Grande-MT – CEP: 78.131-054, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 161/2016.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão presencial- Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 031/2016, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) Secretaria de Obras e Infra-Estrutura : Sanmartin Curado **b)** Secretaria de Saúde: Geiza Alexandra Proença Pimentel **c)** Secretaria de Educação: José Carmo da Silva **d)** Secretaria de Administração: Heládio Maciel **e)** Secretaria de Assistência Social: Alessandra Márcia da Silva **f)** Secretaria de Desenvolvimento Rural: José Carlos da Silva

3.2. A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

3.4. Os fiscais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Rua Ana Feliciana s/n Bairro Centro, Cidade Nossa Senhora do Livramento - MT;

4.2. O local de entrega deverá ser no endereço acima citado item 7.1, ou em local especificado pela solicitante, dentro do território deste Município.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, QUANTIDADE E A ESPECIFICAÇÃO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação bens de consumo e/ou materiais e equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 24.070.472/0001-89

SEQ.	Material	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unit.	Total
32	CALCULADORA	CALCULADORA COM IMPRESSORA PORTÁTIL, GRANDE BOBINA 57 X 60, 12 DIGITOS, MEMÓRIA ACUMULADA, BOTÃO DUPLO ZERO	14	ELGIN	R$ 199,75	R$ 2. 796,50
130	MARCADOR	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - CORES VARIADAS, PONTA INDEFORMÁVEL, FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM	360	KIT	R$ 1,55	R$ 558,00
198	BOBINA	BOBINA DE PAPEL KRAFT 1,20 X 35 METROS	60	RST	R$ 74,55	R$ 4. 473,00
Total dos Itens	**R$ 7.827,50**					

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos bens de consumo e/ou materiais deverão se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n°031/2016, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria demandante.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **6.3.**Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01(um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **6.4.**Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 7 da TR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

7.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.13. A falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.14. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

7.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.18. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

7.19. Emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

7.20**.** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

7.23.Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

7.24. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

7.25. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, sobre os Materiais ofertados.

7.28. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto ou serviço atenda as condições exigidas.

7.29. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato.

8.2. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 14 deste Termo;

8.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

8.5. A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

8.6. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

8.8. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham aser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.

8.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como seja mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/equipamentos ou serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12**.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

9. CLAUSULA NONA DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. CLAUSULA DECIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/Cód. Red.
2089	PRÓPRIO	Manut. das Ativ de Adm e Planej	33.90.30.00	100 / 040017
2045	PRÓPRIO	Manut. Encargos da Educação	33.90.30.00	100/050015
2011	FEDERAL	Manut. do Ens. Fundamental FUNDEB 40%	33.90.30.00	119/050079
1999	FEDERAL	Manut. da Educação Infantil Creche	33.90.30.00	115/050106
2000	FEDERAL	Manut. de Educação Infantil Pré Escola	33.90.30.00	115 / 050109
2023	FEDERAL	Manut. Prog. Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos	33.90.30.00	129/060017
2024	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF	33.90.30.00	129/ 060022
2027	ESTADUAL	Manut. Apoio a Pessoa Idosa	33.90.30.00	129/060025
2028	FEDERAL	Manut. do IGD SUAS	33.90.30.00	129 / 060030
2029	ESTADUAL	Manut. do FUPIS / FUMIS	33.90.30.00	129 / 060034
2082	FEDERAL	Manut. do Programa IGDBF Municipal	33.90.30.00	129 / 060037
2084	FEDERAL	Manut. do Programa PAIF Volante	33.90.30.00	129/ 060041
2090	MUNICIPAL	Fundo da Infância e Adolescência	33.90.30.00	129 / 060044
1305	FEDERAL	Manut. da Atenção Básica	33.90.30.00	114 / 070019
2074	PRÓPRIO	Manut. Encargos e Salários	33.90.30.00	100 / 080005
2036	PRÓPRIO	Manut. e Encargos da Secretaria	33.90.30.00	100 / 100005

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com a Ordem de Fornecimento obedecendo as necessidades das Secretarias, e após ser atestado o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. 14.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor do objeto do presente pregão, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e INSS e CND Trabalhista. 14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento e recebimento dos materiais e, em que será empenhado o valor e será pago através daNota Fiscal de Serviço, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente validada pelo sistema validador da receita estadual e

devidamente atestada pelo fiscal deste contrato; 14.4. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 14.5. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. 14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 14.7. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 14.8. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 14.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 14.10. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 14.11. A Contratante poderá recusar bens de consumo e/ou materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

14.12. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

14.13. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

14.14. Conforme o protocolo ICMS 42/09, Cláusula 2ª, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.15. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 031/2016 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 24.070.472/0001-89 NIRE:51600077286

Representada neste ato pela proprietária Elba Paranhos da Silva

RG: 12621897 SSP/MT e CPF: 704.498.211-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 013/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado o Sr. **LUCIO MORAIS SIMÕES**, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, lotado na Secretaria Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 016/2016

RESOLVE:

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte- MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventário, Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
LEIGI CRISTINA DA SILVA	PRESIDENTE	ASSESSORA PARLAMENTAR
MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA	SECRETARIA	AGENTE ADMINISTRATIVA II
MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS SENNA	MEMBRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

* Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.

* Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

* Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações.

* Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara.

* Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2016, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2016.

ART. 4° - Das Reavaliações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados na Portaria 030/2012, de 12 de Dezembro de 2012.

ART.5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal ate o dia 31 de Dezembro de 2016, data a partir da qual a mesma será considerada extinta.

ART.6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores Públicos para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.7° - Fica o Poder Legislativo responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.8° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2017

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT

Delegacia Municipal da Policia Militar de Nova Canaã do Norte – MT

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1019/2015 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A POLICIA MILITAR DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,no valor total de até R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), anual, destinado a Complementar as Suas Despesas de Manutenção, divididos em 12 (Doze) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 04 De Janeiro De 2016.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art.89 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir do dia 15/02/2017, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Câmara Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, estão a disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Canaã do Norte, 04 de Fevereiro de 2017.

_____

ODAIR FORMIGONI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 001/2017

O Senhor **ODAIR FORMIGONI**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1. ° - **NOMEAR** a Srta. **LEIGI CRISTINA DA SILVA** no cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

ART. 2. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 02 de Janeiro de 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

NIVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO 2016

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.847.422,08**	**1.496.400,00**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1.847.422,08**	**1.496.400,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.847.422,08	1.496.400,00

Emissão: 04/01/2017 15:09:54 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.844.262,08**	**1.493.941,00**
PESSOAL E ENCARGOS	**917.394,72**	**823.494,53**
REMUNERACAO A PESSOAL	767.541,53	689.061,32
ENCARGOS PATRONAIS	149.853,19	134.433,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**222.081,08**	**211.043,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	15.388,78	13.585,91
SERVICOS	206.692,30	197.457,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**484.706,28**	**239.323,44**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	484.706,28	239.323,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**220.080,00**	**220.080,00**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	220.080,00	220.080,00
Resultado Patrimonial do Período	**3.160,00**	**2.459,00**

Emissão: 04/01/2017 15:09:54 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.160,00	2.459,00

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO
PRESIDENTE

EDILSON LOURENCO MAXIMO
1 SECRETARIO

MARCIO EGIDIO DA SILVA
CRC MT 017112/P/0

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.350.000,00	442.422,08	1.792.422,08	144.722,89	1.330.473,92	1.330.473,92	1.330.473,92	74,22	461.948,16
DESPESAS CORRENTES	1.338.000,00	432.422,08	1.770.422,08	142.112,89	1.327.313,92	1.327.313,92	1.327.313,92	74,97	443.108,16
Pessoal e Encargos Sociais	890.000,00	180.000,00	1.070.000,00	120.570,26	885.152,84	885.152,84	885.152,84	82,72	184.847,16
Outras Despesas Correntes	448.000,00	252.422,08	700.422,08	21.542,63	442.161,08	442.161,08	442.161,08	63,12	258.261,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	10.000,00	22.000,00	2.610,00	3.160,00	3.160,00	3.160,00	14,36	18.840,00
Investimentos	12.000,00	10.000,00	22.000,00	2.610,00	3.160,00	3.160,00	3.160,00	14,36	18.840,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	30.000,00	25.000,00	55.000,00	5.361,27	32.241,88	32.241,88	32.241,88	58,62	22.758,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.380.000,00	467.422,08	1.847.422,08	150.084,16	1.362.715,80	1.362.715,80	1.362.715,80	73,76	484.706,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.380.000,00	467.422,08	1.847.422,08	150.084,16	1.362.715,80	1.362.715,80	1.362.715,80	73,76	484.706,28
SUPERÁVIT (XIII)	467.422,08			3.867,68	484.706,28				-484.706,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.847.422,08	467.422,08	1.847.422,08	153.951,84	1.847.422,08	1.362.715,80	1.362.715,80	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	30.000,00	25.000,00	55.000,00	5.361,27	32.241,88	32.241,88	32.241,88	58,62	22.758,12
Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00	25.000,00	55.000,00	5.361,27	32.241,88	32.241,88	32.241,88	58,62	22.758,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	30.000,00	25.000,00	55.000,00	5.361,27	32.241,88	32.241,88	32.241,88	58,62	22.758,12
TOTAL (V) = (III + IV)	30.000,00	25.000,00	55.000,00	5.361,27	32.241,88	32.241,88	32.241,88	58,62	22.758,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO
PRESIDENTE

EDILSON LOURENCO MAXIMO
1 SECRETARIO

MARCIO EGIDIO DA SILVA
CRC MT 017112/P/0

Emissão: 04/01/2017 15:05:12

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.847.422,08	1.847.422,08	153.951,84	8,33	1.847.422,08	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.847.422,08	1.847.422,08	153.951,84	8,33	1.847.422,08	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.847.422,08	1.847.422,08	153.951,84	8,33	1.847.422,08	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.847.422,08	1.847.422,08	153.951,84	8,33	1.847.422,08	100,00	
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	645.000,00	645.000,00					645.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	645.000,00	645.000,00					645.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DÉFICIT (IV)	30.000,00	55.000,00	5.361,27	9,74	32.241,88	58,62	22.758,12
TOTAL (V) = (III + IV)	30.000,00	55.000,00	5.361,27	9,74	32.241,88	58,62	22.758,12

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO
PRESIDENTE

EDILSON LOURENCO MAXIMO
1 SECRETARIO

MARCIO EGIDIO DA SILVA
CRC MT 017112/P/0

Emissão: 04/01/2017 15:05:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO
PRESIDENTE

EDILSON LOURENCO MAXIMO
1 SECRETARIO

MARCIO EGIDIO DA SILVA
CRC MT 017112/P/0

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016

Data de emissão: 04/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**1.362.715,80**	**1.257.076,56**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	1.362.715,80	1.257.076,56
Transferências Financeiras Recebidas	**1.847.422,08**	**1.496.400,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**484.706,28**	**239.323,44**
Transferências Financeiras Recebidas	1.847.422,08	1.496.400,00	Transferências Financeiras Concedidas	484.706,28	239.323,44
Recebimentos Extra-Orçamentários	**223.867,83**	**245.529,20**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**223.867,83**	**245.529,20**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	208.522,08	245.529,20	Outras movimentações extra-orçamentárias	208.522,08	245.529,20
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	15.345,75		Outras movimentações extra-orçamentárias	15.345,75	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 04/01/2017 15:02:51 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/01/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	2.071.289,91	1.741.929,20	TOTAL	2.071.289,91	1.741.929,20

AILTON ANTONIO MORENO AREVALO
PRESIDENTE

EDILSON LOURENCO MAXIMO
1 SECRETARIO

MARCIO EGIDIO DA SILVA
CRC MT 017112/P/0

Emissão: 04/01/2017 15:02:51 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 002/2017

O Senhor **ODAIR FORMIGONI**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1. ° - **NOMEAR** o Sr. **LAUDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR** no cargo de provimento em Comissão de **ADVOGADO** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 03 de Janeiro de 2017.

ART. 2. ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 03 de Janeiro de 2017.

ODAIR FORMIGONI Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

NIVALDO RODRIGUES SOARES 1º Secretário da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONSÓRSIO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 009/2016

RESOLUÇÃO Nº. 009/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:O senhor FRANCISCO ENDLER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte-Matogrossense, Colíder Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução n° 007/2015 que dispõe do Plano de Aplicação para o Exercício de 2016, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.RESOLVE Art. 1º - Abre credito adicional suplementar ao orçamento programa do exercício de 2016 nos termos da Resolução 007/2015 e lei federal 4.320/64, no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a Ser Consignado nas Seguintes Dotações:01.001-CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE10-01.001.10.122.0009.2001.339039000000 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00 TOTAL GERAL: R$ 20.000,00 Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, Serão Utilizados os Recursos Provenientes de Anulação Parcial da Seguinte Dotação:01.01- CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SAÚDE 02-01.001.10.122.0009.2001.319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,0007-01.001.10.122.0009.2001.339030000000 – Material de Consumo R$ 10.000,00TOTAL GERAL: R$ 20.000,00 Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, através de afixação em quadro de aviso, revogadas as disposições em contrário.Colíder/MT, 29 de Dezembro de 2016.

_____

FRANCISCO ENDLERPresidente do CISRNM

CONSÓRSIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 007/2016

PORTARIA Nº. 007/2016EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. R E S O L V EART. 1° - Conceder férias a (o) Servidor (a) ROQUE VOINAROSKI sob a matrícula de nº 273,

ocupante do cargo Motorista, desde Consórcio de Saúde.ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de fevereiro de 2016.ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 18/10/2015 a 17/10/2016.ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Presidente, dia 28 de dezembro de 2016.Registre-sePublique-se,Cientifique-seCUMPRE-SE.FRANCISCO ENDLERPresidente do CISRNM

CONSÓRSIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 008/2016

PORTARIA Nº. 008/2016EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. R E S O L V EART. 1° - Conceder férias a (o) Servidor (a) WAGNER LUIZ DE AMORIM LEIRIA sob a matrícula de nº 281, ocupante do cargo Motorista, desde Consórcio de Saúde. ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de fevereiro de 2016.ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 10/04/2015 a 09/04/2016.ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Presidente, dia 28 de dezembro de 2016.Registre-sePublique-se,Cientifique-seCUMPRE-SE.FRANCISCO ENDLERPresidente do CISRNM

CONSÓRSIO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº002/2015/CISRNMCONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ESTRELA DALVA - ACAEDCONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSEOBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda – Do Objeto do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço Nº 002/2015.VALOR: R$ 75.000,00.Colider –MT, 01 de dezembro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Moacir Jacó Talini, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2034 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Brasileiro Ribeiro da Silva Junior, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL INTERNO, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado na Controladoria Interno, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.124.0014.2059 – Manutenção e Encargos com Controladoria Interna, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Noedi Flores de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0003.2036 – Manutenção e Encar-

gos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Thaize Balestrin, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PATRIMÔNIO, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2020 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar a nomeação da servidora pública municipal Srª. Sandra Cristina Dalprai, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora dos Sistemas de Informação de Saúde, lotado no Gabinete do Secretario, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 136/15/GP/PMNG, de 15/04/2015.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2017/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Angela Maria Zdepski, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.122.0008.2081 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 031/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar a nomeação da servidor público municipal Sr. Fabiano Balestrin, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Agência Municipal de Transito, lotado no Departamento de Frotas, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 224/15/GP/PMNG, de 17/08//2015.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Designar a partir da datada presente portaria, a Srª. Clarice Gomes Cardoso, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Contabilidade, lotada no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, para responder pelo cargo de Coordenador de Informatização de Contas, cumulativamente e sem remuneração.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês janeiro de do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Confirmar a nomeação da servidora pública municipal Srª. Ediane Pereira de Souza, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Defesa Civil, lotado no Departamento Obras e Engenharia, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 221/14/GP/PMNG, de 18/03/2014.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2017/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Ivandro Ugolini, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2040 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2017/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Simone Angela Menegassi, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0019.2077 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Aparecida Alves Teixeira Prezniska, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância Sanitária, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0019.2077 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Tania Tonetti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle e Prevenção de Endemias, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.301.0019.2077 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Atenção Básica, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

CONSÓRSIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 006/2016

PORTARIA Nº. 006/2016EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE, O SR. FRANCISCO ENDLER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. R E S O L V EART. 1° - Conceder férias a (o) Servidor (a) NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA sob a matrícula de nº 271, ocupante do cargo Agente Administrativo, desde Consórcio de Saúde.ART. 2° - O (a) servidor (a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de Janeiro de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de fevereiro de 2016.ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo 07/05/2015 a 06/05/2016.ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.Gabinete do Presidente, dia 28 de dezembro de 2016.Registre-sePublique-se,Cientifique-seCUMPRE-SE.FRANCISCO ENDLERPresidente do CISRNM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e da outras providencias”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ”no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS PEREIRA MAIA, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF; sob nº 437.272.551-53portador da Cédula de Identidade RG nº.1501634-0SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida São Bernardo, nº. 92-E, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Secretário Executivodo CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo**,** exercer a coordenação das atividades do Conselheiro Executivo, dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria Executiva do Consórcio, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício, apresentar ao conselheiro executivo os relatórios anuais das atividades realizadas, auxiliar o conselheiro executivo na elaboração do balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor; auxiliar o conselheiro executivo na elaboração da proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor, auxiliar o conselheiro executivo a coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais, auxiliar o conselheiro executivo a coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade e a coordenar as atividades da Tesouraria do Consórcio, apresentar, periodicamente, relatório das atividades, proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige, aprovar a escala de férias dos servidores com anuência do presidente, manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção, abonar falta de até três dias, conceder licença para tratamento de saúde

de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão, Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos, Executar outras tarefas correlatas e estar permanentemente interligado com o presidente, conselheiro executivo e conselheiro fiscal.

Art. 3º - O técnico ora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia três de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos trêsdias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ-BIÊNIO 2017/ 2018.

Aos três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezessete, às quinzehoras e trinta minutos na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Guaporé- CIDESA, cito a Rua Tancredo Neves, n° 65, Bairro São José no município de Nova Lacerda- Mato Grosso, reuniram-se os senhores: **Ex. Presidente Valmir Luiz Moretto,Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda - José Odil da Silva, Prefeito de Campos de Júlio - Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Odair José Vargas, Prefeito de Conquista D' Oeste- Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade** para em conjunto discutirem o assunto em pauta. A presente reunião tem como pauta: **Eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio e Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé - CIDESA, Biênio 2017-2018**; Abre a reunião o Ex. Presidente do CIDESA, Sr. Valmir Luiz Moretto, agradece a presença de todos e faz explanações sobre o assunto em pauta: **Eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio e Econômico e Ambiental da Região do Vale do Guaporé - CIDESA, Biênio 2017-2018**; havendo apenas uma chapa para votação e posse e após discussão e votação pelos prefeitos presentes ficou eleita e empossada a Diretoria do CIDESA composta pelo**Presidente, Sr. Uilson José da Silva**; **1º Vice-Presidente Sr. Wagner Vicente da Silveira;2º Vice-Presidente Sr. José Odil da Silva**. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos, respectivamente, **Sr. Alcino Pereira Barcelos, Sr. Jeferson Ferreira Gomes**, **Sr**.**Odair José Vargas**. Continuando, o presidente Uilson José da Silva, deixou a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 15horas e cinquenta e seis minutos, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Henrique Tosti, CPF: nº. 469.064.951-00, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Campos de Júlio– José Odil da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Idependencia-RS, filho de Gerci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua VolmirTaborda Câmara, 395/ E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

Comodoro – Jeferson Ferreira Gomes_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891. 371-15.

Conquista D'Oeste – Odair José Vargas_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Conquista D`Oeste, nascido em 17-03-1976, natural de Concordia-SC, filho de Eloi Vargas e Salete Crestani Vargas, residente e domiciliado a Rua das Aroeiras, s/nº, Bairro Flor do Ipê, Conquista d`Oeste-MT, portador da cédula de identidade nº 17R2873142 SSP/SC e inscrito no CPF. Nº 551.215.341-04.

Pontes e Lacerda– Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e DjaniraAngelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda –Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade- Wagner Vicente da Silveira _____

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocencia da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito noCPF nº 125.443. 291-49.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2017 NOMEAÇÃO ALEX CELSO MOREIRA MUNHOZ

PORTARIA Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear a partir desta data **(01/01/2017)** o senhor **ALEX CELSO MOREIRA MUNHOZ,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Marcio Lacerda, Bairro São José, neste município, portadora do R.G. 1344352-6 SSP/MT e CPF n.º 906.557.701-78, para responder pelo cargo em comissão de ***ASSESSOR DE IMPRENSA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de Cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, através de prova, de acordo com as especificações contidas TERMO DE REFERENCIA.

Favorecida: klc consultoria em gestão pública ltda-me R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 03 de Janeiro 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1.º - Revogar a partir desta data (01/01/2017) a Portaria 188/2015 de 31/08/2015 que **designou** a Senhora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ,** do cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º -Designar a partir desta data (01/01/2017), a senhora **INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ,** brasileira, solteira, portadora da C.I. N.º 20508239 ssp/MT e CPF n.º 038.446.351-73, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – Padrão DAG – 1.***

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 188/2015 de 31/08/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **"WILMARA SOARES SILVA MEIRA".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **WILMARA SOARES SILVA MEIRA,** ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 30/12/2016 e término em 28/01/2017, retornando as suas atividades no dia 29/01/2017.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 02/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2016

EMENTA: EXONERA O Sr. **GEAN RICARDO GUIMARÃES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"DIRETOR OPERACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 02 de Janeiro de 2016 o Sr. **GEAN RICARDO GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11979810 - SSP/MT e CPF Nº 906.261.091-91, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, S/Nº – Centro - Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de **"DIRETOR OPERACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS***",* lotadona Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 04/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LEI MUNICIPAL Nº 741/2016

LEI MUNICIPAL Nº 741/2016

EMENTA: **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE**

NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU NO DIA 25/10/2016 , O PREFEITO MUNICIPAL NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 64 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SANCIONOU TACITAMENTE E EU, VALMIR DA SILVA LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO § 8º DO MESMO ARTIGO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito é fixado no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é fixado no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 4º - Os ocupantes de cargos de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais de **R$ 4.800,00** (quatro mil e quinhentos).

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de que tratam os artigos 2º, 3º e 4º, desta Lei, serão reajustados, na mesma data e no mesmo índice em que for procedido o reajuste ou a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o caput deste artigo se dará após o segundo ano do mandato da legislatura 2017/2020.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos previstos no orçamento geral do município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2016.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOMA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2017.

RETIFICA-SE O DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2017 PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 04/01/2016.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2015, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município Nova Maringá será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

LEIA-SE:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município Nova Maringá será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Nova Maringá – MT, 04 de janeiro de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/2016 "DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA SAÚDE O SR. IDAIR JOÃO DE MACEDO"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, o Sr. ***IDAIR JOÃO DE MACEDO***, portadora do RG nº. 928714 SSP/MT, e CPF sob o n.º 010.231.331.80, a partir do dia 20 de Dezembro de 2016, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Dezembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 007/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DISTRITAL DE BRIANORTE DE NOVA MARINGÁ-MT O SR RENI JOÃO KAEFER"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Sr. RENI JOAO KAEFER,*** portador do RG nº 2037096 SSP/PR e CPF sob o n.º 931.311.009.15, para exercer o cargo comissionado de *Secretário Municipal Distrital de Brianorte,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 008/2017 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS O SR. JOÃO BATISTA RODRIGUES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **JOAO BATISTA RODRIGUES**, portadora do RG nº. 0714974-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 621.455.411.87, do Cargo/função *CHEFE DO DEPARTAMENTO DE*

CONÊNIO. E PRESTAÇÃO DE CONTAS de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 de Janeiro de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando seus efeitos para dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2016,.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE O SR JOÃO BATISTA RODRIGUES"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Sr.*** **JOAO BATISTA RODRIGUES**, portador do RG nº. 0714974-3 SSP/MT, e CPF sob o n.º 621.455. 411.87, para exercer o cargo comissionado de *Secretário Municipal Meio Ambiente,* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 006/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO O SR. IRINEU ALLIEVI"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **IRINEU ALLIEVI**, portador do RG nº. 1027117116 SSP/PR, e CPF sob o n.º 389.616.360-49, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 005/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SR. MANOEL DA COSTA CAMPOS"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/ 2001com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o ***Sr. MANOEL DA COSTA CAMPOS***, portador do RG nº. 296959 SSP/MT, e CPF sob o n.º 206.441. 081-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de Janeiro de 2017, revogadas disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 004/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS O SR. OSVALDO CORREIA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **OSVALDO CORREIA**, portador da Cédula de Identidade nº. 606316 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.337.911.00, ao cargo de Secretario Municipal de Obras Viações e Serviços Públicos a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 003/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O SR. WAGNER RODRIGUES DA SILVA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1540285-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 003.979.681-75, ao cargo de Secretario Municipal Assistência Social, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A SRA. MAYRA CORADI BRAGA"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **MAYRA CORADI BRAGA**, portadora do RG nº. 1.744.241-9 SSP/MT, e CPF sob o n.º 020. 058.761-78, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2017 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS O SR. CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o ***Sr. CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI***, portador do RG nº. 9050918193 SSP/RS, e CPF sob o n.º 781.706.050-91, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 01/01/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2017, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 001/2016

AUTORIA: VEREADORES

SÚMULA: **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO"**

Art. 1º Os dispositivos do Título I, da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art . 7º .....
....
.....

1º Revogado

I – Revogado

II – Revogado

.....
.....

Art. 12. .....
.....

.....
.....

XVI – Revogado

.....
.....

Art. 18. .....
.....

.....
.....

XIX – Revogado

.....
.....

Art. 19. .....
.....

.....
.....

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia às pessoas portadoras de necessidades especiais.

.....
.....

Art. 2º Os dispositivos do Título II, do Capítulo I, da Lei Orgânica do Município passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26. .....
.....

.....
.....

III - propor ao plenário projetos de lei, que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

IV - elaborar o orçamento analítico da Câmara até o dia 31 de agosto de cada ano;

.....
.....

Art. 27. .....
.....

.....
.....

IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não promulgado pelo Prefeito, no prazo previsto nesta Lei Orgânica;

.....
.....

Art. 29. .....

.....

.....

§ 3º Não será criada comissão parlamentar de inquérito enquanto estirem funcionando, concomitantemente, pelo menos 3 (três) comissões, salvo deliberação por parte da maioria absoluta dos membros da Câmara.

.....

.....

Art. 31. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente e independentemente de convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....

.....

Art. 32. .....

.....

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, por decisão tomada por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

.....

.....

Art. 33. As sessões serão públicas, salvo deliberação tomada por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando ocorrer motivo relevante.

Art. 35. .....

.....

.....

.....

§ 2º Se a convocação não se der em sessão, os Vereadores deverão ser cientificados por intermédio de ofício, telefone, celular, email, e outros, com prazo de antecedência de 24 horas.

Art. 36. Revogado

Art. 37. .....

.....

.....

.....

Art. 39. .....

.....

.....

.....

V – criação de cargos no quadro funcional da Câmara Municipal;

.....

.....

Art. 43. Os subsídios dos vereadores será estabelecido de uma legislatura para a outra, com base nas disposições constitucionais e legislação aplicável, 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições municipais.

.....

.....

Art. 44. Revogado

Art. 45. O Presidente do Poder Legislativo Municipal, em razão das atribuições do cargo que ocupa, poderá receber como subsídio valor superior aos fixados aos Vereadores, desde que observados os limites legais.

Art. 47. .....

.....

.....

.....

§ 2º No caso do inciso II, a licença será sem vencimento e o prazo não será inferior a 30 (trinta) dias, nem poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, se o vereador licenciado não assumir no término do prazo da licença, será considerado renunciante ao cargo, sendo o primeiro suplente convocado a assumir definitivamente o cargo.

.....

.....

Art. 48. .....

.....

.....

.....

§ 3º Ocorrendo vaga e não havendo suplente o Presidente da Câmara deverá oficiar ao juiz eleitoral para fins do artigo 113 do Código Eleitoral.

Art. 51. .....

.....

.....

.....

Art. 3º Nos casos previstos nos incisos de VI a X, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 53. .....

.....

.....

.....

XXVI – Revogado.

.....

.....

§ 3º A Mesa da Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar para prestar, no prazo de dez dias, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime contra a administração pública a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas:

I – Procurador Municipal;

II – Titulares dos órgãos da administração direta.

Art. 56. .....

.....

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Representativa será exercida pelo Presidente da Câmara, cuja substituição far-se-á na forma regimental.

Art. 58. .....

.....

.....

.....

IV – Revogado

.....

.....

VII – Revogado.

Art. 59-A. Os atos normativos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-grossense dos Municípios, sob pena de nulidade.

Art. 60. .....

.....

.....

§ 4º As emendas a Lei Orgânica serão registradas no Cartório de Registro de Notas e Documentos.

Art. 61. .....

.....

§ 3º Não serão admitidos aumento das despesas previstas nos projetos de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto no artigo 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

II – Revogado.

Art. 67. Revogado.

Art. 70 .....

I – apreciação de contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito;

.....

§ 1º .....

.....

b) Revogado.

.....

Art. 71. O Prefeito encaminhará ao Tribunal de Contas, para registro, o orçamento do Município e os de sua entidade de administração indireta, até o dia 15 (quinze) de janeiro e as alterações posteriores, até o 10º (décimo) dia de sua edição, a fim que o Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária.

Art. 72.O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente, transcorrido o prazo, sem que isso ocorra, o Tribunal de Contas dará ciência do fato à Câmara Municipal, que confirmando a omissão, adotará as providências legais para competir o Executivo Municipal ao cumprimento da sua obrigação.

.....

Art. 73. As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara ficarão, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de fevereiro, à disposição, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, cujas contas serão remitidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento, se houver, para emissão do parecer prévio.

.....

Art. 77. As contas relativas as subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos do Estado, ou por intermédio de órgãos estaduais, terão as suas prestações de contas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da data do término da vigência.

Art. 86. Os subsídios do Prefeito serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, até 180 (cento e oitenta) dias do dia das eleições municipais, para vigorar no mandato seguinte, observando-se os preceitos contidos no inciso V, do artigo 29, da Constituição Federal.

§ 1º Revogado.

§ 2º Caso os subsídios não seja fixados no tempo designado no “caput” deste artigo permanecerá em vigor os valores em vigência.

Art. 87. Revogado.

Art. 88. Os subsídios do Vice-Prefeito poderá ser fixado em até 50% (cinquenta por cento dos subsídios do Prefeito.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 90. .....

.....

XXVIII - Encaminhar á Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do exercício financeiro, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo.

.....

Art. 91. Os crimes que o Prefeito praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, será julgado perante o Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 92. Os crimes de responsabilidade e as infrações políticas-administrativas são as previstas pela Lei nº 1.079/50 e Decreto-Lei nº 201/67, e serão julgados pela Câmara Municipal.

.....

§ 3º Se o plenário entender procedentes as acusações, por infrações penais comuns, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, tornando públicas, de acordo com os recursos locais, as conclusões de ambas as decisões.

.....

Art. 93.....

.....

§ 2º Revogado.

Art. 97. Ocorrerá a perda do mandato do Prefeito por motivo de condenação transitada em julgado em crime de responsabilidade julgado perante o Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal.

Art. 101. Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 107. .....

§ 1º A Procuradoria Geral do município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pelo Prefeito dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador Geral do Município, pelo Prefeito, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta da Câmara Municipal.

§ 3º O Procurador Geral do Município, poderá ser destituído pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, na forma da Lei Complementar respectiva.

Art. 108. Revogado.

Nova Monte Verde-MT., 22 de agosto de 2.016

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 012/2017

SUMULA: EM CARÁTER EXCEPCIONAL, FICA ESTIPULADO NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 19/2016 que define os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

CONSIDERANDO que os documentos a serem providenciados pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, necessitam de levantamentos prévios para a efetiva e concreta apresentação por parte da Comissão de Transmissão de governo;

CONSIDERANDO que a efetiva apresentação dos documentos elencados no art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016 deverá ocorrer juntamente com um relatório minucioso conclusivo das informações constantes dos mesmos;

CONSIDERANDO que após a confecção do relatório, os documentos apresentados deverão ser conferidos, analisados para posterior envio ao TCE/MT.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica decretado horário reduzido de expediente administrativo dos órgãos da Administração Direta Municipal, no período de 03 à 20 de janeiro de 2017, conforme segue:

ARTIGO 2º Os órgãos administrativos do Paço Municipal terão expediente das 07h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, em regime interno, sem atendimento ao público, exceto o Departamento de Tributos, Tesouraria, e SEFAZ que terão seu funcionamento das 07h00min às 13h00min.

Parágrafo primeiro: No período do presente decreto, a Agência Municipal de Trânsito, funcionará no horário normal das 12 às 18 horas.

Parágrafo Segundo: Todos os (as) servidores (as) públicos estarão sujeitos a cumprir o disposto deste Decreto, com exceção os servidores em cargos de comissão que deverão, a critério de cada secretaria, estar à disposição exclusiva da administração.

ARTIGO 3º A Secretaria Municipal de Saúde terá seu expediente das 7h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, ficando os demais serviços, tais como Vigilância Sanitária, Epidemiológica a critério do secretário de acordo com as particularidades de cada área.

Parágrafo primeiro: O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, no período de horário reduzido, funcionará normalmente das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas em regime interno, sem atendimento ao público.

Parágrafo segundo: O Laboratório e o CRIDAC terá seu expediente normal das 7h00min às 13h00min.

Parágrafo terceiro: O funcionamento dos PSF's será normal das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min devido às suas particularidades.

Parágrafo quarto: O funcionamento da Unidade Mista de Saúde, não terá seu funcionamento alterado durante a vigência deste Decreto devido às suas peculiaridades que não admitam paralisação.

ARTIGO 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania terá seu expediente das 07h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, com exceção do CRAS e do CONSELHO TUTELAR, por suas peculiaridades deverá manter plantão em regime de sobreaviso, durante a vigência deste decreto, ficando os demais serviços a critério da Secretária;

ARTIGO 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, terá seu expediente normal das 07h30min às 11h30min e em regime de interno, sem atendimento ao público das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, ficando os demais serviços a critério do Secretário;

ARTIGO 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento, terá seu expediente das 7h00min às 11h30min de segunda a sexta-feira, com exceção dos serviços de urgência e emergência, ficando os demais serviços a critério do Secretário;

ARTIGO 7º A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos terá seu expediente das 7h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, com exceção dos serviços de urgência, emergência.

ARTIGO 8º Existindo necessidade de cumprimento de jornada superior à determinada acima, o secretário responsável convocará os servidores necessários.

Parágrafo Único: Em caso de convocação para trabalho dentro do período previsto no presente decreto, os servidores somente farão jus a horas extras pelas horas que extrapolarem a jornada máxima prevista nos respectivos concursos ou contratos.

ARTIGO 9º Casos omissos deverão ser solucionados pelo Secretário da respectiva pasta.

ARTIGO 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 03 de janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 013 /2017

SÚMULA:NOMEIA A SENHORA MARLENE JOSÉFA KELM, COMO DIRETORA DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica nomeada a Senhora MARLENE JOSÉFA KELM, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Divisão de Atenção à Pessoa Idosa do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 014 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora LOURDES KLOSINSKI DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Arquivo, lotada na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, DO CARGO DE DIRETORA DA UNIDADE DE CADASTRO E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOTADA NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica exonerada a Senhora SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO, do Cargo de Diretora da Unidade de Cadastro e Junta de Serviço Militar, lotada no Gabinete da Prefeita, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 016 /2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SUELI DE JESUS SOUZA, COMO COORDENADOR DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora SUELI DE JESUS SOUZA, para ocupar o cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 017 /2017

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR SERGIO DE CARVALHO SOARES, COMO DIRETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO – UMC/INCRA, DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM E CÉDULA DE IDENTIDADE COM LOTAÇÃO NO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica nomeado o Senhor SERGIO DE CARVALHO SOARES, para ocupar o cargo de Diretor da Unidade de Cadastro UMC/INCRA, da Junta de Serviço Militar – JSM e Cédula de Identidade, com lotação no Gabinete da Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019 /2017

SÚMULA: FICA TRANSFERIDA A SENHORA ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER, PARA O CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica transferida a Senhora ANGELICA SCHEDLER CITADIN MALLER, do Cargo de Gerente do Departamento Convênios, para Cargo de Gerente do Departamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 020/2017

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES, PARA O CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, LOTADA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMI-

NISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES, para o Cargo de Gerente do Departamento Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 021/2017.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA VÂNIA MARIA DOS SANTOS, DO CARGO DE PREGOEIRO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora VÂNIA MARIA DOS SANTOS, do cargo de Pregoeiro, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 022/2017

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA JUCILENE DOS SANTOS, COMO DIRETORA DE DEPARTAMENTO COM LOTAÇÃO NA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora JUCILENE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Divisão de Habitação de Interesse Social do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 018 /2017

SÚMULA: FICA EXONERADO O SENHOR JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS DO CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, LOTADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica exonerado o Senhor JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Gerente de Departamento de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 023/2017.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA ANA CRISTINA ALVES DA ROCHA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora ANA CRISTINA ALVES DA ROCHA, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 03 DE JANEIRO DE 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2016

SÚMULA: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 015/96, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu FERNANDA LEHMANN NAGEL, Presidente da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º e seu Parágrafo Único, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º A Câmara Municipal de Nova Monte Verde tem sua sede no edifício que lhe é destinado, na Av. Manoel Rodrigues de Souza, n. 30, Quadra 13, Lote 13, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT.

Parágrafo Único - Para a Câmara reunir-se fora de sua sede, em casos excepcionais, deverá haver prévia aprovação de 2/3 (dois terços) de

seus membros, tomando a Mesa Diretora as providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações.

Art. 2º Fica acrescido, no art. 2º, o § 1º, e incisos I e II, a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 1º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais, partidárias ou de interesse público, observado que:

I - o pedido de cessão das instalações da Câmara Municipal será feito por meio de requerimento endereçado ao Presidente da Mesa Diretora, que poderá deferi-lo ou não, onde constarão os dados do solicitante, o motivo da utilização e a responsabilização por eventuais danos ou custos que envolvam a utilização;

II - somente poderá ser utilizada a sede da Câmara por terceiros mediante comprovada utilidade pública ou social.

Art. 3º No § 4º, do art. 6º, fica substituída a expressão 10 (dez) minutos por 5 (cinco) minutos.

A**rt. 6º ...**

...

§ 4º Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos para cada Vereador, o Prefeito e o Vice-prefeito, o Presidente da Câmara e um representante das autoridades presentes.

Art. 4º Fica acrescido, no art. 15, o § 3º, com a seguinte redação:

Art. 15 ...

...

§ 3º A partir do dia 1º de novembro, o Presidente da Mesa Diretora poderá expedir portaria instruindo acerca da eleição.

Art. 5º Fica acrescido, no art. 16, o inciso I, e alínea "b", com a seguinte redação:

Art. 16 ...

I - Propor Projeto de Lei:

...

b) que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, em cada legislatura para vigorar na subseqüente, até 180 (cento e oitenta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na legislação em vigor aplicável a matéria.

Art. 6º Fica acrescido, no art. 18, o inciso V, a alínea "i", com a seguinte redação:

Art. 18 ...

...

V - ...

...

i) criar instrumentos legais para promover a integração comunitária com entidades legalmente constituídas.

...

Art. 7º O art. 19 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 19. Compete ao 1º Secretário:

I - nas sessões:

a) fiscalizar a organização do livro de presença dos vereadores;

b) verificar a presença dos Vereadores na abertura da sessão, confrontando com as assinaturas do livro de presença, anotando o nome dos que faltarem, com causa justificada ou não e consignando outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro, ao final das sessões;

c) fazer a chamada dos Vereadores, nas ocasiões determinadas pelo Presidente;

d) ler a Ata e as matérias do Expediente, bem como as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento do Plenário;

e) assinar, com o Presidente e o 2º Secretário os trabalhos da mesa e os autógrafos à sanção;

f) redigir as atas das sessões secretas;

g) substituir o Presidente para suprir falta ou impedimento deste no plenário, estando ausente o Vice-Presidente.

II - nos serviços administrativos:

a) dividir responsabilidades administrativas com o Presidente nos serviços dos Departamentos;

III - na Secretaria Geral:

a) participar, através do acompanhamento direto, da coordenação e gerenciamento das ações administrativas, principalmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência dos serviços da Câmara;

b) fiscalizar a execução de todos os serviços burocráticos;

c) propor medidas e/ou procedimentos que objetivem a melhoria dos serviços;

d) auxiliar o Presidente em suas relações com o Executivo Municipal, com outros órgãos das esferas federal e estadual e com a sociedade em geral.

IV - no Departamento de Administração e Finanças:

a) participar, através do acompanhamento direto, nas atividades de planejamento econômico e financeiro da Câmara;

b) auxiliar na elaboração do Orçamento Anual da Câmara e Plano de Cargos e Salários;

c) fiscalizar os serviços de recebimento de repasses (duodécimos) ou de quaisquer outras receitas bem como do pagamento de despesas;

d) acompanhar o controle do caixa e os recursos movimentados;

e) acompanhar a execução orçamentária da receita e da despesa;

f) assinar todo e qualquer cheque emitido pela Câmara, sempre em conjunto com o Presidente.

V - no Departamento de Expediente e Protocolo:

a) fiscalizar o andamento de toda e qualquer atividade do setor;

b) acompanhar o controle dos processos que tramitam na Câmara;

c) tomar conhecimento das correspondências recebidas e das que serão remetidas;

d) acompanhar o controle do arquivo e da atualização dos registros dos atos;

e) propor medidas e/ou procedimentos que objetivem a melhoria dos serviços, principalmente no que se referir ao banco de dados e às matérias em tramitação, para atendimento às solicitações dos Vereadores.

VI - no Departamento de Pessoal:

a) fiscalizar o arquivo, documentação e registro dos funcionários da Câmara;

b) verificar o aproveitamento de cada funcionário, na execução de seus serviços;

c) propor medidas e/ou procedimentos que visem melhor aproveitamento funcional, principalmente no que se referir à agilização dos serviços individuais e de grupo.

VII - no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado:

a) fiscalizar o controle dos bens móveis e imóveis da Câmara e a atualização dos seus registros;

b) participar do controle de aquisição, destino, uso, estoque e necessidade de novas compras de todos os materiais de consumo;

c) tomar conhecimento do balancete mensal de consumo, por setor, propondo medidas, se julgadas necessárias, objetivando à economicidade, uso adequado e racional do material.

VIII - no Departamento de Informática:

a) participar do controle e supervisão dos serviços de informática da Câmara, principalmente no que se referir à atualização dos softwares;

b) verificar a atualização do banco de dados, tanto para atender aos serviços internos quanto para atender às solicitações dos Vereadores;

c) propor medidas para melhorar os equipamentos, conforme as necessidades.

Art. 7º O art. 49 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 49 As Comissões Permanentes são 08 (oito), compostas cada uma delas por 03 (três) membros com as seguintes denominações:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária;

III - Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social;

IV - Obras, Viação e Urbanismo;

V - Agricultura, Política Agrária e Abastecimento;

VI - Direitos Humanos, dos Direitos do Homem e da Mulher;

VII - Educação, Cultura e Esportes;

VIII - Ética Parlamentar.

Art. 8º O art. 52 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. **52. Compete a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, apreciar sobre: Saúde, Assistência Social, Ecossistema e Meio Ambiente.**

Parágrafo Único. Esta Comissão deverá emitir parecer e submetê-los ao Plenário visando reestruturar determinadas situações por eles julgadas de interesse do Município, sempre visando proteger o Meio Ambiente e prover a Assistência Social.

Art. 9º O art. 53 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 53 **Compete a Comissão de Obras, Viação e Urbanismo opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais e ainda sobre assuntos ligados as atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares.**

§ 1º A Comissão de Obras, Viação e Urbanismo opinará, também sobre matéria do Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações.

§ 2º Compete ainda, apreciar sobre o plano de controle de uso do parcelamento e ocupação do solo urbano, Código de Obras Municipais, programas urbanísticos.

Art. 10 O art. 54 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. **54. Compete a Comissão de Agricultura, Política Agrária e Abastecimento, apreciar as proposições que versem sobre Agricultura, Reforma Agrária Municipal, Lei Ambiental, incluindo política urbana industrial e comercial, cooperativismo, recursos hídricos e minerais e política de abastecimento.**

Parágrafo único. Compete ainda apreciar sobre, programa de controle de poluição do ar, água e solo e demais ecossistemas.

Art. 11 O art. 55 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 55. À Comissão de Direitos Humanos, Direitos do Homem e da Mulher compete analisar às possíveis violências que os munícipes de Nova Monte Verde estejam sofrendo ou na eminência de sofrer, sejam em novas proposições já submetidas ou até mesmo prática.

§ 1º Esta Comissão tem poderes inclusive de interferir "in-loco" nas possíveis violências dos direitos humanos, que são universais, em qualquer localidade do território de nosso Município, prezando sempre os pelos aspectos legais.

§ 2º Compete também à Comissão de Direitos Humanos, Direito do Homem e da Mulher, opinar sobre a legalidade das proposições no que refere à:

I - aplicabilidade das matérias, sem interferir nos direitos já adquiridos;

II - observância das normas instituídas;

III - recebimento de reclamação de terceiros, no que diz respeito ao cumprimento das leis e outros casos afins;

ios, terão que ser fundamentados e justificados.

Art. 12 O art. 57 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 57. Compete à Comissão de Ética Parlamentar:

I - propor projetos de resolução, decretos legislativos e outras proposições atinentes à matéria de sua competência, objetivando o aperfeiçoamento e a unidade deste Código;

II - zelar pelo funcionamento harmônico e pela imagem da Câmara Municipal, na forma deste Regimento Interno e demais disposições que regem a matéria;

III - instruir processos contra Vereadores, através da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e elaborar projetos de resolução ou decretos legislativos que importem em sanções éticas que devam ser submetidas ao Plenário;

IV - elaborar o boletim semestral do desempenho de cada Vereador e remetê-lo à Mesa Diretora da Câmara Municipal, para divulgação e acompanhamento;

V - emitir parecer sobre adequação de proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;

VI - responder às consultas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, das Comissões e dos Vereadores, sobre assuntos de sua competência;

VII - manter contatos com órgãos legislativos estaduais e federais, bem como com as demais Câmaras de Vereadores, para troca de experiências, objetivando o aperfeiçoamento dos preceitos da ética parlamentar.

Art. 13 Fica acrescido, no art. 62, o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 62 ...

...

§ 2º Em qualquer dos casos previstos no parágrafo anterior a convocação dar-se-á com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), podendo ser antecipada a realização da reunião com a concordância de seus membros.

Art. 14 No § 2º, do art. 64, fica substituída a expressão 8 (oito) dias por 6 (seis) dias

A**rt. 64 ...**

...

§ 2º O Relator designado terá o prazo de **6 (seis)** dias para apresentação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 15 No § 3º, do art. 65, fica substituída a expressão 08 (oito) dias por 5 (cinco) dias.

A**rt. 65 ...**

...

§ As faltas às reuniões da Comissão Permanente poderão ser justificadas, no prazo de **cinco (5)** dias quando ocorrer justo motivo.

...

Art. 16 No art. 69, fica substituída a expressão 08 (oito) dias por 3 (três) dias.

A**rt. 69** Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de **03 (três)** dias, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes que por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

Art. 17 No parágrafo único, do art. 87, fica acrescida a expressão simples.

A**rt. 87 ...**

Parágrafo único. Este requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável da maioria **simples** dos presentes.

Art. 18 O art. 95 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 95. A Câmara Municipal se reunirá ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º - Serão considerados como recesso legislativo os períodos de 23 de dezembro à 01 de fevereiro e de 18 à 31 de julho, de cada ano.

§ 2º - A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida a 17 de julho, suspendendo-se o recesso parlamentar, até que seja aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 19 Fica acrescido, no art. 107, § 3º, o inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 107 ...

...

§ 3º ...

...

IV - o Vereador inscrito para o expediente não poderá ceder seu tempo para outrem.

Art. 20 O art. 109 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 109 A Ordem do Dia deverá ser organizada pelo Presidente da Mesa Diretora com antecedência de 02 (dois) dias úteis em relação à Sessão e obedecerá a seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;

II – vetos;

III - matérias em redação final;

IV - matérias submetidas à discussão e votação única;

V - matérias submetidas à 02 (dois) turnos, em segunda discussão e votação;

VI - matérias submetidas à dois turnos, em primeira discussão e votação; 1º dentro de cada grupo da matéria da Ordem do Dia, deverá ser observado ainda a seguinte disposição:

***a)* pareceres sujeitos à deliberação;**

***b)* subemendas;**

***c)* emendas;**

***d)* projetos de lei do executivo;**

***e)* projetos de lei do legislativo;**

***f)* projetos de decreto legislativo;**

***g)* projetos de resolução;**

***h)* requerimentos;**

***i)* moções.**

§ 2º Sucedendo de aprovação de subemenda ou emenda e rejeição do respectivo projeto ao qual se referem, ambas tornar-se-ão nulas e serão arquivadas à juntada.

Art. 21 No art. 116, § 1º, fica substituída a expressão 48 (quarenta e oito) horas por 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 116 ...

§ 1º Quando feita fora da Sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro)** horas.

Art. 22 A alínea "d", e §§ 2º e 3º, do art. 123, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 123...

...

d)quando de autoria do Prefeito, por requerimento subscrito pelo Chefe do Executivo, **ou mediante requerimento do líder do Prefeito na Câmara Municipal;**

...

§ 2º Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente **determinar o seu arquivamento e encaminhar expediente comunicando o fato ao autor da proposição e vereadores.**

§ 3º Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Plenário à decisão sobre o requerimento, **e se aprovado, o Presidente determinará o seu arquivamento e encaminhará expediente comunicando o fato ao autor da proposição.**

Art. 23 Revogar o parágrafo único do art. 125.

Art. 125 ...

Parágrafo Único – Revogado.

Art. 24 A alínea "e", do inciso I, do art. 128, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 128...

...

e)o requerimento de urgência especial depende, para sua aprovação, de quorum **de 2/3 dos vereadores.**

Art. 25 O art. 141 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 141 ...

...

a) Revogado.

...

§ 2º Será de competência da Mesa Diretora a apresentação dos projetos de decretos legislativos que se refere as alíneas "b" e "c? do parágrafo anterior, e de competência do Vereador o que se refere a alínea "d", os demais poderão ser de iniciativa da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores.

...

Art. 26 O regimento interno passa a contar com os art. 141-A, art. 141-B e Art. 141-C, com a seguinte redação.

Art. 141-A. A concessão de títulos de Cidadão Honorário, e demais honrarias, obedecerá às seguintes regras:

I - para apresentação do Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário deverá, além da assinatura do proponente, estar subscrito por 05 (cinco) vereadores.

II - para concessão dos Títulos de Cidadão Honorário, cada Vereador poderá apresentar apenas 04 (quatro) proposições por Legislatura.

III - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

IV - dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Vereadores a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Honorário.

Art. 141-B. Aprovada a proposição, a Mesa Diretora providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinado:

I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas.

II - organização do protocolo da Sessão Solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.

§ 1° Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2° Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene os homenageados serão saudados por, no máximo, 02 (dois) Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3° Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-á entregue ao seu representante, no gabinete da Presidência.

§ 4° O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor escolhido por consenso de todos, ou ainda, não havendo acordo, pelo líder da bancada majoritária, durante a Sessão Solene, sendo este o orador oficial da Câmara.

§ 5° Não serão entregues honrarias nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições municipais.

Art. 141-C. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou outro material similar, ou, ainda, placa de metal, conterão:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "Estado do Mato Grosso, Câmara Municipal de Nova Monte Verde.";

c) os dizeres: "A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Decreto Legislativo nº. .../...., proposto pelo(a) Vereador(a) ....., confere Título de Cidadão(ã) Honorário(a) Nova Monteverdense ao(a) ...., a que faz jus por seu trabalho, amor e carinho, demonstrados por este Município, colaborando com sua grandeza e prosperidade".

d) data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 27 Altera o § 3º e acresce o § 4º, ambos do art. 144, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144 ...

...

§ 3º Apresentado o substitutivo por vereador, será enviado às Comissões competentes e será discutido e votado, preferencialmente, antes do Projeto original.

§ 4º Rejeitado o Substitutivo, o projeto original tramitará normalmente, aprovado o substitutivo, o projeto original será arquivado.

Art. 28 O parágrafo único, do artigo 162, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 163 ...

Parágrafo único. O requerimento de vista deve ser escrito, não podendo o seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo de 02 (duas) sessões ordinárias.

Art. 29 Revoga os incisos I e III, e alínea "b" do § 1º, do artigo 174, do presente regimento interno.

Art. 174 ...

I - Revogado

...

III – Revogado.

§ 1º. ...

...

b) Revogado.

Art. 30 Fica acrescido, no art. 175, as alíneas "g", "h", "i" e "j", com a seguinte redação:

Art. 175 ...

...

g) criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais, do Legislativo e Executivo;

h) urgência especial;

i) doação de imóveis do poder público municipal;

j) alteração regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 31 Fica acrescido, no art. 182, o § 3º, com a seguinte redação:

Art. 182 ...

...

§ 3º Serão dispensados a Redação Final, independente de requerimento, os projetos que tramitem em regime de Urgência Especial, exceto os que sofrerem emenda.

Art. 32 Altera-se o art. 197 "caput" e seus §§ 3º e 4º, e acrescido o § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 197 Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandá-lo-á publicar no órgão oficial de imprensa, inclusive por meio eletrônico (via internet), remetendo cópias aos Vereadores.

...

§ 3º Exarados os prazos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária e do relator especial nos prazos estabelecidos, a Mesa da Câmara emitirá Projeto Decreto Legislativo e incluirá na Ordem do Dia da Sessão imediata para discussão e votação única, sob pena de arcar com as consequências cabíveis, e incumbindo o Órgão de Controle Interno comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público Estadual e aos vereadores os procedimentos tomados.

§ 4º A Sessão em que se discutir as Contas terá o expediente reduzido à metade do tempo, contando do final de leitura das matérias em apresentação, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente reservada a essa finalidade.

§ 5º De imediato ao recebimento das contas, o Presidente da Mesa Diretora determinará a intimação/notificação dos responsáveis pelas contas, para que apresentem defesa, num prazo de 15 (quinze) úteis, junto a respectiva Comissão, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 33 O altera o inciso III, e acresce o inciso IV, do artigo 198, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 198 ...

...

III – Aprovadas as contas, o respectivo Decreto Legislativo, será publicado no órgão oficial de imprensa, inclusive por meio eletrônico, e remetido ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, cópia da ata da sessão de julgamento e do Decreto Legislativo.

IV – Rejeitadas as contas, o respectivo Decreto Legislativo, será publicado no órgão oficial de imprensa, inclusive por meio eletrônico, e remetido ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ministério Público Estadual, Ministério Público Eleitoral e Procuradoria Geral do Município, cópia da ata da sessão de julgamento e do Decreto Legislativo.

Art. 34 Fica acrescido, no art. 204, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 204 ...

Parágrafo Único - **A Secretaria Administrativa deverá acompanhar e providenciar as determinações da Lei de Transparência, da Ouvidoria do Legislativo, seja pelo portal de acesso à internet quanto no sistema informatizado respectivo, bem como acessar diariamente os emails institucionais de envio e recebimento de correspondências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, repassando os documentos oficiais para conhecimento dos responsáveis e encaminhamento das respostas ás notificações e recomendações em tempo hábil, sob pena de responsabilidade funcional.**

Art. 35 O art. 211 passa a ter a seguinte redação.

Art. 211 Os subsídios dos Vereadores será fixada por Projeto de Lei, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na Constituição Federal e legislação em vigor que regulamenta a matéria.

Art. 36 Altera o art. 212 “caput”, e revoga os §§ 1º e 2º, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 212 Caberá à Mesa Diretora propor Projeto de Lei dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para legislatura seguinte, até 180 (cento e oitenta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.

§ 1º Revogado

§ 2º Revogado

Art. 36 O regimento interno passa a contar com os art. 213-A, com a seguinte redação.

Art. 213-A. São faltas justificadas do Vereador para todos os efeitos legais, as decorrentes:

I - por motivo de saúde;

II - para tratar de assunto de interesse do Município;

III - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

IV - em virtude de casamento;

V - em caso de nascimento de filho.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser feita por intermédio de requerimento, acompanhado com documento que comprove o motivo da falta.

Art. 37 Altera-se o inciso III e acresce o § 3º, ao artigo 216, que passam a ter a seguinte redação.

Art. 216 ...

III - para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) dias, sendo que o afastamento não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

...

§ 3º O Vereador que licenciar-se do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, perceberá seus subsídios integralmente.

Art. 38 Altera-se o art. 225 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 225 A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito será feita através de Projeto de Lei, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e demais legislação aplicáveis a espécie, até 180 (cento e oitenta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.

Art. 39 Altera-se o art. 234 e seu parágrafo único que passa a ter a seguinte redação.

Art. 234 O Regimento Interno somente poderá ser modificado, reformado por Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora, de Comissão Permanente ou de Comissão para esse fim criada, aplicando-se à sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

Parágrafo único. É vedada a apresentação e deliberação de projetos de alteração, modificação ou reforma ao Regimento Interno, no período de 30 (trinta) dias antes das eleições municipais até a posse dos eleitos.

Art. 40 As disposições finais passam a vigorar acrescido dos seguintes art. 237, art. 238 e art. 239.

Art. 237. É proibido aos servidores e a qualquer pessoa, o exercício de comércio nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa Diretora.

Art. 238. Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas no edifício e/ou na sala das sessões as Bandeiras do País, do Estado e do Município, de acordo com legislação federal.

Art. 239. Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo.

Art. 41. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., 20 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, realizada no dia primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, com início às dez horas, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de nova Nazaré-MT, com a presença de autoridades civis, militares, eclesiásticas e o povo em geral, tomaram posse o presidente da Mesa Diretora da Câmara municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Reginaldo Martins Del Colle** portador do CPF nº 893.843.936-49 e a Vice-presidente, Ilustríssima Senhora **Rosana Aires de Souza silva**, portadora do CPF nº 023.296.351-76, Primeiro Secretario: Ilustríssimo **Genecy Celestino de Souza** , portador do CPF nº 474.509.671-20, e o Segundo Secretário: Ilustríssimo Senhor **Moises André da silva,** portador do CPF nº 378.376.481-53, eleitos em primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, para o mandato de dois anos, (Biênio 2017/2018) nos termos do art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Nazaré. Lavrado o presente Termo de Posse, que após lido, foi assinado pelos vereadores que compõem a mesa diretora da Câmara Municipal de nova Nazaré-MT, 2017/2018. Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
ERRATA A PORTARIA Nº 04/2017

ERRATA a Portaria nº 04/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 04 de janeiro de 2017, página 153, n° 2.639, “**Que dispõe de ponto facultativo** da Câmara Municipal de Nova Nazaré” retificar a data,

De 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2017.

Sala da Presidência, aos 04 dias do mês de janeiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

Presidente

DECRETO Nº. 1615 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00, responsável financeiro pelas contas bancarias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: 04.202.280/0001-71, assinando pelas mesmas, junto com a Prefeita Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de Janeiro de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº. 1616 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00, responsável financeiro pelas contas bancarias da ***Fundo Municipal de Assistência Social de*** Nova Nazaré-MT sob o CNPJ:14.793.680/0001-52, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de Janeiro de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
ATA DE POSSE

ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 5ª LEGISLATURA MUNICIPAL, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE NOVA NAZARÉ-MT, PARA O ANO DE 2017 A 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, em sessão solene realizada às dez horas da manha no Plenário da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, fizeram-se presentes os vereadores eleitos; Ademar Matias dos Reis, Genecy Celestino de Souza, Gilvan Luiz da silva, Lucélia Dias Carvalho, Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, Moises André da silva, Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel, Reginaldo Martins Del Colle, Rosana Aires de Souza Silva, estando presente também o senhor João Teodoro filho e o senhor João Batista Alvarenga eleitos respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, no pleito do dia 02 de outubro de 2016.Como manifestaram interesse em tomar posse, na forma regimental o senhor Reginaldo Martins Del Colle designou a senhora vereadora Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel Secretariar os trabalhos conforme dispõe o artigo 3º do regimento interno da Câmara Municipal, que os conduzissem ao recinto da Câmara Municipal, tanto os vereadores quanto prefeito e vice prefeito eleitos. Os mesmos apresentaram a secretaria administrativa suas declarações de bens e descompatibizações e seus respectivos diplomas que foram conferidos pela secretaria administrativa, cumprindo assim as determinações legais vigentes. Dando continuidade o senhor presidente solicitou que os vereadores de pé e em voz alta e em postura, solene pronunciassem o termo de compromisso que foi prontamente atendido, primeiro pelos vereadores eleitos e logo após pelo prefeito eleito e em seguida pelo vice-prefeito eleito QUE ASSIM PRONUNCIARAM “PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, LEALDADE E SOBERANIA O MEU MANDATO CONFIADO PELOS CIDADOES, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO

ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, SEMPRE E SEMPRE DEFENDENDO E CONTRIBUINDO PARA ALCANÇAR OS ANSEIOS POPULARES E O FORTALECIMENTO DE NOVA NAZARÉ", Em seguida o senhor presidente declara todos empossados, concedendo a palavra a um vereador líder da bancada empossada que gostaria de se pronunciar onde fez uso da palavra os vereadores: Ademar Matias dos Reis, Genecy Celestino de Souza, Gilvan Luiz da silva, Lucélia Dias Carvalho, Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves, Moises André da silva, Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel, Reginaldo Martins Del Colle, Rosana Aires de Souza Silva, todos fizeram suas considerações da importância de vereança e agradeceu a confiança neles depositados. Dando continuidade o senhor prefeito João Teodoro Filho e o vice-prefeito senhor João Batista Alvarenga, também fizeram uso da palavra fazendo suas considerações referente a futura administração e agradeceram a confiança neles depositada. Não havendo nada mais a ser tratado o senhor presidente encerrou a sessão solene ao que eu Patrícia costa Gonçalves Reckziegel, lavrei a presente Ata lida e assinada por mim. E pelos presentes empossados.....
.....

DECRETO Nº. 1618 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR,** inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00, responsável financeiro pelas contas bancarias do ***Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de*** Nova Nazaré-MT sob o CNPJ:19.068.307/0001-52, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de Janeiro de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO N° 1622 DE 03 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT.

O Sr. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Nazaré - MT, de 02 de janeiro de 2016 a 22 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: O previsto no art. 1º não se aplica aos servidores que atuam como vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT

PORTARIA Nº. 1222 DE 01 DE JANEIRO DE 2.017.

"*Dispõe sobre a nomeação de pessoa para publicação de Atos da Prefeitura Municipal e dá outras Providencias*."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora a Senhora ***KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN*****,** inscrito no CPF sob o nº **550.239.241-49,** para responder pela ***PUBLICAÇÃO DE ATOS*** desta Prefeitura.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA DE NOVA NAZARÉ
ATA DE POSSE

ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 5ª LEGISLATURA MUNICIPAL, POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE NOVA NAZARÉ-MT, PARA O ANO DE 2017 A 2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2017, em sessão solene de Posse realizada às dez horas da manha no Plenário da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, fizeram-se presentes o senhor **João Teodoro Filho**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1605949-2 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 441.299.551-87, residente e domiciliado na Rua 30, s/n, centro no município de Nova Nazaré-MT, no cargo de Prefeito municipal de nova Nazaré-MT, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020. E o Senhor **João Batista Alvarenga**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 1668585 SSP/GO, inscrito no cadastro de pessoa física nº 348. 521.401-97, residente e domiciliado na Av: Jorge Amado, s/n, centro no município de Nova Nazaré-MT, no cargo de Vice-Prefeito municipal de nova Nazaré-MT, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro

de 2020. Como manifestaram interesse em tomar posse, na forma regimental o senhor Reginaldo Martins Del Colle presidente designou a senhora vereadora Patrícia Costa Gonçalves Reckziegel Secretariar os trabalhos conforme dispõe o artigo 3º do regimento interno da Câmara Municipal, que os conduzissem ao recinto da Câmara Municipal, o prefeito e vice prefeito eleitos. Os mesmos apresentaram a secretaria administrativa suas declarações de bens e descompatibilizações e seus respectivos diplomas que foram conferidos pela secretaria administrativa, cumprindo assim as determinações legais vigentes. Dando continuidade o senhor presidente solicitou que de pé e em voz alta e em postura, solene pronunciassem o termo de compromisso que foi prontamente atendido, pelo prefeito eleito e em seguida pelo vice-prefeito eleito QUE ASSIM PRONUNCIARAM "PROMETO EXERCER COM DIGNIDADE, LEALDADE E SOBERANIA O MEU MANDATO CONFIADO PELOS CIDADÃOS, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, SEMPRE E SEMPRE DEFENDENDO E CONTRIBUINDO PARA ALCANÇAR OS ANSEIOS POPULARES E O FORTALECIMENTO DE NOVA NAZARÉ", Em seguida o senhor presidente declara todos empossados, concedendo a palavra ao senhor prefeito João Teodoro Filho e o vice-prefeito senhor João Batista Alvarenga, também fizeram uso da palavra fazendo suas considerações referente a futura administração e agradeceram a confiança neles depositada. Não havendo nada mais a ser tratado o senhor presidente encerrou a sessão solene ao que eu Patrícia costa Gonçalves Reckziegel, lavrei a presente Ata lida e assinada por mim. E pelos presentes empossados.....
.....

PORTARIA Nº 1210 DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tesouraria e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear oservidor, senhor ***ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR*****,** inscrito no CPF sob o nº433.924.071-00,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA***, junto a Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 001/2017 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO SIMPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA – MT ".

O Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Incisos I a X do Artigo 76, da Lei Municipal Nº. 852 de 16 de Julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal "VILMAR RODRIGUES FERREIRA", brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 1677526 – 0 SSP/MT, Agente Serv. Público, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal desta cidade, a partir desta data, para assumir o cargo "TESOUREIRO" do "SIMPREV", e assinar solidariamente com o Diretor Executivo em todas as transações que envolvam Conta Corrente bancária de titular dessa Autarquia Municipal .

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Olímpia – MT 02 de Janeiro 2017.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do Simprev

SIMPREV
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 006/2016

Aos **Vinte e dois dias do mês de Novembro de dois mil e Dezesseis às nove horas**, o Conselho Previdenciário do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia-MT, reuniu-se no endereço acima identificado por convocação do Diretor Executivo do Simprev, Luiz Carlos Duarte, o qual, após cumprimentar e dar as boas vindas aos novos conselheiros empossados para o biênio Novembro/2016 à Outubro/2018, o Diretor Luiz Carlos explanou sobre os trabalhos dos membros do Conselho Previdenciário e ainda sobre a necessidade de certificação do CPA-10 dos Conselheiros, que sugeriram a busca de parceria com as Instituições Financeiras que o Simprev tem Aplicações para a disponibilização de curso de qualificação e/ou Patrocínio para o pagamento da taxa de inscrição da Certificação do CPA-10. Em seguida deu inicio a votação para a escolha do novo Presidente do Conselho, onde em votação aberta entre os conselheiros titulares foi escolhida por maioria absoluta a servidora Celia Regina de Melo, que agradeceu aos Conselheiros pela escolha de seu nome e pediu a colaboração de todos na sua gestão a frente do Conselho. Após a votação, a Presidente Célia, sugeriu a Servidora Eliene Gomes Santos de Moraes, para ser a secretária do Conselho e por unanimidade dos conselheiros a sugestão foi aceita por todos os presentes. Ainda ficou decidido pela maioria dos presentes que as reuniões ordinárias do conselho serão realizadas no período matutino e ainda que a próxima reunião ordinária ficou marcada para o dia 13 de dezembro de 2016 ás 09:00 horas da manhã na sala de reunião do simprev. O Diretor Luiz Carlos deu inicio a escolha dos membros do Comitê de Investimento, onde os conselheiros que tivessem interesse em participar do Comitê se manifestassem e os Conselheiros: Célia Regina de Melo, Rute Soares da Silva, Edi Carlos Pedro da Silva e Jamir Rodrigues dos Santos, demonstraram interesse em participar do Comitê de Investimento e também em fazer a prova de Certificação do CPA-10. Fizeram parte desta reunião os seguintes Membros: Célia Regina de Melo – Presidente, Eliene Gomes Santos de Moraes – Secretária, Vilmar Rodrigues Ferreira, Rute Soares da Silva, Cibelli Alves da Rocha, Edi Carlos Pedro da Silva, Jamir Rodrigues dos Santos, Madir Alves da Rocha, Fabio Giullian da Silva Moraes e o Diretor Executivo, Luiz Carlos Duarte. O Conselheiro Abel Antonio de Camargo não compareceu para tomar posse. Eu Vilmar Rodrigues Ferreira, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais conselheiros presentes.

Célia Regina de Melo – Presidente Eliene Gomes dos Santos Moraes

CPF: 535.146.451-91 CPF: 822.786.441-49

Jamir Rodrigues dos Santos Rute Soares da Silva

CPF: 514.415.351-87 CPF: 811.126.611-15

Fabio Giullian da Silva Moraes Cibelli Alves da Rocha

CPF: 700.457.551-91 CPF: 488.808.411-49

Edi Carlos Pedro da Silva Vilmar Rodrigues Ferreira - Suplente

CPF: 940.513.721-20 CPF: 010.42.501-70

Madir Alves da Rocha - Suplente Luiz Carlos Duarte – Diretor Executivo

CPF: 206.512.361-34 CPF: 826.704.987-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2.015

COMISSAO DE LICITACAO 2º ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/2.015

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa VIRTUAL TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 07.209.103/0001-05, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2015, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 068/2.016

COMISSAO DE LICITACAO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 068/2.016

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **Parreira, Queiroz & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, desta a forma a Ata de Registro de Preços nº 068/2.016, passa a vigorar com os seguintes valores: ETANOL – COMBUSTÍVEL, R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), GASOLINA COMUM, R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), ÓLEO DIESEL COMUM, R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) e ÓLEO DIESEL S10, R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos).

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
3º ADITIVO AO CONTRATO N°. 134/2.014

COMISSAO DE LICITACAO 3º ADITIVO AO CONTRATO N°. 134/2.014

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.830.704/0001-45**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 134/2014, previsto na cláusula quarta, pelo período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 11/2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Ana Maria de Oliveira Brito,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 988.095 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 535.801.841-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 09/2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **Altair Barbosa da Silva,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 11566230- SJ/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 951.633.951-49, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Luciana Gonçalves,** brasileira, maior, portadora do RG: 1691797-9 SSP/MT e do CPF:nº 021.743.921-78,lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 03/01/2017 a 02/02/2017, com retorno no dia 03/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE /MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART.45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado o turno único para a jornada de trabalho no serviço Público Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017, período esse compreendido das 7:00h às 13:00h de Segunda a Sexta-feira, com intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche.

Artigo 2º - O turno único não se aplica aos plantões necessários, as atividades de caráter essencial na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Artigo 3º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Artigo 4º - Fica facultada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida aos cargos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2016.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 14

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 8:00 horas, na sala na qual está instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Wanderley Vieira e Amilton da Silva Amaral, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 180, GP, de 05 de setembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 06/09/2016, e prorrogada pela Portaria Nº 226/2016, GP, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 08/11/2016, DELIBEROU-SE:

a) declarar encerrada a instrução processual;

b) indiciar a acusada por infrações previstas na Lei Municipal nº 429/1998, nos Artigos 111, Incisos II, III, IX e XI e 112, Inciso XV;

c) citar a indiciada para apresentar defesa escrita no prazo legal de 10 (dez) dias; do que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

João Carlos de Oliveira

Presidente

Wanderley Vieira

Vogal

Amilton da Silva Amaral

Vogal/Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10/2017

"Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **André Luiz Gomes Razine,** portador da Cédula de Identidade RG: nº 2036191-2 SSP/MT devidamente inscrito no CPF: sob nº 037.600.711-71, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de janeiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 053 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA,** Agente Administrativo I, Matrícula nº888**,** inscrita no CPF sob o n° 972.668.681- 49 e portadora do RG sob o nº 15280853SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Exonerar** o **Sr. SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 327.500.301-10 e portador do RG de número 431794, SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 057 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 058 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EVERALDO BOURT PEREIRA**, inscrito no CPF sob o número 550.605.011-91 e portador do RG de número 849385 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 059 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. MAXILEI PERES DE SANTOS**, inscrito no CPF sob o número 917.748.451-72 e portador do RG de número 1375125-5, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.626.951-04 e portadora do RG de número 1240820-4, SSP/MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 061 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. IZABEL PEREIRA BARREIRA**, inscrita no CPF sob o número 550.626.951-04 e portadora do RG de número 1240820-4, SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** nos termos do art. 9º da Lei nº. 524/2008, com redação modificada pelo art. 1º da Lei n. 570/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de Janeiro de 2014.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 062 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 062 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 406.688.271-49 e portador do RG de número 722.898 SSP/MT, para responder pela Cargo **COORDENADOR DE DISTRITO – SANTIAGO DO NORTE**, nos termos do art. 24 da Lei nº 524/2008.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de janeiro de 2009.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 063 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 064 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANA PAULA BASTOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 013.534.521-90 e portadora do RG de número 170046351 SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 065 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 1123526-8, SSP/MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 066 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 045 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 045 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DERICK SALES DUARTE**, portador do RG sob o n 2234371-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.336.361-65, para responder pelo **CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA**, nos termos da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 046 DE 04 JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 046 DE 04 JANEIRO DE 2017.

Considerando a Resolução Normativa de nº 06/2008 e a Resolução Normativa de nº 06/2011 do Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso sendo necessário os informes relativos a obras e serviços de engenharia deste município;

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **Srº**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica:

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Sr. DERICK SALES DUARTE**, portador do RG sob o n 2234371-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.336.361-65**,** para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **GEO-OBRAS** TCE/MT, estabelecida pelas exigências da Resolução Normativa de nº 14/2007.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 067 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o número 888.853.301-00 e portadora do RG de número 1123526-8, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JUIRIDICA
PORTARIA Nº 056 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 056 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do artigo 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **Srª. ROSIREI DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 942.083.441-72 e portadora do RG nº 1420062-7 SS/PMT, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do dia 0/201/2017.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

1

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 047 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N° 047 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. TAÍDE CRUZ OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.775.151-16 e portador do RG sob o nº 22090088 SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO,** nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 048 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N° 048 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear a **Sra. GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 054.451.661-39 e portadora do RG sob o nº 2370173-0SEJSP, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE DIVISA E FRONTEIRA,** nos termos da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 049 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 049 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, o servidor **Srº. VANDERLEY APARECIDO DIONÁZIO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 003.832.641-89 e portador do RG sob o nº 158369-24 SSP/MT, do cargo efetivo de **"TÉRCNICO EM ENFERMAGEM".**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 068 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ERICA DOMINGOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 026.441.841-77 e portadora do RG de número 2062991-5, SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050 DE 04 JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 050 DE 04 JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora **Sra. ELLEN KENIA TEIXEIRA PIETROBOM,** inscrita no CPF/MF sob o nº 977.959.501-59 e portadora do RG sob o nº 215237-4 SSP/DF, do cargo efetivo de **"TÉRCNICO EM ENFERMAGEM".**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 069 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ERICA DOMINGOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número 026.441.841-77 e portadora do RG de número 2062991-5, SSP/MT, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. EDGARD ARAÚJO COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 039.834.141-92 e portador do RG de número 234281-8 SSP/MT, para responder pelo cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 055 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 055 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Designar a servidora **Sra. GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o n° 972.668.681- 49 e portadora do RG sob o nº 15280853S-SP/MT, para atuar na função de Secretária do Posto de Identificação, nos termos do Termo de Cooperação com a Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 054 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA N° 054 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA SER RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DAS CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal a **Sra. GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA,** Agente Administrativo I, Matrícula nº888**,** inscrita no CPF sob o n° 972.668.681- 49 e portadora do RG sob o nº 15280853SSP/MT, para ser responsável pela emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Município de Paranatinga-MT, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 070 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. BENEDITO BORGES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 377.934.381-91 e portador do RG sob nº 0516041-3 SSP/MT para responder pelo Cargo de **DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO** nos termos do art. 8º da Lei nº. 561/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 04 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 026/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **FABIANY NATHALIA REZENDE DE FREITAS**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Meio Ambiente**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 043/2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MAÍSA CARITA SILVA DOS ANJOS**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 042/2017. DE 04 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre nomeação de Funcionários para comporem a Comissão para estabelecer valores de ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem a comissão de valores de ITBI, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

Presidente: Francisco Pereira Sobrinho

Secretário: Odines Antonio Julio

Membro: Odair Borges Guedes Júnior

ART. 2º - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 037/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Coordenação Administrativa, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 017/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS** ao cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

,

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 032/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **MARLON FERNANDO YOKADA FERNANDES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Executivo do Procon, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 012/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **Nerisvan Moraes Ribeiro** ao cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 011/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **Luciana Martins Borges da Silva** ao cargo de origem como **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 010/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **Leila Cristina Correia Silva** ao cargo de origem como **AUX. ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 009/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **GILBERTO DE MEDEIROS** ao cargo de origem como **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 008/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **EDVAN BORGES MUNIZ** ao cargo de origem como **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 007/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ** ao cargo de origem como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 006/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **ARLETE SILVA DOS SANTOS** ao cargo de origem como **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 005/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **ANGELO MARCIO B. CORREA** ao cargo de origem como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 004/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **ADENILDA VIEIRA COELHO** ao cargo de origem como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 003/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **AMARO PEREIRA FILHO** ao cargo de origem como **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 002/2017. PORTARIA Nº. 270/2. 008. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **JAIRO PRADELA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Coord. Administrativa**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA Nº 001/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **HERNANE CARNEIRO GOMES** ao cargo de origem como **TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 041/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES,** para exercer a função gratificada de **CONCILIADORA DO PROCON,** lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta-MT.

ART.2º - Ao servidor público efetivado que exercer a função de Conciliador do PROCON será atribuída uma função gratificada, fixada em R$400,00 (quatrocentos reais) mensais sobre o salário base.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 040/2017. DE 03 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **NANCY KONNO TOSTA BERETA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Saúde**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 039/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Revogação das Portarias de Fiscais de Contrato e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar de Inteiro Teor as Designações dos Fiscais de Contrato dos Órgãos Municipais, do Município de Pedra Preta – MT.

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral da Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 038/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **02/01/17 à 30/01/2017.**

ZENILDA APARECIDA DE FREITAS

Contínua/Merendeira

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 036/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **FRANQUIEL APARECIDO CARMO LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Informática e Informação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 035/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **Weliton Wagner Garcia**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 12.458 para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 033/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **PAULO VYCTOR MAFRA CASTRO**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 22. 064 para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador Geral, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 031/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **EDER GARCIA DURAN**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Transportes Escolar, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 030/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Tributação, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 029/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **MARLOM DE OLIVEIRA GREGÓRIO GARCIA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 028/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Licitação, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 027/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 025/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **FÁBIO TRINDADE**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART. 2º* -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 024/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **WALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal da Agricultura**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART. 2º* -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 023/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **IREMÁ BORGES DE SOUZA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Viação e Obras Públicas**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 022/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ELMA LOPES DA COSTA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Promoção e Assistência Social**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 021/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA DA CRUZ MARTINS DE ARRUDA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Educação**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº. 020/2.017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, edá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

***RESOLVE**:*

***ART. 1º** - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **FÁBIO JEAN LUZINE**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário de Finanças**, do Município de Pedra Preta - MT.*

***ART. 2º -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.*

***ART.2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 019/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **WILLIAN JOSÉ BADARÓ** ao cargo de origem como **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 018/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** o Servidor Público Municipal Senhor **VAGMAR PEREIRA DA SILVA** ao cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 016/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **Zildinei de Souza Pereira** ao cargo de origem como **Operadora de Computador**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 015/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **SILVIA FERREIRA DE MELO** ao cargo de origem como **Continua**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRIT

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 014/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **ROSELY DO APARECIDA SILVA** ao cargo de origem como **Aux. Administrativo**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 013/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre **RETORNO AO CARGO DE ORIGEM** e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **RETORNAR** a Servidora Pública Municipal Senhora **ROSELI DO CARMO DIAS** ao cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI Nº 502/2017

LEI Nº 502/2017

(Projeto Legislativo 011/2016)

Fixa remuneração de férias e décimo terceiro dos Vereadores do município de Planalto da Serra/MT, e dá outras providências.

Art. 1.º A remuneração de férias e décimo terceiro dos Vereadores do município de Planalto da Serra – MT são fixadas nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2.º Fica assegurado aos vereadores o recebimento o recebimento de 1/3 de férias e 13ª, no mês de Dezembro, calculado sobre o valor correspondente integral de um subsídio mensal.

Art. 3.º Para fins de remuneração de férias e décimo terceiro considerar-se-á em exercício, o vereador que estiver licenciados nos seguintes casos:

I - doença devidamente comprovada por atestado médico;

II - para desempenhar missões de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - por luto pelo falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, pelo prazo de até *oito dias*;

IV - para representar o Poder Executivo Municipal, em localidade não pertencente ao Município;

V - licença gestante, *por cento e oitenta dias*;

VI - licença paternidade, no prazo de *sete dias*;

VII - para acompanhar familiares doentes, pelo prazo de *quinze dias*, mediante atestado médico.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra-MT., 03 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, DA PREFEITA E VICE-PREFEITO E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, ELEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016, PARA MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020.

Mesa Provisória:

Presidente: Vereadora mais votada no pleito de 02/10/2016 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA

Secretário designado: ZENIU APOLONIO DA SILVA

AS 10h00min (dez horas) do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) nas dependências da Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, situada a Avenida São Pedro, nº 356, Centro, reuniram-se os senhores Vereadores, Prefeita e Vice Prefeito, eleitos em 02 de outubro de 2016. Os quais assinaram o livro de presença, agentes políticos do município de Planalto da Serra/MT, sob a Presidência da Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, mais votada, de acordo com o Art. 32 da Lei Orgânica do Município. § 2º. A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação Legislatura a 1º de janeiro do ano subseqüente as 10h00 mim, para posse de seus Membros, da Prefeita e do Vice Prefeito e Eleição da Mesa. A Presidente declara aberta a Sessão: Solene “sob a proteção de Deus, da liberdade e da democracia, e em nome do povo deste Município. Iniciamos nossos trabalhos.” A senhora Presidente, designou para secretariar os trabalhos, o Vereador senhor ZENIU APOLONIO DA SILVA, estando presentes para tomar posse os Vereadores Senhores: CLENILSON MARQUES DE SOUZA – DEM, DELMA ALVES DE FREITAS – PP, IVANI PINHEIRO DA SILVA – PSC, ISAEL SILVA DOS SANTOS – PSD, JUVENIL DA SILVA SANTANA – PDT, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA, NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PSDB, ROSIMAR ALVES PEREIRA – PMDB e ZENIU APOLONIO DA SILVA – PSDB, a Prefeita senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA - e o Vice Prefeito senhor MARCOS ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES. Todos eleitos e diplomados, tendo apresentado seus diplomas e suas declarações de bens. Execução do HINO NACIONAL. Em seguida foi feito a Leitura da Blíbia, ROMANOS Capitulo 13, versículos de um a sete “Da obediência as Autoridades”. A Presidente Senhora Vereadora Maria da Conceição Alves de Sousa, se declarou empossados os vereadores, em pé com todos os presentes, proferirão o seguinte compromisso: “Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Planalto da Serra-MT e demais Leis em vigor, exercer com patriotismo, com honestidade e espírito público o mandato de vereador que me foi conferido e promover, quando me couber, o bem público” o qual esta previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual foi lido pela Presidente e confirmado pelo demais, em voz alta “ASSIM PROMETO”. Em seguida assinaram o TERMO DE POSSE. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidente deu POSSE a Prefeita Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA e Vice Prefeito Senhor MARCOS ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES, conforme Art. 53 Lei Orgânica do Município, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal e Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município. O mandato que me foi conferido ASSIM PROMETO e assinaram o TERMO DE POSSE. Após estas solenidades foi declarado, com a posse dos eleitos, instalado a legislatura 2017/

2020. A senhora Presidente Vereadora Maria da Conceição, concedeu a palavra aos vereadores, ao Vice Prefeito e a Prefeita. Em seguida a Senhora Presidente convocou os vereadores empossados num prazo de 10 (dez) minutos para a finalidade de eleição da mesa diretora, biênio 2017/2018, onde o método de votação foi por voto secreto, obtendo 09(nove) cédulas, foram apresentadas duas chapas. Uma chapa denominada União encabeçada pela presidente Delma Alves de Freitas-PP, vice-presidente Zeniu Apolonio da Silva-PSDB, primeira secretária Maria da Conceição Alves de Sousa-PSDB e segundo secretário Natal Alves de Assis Sobrinho-PSDB e a outra denominada encabeçada pelo presidente Rosimar Alves Pereira-PMDB, vice-presidente Clenilson Marques de Souza-DEM, primeira secretária Ivani Pinheiro da Silva-PSC, segundo secretario Isael Silva dos Santos-PSD, ficando assim constituída para o biênio de 2017/2018 presidente o Sr. Rosimar Alves Pereira. Nada mais tendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente Sessão de Posse. Eu ZENIU APOLONIO DA SILVA, secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada por mim, e pelo Presidente.

LEI Nº 500/2017

LEI Nº 500/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Angelina Benedita Pereira, Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal do Município de Planalto da Serra - MT, para o exercício financeiro de 2017, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita bruta em R$ 21.219.100,00(Vinte e Um Milhões, Duzentos Dezenove Mil, Cem Reais), que depois de deduzidos R$ 1.816. 600,00 (Hum milhão, oitocentos dezesseis mil, seiscentos reais), que são as contribuições destinado a formação do FUNDEB e, ficando portando a Receita Líquida em R$ 19.402.500,00(Dezenove milhões, quatrocentos dois mil, quinhentos reais), descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**17.088.550,00**
Receita Tributarias	R$	282.500,00
Receita de Contribuições	R$	374.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.100.100,00
Transferências Correntes	R$	14.819.650,00
Receita de Serviços	R$	385.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	126.800,00
Receita Capital	**R$**	**3.756.950,00**
Transferência de Capital	R$	3.756.950,00
Receita Intra-Orçamentarias	R$	373.600,00
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	1.816.600,00
Sub – Total		**19.402.500,00**
Total	**R$**	**19.402.500,00**

Art. 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ **19.402.500,00** (Dezenove milhões, quatrocentos dois mil e quinhentos reais), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Função em seu respectivo orçamento, aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	14.620.550,00
Despesas de Capital	R$	3.741.950,00
Reserva de Contingência	R$	1.040.000,00
Total da Administração	R$	**19.402.500,00**
Total Geral		**19.402.500,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	696.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	580.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	2.656. 525,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	423.750,00
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer	R$	4.234. 000,00
Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas	R$	2.408. 375,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	243.500,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R$	3.025. 000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	R$	1.299. 450,00
Fundo Municipal de Previdência Social - IMPAS	R$	1.528. 400,00
Secretaria Municipal Transporte Viação e Estradas	R$	2.307. 500,00
Total da Administração	**R$**	**19.402. 500,00**
Total Geral	R$	**19.402. 500,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	696.000,00
04 Administração	R$	4.821.625,00
08 Assistência Social	R$	1.299.450,00
09 Previdência Social	R$	614.000,00
10 Saúde	R$	3.025.000,00
12 Educação	R$	4.049.000,00
13 Cultura	R$	63.500,00
15 Urbanismo	R$	696.000,00
16 Habitação	R$	50.000,00
17 Saneamento	R$	555.500,00
18 Gestão Ambiental	R$	50.000,00
20 Agricultura	R$	183.750,00
25 Energia	R$	143.675,00
26 Transporte	R$	1.710.000,00
27 Desporto e Lazer	R$	285.000,00
28 Encargos Especiais	R$	120.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	1.040.000,00
Total da Administração	R$	**19.402.500,00**
Total Geral		**19.402.500,00**

IV – POR PROGRAMA

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
001 Processo Legislativo	R$	696.000,00
002 Administração Geral	R$	6.088.150,00
005 Agricultura e Assuntos Fundiários	R$	40.000,00
008 Saúde Publica	R$	2.802.000,00
009 Assistência Social Geral	R$	1.139.450,00
010 Água e Esgoto	R$	470.000,00
021 Cidade Arborizada	R$	5.000,00
022 Coleta Celetiva	R$	15.000,00
082 Previdência	R$	614.000,00
043 Educação Especial	R$	13.000,00
041 Educação Infantil	R$	77.000,00
042 Ensino Fundamental	R$	2.094.000,00
048 Cultura	R$	53.500,00

045 Apoio Administrativo	R$	87.400,00
046 Educação Física e Desportos	R$	185.000,00
050 Educação Básica Publica	R$	1.654.000,00
058 Urbanismo	R$	446.000,00
075 Saúde	R$	223.000,00
081 Ação Social	R$	160.000,00
088 Transporte Rodoviário	R$	1.500.000,00
004 Reserva de Contingência	R$	1.040.000,00
Total da Administração	R$	**19.402.500,00**
Total Geral		**19.402.500,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é indireta e de R$ 4.164.450,00 (Quatro milhões, cento sessenta quatro mil, quatrocentos cinqüenta reais), assim discriminados.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08 Saúde Publica	R$	2.802.000,00
09 Assistência Social Geral	R$	1.139.450,00
75 Saúde	R$	223.000,00
		4.164.450,00
Total Geral	**R$**	**4.164.450,00**

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos ate os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (deis por cento), no curso da execução orçamentária, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de acordo com inciso V e VI, do Artigo 167, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 9º – Fica o poder executivo municipal a autorizado a utilizar a reserva de contingência, destinado a abertura de credito suplementares se necessário.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Planalto da Serra – MT, 03 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

TERMO DE POSSE DE PREFEITA E VICE PREFEITO

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois e dezessete, às 10h00 minutos, compareceram nesta Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, para empossarem em seus respectivos cargos, a Prefeita e Vice Prefeito. Em observância ao Artigo 53 da Lei Orgânica do município de Planalto da Serra/MT, D E C L A R O, empossada no Cargo de Prefeita Municipal a Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA e, no Cargo de Vice Prefeito o Senhor MARCOS ANTONIO SAMPAIO RODRIGUES, para o exercício de mandato de 2017 a 2020.

Planalto da Serra/MT, 1 de janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 501/2017

Lei Nº 501/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos salariais dos cargos efetivos descritos no anexo I, desta Lei, serão reajustados em 12% (doze por cento), destinados a suprir estritamente perdas salariais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no limite necessário à execução desta Lei.

Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 03 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal de Planalto da Serra

ANEXO I

DENOMINAÇÃO E NÚMEROS DOS CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO A PARTIR 01/01/2017
Agente Administrativo	08 (oito)	945,60	1.060,00
Agente de Consumo	02 (dois)	1.020,00	1.142,40
Agente de Serviços Gerais	04(quatro)	945,60	1.060,00
Assistente Social	01(um)	3.600,00	4.032,00
Assistente Controle Interno	01(um)	1.680,00	1.881,60
Auxiliar Administrativo	04 (quatro)	945,60	1.060,00
Auxiliar de Serviços Gerais	26 (vinte seis)	945,60	1.060,00
Bioquímico	01 (um)	2.640,00	2.956,80
Contador	01(um)	6.000,00	6.720,00
Dentista	01(um)	3.720,00	4.166,40
Encanador	01(um)	1.020,00	1.142,40
Enfermeiro	05(cinco)	3.720,00	4.166,40
Engenheiro Civil	01(um)	4.440,00	4.972,80
Fiscal	02(dois)	960,00	1.075,20
Fiscal de Posturas e Obras	01(um)	960,00	1.075,20
Fisioterapeuta	01(um)	2.640,00	2.956,80
Gari	04(quatro)	945,60	1.060,00
Jardineiro	02(dois)	1.008,00	1.128,96
Mecânico	02(dois)	1.620,00	1.814,40
Médico	02(dois)	7.200,00	8.064,00
Mensageiro Arquivista	02(duas)	945,60	1.060,00
Merendeira	06(seis)	945,60	1.060,00
Motorista	23(vinte três)	1.260,00	1.411,20
Nutricionista	01(uma)	2.640,00	2.956,80
Oficial Administrativo	14(quatorze)	1.680,00	1.881,60
Operador de ETA	02(dois)	1.020,00	1.142,40
Operador de Máquinas	05(cinco)	1.620,00	1.814,40
Operador de Patrol	01(um)	1.620,00	1.814,40
Operador de Trator e Pneu	02(dois)	1.080,00	1.209,60
Operário	02(dois)	945,60	1.060,00
Pedreiro	01(um)	1.008,00	1.128,96
Procurador Jurídico	01(um)	4.200,00	4.704,00
Recepcionistas	06(seis)	945,60	1.060,00
Psicólogo	01(um)	2.400,00	2.688,00
Secretário de Escola	02(dois)	1.020,00	1.142,40

Técnico Agrícola	02(dois)	1.680,00	1.881,60
Técnico em Contabilidade	03(três)	1.680,00	1.881,60
Técnico em Controle Interno	01(um)	3.676,40	4.117,57
Técnico em Enfermagem	10(dez)	1.200,00	1.344,00
Técnico em Higiene Bucal	01(um)	1.200,00	1.344,00
Técnico em Radiologia	01(um)	1.200,00	1.344,00
Técnico em Vigilância Sanitária	01(um)	1.200,00	1.344,00
Vigia	18(dezoito)	945,60	1.060,00
Zelador	03(três)	945,60	1.060,00
Conselheiro Tutelar	05 (cinco)	1.200,00	1.344,00

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 027/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA MARTINS* portadora do RG 600007 SSP/MT e do CPF 362.378.681-00 para exercer o cargo de *DIRETORA DE EDUCAÇÃO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 031/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, portador do RG 948.400 SSP/MT e do CPF 630.493.841-15, para exercer o cargo de *DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 016/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor*ERASMO PAULO DE LIMA,* Portador do RG 392141-7 SSP/MT, *inscrito no CPF 352.574.401-30, para exercer o* cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO APOIO A LICITAÇÕES E CONTRATOS,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 026/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *LUIS MATEUS DA SILVA portador do RG 1043313-9 SSP/MT e do CPF 810.532.821-68 para exercer o cargo* de *DIRETOR DE TURISMO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 015/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***ADEMIR DA SILVA MODESTO,*** Portador do RG nº 1038875-3 SSP MT, inscrito Nº CPF 862.970.661-91, para exercer o cargo de ***DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 025/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA,* CONFEA CREA Nº 120014837-1, portadora do RG 11.664.617 SSP/SP e do CPF 352.579.541-68, para exercer o cargo de DIRETORA DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 014/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES,* portador do RG nº1389306-8 SSP-MT, e inscrito no CPF 360.466.001-20, para exercer o cargo de *ASSESSOR DE IMPRENSA*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 013/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *WELLITON FERREIRA DA SILVA,* portador do RG nº*17262275 SSP-MT, e inscrito no CPF 012.243.941-43* SSP/MT, para exercer o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ALAN FRANCO SCORPIONI, OAB/MT 12.935,* portador do RG nº*15337650SSP-MT, e inscrito no CPF 010.659.401-06* SSP/MT, para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 046/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Senhor *EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA*, portador do RG nº 484269 SSP/MT, inscrito no CPF 362.367.481-87, para exercer o cargo de S*ECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 036/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor BENEDITO SANTANA RODRIGUES CUNHA portador do **RG 390.417 SSP/MT e do CPF 452.544.941-15** , para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO DISTRITAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 045/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR,* portador do RG nº 0829359-7SSP/MT, inscrito no CPF 496.803.821-68 para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 024/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora*, YARA DAS NEVES E SILVA DUTRA,* portador do RG 13875850 SSP/MT inscrita no CPF 721.871.401-30, para exercer o cargo de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO VETERINÁRIO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 040/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando ser o início de uma nova Administração Municipal.

Considerando o momento de crise financeira que passa o nosso município.

Considerando a real necessidade de contenção de despesas por que passa a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica suspenso, **até o dia 05 de junho de 2017**, a conversão em espécie, total ou parcial, da ”Licença Prêmio por Assiduidade”, previsto no artigo 74 da Lei 1.662/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 037/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora AGEANE SILVA BARROS NEVES portadora do RG 1874876-7 SSP/MT e do CPF 024.735.131-80, para exercer o cargo de DIRETORA DE MEIO AMBIENTE,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 030/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor AMARILDO SCHMIELESKI **portador do RG 933996 SSP/PR e do CPF 964.662.009-49 para exercer o cargo** de *DIRETOR DE TRANSPORTE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 023/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO ,*** Portadora do RG nº 0323877-6 SSP /MT, inscrita Nº CPF 346.640. 251-49**,** para exercer o cargo de ***DIRETORA DE CULTURA,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 067/2016

P O R T A R I A No 067/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016-TP-TCE-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Poconé, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

I – Auditor de Controle Interno - Luciano Pereira de Souza

II – Contadora – Fernanda de Jesus Nascimento

III – Assistente Administrativo – Alexandre da Costa Nunes

IV – Assistente Administrativo – Giovana Cristina Ferreira Gomes

V – Técnico Legislativo – Zenilde da Conceição Arruda

Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo Senhor Alexandre da Costa Nunes.

Art. 3º Compete à Comissão de Transmissão de Mandato deste Poder Legislativo providenciar junto aos setores correspondentes à coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos relacionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV e XXVII (alíneas c, g, m, n, o, p), do art. 5º da Resolução Normativa nº 19/2016-TP-TCE-MT.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 06 de janeiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força dessa Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de dezembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 038/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ALINE CRISTINA AMARAL FONTES portadora do RG 2120817-4 SSP/MT e do CPF 032.207.131-30, para exercer o cargo de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 011/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***MARA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA***, Portadora do RG 17386136 SSP/MT, inscrita no CPF 013.322.511-96, para exercer o cargo de ***SECRETARIA DE GABINETE,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 069/2016

P O R T A R I A No 069/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA** para desempenhar a função de guarda noturno em substituição ao servidor **SIDINEY MENDES DE SIQUEIRA** que se encontra em gozo de férias por 30 (trinta) dias, 01 a 30 de janeiro de 2017, referente ao período 2015/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de dezembro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 022/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *DANIEL MARTINS,* Portador do RG 237299 SSP/MT, **inscrito no CPF 352.892.281-87, para exercer o** cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANCEIRO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 034/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *CECÍLIO VENTURA GOMES portador do RG 1515995-7 SSP/MT e do CPF 000.034.341-25, para exercer o cargo* de ASSESSOR TÉCNICO*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 039/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ BENTO DIAS RONDON portador do RG 239.165-SSP/MT e do CPF 065.250.911-87 para exercer o cargo de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 043/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR,* portador do RG nº 0829359-7SSP/MT, inscrito no CPF 496.803.821-68 do cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 021/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *WEDVANS MARQUES DE OLIVEIRA,* Portador do RG 1732473-4 SSP/MT, inscrito no CPF 033.937.791-76, para exercer o cargo de *DIRETOR DE PATRIMÔNIO ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 035/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ERNESTO LIDIO DA SILVA portador do RG 391266 SSP/MT e do CPF 352.634.661-53 , para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO DISTRITAL DE CANGAS*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 033/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ANIZIO GUSMÃO ALVES portador do RG 473947 SSP/MT e do CPF 378.015.461-72, para exercer o cargo* de ASSESSOR TÉCNICO DE INFRA-ESTRUTURA*,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 029/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE portador do RG 0237586 SSP/MT e do CPF 314.453.651-20 para exercer o cargo* de *DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 010/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ARLINDO MÁRCIO DE MORAES,* portador do RG nº*279.800 SSP-MT, e inscrito no CPF 345.922.531-91*7.877-6 SSP/MT, para exercer o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO RURAL E URBANO ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 009/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *MANOEL SALVADOR PEREIRA LEITE,* portador do RG nº 10.097.877-6 SSP/MT, inscrito no CPF 384.102.731-87 para exercer o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 008/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *JOSÉ JOADIR DO AMARAL JÙNIOR,* portador do RG nº 0829359-7SSP/MT, inscrito no CPF 496.803.821-68 para exercer o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 007/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *NEY RONDON MARQUES*, portador do RG nº 0309024-8 SSP/MT, inscrito no CPF 265.982.211-53, para exercer o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 006/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO*, portadora do RG nº 280052 SSP/MT, inscrita no CPF 352.582.091-72, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 005/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *ILMA REGINA DE FIGUEIREDO*, portador do RG nº 456855 SSP/MT, inscrita no CPF 344.828.901-97, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 020/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ROBERTO NUNES RONDON,* Portador do RG 0695104-0 SSP/MT, inscrito no CPF 474.045.311-87, para exercer o cargo de *SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO ,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 004/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA*, portador do RG nº 484269 SSP/MT, inscrito no CPF 362.367.481-87, para exercer o cargo o de *SECRETÁRIO EXECUTIVO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 003/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ACY NUNES DE SIQUEIRA*, portador do RG nº 161566 SSP/MT, inscrito no CPF 081.076.451-20, para exercer o cargo o de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *JOELMA GOMES DA SILVA*, portadora do RG nº 1099990-6 SSP/MT, inscrita no CPF 900.906.321-68, para exercer o cargo o de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EMPREGO E RENDA,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 042/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- DETERMINAR, que os Servidores Municipais, que estejam cedidos, para outros órgãos deste Município, a qualquer título ou condição, deverão retornar aos seus setores de lotação das Secretarias Municipais de origem, no prazo de até o dia 20 de janeiro de 2017.

ARTIGO 2º- Motivodesta normativa visando a necessidade de ajustes e adequações a serem realizadas para o bom funcionamento da administração pública municipal.

ARTIGO 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 028/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *LAURO HILTON DE ARRUDA portador do RG 15828050 SSP/MT e do CPF 006.596.291-51 para exercer o cargo* de *DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 017/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora**HAILLA JANYNE COSTA FROIS**, Portadora do RG 1006003-0 SSP/MT, inscrita no CPF 667.481.941-72, para exercer o cargo de ***SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 032/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES,* portador do RG 0738156-5 SSP/MT e do CPF 595.134.891-91, para exercer o cargo de *GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 019/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA***, Portadora do RG 1834788-6 SSP/MT, inscrita no CPF 022.675.021-35, para exercer o cargo de ***DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 018/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIL EMPREGO E RENDA

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ***EULINA PIRES DE MORAES***, Portadora do RG 0342307-7 SSP/MT, inscrita no CPF 384.100.951-49, para exercer o cargo de ***DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIL EMPREGO E RENDA,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 044/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor NATALICIO JESUS DA SILVA, Portador do RG 382 815 SSP/MT, inscrito no CPF 362.401.681-49, para exercer o cargo de *ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA*, OAB/MT 16928, portador do RG nº 172.653-80 SSP/MT, inscrito no CPF 013.511.961-89, para exercer o cargo o de PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 041/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Determinar a realização de Atualização Cadastral dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a sua lotação, no período de 09 à 20 de janeiro de 2017, que se realizará na sede das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas.

ARTIGO 2º- A Atualização Cadastral é geral e obrigatório, ficando esclarecido que o funcionário que deixar de comparecer a presente convocação terá o salário suspenso, bem como ficará sujeito às demais sanções previstas em lei.

ARTIGO 3º- Estabelecer os **Documentos necessários, para o recadastramento "Dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos".**

ARTIGO 4º- Deverá ser preenchido ficha cadastral, com dados de todos os documentos abaixo relacionados:

Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

Cópia de Registro no Conselho do COREN (para cargo de téc. de enfermagem).

Cópia CNH - Carteira Nacional de Habilitação para os Funcionários no Cargo de Motorista, dentro do prazo de validade.

Cópia da Habilitação Específica de Grau Superior ou Especialização de acordo com a classe atual que se encontra (para o cargo de professor).

ARTIGO 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário ,.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 002/GP/2017

PORTARIA Nº 002/GP/2017 Em 02 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º Nomear, a Srª. **Geane Paula Wanderley Negreiro,** portadora do RG n.º 960.717 – SSP/MT e CPF n.º 617.251.101-72, para exercer o cargo comissionado de **Tesoureira - CC-1,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º- A Tesoureira nomeada no artigo primeiro desta Portaria é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se os ditames da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 003/GP/2017

PORTARIA N.º 003/GP/2017 Em, 02 de Janeiro de 2017.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Interesse Particular."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **retorno de suas funções** a servidora **VERONICA ALVES VILAR,** apartir de 03/01/2017, que se encontrava de **Licença para Interesse Particular**, concedida através da Portaria n° 030/2016.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 073/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Anderson Anacleto dos Santos, do cargo, em comissão, de Assessor Nível III e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 072/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Irlana Regina Gajardoni, do cargo, em comissão, de Assessor Nível III e dá outras providências"

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 002/2017

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal da Cidade e Planejamento – SEMCIP, Sr. **JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO** ***para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e dá outras providências***

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 050/2017

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Luciana Paixão Vital Greve do cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 061/2017

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Sebastião Aparecido Gomes da Silva, do cargo, em comissão, de Administrador do Transporte da Saúde e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 049/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. KAIRA MOREIRA AQUINO DE ARAUJO FERREIRA, do cargo, em comissão de Assessora Nível I, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 062/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. THAIS DA COSTA RESENDE, do cargo, em comissão de Coordenadora do Projeto Feliz Idade, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 003/2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, Sr. Anderson da Silva Lima e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 016/2017

Dispõe sobre exoneração da servidora Patrícia Barbosa de Carvalho, do cargo, em comissão, de Secretária Executiva de Gabinete e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 017/2017

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Lellis Cardoso Movaes Jesus, do cargo, em comissão de Assessora de Ouvidoria, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 018/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Edinésio das Neves Gomes da Silva do cargo de Assessor Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 019/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Maria Lúcia Leal Mundim Oliveira, do cargo, em comissão de Assessora Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 020/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Kelli Cristina de Oliveira Souza, do cargo, em comissão de Coordenadora Executiva do Procon, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 021/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Silvana Pereira Ferrari Macedo, do cargo, em comissão de Assessora Nível II, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 022/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. WAGNER GOMES DE AMARAL, do cargo, em comissão, de Assessor Nível I e dá outras providencias

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 023/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Flavia Franco Oliveira, do cargo, em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento do Procon, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 024/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Sandro Rodrigues de Lima do cargo de Assessor Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 025/2017

Dispõe sobre exoneração de Assessor Nível II, o Sr. **JHONE WEVERTON NERY *e dá outras providências***

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 047/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Maria de Lourdes Borges Melo, do cargo, em comissão, de administradora dos serviços de vigilância e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 026/2017

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Inácio Salles Filho, do cargo, em comissão de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 046/2017

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Eliete marques Parangaba Rodrigues do cargo em comissão de Coordenadora da Rede Social Básica, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 045/2017

Dispõe sobre a exonerar da Srª. Danielle Rosa Mendes, do cargo em comissão de cargo de Assessora Nível II e dá outras providencias

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 027/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Beatriz Souza Medeiro, do cargo, em comissão de Assessora Nível II e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 044/2017

Dispõe sobre a Exoneração do servidor THIAGO FRANCIS PEREIRA CARPES, do cargo, em comissão de Assessor de Projetos Tecnológicos, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 043/2017

Dispõe sobre exoneração da Sra. Milene Roca de Araujo do cargo em comissão de Educador/Cuidador Residente (Mãe Social) na Casa Lar, e da outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 042/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Esportes, Sr. Daniel Soares da Silva e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 028/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Maria Arminda de Oliveira, do cargo, em comissão de Assessora Nível III e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 041/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. CLEONICE MARIA DE ANDRADE, do cargo, em comissão de Coordenadora Geral de Educação e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 040/2017

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a Srª. **APARECIDA DO CARMO CARDOSO** ***e dá outras providências***

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 029/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA FRANÇA, do cargo, em comissão de Chefe do Departamento de Serviço Militar e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 039/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Departamento de Assistência Social e Trabalho, Srª. Sônia Cláudia de Carvalho Sant'ana e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 038/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. CLEIDIA APARECIDA DE ALENCAR, do cargo, em comissão de Coordenadora de Finanças e Contabilidade e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 037/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. ROSIMEIRE FERREIRA DE ABREU, do cargo, em comissão de Assessora Nível I e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 036/2017

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. PAULO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, do cargo, em comissão de Administrador do Serviço de Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 035/2017

Dispõe sobre a Exoneração do servidor ITAMAR RODRIGUES BARBOSA, do cargo, em comissão de Coordenador Máster de Informações Georeferenciadas, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 034/2017

Dispõe sobre a nomeação de Chefe do Setor de Almoxarifado, Srª. Maria Aparecida Magna de Souza e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 030/2017

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Kalbert Alves Teodoro, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Fazenda e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 033/2017

Dispõe sobre a Exoneração do servidor SAMIR GILBERTO CASTRO, do cargo, em comissão de Coordenador Geral de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 032/2017

Dispõe sobre exoneração de servidor, Sr. Elizeu Almeida dos Santos Pall, do cargo, em comissão, de Supervisor de Inspeção de Vigilância em Saúde e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 048/2017

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Eliane Gonçalves da Costa Silva do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Programas Sociais, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 063/2017

Dispõe sobre exoneração da servidora FABIOLA DE SOUZA LACERDA, do cargo, em comissão, de Assessor Nível II e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 057/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. POLIANA DE SOUZA CAMPOS, do cargo, em comissão de Administradora do Transporte Escolar, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 031/2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, Srª. Tatiana Paula Ferreira Ferraz e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/DEZEMBRO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 002/2016, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2015

DATA: 30/12/2016

PRAZO: 31/12/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 058/2017

Dispõe sobre exoneração da Sra. Érica Gajardoni, do cargo, em comissão, de Coordenadora Geral de Vigilância em Saúde e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 064/2017

Dispõe sobre a exoneração do servidor, Sr. Luciano Gonçalves de Brito, do cargo, em comissão, de Coordenador de Atenção Básica e Secundária e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 055/2017

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. FILIPE CHAVES DE OLIVEIRA, do cargo, em comissão de Assessor Nível I, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 054/2017

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Aparecida Angélica Rodrigues Coelho do cargo em comissão Coordenadora Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e dá outras providências"

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 056/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Mario de Jesus Oliveira, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do CEO e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 053/2017

Dispõe sobre a Exoneração da servidora GISELLE DA CUNHA VILELA, do cargo, em comissão de Coordenadora Geral de Farmácia e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 065/2017

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Max José Campos Morais, do cargo, em comissão, de Chefe de Departamento de Gestão de Programas Sociais, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 059/2017

Dispõe sobre exoneração da Sra. Dalva Souza de Jesus Horn, do cargo, em comissão, de Coordenadora Geral do CEM e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 001/2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal da Cidade e Planejamento – SEMCIP, Sr. João Batista de Carvalho Filho e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 052/2017

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Sr. JAIME PEREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 051/2017

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Wanderson Ferreira dos Santos, do cargo, em comissão de Coordenador Geral das Unidades de Saúde da Família e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 060/2017

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora Geral do Posto do Sine, a Srª.**SUELY FERNANDES DOS SANTOS** ***e dá outras providências***

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 066/2017

Dispõe sobre a exoneração do servidor, Sr.ENERSON ALVES PEREIRA, do cargo, em comissão, de Coordenador Técnico de Controle a Endemias e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 067/2017

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Milene Alvarenga Souza, do cargo, em comissão, de Chefe de Departamento de Rede Social Básica, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. º009/2016-PMPL

PROCESSO N.º348/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam publico, para conhecimento de interessados, que a empresa **KLC CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, foi

julgada vencedora do processo em referencia, contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo visando provimento de vagas para 15 (quinze) cargos para as Unidades Escolares do Municipio de Pontes e Lacerda/MT, Conforme respectivo edital. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Pontes e Lacerda/MT, 04 de janeiro de 2017.

PATRICIA MARIA GONÇALVES SILVA – Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 068/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor, Sr. Rogério Franco Romero, do cargo, em comissão, de Supervisor de Campos p/ Controle de Endemiase dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 069/2017

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Daiane Aparecida das Neves, do cargo, em comissão, de Assessor Nível III, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 070/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Sirley Montilha de Lima, do cargo, em comissão, de Assessor Nível III e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 071/2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor, Sr. LAESSE BRITO DUARTE do cargo, em comissão, de Supervisor de Campos p/ Controle de Endemiase dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 004/2017

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal de Administração - SEMAD, o Sr. **ANDERSON DA SILVA LIMA** ***para responder pela Chefia de Gabinete e dá outras providências***

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 005/2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, Sr. José Garcia dos Santos Neto e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 006/2017

Dispõe sobre exoneração da Srª. Tatiana Paula Ferreira Ferraz do cargo de Secretaria Adjunta de Saúde e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 007/2017

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Educação, Sr. Alan Henrique Monteiro de Oliveira e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 008/2017

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Geral de Auditoria Pública Interna, Sr. FERNANDO COELHO BENÍCIO e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 009/2017

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Kelly Christina Rolim Garbim Sampaio e Silva, do cargo, em comissão de Coordenadora do Aplic, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 010/2017

Dispõe sobre a Exoneração da servidora Thais Moreira Hoinaski de Jesus, do cargo, em comissão de Coordenadora Geral de Administração, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 011/2017

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Maria Silvana da Silva, do cargo, em comissão de Coordenadora Geral da Procuradoria do Município e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 012/2017

Dispõe sobre a Exoneração do servidor Heldon Camargo da Silva, do cargo, em comissão de Coordenador Máster de Tecnologia e Informação, e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 013/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Gilmar Pereira de Souza do cargo de Coordenador Geral de Comunicação e dá outras providências

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 014/2017

***Dispõe sobre a Exoneração da Srª. STELLA MARIA LOPES MUGARTE**, do cargo, em comissão de Assessora Nível I, e dá outras providências*

Data: 03/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA Nº. 015/2017

Dispõe sobre exoneração do Sr. Daniel Ezequiel de Paiva do cargo de Gerente Municipal de Convênios e dá outras providências

Data: 03/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2017

PORTARIA Nº 001/2017

03/01/2017

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferida pelo artigo 44º, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva Senhora: **MARIA ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA** portadora da CIRG. 2772579-94/SSP-CE CPF 710.900. 963-72, matrícula Funcional nº 1247, para o exercício do Cargo Comissionado de **TESOUREIRA** do Município de Porto Alegre do Norte, com lotação na Secretaria de Finanças, Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º, será a constante da Lei 307/1998 e alterações posteriores. (Lei de Cargos, e salários do Municipio de Porto Alegre do Norte - MT).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 03 de Janeiro de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 019/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação de servidor para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/janeiro/2017), para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS**,** portador do RG nº. 937395 SSP/MT e do CPF nº 536.349.771. 91.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-b, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 017/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado de Coordenador do Programa Saúde da Família/PSF do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data (02/janeiro/2017), para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA/PSF** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora,DORACY FERREIRA DOS SANTOS**,** portadora do RG nº442984SSP/MT e do CPF nº327.993.901-10.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG II, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 02/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os serviços públicos devem ser prestados ininterruptamente, sem prejuízo à população;

CONSIDERANDO a obrigação dos servidores para com a prestação dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a recepção do mandato requer ampla análise para o conhecimento das condições em que se encontra a situação financeira, patrimonial e dos recursos humanos da Prefeitura.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido que no período compreendido entre os dias 03/01/2017 e 10/01/2017, inclusive, não haverá atendimento externo nos órgãos da administração pública municipal direta e nas autarquias.

§ 1.º - Serão mantidos os serviços e atendimentos previamente agendados, e os que por sua natureza não permitem paralisação, sobretudo educação e saúde e licitação, sendo estes, quando possível, executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos ou unidades a que estiverem vinculados.

Art. 2.º - O horário de expediente interno de serviço será das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 020/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Orçamento e Contabilidade do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/Janeiro/2017), o senhor **Fabio Henrique da Silva**, portador do RG n.º 22944273 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 045.193.471-73, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 021/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Informações de Contas Publicas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data (02/JANEIRO/2017), a senhora, FERNANDA FERRAZ NETO**,** portadora do RG nº 6360814 SSP/PA e do CPF nº 288.935.732-53, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora de Sistema de Informações de Contas Publicas,** do municipio de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 01/2017, DE 02 DE JANEIRO 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002:

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

I – COORDENADOR PREGOEIRO:

- RONEY BATISTA CARDOSO

II – EQUIPE DE APOIO:

- ADELINO AGUILAR

- FERNANDA FERRAZ NETO

- MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS

- MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV – Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

Decreto N.º 01/2017

VI – Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI – Exigir habilitação do fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Elaborar e assinar a ata da licitação;

XIV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VX – Informar sobre os recursos interpostos; e

XVI – Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

I – Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II – cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestantemente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de pregão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto n.º 027/2016, de 02 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 02 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 01/2016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação;

Considerando o teor do inciso XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8. 666/93;

Considerando o teor art. 1º da Portaria nº 34, de 3 de fevereiro de 2012, do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE

Art. 1.º Designar, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, os seguintes servidores:

- RONEY BATISTA CARDOSO – Presidente

- MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS - Secretária

- ADELINO AGUILAR - MEMBRO

- FERNANDA FERRAZ NETO – Membro

- MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA - Membro

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 02 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 002/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

LEIA-SE:

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE REGULAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 18673945 SSP/MT e CPF Nº. 025.483.001-37**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE REGULAÇÃO.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRA SRª CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar da função comissionada a **SRª. CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**,Portadora da Cédula de Identidade **RG Nº. 961. 489 SSP/MT e CPF Nº. 630.742.811-20**, do cargo comissionado de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 001/2017

PORTARIA 001/2017

EMENTA: FIXA HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em **atenção ao princípio da economicidade, qual deve nortear as ações do gestor público,**

RESOLVE:

Fixar o horário de funcionamento da Câmara Municipal para o período matutino, com abertura do expediente às 07:00 horas e encerramento às 11:00 horas.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 001/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

LEIA-SE:

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA SRº. SALVADOR CARDOSO DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, Lei Complementar nº. 024/2009, Lei Complementar nº. 051/2014, e de outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. SALVADOR CARDOSO DA SILVA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 736844 SSP/MT e CPF Nº. 503. 750.831-20**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/ 2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Srº. SALOMAR DURÃES FERREIRA**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1482317-9 SSP/MT e CPF Nº. 001.561. 851-05**, para exercer a função comissionada de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO,** na Secretaria de Administração e Finanças, com vencimento de acordo com Anexo II da Lei Complementar nº.058/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 003/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

LEIA-SE:

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Porto Estrela/MT, 04 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 002/2017

De: 02 de Janeiro de 2017

*"Exonera **Suzana Balassone** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera ***Suzana Balassone*** *inscrita no CPF nº 843.742. 091-15* a partir de 02 de Janeiro de 2017, do cargo de **Secretária Municipal de *Assistência Social,* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 001/2017

De: 02 de Janeiro de 2017

"Exonera a pedido Ilario Rezer do cargo de Secretario Municipal de Finanças e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera a pedido ***Ilario Rezer*** *inscrito no CPF 267.763. 911-49*a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 d**o** cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 001/2017

De: 02 de Janeiro de 2017

"Fica determinado o retorno imediato aos trabalhos internos de todos os servidores públicos lotados nas secretarias instaladas na sede da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o retorno imediato aos trabalhos internos de todos os servidores públicos lotados nas secretarias instaladas na sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: O servidor que não retornar as atividades internas conforme preceitua o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 062/2016 de 12 de Dezembro de 2016 e não apresentar justificativa será previamente advertido por escrito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 002/2017

De: 02 de Janeiro de 2017.

"Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Municipal de Licitação na modalidade Pregão, para o exercício de 2017, conforme segue:

Pregoeiro:

Helielson Teodoro Alves

Equipe de Apoio:

João Carlos Domingues

Iluine Frenzel de Souza

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Fabio Junior Silva Pedroso

Art. 2º O pregoeiro e sua equipe ora nomeada, deverão tomar posse de imediato, providenciando a documentação necessária para o desempenho de suas funções em conformidade com os dispositivos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2017

De: 02 de Janeiro de 2017

"Nomeia Allan Vinicius Duarte Scariot no cargo de Secretario Municipal de Finanças e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o artigo 69, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º - Nomeia ***Allan Vinicius Duarte Scariot*** *inscrito no CPF 016.785.161-63*a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 n**o** cargo de **Secretário Municipal de Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017

De: 02 de Janeiro de 2017

*"Exonera **Silvano de Oliveira Rezer** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT; no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com inciso I, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonera ***Silvano de Oliveira Rezer*** *portador do CPF nº 881.170.811-72*a partir de 02 de Janeiro de 2017, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, lotado na Secretaria Municipal de** Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR: R$ 352.707,47 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 010/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVOS. decorrente de Pregão n° 8/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J DE JESUS DE SOUZA ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.873.233/0001-52. termino 31/1/2017, aditivam o contrato na importância de R$ 14.198,40 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 22 de Dezembro de 2016

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.18/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 145 DIAS LETIVOS. decorrente de Pregão n° 020/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J DE JESUS DE SOUZA ME inscrita no CNPJ sob nº. 10.873.233/0001-52. termíno 29/12/2016, aditivam o contrato na importância de R$ 2.205,00 (dois mil, duzentos e cinco reais) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 22 de dezembro de 2016

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 032/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) DIAS LETIVOS,. decorrente de Pregão n° 39/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a VALDEVINO MIRANDA DE MENDONCA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.897.080/0001-98. termino 31/1/2017, aditivam o contrato na importância de R$ 18.061,20 (dezoito mil e sessenta e um reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 22 de dezembro de 2016.

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.11/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 181 (CENTO E OITENTA E UM) DIAS LETIVOS. decorrente de Pregão n° 8/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a ELAINE DE PAULA BORTOLOTI 04764008130 inscrita no CNPJ sob nº. 19.938.306/0001-11. termíno 31/1/2017, aditivam o contrato na importância de R$ 4.489,20 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 22 de dezembro de 2016

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.21/2016, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 129 DIAS LETIVOS. decorrente de Pregão n° 23/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a EDILSON MORAIS MEIRELES88262863100, inscrita no CNPJ sob nº. 19.525.308/0001-89. termíno 31/01/2017, aditivam o contrato na importância de R$ 13.697,28 (treze mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 22 de dezembro de 2016

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde.

VALOR: R$ 321.052,59 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

‘

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR: R$ **336.185,84 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

VIGENCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 003/2017

PORTARIA N° 003/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA TESOUREIRA

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação eexoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, a servidora **LIDIANE MAGDALENA FUHR**, portadora da Cédula de Identidade n° 6.799.731-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob n° 811.923.391-34, como Tesoureira, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Finanças

09.01 – Secretaria Municipal de Finanças

2.088 – Manut. e Enc. Com a Sec. De Finanças e Setor de Tributação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 890/2016

PORTARIA N.º 890/2016

24 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora Sra. **ROZANGELA ALENCAR ROCHA”.**

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder *o* benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ROZANGELA ALENCAR ROCHA,** efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Outubro de 2016 e término em 20 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.08.00044P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos)do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 24 de Outubro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 891/2016

PORTARIA Nº 891/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. MIGUEL PEREIRA RAMOS."

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **MIGUEL PEREIRA RAMOS**, efetivo no cargo de Vigia Noturno Escolar, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO,LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de setembro de 2016e término em 24 de outubro de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00043P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 25 de Outubro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 892/2016

PORTARIA Nº 892/2016

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 25 de Outubro de 2016 a 13 de Novembro de 2016, a servidora **ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA,** nomeada pelo Decreto n° 1.414/2015, de 06 de Maio de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 893/2016

PORTARIA Nº 893/2016

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, ao servidor **JOÃO PEREIRA LUZ,** nomeado pelo Decreto nº. 995/2011 de 18 de Fevereiro de 2011, como Motorista Cat "D" da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

04.03 – Setor de Serviços Urbanos

2.131 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 895/2016

PORTARIA Nº 895/2016

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede dois (02) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, a servidora **JASIELE ANESIA HEEMANN,** Portaria n° 004/2013, de 02 de Janeiro de 2013, como Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 896/2016

PORTARIA Nº 896/2016

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede um (01) mês de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no mês de Outubro de 2016, a servidora **ELIANA SOARES DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação,Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 897/2016

PORTARIA N° 897/2016

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **Alexandre José da Silva**, eletricista efetivo, CPF nº 392.807.131-91**,** portadora da Cédula de Identidade n° 1103180 SSP/MT, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 049/2016.

Art. 2°O Contrato acima citado, tem por objeto a execução de obra de implantação de iluminação pública em ruas do setor D e parte da Avenida Cuiabá no Município de Querência – MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 898/2016

PORTARIA N° 898/2016

DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal da Obra objeto do contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **VALTER SANTOS DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n° 328321 SSP/MT e do CPF n° 357.328.811-15, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2016.

Art. 2°O Contrato acima citado, tem por objeto a Contratação de Técnico em Eletrotécnica com veículo e equipamentos necessários para manutenção Elétrica nos prédios das Escolas dos Assentamentos e do Município de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 17 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 899/2016

PORTARIA Nº 899/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA**, contratada no cargo de Agente de Nutrição Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Novembro de 2016 e término em 28 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 01 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 001/2017

PORTARIA N° 001/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação eexoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, **FERNANDA SEBASTIANY MACHRY**, portadora da cédula de identidade nº. 39714047 SESP/SC e inscrita noCPF n.º 004.311.069-08, como Secretária Municipal de Administração e Planejamento, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamenoto

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 312/2016 de 01 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 902/2016

PORTARIA N° 902/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal das Obras Objeto dos contratos nº014/2016 e 015/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar a servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 54184382 SSP/GO e do CPF n° 037.103.051-01, para acompanhamento e fiscalização das Obras Objeto dos Contratos nº014/2016 e 015/2016.

Art. 2º - O Contrato nº. 014/2016,tem por objeto a Execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência – MT e o Contrato nº015/2016, tem por Objetivo Execução de Obra para continuidade de Construção de Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência – MT**.**

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 903/2016

PORTARIA N° 903/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal dos contratos de Prestação de Serviços nº056/2015 e 011/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **SUSY CRISTINA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade n° 4529557 DGPO/GO e do CPF n° 005.524.401-75, para acompanhamento e fiscalização dos contratos de Prestação de Serviços nº. 011/2016 e 056/2015.

Art. 2°O Contrato 011/2016, tem por objeto a prestação de serviço destinado a abrigar o senhor João Alves de Oliveira, por ser portador de incapacidade, não possuindo condições mínimas de subsistência através de recursos próprios e o Contrato nº056/2015 tem por Objetivo a contratação de 01 Instrutor (A) de Aulas de Violão e 01 Instrutor (A) de Aulas de Bateria, para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 904/2016

PORTARIA Nº 904/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2016 a 10 de Novembro de 2016, a servidora **FATIMA BEATRIZ HERMANN,** nomeada pela Portaria n° 005/2013, de 02 de Janeiro de 2013, como Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 905/2016

PORTARIA Nº 905/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Novembro de 2016 a 10 de Novembro de 2016, e 10 dias abono pecuniário ao servidor **VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS,** nomeado pela Portaria n° 312/2016, de 01 de Abril de 2016, como Secretario Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 906/2016

PORTARIA N° 906/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, ao Servidor **JOÃO GUERRA,** nomeado pela Portaria nº. 036/1993 de 01 de Julho de 1993, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 907/2016

PORTARIA N° 907/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 22 de Novembro de 2016, ao servidor **SIGMAR RAMBO,** nomeado pela Portaria nº. 445/2014 de 22 de Abril de 2014, no cargo de Gerente Tributação Externa da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 908/2016

PORTARIA Nº 908/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, a servidora **ADRIANA CRISTINA DAVIEZ,** nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, de 12 de Maio de 2015, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 909/2016

PORTARIA N° 909/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, ao servidor **MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**,nomeado pelo Decreto n° 1.431/2015 de 21 de Maio de 2015, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 910/2016

PORTARIA N° 910/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, a Servidora **SIMONE FREIRE DA SILVA,** nomeada pelo Decreto 990/2011 de 03 de fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 911/2016

PORTARIA Nº 911/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, a servidora **SELMA DA CHAGAS PEREIRA,** nomeada pela Portaria n° 539/2013, de 01 de Agosto de 2013, como Encarregada de Departamento I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 912/2016

PORTARIA N° 912/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, a servidora **ALESSANDRA ALVES DA SILVA** nomeada pela Portaria nº. 612/2014 de 02 de Setembro de 2014, como Encarregada de Departamento II da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 913/2016

PORTARIA N° 913/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, a servidora **ANDREZA FERREIRA DE SOUZA,** nomeada pela Portaria nº. 396/2014 de 14 de Março de 2014, como Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 914/2016

PORTARIA Nº 914/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 07 de Novembro de 2016 a 06 de Dezembro de 2016, a servidora **ALINE PRETTO RODRIGUES,** nomeada pelo Decreto n° 1.438/2015, de 01 de Junho de 2015, como Enfermeira – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 915/2016

PORTARIA N° 915/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Retorno da Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedido o retorno a partir de 07 de Novembro de 2016, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ELIAS ANDRÉ DE LIMA**,concedida pela Portaria nº. 692/2014 de 14 de Novembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 916/2016

PORTARIA Nº 916/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora ALINE SILVA DE PINHO.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ALINE SILVA DE PINHO**, Gerente do Centro de Referencia de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº479/2016, de 15 de Abril de 2016, Lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 07 de Novembro de 2016 e término em 06 de Março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 07 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 917/2016

PORTARIA N° 917/2016

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 14 de Novembro de 2016 a 23 de Novembro de 2016, a servidora **PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO,** nomeada pela Portaria nº865/2016, de 05 de Outubro de 2016, como Chefe do Gabinete da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 918/2016

PORTARIA Nº 918/2016

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 14 de Novembro de 2016 a 23 de Novembro de 2016, ao servidor **ALLYSSON HUMBERTO MIRANDA DE CASTRO ALVES,** nomeado pelo Decreto n° 1.406/2015, de 29 de Abril de 2015, como Chapeador/Lanterneiro Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 919/2016

PORTARIA Nº 919/2016

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 14 de Novembro de 2016 a 28 de Novembro de 2016, a servidora **IVONETE MACHADO MARQUES,** nomeada pela Portaria n° 538/2014, de 02 de Julho de 2014, como Encarregada de Departamento I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 14 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 920/2016

PORTARIA Nº920/2016

DE 15 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade em espécie, a servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP,** referente ao cargo de Auxiliar Administrativo I, nomeada pela Portaria nº. 52/1993 de 02 de Setembro de 1993. Cumpre ressaltar que, em atenção aos termos do Principio do direito adquirido, a mesma optou pela Licença premio em espécie concernente ao cargo supramencionado, a qual foi deferida devido a disponibilidade financeira da Administração.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manut. e Enc. da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 921/2016

PORTARIA N° 921/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Novembro de 2016 a 15 de Dezembro de 2016, a servidora **SINTIA RAQUEL RAUBER,** nomeada pela Portaria n° 605/2014 de 01 de Setembro de 2014, como Gerente Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 922/2016

PORTARIA Nº 922/2016

DE 16 DE NOVEMBRO 2016

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Novembro de 2016 a 05 de Dezembro de 2016, a servidora **ANGELICA FRANCO FERREIRA,** nomeada pelo Decreto n° 1.400/2015, de 20 de Abril de 2015, como Engenheira Civil – 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 923/2016

PORTARIA Nº 923/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Novembro de 2016 a 05 de Dezembro de 2016, a servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** nomeada pela Portaria n° 864/2016, de 10 de Outubro de 2016, como Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 924/2016

PORTARIA Nº 924/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Novembro de 2016 a 25 de Novembro de 2016, a servidora **DAIANE ROSA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n.º 1.495/2015 de 31 de Agosto de 2015, como Técnica Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 925/2016

PORTARIA Nº 925/2016

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 16 de Novembro de 2016 a 25 de Novembro de 2016, a servidora **DANIELLE LAMPERTI MOREIRA MUNCHEN,** nomeada pela Portaria n.º 259/2015 de 05 de fevereiro de 2015, como Assessora de Imprensa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 926/2016

PORTARIA Nº 926/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. DANIELA SOUSA DE ARAUJO."

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **DANIELA SOUSA DE ARAUJO**, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 09 de novembro de 2016e término em 14 de janeiro de 2017, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00037R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 21 de Novembro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 927/2016

PORTARIA Nº 927/2016

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 21 de Novembro de 2016 a 05 de Dezembro de 2016, a servidora **JUSSARA INES TIECHER,** nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015, de 07 de Maio de 2015, como Técnica de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 928/2016

PORTARIA Nº 928/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora LORRAINE ALVES PEREIRA DE SOUZA.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **LORRAINE ALVES PEREIRA DE SOUZA**, contratada no cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Novembro de 2016 e término em 20 de Março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 21 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 929/2016

PORTARIA N.º 929/2016

22 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora Sra. **LUCIANE BARIVIEIRA".**

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder *o* benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **LUCIANE BARIVIEIRA,** efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 22 de novembro de 2016 e término em 23 de Março de 2017, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.08.00048P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos)do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 22 de Novembro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 931/2016

PORTARIA Nº 931/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **PATRICIA BUENO DA SILVA**.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **PATRICIA BUENO DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos a partir de 22 de Novembro de 2016 e término em 20 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 22 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 930/2016

PORTARIA N° 930/2016

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 049/2013, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar o Servidor **ENILTON MARQUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n° 2.284.667 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 401.552.501-91, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 049/2013 em Substituição a servidora LUCIANE BARIVIEIRA, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a prestação de serviço de limpeza das vias urbanas e calçadas nas Vilas dos Projetos de Assentamentos P. A. Brasil Novo e P. A. Coutinho União, em veículos e/ou equipamentos próprios, para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência – MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 932/2016

PORTARIA Nº932/2016

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 23 de Novembro de 2016 a 02 de Dezembro de 2016, ao servidor **ADMILSON MACHADO DA SILVA,** nomeado pelo Decreto n°1.469/2015, de 13 de Julho de 2015, como Vigia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 933/2016

PORTARIA N° 933/2016

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a substituição do Fiscal de contrato para o contrato de prestação de serviço nº. 039/2016, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designar o servidor **DIONE SOUZA ALENCAR,** portador da cédula de identidade nº. 1828251 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 010.983.101-28, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº. 039/2016.

Art. 2º - O Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2016, tem por objeto a Continuidade na obra para implantação do sistema de abastecimento e distribuição de água dos assentamentos Brasil Novo e Distrito Coutinho União no Município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 934/2016

PORTARIA N° 934/2016

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 28 de Novembro de 2016 a 17 de Dezembro de 2016, ao servidor **JOEL PEREIRA,** nomeado pela Portaria nº. 007/2013 de 02 de Janeiro de 2013, como Secretario Municipal de Obras e Estradas da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 28 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 935/2016

PORTARIA Nº 935/2016

28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora **CAMILA SILVA OLIVEIRA.**

GILMAR REINOLDO WENZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CAMILA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG nº2525472-3 SEJ/SP, inscrita no CPF sob nº 058.399.941-70, Agente de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal Serviços Urbanos, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Novembro de 2016 e término em 27 de Março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 28 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 936/2016

PORTARIA N°936/2016

DE 30 de NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de retorno de Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida o retorno de Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor **CESAR AMARAL DE SOUZA LEITE**,nomeado pelo Decreto nº 1.006/2011 de 07 de Março de 2011, como Professor de Educação Física, da Prefeitura Municipal de Querência – MT a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 937/2016

PORTARIA Nº937/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede dois (02) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no mês de Novembro de 2016, a servidora **ELIANA SOARES DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação,Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 938/2016

PORTARIA Nº938/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede três (03) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, a servidora **MONICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND,** nomeada pela Portaria nº. 264/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, como Coordenadora Educacional Técnica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de --- a ---.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.01 – Gab. Sec. Mun. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.026 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secret. De Educação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 939/2016

PORTARIA Nº939/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede um (01) mês de **Licença-Prêmio** por assiduidade em espécie, a servidora **MARINES ANTONINHA WINTER,** nomeada pelo decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Diversos da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 - 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 940/2016

PORTARIA Nº940/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, a servidora **LIANE MARISA PHEIFER POLL,** nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2011 – 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 941/2016

PORTARIA Nº941/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede três (03) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie a servidora **FATIMA BEATRIZ HERMANN,** nomeada pela Portaria n° 005/2013, de 02 de Janeiro de 2013, como Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2003 - 2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.01 – Gab. Sec. Mun. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.026 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secret. De Educação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 942/2016

PORTARIA Nº942/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 02 (dois) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no mês de Novembro de 2016, a servidora **ELIDIANE CRUZ DA SILVA PAIÃO,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 - 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 943/2016

PORTARIA Nº943/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, no mês de Novembro de 2016, a servidora **CLAIR BONA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 - 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação,Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDED 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 944/2016

PORTARIA N°944/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇOS I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de Outubro de 2016, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade n° 4040769 DGPC/MT, e inscrita no CPF sob n° 277.971.958-38, nomeada pela Portaria 577/2015, de 02 de setembro de 2016 como Encarregada de serviços I.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 945/2016

PORTARIA Nº 945/2016

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 07 de Novembro de 2016 a 16 de Novembro de 2016, ao servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**,nomeado pela Portaria n° 465/2014, de 06 de Maio de 2014, como Gerente de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 875/2016

PORTARIA N° 875/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA GERENTE DE SERVIÇOS DE ESTRADAS RURAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 10 de Outubro de 2016, o Sr. **HÉLIO NUNES RIOS**, portador da Cédula de Identidade n° 1135409-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 844.086.691-72, como Gerente de Serviços de Estradas Rurais, nomeada pela Portaria 615/2014 de 02 de setembro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 874/2016

PORTARIA N° 874/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 10 de Outubro de 2016 a Sra. **RITA KATIA PEREIRA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 1663923-5 SJSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 004.124.741-82, como Encarregada de Departamento II, nomeada pela Portaria 539/2016 de 20 de maio de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 873/2016

PORTARIA N° 873/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **JAYNNE CRISTINA SOUSA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 14465020 SSP/MT e do CPF nº. 002.560. 091-55, para acompanhamento e fiscalização do contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2016.

Art. 2°O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação da Banda "BROTHERS MUSIC", por meio da Empresa "CARLOS ALBERTO MOYSES DISCOS – EPP" para a realização de evento gospel em comemoração ao dia do Evangelho no município de Querência MT.

Art. 3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 872/2016

PORTARIA N° 872/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA ENCARREGADO DE SERVIÇO I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 06 de Outubro de 2016 o Sro. **ANTONIO TOFANELLI,** portador da Cédula de Identidade n° 4603710 SESP/MT, e inscrito no CPF sob n° 352.526.851-34, como Encarregada de SERVIÇO I, nomeado pela Portaria 845/2016 de 03 de Outubro de 2016, a qual teve seus efeitos retroagidos a partir de 01 de Outubro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 871/2016

PORTARIA Nº 871/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. LORIZA INES ZERGER."

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **LORIZA INES ZERGER**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 30 de setembro de 2016e término em 28 de novembro de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00041P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 10 de Outubro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 870/2016

PORTARIA N.º 870/2016

10 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Família em favor da Servidora Srª. **GEANE SILVA GOMES".**

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

R E S O L V E :

Art. 1ºConceder *o* benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora **Srª. GEANE SILVA GOMES,** efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, referente a **RAYSSA SILVA CAMPOS**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 07 de outubro de 2016 e com término em 15 de maio de 2027, conforme processo administrativo do FEMPAS, n°. **2016.09.00040P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 10 de Outubro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 869/2016

PORTARIA N° 869/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 06 de Outubro de 2016, a Sr.ª **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, nomeada pela Portaria 826/2016 de 29 de Setembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seue efeitos a partir de 06 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 868/2016

PORTARIA N° 868/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 06 de Outubro de 2016 a Sra. **SANDRA FREITAS FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade n° 11544953 SJ/MT e inscrita no CPF n° 385.819.739-49, como Chefe de Departamento, nomeada pela Portaria 044/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seu efeitos a partir de 06 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 867/2016

PORTARIA Nº 867/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 03 de outubro de 2016 a 29 de dezembro de 2016, o servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA,** nomeado pelo Decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Enfermagem Coutinho União da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manut. e Enc. Com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 866/2016

PORTARIA N° 866/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA PREGOEIRA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de Outubro de 2016 a Servidora **DAIANE ROSA MACHADO,** portadora da Cédula de Identidade n° 4140772 DGPC/GO e inscrita no CPF n° 714.560.231-87, como Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria 630/2016 de 01 de Julho de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 865/2016

PORTARIA N° 865/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA CHEFE DO GABINETE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 052/2011 de 21 de dezembro de 2011,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de Outubro de 2016, **PAULA RODRIGUES DE MELO CASTRO,** portadora da Cédula de Identidade n° 3783875-2 DGPC/GO e inscrita no CPF n° 847.519.671-34, como Chefe do Gabinete, enquadrando-a no anexo I, Cargo de provimento em Comissão da Lei Complementar n° 091/2016, de 21 de Março de 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 864/2016

PORTARIA N° 864/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferida pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração *ad nutum* dos secretários municipais e o que preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de Outubro de 2016 a 20 de Dezembro de 2016, Servidora CRISTIANE TIECKER REIDEL, portadora da Cédula de Identidade n° 9078266741 SSP/RS e inscrita no CPF sob n° 003.291. 140-85, com o cargo de Secretária Municipal de Finanças, em substituição a servidora Lidiane Magdalena Fuhr que encontra-se de Licença Maternidade.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manut. e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos e revogando a portaria n.º 763/2016 de 23 de Agosto de 2016 a partir do dia 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 863/2016

PORTARIA N° 863/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEAR GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de março de 2.016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de Outubro de 2016, a servidora ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n°001472452 SSP/MS e inscrita no CPF sob n° 019.883.341-52, como Gerente de Recursos Humanos, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manut. e Enc. Da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 862/2016

PORTARIA N° 862/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA GERENTE DE MECÂNICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de Outubro de 2016 Sr. **JAQUES EDISON SANTANA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 06916490 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 468.596.161-72, como Gerente de Mecânica, nomeado pela Portaria 398/2015 de 19 de Maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 861/2016

PORTARIA N° 861/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo nos artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal n° 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Querência/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora abaixo relacionada, com fulcro na Lei Complementar Municipal n° 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Querência/MT**:**

. Odete Saggin – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº180

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 859/2016

PORTARIA N° 859/2016

DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de Outubro de 2016 a Servidora **KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade n° 1156204-8 SJ/MT e inscrita no CPF n° 000.943.031-85, como Gerente de Recursos Humanos, nomeado pela Portaria 328/2014 de 08 de abril de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 858/2016

PORTARIA N° 858/2016

DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇOS IV

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III, da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 05 de Outubro de 2016, a servidora **MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n°2489947-0 SEJSP, e inscrita no CPF sob n° 054.291.181-76, como Encarregada de Serviço IV, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 091/2016, de 22 de Março de 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento.

2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

28-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 857/2016

PORTARIA N° 857/2016

DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de Outubro de 2016, a servidora **MARIZETE DO PRADO**, portadora da Cédula de Identidade n° 12344966 SJ/MT, e inscrita no CPF sob n° 900.287.911-34, como Gerente de Tributação, nomeado pela Portaria 430/2016 de 14 de abril de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 856/2016

PORTARIA N° 856/2016

DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA GERENTE DE CONVÊNIOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 05 de Outubro de 2016, a servidora **MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n°2489947-0 SEJSP, e inscrita no CPF sob n° 054.291.181-76, como Gerente de Convênios, nomeado pela Portaria 440/2016 de 14 de abril de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 855/2016

PORTARIA N° 855/2016

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação e exoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 04 de Outubro de 2016, a Sr.ª **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** do Cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria 341/2013 de 13 de março de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 854/2016

PORTARIA N° 854/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, a servidora **NEILA CAVALCANTE DA LUZ SILVA** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 853/2016

PORTARIA N° 853/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, a servidora **MONICA FERREIRA DE ALMEIDA AREND,** nomeada pela Portaria nº. 264/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, como Coordenadora Educacional Técnica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 852/2016

PORTARIA Nº 852/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 3 (três) meses **Licença-Prêmio** por assiduidade, em espécie, a servidora **LENIR TIECKER,** nomeada pela Portaria n° 235/2015 de 02 de Fevereiro de 2015,como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.045 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica – Fundamental 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 851/2016

PORTARIA N° 851/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de novembro de 2016, ao Servidor **MOISES SILVA LUZ**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate a Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 850/2016

PORTARIA N° 850/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, ao Servidor **JORGE LUIS SOTT DA COSTA,** nomeado pela Portaria nº. 467/2016, de 14 de Abril de 2016, como GERENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 849/2016

PORTARIA N° 849/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, ao Servidor **ANTONIO FERREIRA DE ALMEIDA,** nomeado pelo Decreto 987/2011, de 01 de Fevereiro de 2011, como Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Querência – MT. , referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 848/2016

PORTARIA Nº 848/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de outubro de 2016 a 22 de Outubro de 2016, ao servidor **VANTUIL DONIZETE DA SILVA,** nomeado pela Portaria n° 540/2015, de 13 de Agosto de 2015, como Assistente de Frotas e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 847/2016

PORTARIA N° 847/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇOS I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III, da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de Outubro de 2016, a Servidora **ELIANDRA TIRLONI,** portadora da Cédula de Identidade n° 4924929 SSP/GO e inscrita no CPF sob n° 594.959.871-72, como Encarregada de Serviço I, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 091/2016, de 22 de Março de 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento.

2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.

28-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 846/2016

PORTARIA N° 846/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

EXONERA ENCARREGADA DE SERVIÇO IV

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 30 de Setembro de 2016 a servidora **ELIANDRA TIRLONI,** portadora da Cédula de Identidade n° 4924929 SSP/GO e inscrita no CPF sob n° 594.959.871-72, como Encarregada de Serviço IV, nomeada pela Portaria 199/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeiros para 30 de setembro de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 845/2016

PORTARIA N° 845/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NOMEIA ENCARREGADO DE SERVIÇOS I

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III, da Lei Complementar n° 091/2016 de 22 de Março de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Outubro de 2015, o Servidor **ANTONIO TOFANELLI,** portadora da Cédula de Identidade n° 4603710 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 352.526.851-34, como Encarregada de Serviço I, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 091/2016, de 22 de Março de 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Setor de Saúde.

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2015, revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 844/2016

PORTARIA N° 844/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 17 de Outubro de 2016, ao servidor **SINOMAR FERREIRA DOS SANTOS,** nomeado pelo Decreto n° 1.451/2015 de 22 de Junho de 2015, como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 843/2016

PORTARIA N° 843/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, a Servidora **DIVANEZ BISSOLOTTI,** nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 842/2016

PORTARIA N° 842/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, a servidora **LIANE MARISA PHEIFER POLL,** nomeada pelo Decreto n° 385/2003 de 02 de Janeiro de 2003, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 037/2008.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 841/2016

PORTARIA Nº 841/2016

DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARCELA BRUNA DA COSTA TEIXEIRA".**

GILMAR REINOLDO WENZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder *o* benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARCELA BRUNA DA COSTA TEIXEIRA**, portadora do RG nº 1769628-3 SJ/SP, inscrita no CPF sob nº 032.532.891-00, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Setembro de 2016 e término em 25 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Setembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 03 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 006/2017

PORTARIA N° 006/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura

e dá outras Providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira a servidora **ADRIANA MATIAS RODRIGUES MALVESSI**, para o exercício de 2017.

Art. 2º- As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural dos participantes nos pregões efetuados pela Prefeitura Municipal de Querência, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio do Pregoeiro de que trata este artigo será composta:

Secretária Patrícia Adorno de Oliveira

Membro Thiago da Silva Brito

Membro Emerson Claro da Silva

Membro Fernanda Caroline Guollo Volf

Art. 4º - As atribuições da Equipe de Apoio do Pregoeiro incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II – Auxiliar o pregoeiro nas fazes de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 005/2017

PORTARIA N° 005/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Membros da Comissão

Permanente de Licitação e Julgamento

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93,

R E S O L V E :

Art. 1° - Ficam nomeados Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2017.

Art. 2°- A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Presidente Adriana Matias Rodrigues Malvessi Secretária Patrícia Adorno de Oliveira

Membro Thiago da Silva Brito

Membro Emerson Claro da Silva

Membro Fernanda Caroline Guollo Volf

Art. 3° - A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 004/2017

PORTARIA N° 004/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA PROCURADOR JURÍDICO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da

Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação eexoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, O Sr. ANDERSON LOPES ALVES, portador da Cédula de Identidade n° 12719293 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 888.041.431-34, como Procurador Jurídico, enquadrando-o no anexo I (Cargos de Provimento em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 091 de 22 de Março de 2.016, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manut. e Enc. Com Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 002/2017

PORTARIA N° 002/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação eexoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, o servidor **MIGUEL TRAUTENMULLER**, portador da Cédula de Identidade n° 08499272 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 599.454.571-91, como Secretária Municipal de Finanças, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manut. e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 007/2017

PORTARIA N° 007/2017

DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que permite a nomeação eexoneração ad nutum dos secretários municipais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, **LUIZ VEZARO**, portador da Cédula de Identidade n° 17293189 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob n° 753.891.779-91, como Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manut. e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 888/2016

PORTARIA Nº 888/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 18 de outubro de 2016 a 16 de Novembro de 2016, a servidora **KÁSSIA SOUZA DE ALMEIDA,** nomeada pelo Decreto n° 974/2011, de 03 de Janeiro de 2011, como Agente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regovando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 887/2016

PORTARIA Nº 887/2016

DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 18 de Outubro de 2016 a 27 de Outubro de 2016, a servidora **MICHELLE GOMES FERREIRA,** nomeada pelo Decreto n.º 1.505/2015 de 23 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 886/2016

PORTARIA Nº 886/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 17 de Outubro de 2016 a 05 de Novembro de 2016, a servidora **MARIZETE DO PRADO,** nomeada pelo Decreto n.º 395/2003 de 03 de março de 2003, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 885/2016

PORTARIA N° 885/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 17 de Outubro de 2016 a 15 de Novembro de 2016, ao servidor **NERVANDO ARAUJO DA SILVA**,nomeado pelo Decreto n° 1.437/2015 de 28 de Maio de 2015, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 884/2016

PORTARIA N° 884/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 17 de Outubro de 2016 a 15 de Novembro de 2016, ao servidor **MARCIO ROBERTO DE ALMEIDA**,nomeado pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professor de Técnicas Rurais 40 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 883/2016

PORTARIA N° 883/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, e nos termos da Lei Municipal nº. 410/2006.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 17 de outubro de 2016 a 15 de Novembro de 2016, ao servidor **FELIPPE RIBEIRO DOS SANTOS**, nos termos da Lei Municipal nº. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente Comunitário de Saúde Rural da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 889/2016

PORTARIA Nº 889/2016

DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 20 de Outubro de 2016 a 18 de Novembro de 2016, a servidora **TATIANE ROSA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n.º 1.496/2015 de 01 de setembro de 2015, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 882/2016

PORTARIA N° 882/2016

DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº043/2015, CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição do Servidor **Marcio Roberto de Almeida**, o qual encontra-se em férias no período de 17/10/2016 à 15/11/2016;

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica substituído o servidor acima citado, a partir de 17 de Outubro de 2016, pelo Servidor **Erivaldo da Cunha dos Santos,** portador da cédula de identidade nº. 060515 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 274.303.161-15, para atuar como fiscal de contrato, devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referente ao contrato de locação nº. 043/2015.

Art. 2° - O Contrato acima citado, tem por objeto a Locação de Sala Comercial em alvenaria com no mínimo 1802m² com dois banheiros, uma dispensa e uma copa para uso da Secretaria Municipal de Agricultura/ IPAMISA / EMPAER.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 881/2016

PORTARIA Nº 881/2016

DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora **MARIA THEREZINHA KRAMER ”.**

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **MARIA THEREZINHA KRAMER,** efetiva no cargo deAgente de Nutrição Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de outubro de 2016e término em 07 de janeiro de 2017, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00027R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 16 de Outubro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 880/2016

PORTARIA Nº 880/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **SIRVELENA CLAUDIO NUNES**.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **SIRVELENA CLAUDIO NUNES**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos a partir de 12 de Outubro de 2016 e término em 10 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 12 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 879/2016

PORTARIA Nº 879/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Srª. ROSELI FERNANDES."

O Secretário de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSELI FERNANDES**, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 12 de outubro de 2016e término em 10 de novembro de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.05.00042P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 12 de Outubro de 2016.

_____

Vinicius de Oliveira Santos Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 878/2016

PORTARIA N° 878/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 03 de Outubro de 2016 a 01 de Novembro de 2016, a servidora **ROSENILDA DIAS REZENDE,** nomeada pelo Decreto n° 1.406/2015 de 29 de Abril de 2015, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 877/2016

PORTARIA N° 877/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº048/2016, CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **JAYNNE CRISTINA SOUSA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n° 15465020 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 002.560.091-55, para atuar como fiscal de contrato, devendo acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato de prestação de serviço n.º048/2016.

Art. 2° - O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação da banda "BROTHERS MUSIC", por meio da empresa "CARLOS ALBERTO MOYSES DISCOS – EPP", para realização de evento gospel em comemoração ao dia do Evangelho que se realizará no dia 31 de outubro de 2016 na Praça Municipal de Querência – MT, com início às 19:30 horas e duração de 02 (duas) horas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, no Município de Querência – MT

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 876/2016

PORTARIA Nº 876/2016

DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 10 de Outubro de 2016 a 24 de Outubro de 2016, a servidora **FERNANDA ROSSI NEGRINI JACOB,** nomeada pelo Decreto n°1.413/2015, de 05 de Maio de 2015, como Médico(a) Clinico(a) Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Outubro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 017/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **GLEISON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1059435-3 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 779967711-20, - residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E INFRA-ESTRUTURA – DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 758/2016

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2016

"APROVA LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento URBANO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, de propriedade de CERRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, loteada do Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Documentos da Comarca de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, sob n. de matricula n° 193, fixa 03.

Art. 2º - LIMITES E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DE ORIGEM: Área de terras no Perímetro Urbano desta cidade e Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT com a área de 77,8424 há (setenta e sete hectares e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados) pertencente a CERRADO EMPRENDIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob forma de sociedade empresária limitada, com seu contrato consolidado devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado de Mato Grosso – JUCEMAT EM DATA DE 09/06/2014, sob N° 20140550941, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.143.438/0001-17, com sede neste Município de Ribeirão Cascalheira, dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo do vértice EQZ-M-107 de coordenadas E=409275,7980 metros e N=8568223,3750 metros cravado no limite de terras do loteamento urbano Alvorada e loteamento Alvorada – Jardim das Flores matricula 004 S.R.I Ribeirão Cascalheira – MT; deste segue com azimute 216°12'33'' e distancia 114,53 metros, confrontando com Loteamento Alvorada II – Jardim das Flores, até o vértice EQZ-M-108 de coordenadas E=409208,1390 metros e N=8568130,9620 metros; deste segue com azimute 217°13'18'' e distancia 978,22 metros, confrontando com Vladimir José Mantovani CPF 002.155.398-00, até o vértice EQZ-M-109 de coordenadas E=408610,3660 metros e N=8567344,0460 metros; deste segue com azimute 217°23'34'' e distancia 344,00 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-110 de coordenadas E=408401,4870 metros e N=8567070,7180 metros, cravado na margem direita do córrego Ribeirão Bonito; deste segue, pala margem direita do Córrego Ribeirão Bonito com os seguintes azimutes e distâncias: 255°46'03'' e 50,40 metros até o vértice EQZ-P-001 de coordenadas E=408352,6310 metros e N=8567058,3260 metros; 331°12'18'' e 50,36 metros até o vértice EQZ-P-002 de coordenadas E-408328,3720 metros e N=8567102,4620 metros; 287°56'04'' e 54,58 metros até o vértice EQZ-P-003 de coordenadas E=408276,4430 metros e N=8567119,2690 metros; 270°17'24'' e 37,35 metros até o vértice EQZ-P-004 de coordenadas E=408239,0890 metros e n=8567119,4580 metros; 317°10'55'' e 53,78 metros até o vértice EQZ-P-005 de coordenadas 408202,5340 metros e N=8567158,9090 metros; 228°24'58'' e 49,95 metros até o vértice EQZ-P-006 de coordenadas E=408164,8900 metros e E=8567126,0790 metros; 348°39'40'' e 54,70 metros até o vértice EQZ-P-007 de coordenadas E=408174,8910 metros e N=8567179,8620 metros; 326°23'13'' e 53,76 metros até o vértice EQZ-P-008 de coordenadas E= 408145,1300 metros e N=8567224,6340 metros; 07°11'18'' e 41,45 metros até o vértice EQZ-P-009 de coordenadas E=408150,3210 metros e N=8567265,7600 metros; 358°42'00'' e 56,73 metros até o vértice EQZ-P-010 de coordenadas E=408149,0340 metros e N=8576322,4800 metros; 321°44'02'' e 70,80 metros até o vértice EQZ-P-011 de coordenadas E=408105,1860 metros e N=8567378,0690 metros; 349°19'59'' e 57,73 metros até o vértice EQZ-P-012 de coordenadas E=408094,5010 metros e N=8567434,7970 metros; 308°41'57'' e 83,93 metros até o vértice EQZ-M-111 de coordenadas E=408028,9980 metros e N=8567487,2730 metros, cravado na margem direita do córrego Ribeirão Bonito; deste segue com azimute 21°44'52'' e distancia de 329,89 metros, confrontando com Loteamento Urbano Ribeirão Bonito, até o vértice EQZ-M-112 de coordenadas E=408151,2330 metros e N=8567793,6860 metros; deste segue com azimute 21°37'48'' e distancia de 309,76 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-113 de coordenadas E=408265,4160 metros e N=8568081,6380 metros; deste segue com azimute 80°58'14'' e distancia de 180,82 metros, com mesmo confrontante, até o vértice EQZ-M-114 de coordenadas E=408436,3540 metros e N=8568140,5950 metros; deste segue, confrontando com Loteamento Urbano Alvorada, com os seguintes azimutes e distancias: 71°20'16'' e 395,55 metros até o vértice EQZ-M-115 de coordenadas 408809,2080 me-

tros e N=8568266,5260 metros; 347°02'32'' e 24,76 metros até o vértice EQZ-M-116 de coordenadas E= 408803,64,90 metros e N- 8568290,6590 metros; 76°46'16'' e 59,00 metros até o vértice EQZ-M-117 de coordenadas E=408861,0810 metros e N=8568304,1600 metros; 10°59'37'' e 422,59 metros até o vértice EQZ-M-107, inicio desta descrição.

Art. 3º - São partes integrantes desta Lei os mapas e memoriais descritivos do loteamento de acordo com a Lei 6.766/79.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 759/2016

DATA: 21 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O orçamento fiscal do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o exercício financeiro de 2017, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 37.416.866,53** *(*trinta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e três centavos*)*, que depois de deduzidos **R$ 2.445.713,15** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e treze reais e quinze centavos), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB**, e o valor de **R$ 471.153,38** (quatrocentos e setenta e mil, cento e cinqüenta e três reais e trinta e oito centavos), para a desvalorização de remuneração de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ficando portando a Receita Líquida no valor **R$ 34.500.000,00** (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais*),* descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**26.806.787,47**
Receita Tributaria	R$	*2.396.642,85*
Receita de Contribuições	R$	*104.533,54*
Receita Patrimonial	R$	*63.417,37*
Receita de Serviços	R$	*267.411,38*
Transferências Correntes	R$	*26.352.159,90*
Outras Receitas Correntes	R$	*68.335,58*
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	2.445.713,15
Receitas de Capital	**R$**	**6.508.962,14**
Transferências de Capital	R$	6.508.962,14
Total direta	**R$**	**33.315.749,61**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**25.467,76**
Receita de Contribuições	R$	266.138,00
Receita Patrimonial	R$	230.483,14
(-) Deduções de Receita Patrimonial	R$	471.153,38
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	**R$**	**1.158.782,63**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	1.158.782,63
Total indireta	**R$**	**1.184.250,39**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.500.000,00**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 34.500.000,00** (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais*),* que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**26.436.804,97**
Pessoal e Encargos	R$	14.749.031,25
Outras Despesas Correntes	R$	11.687.773,72
Despesas de Capital	R$	**6.503.449,64**
Investimentos	R$	5.305.738,07
Inversões Financeiras	R$	55.125,00
Amortização de Divida	R$	1.142.586,57
Reserva de Contingência	R$	**375.495,00**
Reserva de Contingência	R$	375.495,00
TOTAL DIRETA	R$	**33.315.749,61**

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**905.620,48**
Pessoal e Encargos	R$	80.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	825.620,48
Despesas de Capital	R$	**5.512,50**
Investimentos	R$	5.512,50
Reserva de Contingência	R$	**273.117,41**
Reserva de Contingência	R$	273.117,41
TOTAL INDIRETA	R$	**1.184.250,39**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**34.500.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R$	1.205.087,64
02- Gabinete do Prefeito	R$	609.147,50
03- Secretaria Municipal de Administração	R$	1.512.056,25
04- Secretaria de Finanças	R$	2.602.537,82
05- Secretaria Municipal de Educação	R$	9.676.984,30
06- Secretaria Municipal de Saúde	R$	8.496.860,85
07- Secretaria de Bem Estar Social	R$	1.190.652,50
08- Secretaria Municipal de Agricultura	R$	480.907,50
09- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	6.255.269,00
11- Secretaria Mun.de Cultura, Desp. e Lazer	R$	751.462,50
12- Secretaria Mun.de Meio Amb.e Turismo	R$	406.271,25
13- Secretaria Municipal de Transito	R$	128.512,50
Total da Administração Direta	**R$**	**33.315.749,61**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10- Fundo Mun. Prev. Social Serv. Rib. Cascalheira	R$	1.184.250,39
Total da Administração Indireta	R$	**1.184.250,39**
TOTAL GERAL		**34.500.000,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	1.205.087,64
04 Administração	R$	3.233.773,75
08 Assistência Social	R$	1.190.652,50
10 Saúde	R$	8.496.860,85
12 Educação	R$	9.676.984,30
13 Cultura	R$	347.287,50
15 Urbanismo	R$	889.950,00
16 Habitação	R$	55.125,00
17 Saneamento	R$	461.332,50
18 Gestão Ambiental	R$	343.428,75
20 Agricultura	R$	400.425,00

23 Comércio e Serviços	R$	80.482,50
25 Energia	R$	55.125,00
26 Transporte	R$	4.922.249,00
27 Desporto e Lazer	R$	404.175,00
28 Encargos Especiais	R$	1.177.315,32
99 Reserva de Contingência	R$	375.495,00
Total da Administração Direta	**R$**	**33.315.749,61**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
15 Previdência Social	R$	1.184.250,39
TOTAL GERAL	**R$**	**34.500.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	1.205.087,64
122 Administração Geral	R$	2.121.203,75
123 Administração Financeira	R$	760.617,50
241 Assistência ao Idoso	R$	88.200,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	157.512,50
244 Assistência Comunitária	R$	834.690,00
301 Atenção Básica	R$	6.996.217,40
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	735.405,95
304 Vigilância Sanitária	R$	200.012,50
305 Vigilância Epidemiológica	R$	565.225,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	289.110,00
361 Ensino Fundamental	R$	8.206.521,80
364 Ensino Superior	R$	488.787,50
365 Educação Infantil	R$	948.600,00
392 Difusão Cultural	R$	380.362,50
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	1.012.749,00
452 Serviços Urbanos	R$	889.950,00
481 Habitação Rural	R$	282.457,50
482 Habitação Urbana	R$	165.375,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	8.820,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	288.303,75
542 Controle Ambiental	R$	55.125,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	22.050,00
605 Abastecimento	R$	510.945,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	29.767,50
692 Comercialização	R$	88.200,00
695 Turismo	R$	62.842,50
752 Energia Elétrica	R$	55.125,00
781 Transporte Aéreo	R$	110.250,00
782 Transporte Rodoviário	R$	3.766.175,00
811 Desporto de Rendimento	R$	382.125,00
812 Desporto Comunitário	R$	22.050,00
813 Lazer	R$	33.075,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.177.315,32
999 Reserva de Contingência	R$	375.495,00
Total da Administração Direta	R$	**33.315.749,61**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	1.184.250,39
Total da Administração Indireta	R$	**1.184.250,39**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.500.000,00**

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0010 Processo Legislativo	R$	413.272,13
0011 Administração Legislativa	R$	791.815,51
0041 Planejamento Governamental	R$	636.710,00
0041 Planejamento Governamental	R$	55.125,00
0041 Planejamento Governamental	R$	55.125,00
0041 Planejamento Governamental	R$	55.125,00
0041 Planejamento Governamental	R$	110.250,00
0041 Planejamento Governamental	R$	55.125,00
0045 Gestão Político Administrativa	R$	834.825,00
0045 Gestão Político Administrativa	R$	1.801.725,00
0047 Organização e Moderniz. Administrativa	R$	1.484.493,75
0056 Gestão Financeira	R$	760.617,50
0056 Gestão Financeira	R$	289.110,00
0056 Gestão Financeira	R$	1.177.315,32
0070 Fiscalização e Controle do Uso do Solo	R$	248.062,50
0071 Preservação do Meio Ambiente	R$	40.241,25
0079 Bloco da Atenção Básica	R$	5.996.988,18
0080 Vigilância em Saúde	R$	200.012,50
0080 Vigilância em Saúde	R$	565.225,00
0100 Atividades do Conselho Tutelar	R$	157.512,50
0106 Desenvolvimento Econômico e Social	R$	88.200,00
0106 Desenvolvimento Econômico e Social	R$	757.515,00
0106 Desenvolvimento Econômico e Social	R$	110.250,00
0119 Gestão de Saúde	R$	600.558,09
0119 Gestão de Saúde	R$	735.405,95
0130 Assistência de Média e Alta Complexidade	R$	398.671,13
0145 Gestão Educacional	R$	585.594,00
0145 Gestão Educacional	R$	488.787,50
0150 Ensino Regular de Seis a Quatorze Anos	R$	7.620.927,80
0160 Assist.Educ.a Crian. de Zero a Cinco Anos	R$	948.600,00
0170 Promoção e Eventos Culturais	R$	62.842,50
0170 Promoção e Eventos Culturais	R$	33.075,00
0170 Promoção e Eventos Culturais	R$	347.287,50
0200 Captação Tratamento e Distrib. de Água	R$	8.820,00
0200 Captação Tratamento e Distrib. de Água	R$	452.512,50
0202 Coleta e Disposição do Lixo Domiciliar	R$	55.125,00
0210 Assistência Técnica Agrícola	R$	282.457,50
0210 Assistência Técnica Agrícola	R$	22.050,00
0210 Assistência Técnica Agrícola	R$	29.767,50
0210 Assistência Técnica Agrícola	R$	33.075,00
0212 Assistência a Produção de Alevinos	R$	33.075,00
0220 Feira Mercado e Matadouros	R$	25.357,50
0220 Feira Mercado e Matadouros	R$	55.125,00
0260 Estradas Vicinais	R$	1.780.812,50
0261 Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas	R$	1.012.749,00
0261 Pavimentação de Ruas, Avenidas e Vielas	R$	33.075,00
0262 Assistência Comunitária	R$	77.175,00
0263 Transporte Urbano	R$	128.512,50
0272 Desenvolvimento do Desporto Amador	R$	382.125,00
0272 Desenvolvimento do Desporto Amador	R$	22.050,00
0999 Reserva de Contigência	R$	375.495,00
Total da Administração Direta	R$	**33.315.749,61**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0112-Previdência Social do Servidor Público	R$	1.184.250,39
Total da Administração Indireta	R$	**1.184.250,39**
TOTAL GERAL	**R$**	**34.500.00,00**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 10.871.763,74** (dez milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	1.190.652,50
Função: 10 - Saúde	R$	8.496.860,85
Sub-Total	R$	**9.687.513,35**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	1.184.250,39
Sub Total	R$	**1.184.250,39**
TOTAL GERAL	R$	**10.871.763,74**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 015/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosemere Boneto Figueiró**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 626739 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 452.534.981-68, residente e domiciada na Avenida Padre João Bosco nº 1726, Centro, no Municipio de Ribeirão cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 007/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA RESPONSAVEL PELA COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **JANAYNA PATRICIA RODRIGUES DINIZ,** portadora do RG 1258467-3 SSP/MT, e sob CPF nº 002.041.481-11, para responder pela **Coordenação de Vigilancia Epidemiologica, FG-3**, em conformidade com a Lei 674/2013 (PCCV – Secretaria Municipal de Saude).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N. 009/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA RESPONSAVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ELCIONEI GONÇALVES FERREIRA** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.261.412 SSP/GO e inscrito no CPF nº 329. 200.321-00, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **RESPONSAVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS – FG - 3.** (Lei Municipal 673/2013)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 006/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora CAROLINE SANTOS MARQUES FREITAS brasileira, portador da cedula de identidade RG nº 29.142.040-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 308.015.258-10, residente e domiciliada neste municipio , para o cargo de **RESPONSAVEL POR COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - FG 6 (Lei Municipal 674/2013)**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 001/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jair Barros Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 158.9677-2 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 320.773.001-91, re-

sidente e domicilado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE– DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 005/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA RESPONSAVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR LIQUIDADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **NELMA SOARES ARAUJO** brasileira, portadora do RG nº 516.581 SSP/GO e inscrita no CPF nº 474.522.851-15, residente e domiciliada na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza, nº 342, centro no Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **RESPONSAVEL POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (EMPENHADOR, LIQUIDADOR) FG -4**. (Lei Municipal 673/2013)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 014/2014

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RUBENILDA DE SOUZA AGUIAR** brasileira, casada, portadora do RG nº 1.656411-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 014.704.701-36, residente e domiciliada na Rua São João, s/nº em Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, (Lei Municipal 673/2013).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 004/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **SILVA FELIPE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 185211 SSP-GO, e inscrito no CPF nº 202.684.081-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 003/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **SANDRO MARIEL SILVA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3653485 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 716.551.901-72, - residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 008/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **SALMON MIGUEL DE CAMPOS** brasileiro, portador do RG nº 972112 SSP/MT e inscrito no CPF nº 773.964.211-87, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco, s/nº , centro, neste municipio , para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTEMENTO – DAS 2.** (Lei Municipal 673/2013)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 002/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4142753 DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 978.617.401-10, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, nº 904, Centro, Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 016/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pablo Fonseca Diniz**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG de nº 3290233 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 878.473.881-20, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/nº, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 011/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA PROCURADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **PRISCILA ROSE BARROSO DE ARAÚJO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 2.024.493 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 729.769.851-20, residente e domiciliada na quadra 14, bloco P, Apto 311, Guará I, Guará no Distrito Federal, para o cargo de PROCURADORA GERAL, nível DAS-3, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item I, da Lei nº 673/2013 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 016/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pablo Fonseca Diniz**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG de nº 3290233 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 878.473.881-20, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco s/nº, Centro, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 010/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVODORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – IMPREV/RC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **VILSON BARBOSA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG nº 2456715-2 2ª via SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 713.544.681-04, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DO IMPREV/RC**, nivel **DAS-P.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 E JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 004/2017

PORTARIA UCI Nº. 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, DEFINDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Auxiliar de Controle Interno do Município de Ribeirãozinho-MT, no uso das atribuições que lhe confere o Edital de concurso público nº 001 de 28 de abril de 2011, em especial o de Auxiliar nas atividades relativas as funções de controladoria geral do município e tendo em vista o impedimento da Controladora exonerada pela Portaria nº 372-3/GP/16 de 07 de dezembro de 2016, e ainda não tendo a vaga sido preenchida (decorrendo prazo de convocação) conforme decisão do TJ/MT acatada por meio do Edital de convocação n.º 001/2016:

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social de Ribeirãozinho PreviRibe utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Considerando que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o PAAI é o documento que orienta as normas para as AuditoriasInternas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

Resolve:

Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017 – da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo de examinar a integridade, adequação e eficácia os controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I - Plano de Ação da Unidade de Controle Interno;

II - Lei Municipal n° 352/2008;

III - Regulamento de Auditoria Interna;

IV - Recomendações do TCE/MT.

Art. 3º O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos projetos de auditoria:

I - PDP - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa: preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que

determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II - PAR - Projeto de Auditorias Regulares: exames feitos pelo critério de prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - PAE - Projeto de Auditorias Especiais: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

IV - SAD - Solicitações Administrativas: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - PAS - Projeto de Acompanhamento Subsequente: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2017, será realizado no período de Janeiro a Dezembro de acordo com programação constante do Anexo I deste documento.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2017.

Parágrafo Único. O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia do Auditor.

Art. 6º Fica aprovado, na forma do Anexo II, os procedimentos de controle em auditoria interna.

Parágrafo Único. O Anexo II relaciona os principais itens que poderão ser verificados nos Órgãos ou Entidades durante a execução das auditorias internas, constituindo-se em referencial, podendo utilizar-se de procedimentos complementares.

Art. 7º A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2017.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Unidade Central de Controladoria Interna do Município de Ribeirãozinho-MT, em 02 de janeiro de 2017.

SANDRO CÂNDIDO NUNES

Auxiliar de Controle Interno

CRA/GO 09971

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT REGIMENTO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

REGIMENTO INTERNO

ÍNDICE

Adiantamento das discussões 37

Aparte.....38

Apresentação de proposição.....27

Atas das Sessões.....32

Atribuições do Plenário.....10

Codificações e Estatutos.....43

Comissão de Representação.....16

Comissão Processante.....16

Comissões.....11

Comissões Especiais.....16

Comissões Permanentes.....12

Competência da Mesa.....07

Competência dos Membros da Mesa.....08

Competência específica de cada Comissão Permanente.....15

Competência geral das Comissões.....11

Concessão de Honrarias.....45

Considerações finais.....34

Convocação de Gerentes Municipais.....44

Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI.....17

Debates.....37

Decoro Parlamentar.....19

Decreto Legislativo.....25

Deliberações.....39

Discussões.....36

Disposições Gerais e Transitórias.....47

Disposições Preliminares.....03

Eleição da Mesa.....05

Emendas.....26

Estatutos e Codificações 42
Falta de Decoro.....20
Formação da Mesa.....05
Formação das Comissões Permanentes.....13
Funcionamento das Comissões Permanentes.....13
Grande Expediente.....33
Impedimentos.....23
Inauguração da Sessão Legislativa Anual.....05
Incompatibilidade.....23
Instalação e Posse.....04
Interpretação do Regimento Interno.....44
Julgamento das Contas.....43
Licenças.....22
Líderes.....23
Mesa e suas modificações.....05
Modificações das Comissões.....13
Orçamento.....42
Ordem do Dia.....33
Parecer das Comissões – prazos.....26
Penalidades por falta de decoro.....20
Pequeno Expediente.....33
Perda de Mandato.....20
Posse.....04
Prazos do uso da Palavra.....38
Precedentes.....44
Processo de Votação 40
Processo Destituitório.....22
Proposições (modalidades e forma).....24
Proposições em espécie.....25
Questões de Ordem.....45
Quorum.....39
Reforma do Regimento.....45
Regime de Urgência.....30
Regimento e sua Divulgação.....44
Representação.....27
Requerimentos.....26
Resoluções.....25
Retirada de Preposição.....28
Serviços Internos da Câmaras.....46
Sessão de Instalação e Posse.....04
Sessões da Câmara.....31
Sessões Extraordinárias.....35
Sessões Ordinárias.....32
Sessões Solenes.....36
Subsidio dos Vereadores.....23
Substitutivo.....25
Suspensão do Exercício de Vereança.....21
Tramitação das proposições.....29
Urgência Especial e Urgência Simples.....30
Uso da Palavra.....38
Vagas de cargo da Mesa.....06
Vagas de cargo de Vereador.....22
Vedações.....19
Vereadores.....19

Vereança.....
.....19

Veto.....
.....26

Votação.....
.....41

Voto do Presidente.....
.....09

RESOLUÇÃO N°.001/2002

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, *MAURO KELLER*, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal de Rondolândia, é o poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§ 1º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercido pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.

§ 5º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.

§ 6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.

§ 8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º A sede da Câmara Municipal é na Rua Mathilde Klemz nº 200, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, observado o art. 124 e seu parágrafo único, deste Regimento.

§ 1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara.

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 1º *Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro são considerados de recesso legislativo*.

§ 2° As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II

Das Sessões Preparatórias e da Posse

Seção I Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. A Sessão de instalação da Legislatura, será no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em Sessão Solene, independente do número de Vereadores e será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

§ 1º Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.

§ 1º No ato da posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: "*PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA , E AS DEMAIS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE RONDOLÂNDIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO*". Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para a frente, declarará em voz alta: "*ASSIM O PROMETO".*

§ 2º Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: "*DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO*".

§ 3º A seguir o Presidente convidará, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município e os declarará empossados.

§ 4° Ato contínuo o Presidente concederá a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores, facultando a mesma ao Vice-Prefeito e Prefeito empossados, encerrando-se em seguida a solenidade.

Art. 8º. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 6° deste Regimento, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

Art. 9º. Não ocorrendo a posse na data prevista, o Prefeito e o Vice-Prefeito, terão o prazo de 10 (dez) dias, após a sessão de instalação para tomarem posse salvo motivo justificado, aceito pela Câmara.

§ 1º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 2º Decorridos 10(dez) dias da data afixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito não tiverem assumido o cargo, este será considerado va-

go pelo Presidente da Câmara, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

Art. 10. Imediatamente após o compromisso de posse, havendo a maioria absoluta, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso ou mais votado dentre os presentes e elegerão os componentes da Mesa Diretora para o primeiro biênio.

§ 1º Aberta a Sessão e verificado o quorum de maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente à votação.

§ 2º Não havendo quorum para se proceder a eleição, o Presidente suspenderá a sessão e convocará os Vereadores para sessões diárias sempre às 10:00 horas, até que se proceda a eleição normal e posse da Mesa.

Seção II Da inauguração da Sessão Legislativa Anual

Art. 11º. No dia 15 de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 09:00 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.

§ 1º Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara .

§ 2º Na Segunda parte o Presidente facultará a palavra, por cinco minutos, a todos os Vereadores para pronunciamento sobre o evento, encerrando-se em seguida a sessão.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Da Mesa da Câmara

Seção I

Da Eleição, Formação e Modificação da Mesa

Art. 12. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação secreta.

Art. 13. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 14. A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 15. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) minutos antes da eleição.

§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário.

§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa.

§ 3º Para a eleição dos membros da Mesa, utilizar-se-ão para a votação, cédulas de papel, datilografadas ou impressas, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria.

Art. 16. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 17. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Art. 18. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

Art. 19. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Art. 20. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Art. 21. *Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando*:

I- extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;

II- for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.

III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;

IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Art. 22. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 24 deste Regimento, quando o Plenário deliberará sobre a aceitação ou não da renúncia.

Art. 23. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Art. 24. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 13 a 18.

Parágrafo Único - No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no “caput” deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.

Seção II

Da Competência da Mesa

Art. 25. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 26. *Compete à Mesa da Câmara privativamente*, em colegiado:

I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretário Geral e dos Gerentes Municipais;

III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;

IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;

V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;

VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;

VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

VIII - proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;

IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;

X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;

XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.

XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;

XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Art. 27. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários, respectivamente.

Art. 28. Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do 1° e 2° Secretários.

Art. 29. A Mesa, reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa

Art. 30. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Art. 31. *Compete ao Presidente da Câmara*:

I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;

III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;

IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;

VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;

VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito, quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;

IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;

X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário , as resoluções e decretos legislativos;

XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;

e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as questões de ordem;

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos caso omissos;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

l) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;

XIV- praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:

a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;

b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara o Secretário ou gerentes, para explicações, na forma regular;

d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;

e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;

XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o 1º Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;

XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;

XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;

XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;

XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;

XXIII – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.

Art. 32. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos caso previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 33. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 34. *O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos*:

I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III – no caso de empate, nas votações públicas e secretas.

Art. 35. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 36 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na faltas e impedimentos, pela ordem.

Art. 36. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subseqüente.

Art. 37. *Compete ao 1º Secretário*:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;

II - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;

VI - certificar a freqüência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais freqüente, devidamente atualizados;

IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;

X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;

Parágrafo Único - ***Compete ao Segundo Secretário*** substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

Seção IV

Das Atribuições do Plenário

Art. 38 - O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão;

§ 3º Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;

§ 4º Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 39. *São atribuições do Plenário*:

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;

III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;

IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;

VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens do domínio do município;

IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;

XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;

XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;

XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;

XV - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;

XVI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretário Geral e dos Gerentes Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - *É de competência privativa do Plenário, entre outras*:

I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;

II - elaborar e votar seu Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos;

IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;

V - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 dias;

VI - criar comissões permanentes e temporárias;

VII - apreciar vetos;

VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;

IX - tomar e julgar as contas do Município;

X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

XI - requerer informações do Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

XII - convocar o Secretário e os Gerentes para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II

Das Comissões

Seção I

Disposições Gerais

Art. 40. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:

I – Comissões Permanentes;

II – Comissões Especiais;

III – Comissões Processantes;

IV – Comissões de Representação;

V – Comissões Parlamentares de Inquérito .

VI—Comissão Constituinte.

Art. 41. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Relatores e Membros e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

Seção II

Das Comissões Permanentes

Art. 42. Às Comissões Permanentes incumbe:

I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

II – discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do art.43 deste Regimento Interno.

Parágrafo Único - As comissões Permanentes são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Finanças e Orçamento;

III – Obras, Serviços Públicos;

Art. 43 . Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:

I – projeto de lei complementar;

II – projetos de iniciativa de Comissões;

III – projetos de códigos, estatutos e consolidações;

IV – projetos de iniciativa popular;

V – projetos que tenham recebido pareceres divergentes;

VI – projetos em regime de urgência;

VII – alienação ou concessão de bens imóveis municipais;

VIII – alterações do Regimento Interno;

IX – autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;

X – projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município ;

XI – proposta de emenda à Lei Orgânica.

§ 1º Nas matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e publicará nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recurso, o projeto será encaminhado para a sanção e promulgação se aprovado, em caso contrário, arquivado pela Câmara.

§ 2º Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no parágrafo anterior, assinado por 1/3 dos membros da Câmara e dirigido ao Presidente da Casa.

§ 3º Aplica-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

Seção III

Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para toda a legislatura,, mediante votação em escrutínio público, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus partidos, a legenda partidária e as respectivas Comissões.

§ 1º Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;

§ 2º O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes;

§ 3º Nas Comissões Permanentes cada membro terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na mesma data da constituição das Comissões.

Art. 45. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 1º do art. 41 deste Regimento.

Art. 46. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, à três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 47. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular,

e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

Seção IV

Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 48. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 49. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 50. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 51. *Compete ao Presidente das Comissões Permanentes*:

I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;

II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 52. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 53. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 54. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 53 deste Regimento.

Art. 55. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 56. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no § 2º do art. 53 deste Regimento.

Seção V

Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 57. *Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final*, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.

§ 2º.Tratando-se de inconstitucionalidade, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.

§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.

§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:

I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;

III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;

IV - concessão de licença ao Prefeito;

V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;

VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VII - veto;

VIII – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;

IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;

X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 58. *Compete a Comissão de Finanças e Orçamento* opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:

I – diretrizes orçamentárias;

II - proposta orçamentária e o plano plurianual;

III - matéria tributária;

IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;

V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;

VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;

VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretário Geral , dos Gerentes Municipais e dos Vereadores.

Art. 59. *Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos*, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:

I – código de obras e código de posturas;

II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;

III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;

v - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;

vI - concessão de bolsas de estudo;

vII - patrimônio histórico;

VIII – saúde pública e saneamento básico;

IX- assistência social e previdenciária em geral.

X - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;

XI - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;

XII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Art. 60. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo Único – *Nas reuniões conjuntas* observar-se-á as seguintes normas:

I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;

II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;

III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;

IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 61. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 62. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do art. 60 deste Regimento.

Seção VI

Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação

Art. 63. As ***Comissões Especiais*** destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.

§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.

§ 3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

§ 4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.

§ 5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 64. Para os efeitos previstos no artigo anterior, considera-se assuntos de especial interesse do município, dentre outros:

I - Agropecuária

II - Comércio, indústria e turismo

III - Meio ambiente

Art. 65. A Câmara constituirá *Comissão Processante* no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Art. 66. As *Comissões de Representação* serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caracter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Seção VII Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 67. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará a ***Comissão Parlamentar de Inquérito*** que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.

§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.

§ 3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.

§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§ 5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:

I – proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:

I – determinar as diligências que achar necessárias;

II – requerer a convocação de secretários municipais;

III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.

§ 7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.

§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.

§ 9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§ 10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:

I – não tenha participação nos debates;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;

IV – atenda às determinações do Presidente.

§ 11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:

I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;

II – a exposição e análise das provas colhidas;

III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;

IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;

V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.

§ 12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não sendo aprovado, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.

§ 13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

Do Exercício da Vereança

Art. 68 . Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 69. *É assegurado ao Vereador*, uma vez empossado:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;

II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Seção II Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro

Art. 70. *É vedado ao Vereador*:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à clausulas uniformes;

b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.

II - desde a posse:

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutun”, salvo o cargo de Secretário, Gerente Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;

b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 71. *Perderá o mandato o Vereador*:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - que não possuir residência no Município;

VI - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

§ 4º Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I - advertência em Plenário;

II - cassação da palavra;

III - determinação para retirar-se do Plenário;

IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;

V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§ 5º *Considera-se atentatório do decoro parlamentar*, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

§ 6º. *É incompatível com o decoro parlamentar*:

I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II – a percepção de vantagens indevidas;

III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

Seção III Das Penalidades Por Falta de Decoro

Art. 72. As *infrações* definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo anterior, acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:

I – censura;

II – perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;

III – perda do mandato.

Art. 73. A censura será verbal ou escrita:

§ 1º. A *censura verbal* será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:

I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste

Regimento;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.

§ 2º A *censura escrita* será imposta pela Mesa, ao Vereador que:

I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 74. Considera-se incurso na sanção de *perda temporária do exercício* do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V – faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.

§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

Seção IV Da Suspensão do Exercício da Vereança

Art. 75. *Extingue-se o mandato de Vereador*, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;

III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 76. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 77. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário. pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

Seção V

Do Processo Destituitório

Art. 78. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.

§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três) , sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;

§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;

§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7º Se o Plenário decidir por 2/3 de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II Das Licenças, das Vagas

Art. 79. *O Vereador poderá licenciar-se* mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;

II – para tratar de interesse particular, sem remuneração, conforme dispuser a Lei Orgânica;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.

§ 1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito, Secretário ou Gerente Municipal.

§ 3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.

§ 4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-la se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.

§ 6º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III Dos Líderes

Art. 80. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 81. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos , à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 1º Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.

§ 2º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;

§ 3º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;

§ 4º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;

§ 5º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.

Art. 82. Os líderes terão 1/3 a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no art. 156, itens I a IV deste Regimento.

Parágrafo Único - Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV Das Incompatibilidades e impedimentos

Art. 83. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 84. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Dos Subsídios dos Vereadores

Art. 85. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

§ 1°. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 2°. A mesma lei que fixará os subsídios dos Vereadores fixará também o valor da parcela indenizatória, a ser pago aos Vereadores, por sessão extraordinária, observado o limite estabelecido na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

§ 3°. Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.

Art. 86. Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo anterior, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.

TÍTULO IV

Das Proposições e da sua Tramitação

CAPÍTULO I

Das Modalidades de Preposição e de sua Forma

Art. 87. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 88. *São modalidades de proposição*:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica

II – projeto de lei complementar

III - projetos de lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

V - projetos de resolução;

VI - projetos substitutivos;

VII - emendas e subemendas;

VIII - vetos;

IX - pareceres das Comissões Permanentes;

X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;

XI - indicações;

XII - requerimentos;

XIII - representações;

Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

§ 2º Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Art. 90. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 91. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

Das proposições em espécie

Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as delibe-

rações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.

§ 1º *Destinam-se os decretos legislativos* a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:

I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;

III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;

IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;

V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.

§ 2º *Destinam-se as resoluções* a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - perda de mandato de Vereador;

II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;

III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;

IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;

V - qualquer matéria de natureza regimental;

VI - todo e qualquer assunto de sua organização economia interna, de caráter geral ou normativo.

Art. 93. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Parágrafo Único - O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Art. 94. *Substitutivo* é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo Único - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 95. *Emenda* é a proposição apresentada como acessório de outra.

§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;

§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;

§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;

§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;

§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;

§ 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 96. *Veto* é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Art. 97. *Parecer* é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.

Parágrafo Único - O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Art. 98. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo Único - Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Art. 99. *Indicação* é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Art. 100. *Requerimento* é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.

§ 1º *Serão verbais e decididos pelo Presidente* da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou desistência dela;

II - permissão para falar sentado;

III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV - observância de disposição regimental;

V - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;

VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;

VII - justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII - verificação de quorum;

IX - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.

§ 2º *Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário* os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;

II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;

III - destaque de matéria para votação;

IV - votação a descoberto;

V - encerramento de discussão;

VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;

VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;

VIII - impugnação ou retificação da ata;

IX - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;

X - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis.

XI – declaração em Plenário de interpretações do Regimento.

§ 3º *Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário* os requerimentos que versem sobre:

I -.audiência de Comissão Permanente;

II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;

IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;

V - anexação de proposições com objeto idêntico;

VI - informações solicitadas ao Prefeito e/ou por seu intermédio;

VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;

VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;

IX - convocação de Secretário Geral e Gerente Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 101. *Representação* é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando a destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único - Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III Da Apresentação das proposições

Art. 102. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 88, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Art. 103. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 104. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10(dez) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15(quinze) dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 105. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Art. 106. *O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição*:

I - em matéria que não seja de competência do Município;

II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;

III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;

V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;

VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 87 a 91 deste Regimento;

VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;

X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;

XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.

Parágrafo único - Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV Retirada de Proposições

Art. 107. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

I – quando de autoria de um, com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;

II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;

III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;

IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;

§ 1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.

§ 2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.

§ 3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Art. 108. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:

I - as de iniciativa das Comissões Especiais;

II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;

III - as de iniciativa do Executivo sujeito a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.

Parágrafo Único - O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 109. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 100 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V

Da Tramitação das Proposições

Art. 110. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.

§ 1º Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

§ 2º A falta de entrega de cópia ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.

Art. 111. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.

§ 1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Art. 112. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Art. 113. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no art. 60 deste Regimento.

§ 1º A *apreciação do veto* pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado**.**

Art. 114. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 115. As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independentes de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

Art. 116. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 100, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Parágrafo Único - Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 100, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Art. 117. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI Do Regime de Urgência

Art. 118. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.

§ 1º O *regime de urgência especial* implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.

§ 2º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.

§ 3º O *regime de urgência simples* implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

Art. 119. A *concessão de urgência especial* dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.

§ 1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 120. *O regime de urgência simples* será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único - Serão incluídos no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto quando escoados 2/3 do prazo para sua apreciação.

Art. 121. As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.

Art. 122. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V

Das Sessões da Câmara

CAPÍTULO I

Das Sessões em Geral

Art. 123. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.

§ 1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.

§ 2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente.

§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Art. 124. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

Art. 125. A Câmara poderá realizar *sessões secretas*, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.

Parágrafo Único - Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 126. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/4 dos Vereadores que a compõem, não podendo contudo deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 127. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

§ 1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II

Das Atas das Sessões

Art. 128. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subsequente.

§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.

§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.

§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.

§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§ 8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.

§ 10 A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 dos Vereadores.

Art. 129. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III

Das Sessões Ordinárias

Art. 130. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer na 6ª feira de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às 14:00horas.

§ 1º A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15(quinze)minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10(dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Art. 131. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.

§ 1º No início dos trabalhos feitos a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

§ 2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15(quinze) minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Art. 132. O Pequeno Expediente terá duração de 30(trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecidas a ordem de leitura dos expedientes:

I – expedientes oriundos do Prefeito;

II – expedientes oriundos de diversos;

III – expedientes apresentados por Vereador;

IV – indicações.

§ 1º O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.

§ 2º O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra “pela ordem”. Para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

Art. 133. O Grande Expediente terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.

§ 1º A leitura das matérias no Grande Expediente pelo 1º Secretário obedecerá a seguinte ordem:

I – projeto de lei complementar;

II – projeto de lei ordinária;

III – veto;

IV – projeto de decreto legislativo;

V – projeto de resolução;

VI – demais proposições.

§ 2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Art. 134. A Ordem do Dia terá duração de 60(sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.

§ 1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.

§ 2º Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

§ 4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.

§ 5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:

I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2° do art. 43 deste Regimento;

II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.

§ 6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

I – matérias em regime de urgência especial;

II – matérias em regime de urgência simples;

III – vetos;

IV – matérias em discussão única;

V – matérias em segunda discussão;

VI – matérias em primeira discussão;

VII – recursos;

VIII – demais proposições.

§ 7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 8º O 1º Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

§ 9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.

§ 10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao 1º Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

Art. 135. As Considerações Finais terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos, facultado 1/3 a mais do tempo aos líderes.

§ 1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

§ 2º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Extraordinárias

Art. 136. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.

§ 1º A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 130 e seus parágrafos, no que couber.

§ 2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

§ 3º Reunido, o plenário poderá discutir o caso de urgência ou de interesse público relevante o conteúdo da matéria apresentada, e não o entendendo assim, poderá decidir pela desconvocação do período extraordinário.

Art. 137. *A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á*:

I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;

III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Art. 138. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo Único - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Art. 139. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto a aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no art. 128 e seus parágrafos.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, a disposição atinente às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V Das Sessões Solenes

Art. 140. As *sessões solenes* realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.

§ 1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.

§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageadas e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 141. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.

Parágrafo Único - Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI

Das Discussões e Deliberações

CAPÍTULO I

Das Discussões

Art. 142. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.

§ 1º *Não estão sujeitos à discussão*:

I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 115;

II - os requerimentos mencionados no art. 100, §§ 1° e 2°;

III - os requerimentos mencionados no art. 100, § 3º ,I a V;

§ 2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:

I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV - de requerimento repetitivo.

§ 3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Art. 143. *Terão uma única discussão* as seguintes proposições:

I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;

II - as que se encontrem em regime de urgência simples;

III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;

IV - o veto;

V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

VI - os requerimentos sujeitos a discussão;

.VII – as emendas.

Art. 144. *Terão 02 (duas) discussões* todas as proposições não incluídas no artigo anterior;

§ 1º Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.

§ 2º É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

Art. 145. A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.

§ 2º Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;

§ 3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 146. Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidos emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Parágrafo Único - Na hipótese do “caput” deste artigo sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Art. 147. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Art. 148. O *adiamento da discussão* de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2º Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§ 3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4º O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Art. 149. Encerra-se a discussão de qualquer proposição**:**

I – pela ausência de oradores;

II – por decurso de prazos regimentais;

III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

Da Disciplina dos Debates

Art. 150. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;

IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de Vossa Excelência.

Art. 151. *Ao Vereador que for dada a palavra* deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:

I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;

II - desviar-se da matéria em debate;

III - falar sobre matéria vencida;

IV - usar de linguagem imprópria;

V - ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI - deixar de atender as advertências do Presidente.

Parágrafo Único - para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Art. 152. *O Vereador somente usará da palavra*:

I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;

II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III - para apartear na forma regimental;

IV - para explicação pessoal;

V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Art. 153. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I - para leitura de requerimento de urgência;

II - para comunicação importante à Câmara;

III - para recepção de visitantes;

IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V - para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Art. 154. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I – ao autor da proposição em debate;

II - ao relator do parecer em apreciação;

III - ao autor da emenda;

IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Art. 155. Para o *aparte*, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;

II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;

III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV - o aparteante permanecerá de pé enquanto aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 156. *Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra*:

I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;

II – 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;

III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;

IV – 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.

Parágrafo único – Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador

CAPÍTULO III

Das Deliberações e Votações

Seção I

Do Quorum Das Deliberações

Art. 157. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Art. 158. *Dependerão do voto favorável da maioria absoluta* dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

I – código tributário do Município;

II – código de obras;

III – código de posturas;

IV – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;

V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;

VI – lei instituidora da guarda municipal;

VII – perda de mandato de Vereador;

VIII – rejeição de veto;

IX – criação, reclassificação, re-enquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;

X – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretário Geral e dos Gerentes Municipais;

XI - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

Parágrafo Único - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 159. *Dependerão de voto favorável de dois terços* dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:

I - Regimento Interno da Câmara;

II - concessão de serviços públicos;

III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

IV - alienação de bens imóveis do Município;

V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;

VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios, na forma do Código Tributário Municipal e Lei Complementar 101/2000 (art. 14)

IX - transferência da sede do Município;

X - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas / MT, sobre as contas do Município;

XI – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;

XII – criação, organização e supressão de distritos;

XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;

Art. 160. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 134, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Art. 161. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.

§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 162. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 163. A deliberação realiza-se através da votação.

Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Seção II Das Votações

Art. 164. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Parágrafo Único - Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Art. 165. *O voto será secreto*:

I - na eleição da Mesa;

II - nas deliberações sobre o veto;

III - nas deliberações sobre as contas do Município;

IV - nas deliberações sobre perda de mandato de Vereador e Prefeito;

Art. 166. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§ 1º O *processo simbólico* consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.

§ 2º O *processo nominal* consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de voto secreto, o qual será através de cédulas.

Art. 167. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 168. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.

Art. 169. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 170. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Art. 171. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo Único - Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 172 - Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 173. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 174. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo Único - A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 175. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 176. *Concluída a votação de projeto de lei*, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.

§ 1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.

§ 2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade lingüística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 dos componentes da edilidade.

Art. 177. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Do Orçamento

Art. 178. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

Art. 179. A *Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20* (vinte) dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 180. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Art. 181. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida reincida imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Art. 182. Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

Seção II

Das Codificações e dos Estatutos

Art. 183. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 2º *A Comissão terá 20 (vinte) dias* para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

§ 3º Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.

§ 4º Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

Do Julgamento da Contas

Art. 184. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas/MT, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1º Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 185. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Art. 186. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art. 187. Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 (trinta) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III

Da Convocação dos Gerentes Municipais

Art. 188. A Câmara poderá convocar os gerentes municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII

Do Regimento Interno e da Ordem Regimental

CAPÍTULO I

Das Interpretações e dos Precedentes

Art. 189. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Art. 190. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CAPITULO II

Da Concessão De Honrarias

Art. 191. A concessão de título de Cidadão Honorário e demais honrarias, nos termos da Lei e deste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá as seguintes regras:

I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por Sessão Legislativa.

II - a proposição de concessão de honrarias deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito do homenageado.

III - será aberto o processo de votação das proposições de concessão de honrarias.

IV - na discussão e votação, fará uso da palavra, o autor da proposição ou qualquer vereador, para justificar o mérito do homenageado.

Art.192. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em Sessão Solene antecipadamente convocada, determinando:

I - expedição de convite individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;

II - organizações do protocolo da Sessão Solene, tomando as providências que se fizerem necessárias.

§ 1º - Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma Sessão Solene.

§ 2º - Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma Sessão Solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo dois Vereadores escolhidos de comum acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.

§ 3º - Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da Presidência da Câmara.

§ 4º - Ausente o homenageado à Sessão Solene, o título ser-lhe-à entregue, ou a seu representante, no Gabinete da Presidência da Câmara.

§ 5º - O título será entregue ao homenageado, pelo autor ou pessoa designada pelo Presidente, durante a Sessão Solene.

Art.193. O título ou honraria será confeccionado em forma de diploma padrão conforme decisão da Presidência, devendo constar:

a) - O brasão do Município;

b) - a legenda “República Federativa do Brasil, Estado de Mato Grosso, Município de Rondolândia”;

c) - os dizeres: “Os Poderes Públicos Municipais de Rondolândia no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº.....,datada de.....de....de....., de autoria de ....., confere ao Senhor. (a)....., o Título de .....de Rondolândia, para o que mandaram expedir o presente diploma”;

d) - data e assinatura do Presidente da Câmara.

Art. 194. Serão anexadas aos respectivos processos, cópias das notas gravadas alusivas aos pronunciamentos feitos em relação aos homenageados, durante a discussão da matéria e por ocasião da Sessão Solene de outorga do título.

Seção Única

Da Ordem

Art. 195. *Questão de Ordem* é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§ 2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.

§ 3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.

§ 4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Art. 196. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma

Art. 197. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 198. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Art. 199. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:

I - da maioria absoluta dos Vereadores;

II - da Mesa em colegiado;

III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX

Dos Serviços Administrativos da Câmara

Art. 200. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.

§ 1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.

§ 2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:

I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;

II – orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;

III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Art. 201. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos, deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Art. 202. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:

I - de atas das sessões;

II - de atas das reuniões das Comissões;

III - de atas das reuniões da Mesa;

IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;

V - de termos de posse de funcionários;

VI - de declaração de bens dos Vereadores;

VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.

§ 2º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 203. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Art. 204. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 205. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Art. 206. Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a Lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da legislação federal específica.

Art. 207. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 208. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 209. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Outubro de 2002.

Vereador MAURO KELLER

Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia

LEGISLATURA - 2001/2004

MESA DIRETORA 2001 - 2002

Presidente: Vereador *MAURO KELLER - PSDB*

Vice - Presidente: Vereador *AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO - PPB*

1º. Secretário: Vereador *OSMAR APARECIDO DE QUADROS - PPS*

2º. Secretário: Vereador *ORLANDO NUNES MACIEL - PPB*

DEMAIS VEREADORES:

Vereador *ALONY CHRISTIAN ELLER - PPS*

Vereador *ARMINDO MOREIRA MAGALHÃES - PSDB*

Vereador *OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO - PSDB*

Vereador *SEBASTIÃO DE CASTRO - PPS*

Vereadora *TEREZINHA GOMES TEMPONI - PSDB*

LEGISLATURA - 2005/2008

MESA DIRETORA 2005 - 2006

PRESIDENTE: VEREADOR AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO - PP

VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LEONES RODRIGUES DE SOUZA – PSL

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR OSMAR APARECIDO DE QUADROS – PPS

2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES – PSDB

MESA DIRETORA 2007 2008

PRESIDENTE: Vr. LEONES RODRIGUES DE SOUSA

VICEPRESIDENTE: Vr. JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES

1ª SECRETARIA: Vrª. JANAINA ALESSANDRA DE OLIVEIRA BARROSO

2º SECRETARIO: Vr. LUIZ PEREIRA VIANA

DEMAIS VEREADORES:

VEREADOR: FRANCELINO FRANCISCO DOURADO

VEREADOR: HUMBERTO ZORÓ

VEREADOR: AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

VEREADORA: LÍGIA NEIVA

VEREADOR: OSMAR APARECIDO DE QUADROS

MESA DIRETORA 2009 2010

PRESIDENTE: Vr. UEVERSON JOSÉ GOTTARDO

VICEPRESIDENTE: Vrª. ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO

1ª SECRETARIA: Vrª. LÍGIA NEIVA

2º SECRETARIO: Vr. JOSÉ ITABIRA SURUÍ

DEMAIS VEREADORES:

VEREADORA: KATIA MONTEIRO

VEREADOR: LEONES RODRIGUES DE SOUZA

VEREADOR: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOPES

VEREADOR: ORLANDO NUNES MACIEL

VEREADOR: OSMAR APARECIDO DE QUADROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 001 - 2017

ERRATA: PORTARIA Nº 001/2017

de 02 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

a) **ASSUNÇÃO IGINO DA SILVA** – Secretário Municipal de Governo;

b) **OSNIL CONRADO DA COSTA** – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

c) **LAURA OLIVEIRA DE AMORIM** – Secretária Municipal de Fazenda e Finanças;

d) **JOACY INACIO DA SILVA** – Secretário Municipal de Infra Estrutura;

e) **ANDERSON RODRIGO DE SÁ** – Secretário Municipal de Saúde;

f) **ALVARO AUGUSTO LEMES DE ARAUJO** - Secretário de Agricultura;

g) **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUZA** – Secretária de Desenvolvimento Social;

h) **MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO** – Assessor(a) Jurídico;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 – Prestação de Serviços sob a modalidade de **"Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Salto do Céu – MT",** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, QCI – Quadro de Composição do Investimento, Justificativas de Composições, BDI e Minuta de Contrato, anexos da **Tomada de Preços 004/2014**, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.3, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 14.050.302/0001-89.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADO NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, DO ANO DE 2017.

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, **Sr.º Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Divulgam-se os dias de feriado nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 27 de Fevereiro (segunda-feira), ponto facultativo;

II - 28 de Fevereiro (terça-feira), Carnaval, feriado nacional;

III – 29 de Fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 13:00 horas;

IV – 22 de Março (quarta-feira), Dia Municipal das Águas, feriado municipal, Lei nº 303/2008;

V – 14 de Abril (Sexta-feira), Paixão de Cristo, feriado nacional;

VI – 21 de Abril (Sexta-feira), Tiradentes, feriado nacional;

VII – 01 de Maio (Segunda-feira), Dia do Trabalho, feriado nacional;

VIII – 15 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi, feriado nacional;

IX – 16 de Junho (Sexta-feira), ponto facultativo;

X – 28 de Agosto (Segunda-feira), Dia da Padroeira da Cidade de Salto do Céu/MT, feriado municipal, Lei nº 293/2007;

XI – 01 de Setembro (Sexta-feira), Aniversário da Cidade de Salto do Céu/MT, feriado municipal, Lei nº 88/1994;

XII – 07 de Setembro (Quinta-feira), Independência do Brasil, feriado nacional;

XIII – 08 de Setembro (Sexta-feira), ponto facultativo;

XIV – 12 de Outubro (Quinta-feira), Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XV – 13 de Outubro (Sexta-feira), ponto facultativo;

XVI – 02 de Novembro (Quinta-feira), Finados, feriado nacional;

XVII – 03 de Novembro (Sexta-feira), ponto facultativo;

XVIII – 15 de Novembro (Quarta-feira), Proclamação da República, feriado nacional;

XIX – 20 de Novembro (Segunda-feira), Consciência Negra, feriado nacional;

XX – 11 de Dezembro (Segunda-feira), Dia do Cristão Evangélico, feriado municipal, Lei nº 350/2009.

XXI – 25 de Dezembro (Segunda-feira), Natal, feriado nacional.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como o Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de Janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu/MT, nos feriados e pontos facultativos, e dá outras providências".

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 05 de Janeiro de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"Altera o horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais lotados no Edifício Sede da Prefeitura de Salto do Céu/MT".

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de trabalho dos servidores públicos lotados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, que passa a ter início às 7:00 horas da manhã e encerramento às 17:00 horas da tarde, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos comissionados, excepcionalmente, poderão atuar, além da carga horária, definida no art. 1º deste Decreto, mediante determinação do respectivo gestor e a necessidade do serviço.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 05 de Janeiro de 2017.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: D E LIMA CONSTRUTORA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.247.656/0001-71.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 6ª referente ao prazo de vigência do contrato original... A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 até 30 de Junho de 2017.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O presente instrumento também tem por objetivo alterar a cláusula sétima (DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO), alterando o valor global do contrato original de R$ 60.900,00 para o valor global de R$ 54.000,00, a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais no valor mensal de R$ 9.000,00 até o dia 15° (décimo quinto) dia útil dos meses subsequentes pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II, § 2° da Lei 8.666/93 e Artigo 65, alínea "b" do inciso I, inciso II, § 1º e § 2º do mesmo artigo da Lei 8.666/93. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em avenidas e ruas do perímetro urbano do Município de Santa Cruz do Xingu/MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula 10ª, referente ao prazo/vigência de execução da obra conforme especificado no contrato original... A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 02 de janeiro de 2017 até 15 de maio de 2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Ágili Softwares para Área Pública LTDA, CNPJ nº 26.804.377/0004-30.

DO OBJETO: Contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar as áreas de: Gestão de Combustível, Água, Assistência Social e ISSQN com NFS-e. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade e ao APLIC do TCE-MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima (Da Vigência do contrato)... A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.019,20.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93 e § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2015 CAMARA PORTO ALEGRE DO NORTE

SEGUNDO TERMOADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2015

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida JK, 1047, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.148.749/0001-79, neste ato representada, pelo seu Presidente Sr. Marcelo da Silva Piagem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1146087-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 838.942.761-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa AGILI SOFTWARES PARA ARÉA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o numero 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0004-30, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor José Carlos Urias, brasileiro natural de Umuarama, nascido em 05 de maio de 1967, casado sob o regime comunhão Parcial de bens, analista de sistema, portador da carteira de identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 596.277.789-15, doravante denominado CONTRATADA celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do inciso IV do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula quarta (Da Vigência do contrato), referente contratação de empresa da área de TI (tecnologia da informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública, Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas), Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público, Compras e Licitação - Controle de Estoque, Portal Transparência em data center.

A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017

O presente termo aditivo justifica-se, considerando que o objeto do contrato original caracteriza-se como serviços contínuos; reitere-se que a prestadora, uma vez investida nos serviços a que se destina, cumpriu, até o presente momento, com o que reza a cláusula primeira (Do Objeto) do contrato original, considerando que existem serviços que transcendem o exercício financeiro, devido às peculiaridades e finalidades de cada objeto; e, no tocante a obtenção de menor preço, satisfaz economicamente impondo grandes vantagens e condições favoráveis obtidas para Administração Pública da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte. Ficando assim comprovado que a prorrogação será mais vantajosa para a administração, nessa mesma linha justifica-se pela não realização de novo certame licitatório, assim assegura e respalda o interesse público da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 O valor global para a execução do presente aditivo é de R$ 17.248,14 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.437,35 (Um mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) mensal. Houve correção no valor original de 6,47%, correspondente ao IGPM acumulado de janeiro a outubro de 2016.

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do da câmara do Exercício de 2017 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Câmara Municipal de Porto alegre do Norte

001. Câmara Municipal

01. Legislativa

031. Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2002. Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00.00. Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor .....R$ 17.248,14

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Porto Alegre do Norte - MT**,** 30 de Dezembro de 2016.

Marcelo da Silva Piagem José Carlos Urias

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares João da Cruz Leite Luz
CPF 340.085.861-72 CPF 429.932.701-25

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049-2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 02 de janeiro de 2017 até 31 de julho de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA,** RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, ,**

LARISSA RODRIGUES CALENTE SILVA portadora do RG 2333223-9 SSP-MT, emitida em 24.10.2008, inscrita no CPF N° 042.069.561-38, responsável pelo departamento de compras e orçamentos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de janeiro de 2017.

.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.01.2017

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 004/2017 04 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON** COMO FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a servidora**, Aline de Jesus Azarias Ferron** portadora do RG 1600408-0 SSP/MT, emitida em 14.05.2015, inscrita no CPF N° 732. 054.511-04, como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua pulicação.

Art. 3º - Revoga Portaria 009/2016 do dia 04 de março de 2016.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de janeiro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.01.2017

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº. 001/2017 SESSÃO SOLENE DE POSSE DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Ao Primeiro dia do mês de janeiro de 2017, ás nove horas nas Dependências Pavilhão da Igreja Católica reuniram-se os Vereadores para a Primeira Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice- Prefeita e Vereadores eleitos no dia 02 de Outubro de 2016. Deu-se inicio a esta Sessão Solene, em conformidade com o regimento interno a Câmara Municipal de Santa Ria do Trivelato, a formação do dispositivo de Honra com a Coordenação do Mestre de Cerimônia Senhor Darlan Edmundo Harn, onde explanou, senhoras e senhores sejam todos bem vindos a sessão solene de posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores eleitos pelo município de Santa Rita do Trivelato no pleito de outubro de 2016. Hoje é um dia único, estamos escrevendo mais um capítulo na história deste pujante Município. Queremos em primeiro lugar agradecer a Deus e a você que deixou sua casa para prestigiar esse momento tão importante para nosso município. Registramos e agradecemos ao Cabo Anderson, comandante da Policia Militar de Santa Rita do Trivelato. Para darmos início a esta sessão solene, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, convidamos os vereadores eleitos para tomarem seus lugares do dispositivo de honra; O Senhorvereador **DIVINO PEREIRA DE PINHO**, o Senhor Vereador **EZEQUIEL DA SILVA COSTA**, o Senhor Vereador **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, o Senhor Vereador **JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA**, o Senhor Vereador **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA,** a Senhora Vereadora **NELCI VENTURINI DAL OGLIO**, a Senhora Vereadora **ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA**, o Senhor Vereador **VICTOR POLAK**, e o Senhor Vereador **WANDERSON PEREIRA DIAS**, foi convidado também para tomarem seus devidos lugares, Excelentíssimo Senhor Prefeito Eleito **EGON HOEPERS** e Vice – Prefeita eleita Senhora **CLAUDECI MARIA DA SILVA**. Formada a Mesa de Honra, convidou a todos para ficarem em pé para ser entoado o Hino Nacional, em seguida foi entoado o Hino Oficial do Município de Santa Rita do Trivelato de Autoria de Aldori José Mariussi e Manoel Benedito da Silva Neto. Na sequencia foi iniciado a Benção Eclesiástica, com o Pastor Luiz Alves Barreto da 1° Igreja Batista de Santa Rita do Trivelato deu sua palavra de reflexão, em seguida foi convidado o Padre Carlos Otavio Rodrigues da Silva Pároco da Igreja Católica de Santa Rita do Trivelato que deu sua benção e fez a Oração do Pai Nosso. Na Sequência o Mestre de Cerimônia Senhor Darlan Edmundo Harn explanou: O Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato diz que a primeira sessão de instalação de posse é presidida pelo vereador ou vereadora mais votada. Neste caso convidou para conduzir os trabalhos da Sessão Solene de Posse, o Vereador mais votado nas eleições de outubro de 2016, o Senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA** para presidir os trabalhos desta primeira Sessão Solene gestão 2017/2020. O Senhor Presidente em Exercício cumprimentou a todos e declarou:**"Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Santa Rita do Trivelato, declaro aberta os trabalhos da presente Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito."** Convidou para o assessorar como Secretário da mesa nesta Sessão Solene conforme Regimento Interno desta Casa de Leis o Vereador Eleito Senhor **EZEQUIEL DA SILVA COSTA** . O Presidente Interino Senhor João Francisco Batistela, convocou os vereadores para se colocarem em pé, para que juntos proferissem o ato de compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado. e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo". Em pé todos em alta voz declaram: **"Assim eu Prometo"**. Após o **PRESIDENTE DECLARA EMPOSSADOS todos os vereadores.** Em seguida passou para posse do Prefeito e Vice-Prefeita. Onde convidou os vereadores **Rosalina Souza Oliveira e o vereador Ezequiel da Silva Costa** para conduzirem a frente à vice-prefeita **Claudeci Maria da Silva** e o Prefeito eleito de Santa Rita do Trivelato **Egon Hoepers**, para fazerem o juramento de posse. Opresidentepediu para que o Prefeito e a Vice repetissem em alta voz**:** "Prometo cumprir a constituição da república federativa do Brasil, a constituição do estado de mato grosso e a lei orgânica do município de Santa Rita do Trivelato, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar de seu povo". Após o juramento convidou a frente o Ex-Prefeito de Santa Rita do Trivelato, **Hugo Garcia Sobrinho** para passar a faixa de Prefeito e a chave da Cidade ao Prefeito eleito **Egon Hoepers**. O Presidente Interino Senhor João Francisco Batistela agradeceu ao Ex- Prefeito Hugo Garcia Sobrinho pela sua Presença e o convidou para retornar ao seu local. Após o presidente declarou: **"Declaro Empossado o Prefeito de Santa Rita do Trivelato Egon Hoepers e sua Vice-Prefeita Claudeci Maria da Silva."** Em seguida iniciou a sessão preparatória para a Eleição da Mesa Diretora. Passando agora a Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Diretora que vai presidir o Legislativo de Santa Rita do Trivelato no biênio 2017/2018. Conforme o **Parágrafo 4º do artigo 6º** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, abrimos neste momento o prazo de 05 minutos para registro das chapas. No qual as chapas já foram

protocoladas na Secretaria da Câmara dos Vereadores de Santa Rita do Trivelato. Após o período de cinco minutos o Presidente Interino, anunciou as chapas registradas com suas respectivas formação sendo identificadas por chapa 01 e chapa 02. Foi lido os requerimentos da formação das chapas: No dia dois de dezembro de dois mil e dezesseis foi protocolado na Secretária na Casa de Leis em conformidade com o artigo 15º, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno, a chapa concorrente à mesa diretora formada pelos seguintes Vereadores: Presidente: João Francisco Batistela (PSD), Vice-Presidente: Wanderson Pereira Dias (PMB), 1º Secretário: Rosalina de Souza Oliveira (PSD), 2º Secretário: Ezequiel da Silva Costa (PSC), esta chapa denominada chapa 01. No dia oito de dezembro de dois mil e dezesseis, também em conformidade com o Artigo 15º, Parágrafo Primeiro do Regimento Interno desta casa de Leis foi registrada a segunda chapa concorrente a Mesa Diretora, formada pelos seguintes pares: Presidente: Nelci Venturini Dall´Óglio (PDT), Vice-Presidente: Luiz Carlos de Oliveira (PSD), 1º Secretário José Cedenir de Oliveira (PSC), 2º Secretário: Divino Pereira de Pinho (PPS) esta denominada chapa 02. Dando continuidade o Presidente Interino João Francisco Batistela explana: **O artigo 16° Inciso 4º**. diz que cada vereador deve Proclamar publicamente qual chapa ele irá votar e a sua formação. Em seguida abre a votação, e convida nominalmente cada vereador para proferir seu voto na Tribuna da Sessão. O Presidente convidou para proferir o seu voto o vereador: **Divino Pereira de Pinho**, que se dirigiu a Tribuna e declarou: "Eu não irei votar em nenhuma chapa, abstenção do meu voto. Foi convidado o Vereador **Ezequiel da Silva Costa** que votou na Chapa 01. Foi convidado o Vereador **João Francisco Batistela** que votou na Chapa 01. Foi convidado o Vereador **José Cedenir de Oliveira** que votou na chapa 02. Foi convidado o Vereador **Luiz Carlos de Oliveira** que votou na Chapa 02. Foi convidada a Vereadora **Nelci Venturini Dal'Óglio** que votou na chapa 02. Foi convidada a Vereadora **Rosalina de Souza Oliveira** que votou na Chapa 01. Foi convidado o Vereador **Victor Polak** que votou na chapa 01, foi convidado o Vereador **Wanderson Pereira Dias** que votou na chapa 01. Após proferirem os seus votos o Presidente pediu 5 minutos para conferir o resultado da votação. Ao retornar os trabalhos o Presidente Interino João Francisco Batistela deu-se o seguinte resultado: com **05(Cinco)** votos na Chapa 01, 03 **(três)** votos na Chapa 02 e 01 **(um)** voto de Abstenção. O Senhor João Francisco Batistela declarou eleita a **Chapa 01** formada pelos seguintes vereadores, Presidente: João Francisco Batistela (PSD), Vice-Presidente: Wanderson Pereira Dias (PMB), 1º Secretário: Rosalina de Souza Oliveira (PSD), 2º Secretário: Ezequiel da Silva Costa (PSC) chapa 01. Foi passado a condução dos trabalhos ao Presidente eleito João Francisco Batistela. Já Empossado o Presidente eleito neste momento convidou o Ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato Vandir Matschinske para fazer o Ato Oficial de entrega das chaves da Câmara de Vereadores. Após o presidente solicita aos eleitos e empossados, a entrega das Declaração de Bens e o Diploma, no qual todos entregaram para 1º Secretário **Ezequiel da Silva Costa**, após a entrega passou para o uso da palavra, informando a todos que cada Vereador terá cinco minutos para proferir seu discurso. Convidou para fazer o uso da palavra o Vereador Divino **Pereira de Pinho** onde explanou, "Primeiramente quero agradecer a Deus e a minha família, meus amigos que confiaram em mim, ao Ex prefeito Hugo Garcia que estava junto na chapa que hoje não conseguiu se eleger mais o meu PrefeitoEgon Hoepersque se elegeu, vamos trabalhar junto pelo Município, que o meu dever é esse, que fui eleito pelo povo para ajudar o Município, muito obrigado a todos que vieram aqui". Após foi convidado para fazer o uso da palavra o Vereador **Ezequiel da Silva Costa** que explanou "Quero agradecer Primeiramente a Trindade Santa, Pai filho Espírito Santo, quero agradecer também ao apoio da minha família, quero agradecer aqui aos 85(Oitenta e cinco) votos que nos tivemos na urna, isso são efeitos legal na qual nos poderemos juntos conduzir esta etapa de 4(quatro) anos juntamente, cujo munícipes na qual nos não trabalharemos sozinhos, uma coisa que nós temos certeza é que a Câmara Municipal não é do Presidente nem dos seus Vereadores, a Prefeitura não é do seu Prefeito, o legislativo e o executivo ela tem toda autonomia aos munícipes que aqui mora, então devemos o trabalho e a obrigação com transparência a nossa querida comunidade, nos aqui queremos agradecer a todos que estão presente eu creio que nas demais sessões nos queremos estar convidando a todos para participar porque a participação massa é muito importante para o desenvolvimento aos bons trabalhos que nos estaremos fazendo aqui, também tecer aos meus agradecimentos ao Ex-Prefeito Hugo Garcia juntamente com sua gestão que nos confiou a estar na pasta ao período de 4(quatro) anos e graças a Deus tem nos honrado e queremos aqui em uma forma especial sabendo que queremos trabalhar e lutar pelo povo, meu muito obrigado e um bom dia a todos e um feliz ano de 2017". Foi convidado para fazer o uso da palavra o vereador **José Cedenir de Oliveira** que explanou: "Senhor Presidente, senhor Prefeito, Vice-Prefeita meu bom dia, em nome de vocês eu cumprimento a todos, agradeço a Deus pela oportunidade que tem nos dado a chegar ate aqui, para assumir essa obrigação e essa responsabilidade de trabalha em prol ao Município, agradeço a minha esposa por sua companhia e meus filhos e a todos os familiares, agradeço também ao meu companheiro Hugo Garcia a sua excelentíssima esposa Cristiane Baches, a todos os companheiros da gestão que encerramos no dia 31, cada parceiro colaborador a vice-prefeita Miriam Marlene Strey, que Deus recompense cada um por tudo que tem feito por nós, quero agradecer a cada eleitor que depositou seu voto de confiança na minha pessoa, que Deus recompense a cada um, nos dando sabedoria inteligência para nos portar diante das responsabilidades das decisões a serem tomadas, quero parabenizar o prefeito eleito e a vice-prefeita, quero parabenizar a cada vereador pela conquista ao Presidente da Câmara que acaba de ser eleito, quero parabenizar a cada secretário que vão tomar o posto e desejar boa sorte e sucesso, que Deus abençoe, e dizer a população de Trivelato e para o senhor Prefeito a partir deste momento o partido do PSC de Santa Rita do Trivelato no qual faz parte o Ezequiel e a mim o José Cedenir de Oliveira esta a disposição senhor Prefeito, para fazerem um bom trabalho, colocamos a disposição tanto ao setor Jurídico que elabora as Leis do Município e ao Senhor Prefeito, estaremos indo ao seu gabinete para alinhar o bom andamento do Município, garanto ao senhor e para a sociedade que farei de tudo para ser um bom Vereador, não quero ser oposição, quero ser seu parceiro, eu gostaria de ser sua companhia, quando precisar viajar, qual for a repartição representando o Município de Trivelato. Quero deixar à população a disposição no momento que precisar de um contato de vereador, estarei à disposição independente de qual Vereador que votou, eu me coloco a disposição, meu bom dia a todos um abraço, feliz 2017. Foi convidado para fazer o uso da palavra o vereador **Luiz Carlos de Oliveira** que explanou "Bom dia a todos aqui presente, eu quero cumprimentar os colegas Secretários que estão entrando nessa gestão, os novos Vereadores da gestão, o Egon Hoepers Prefeito Municipal, o João Francisco Batistela Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Claudeci Maria da Silva vice-prefeita, grande companheira da gestão que se encerrou, onde trabalhamos juntos, e quero dizer que sempre estarei à disposição da população, quero agradecer a minha família, minhas irmãs e que sempre estarei à disposição de cada um, estaremos trabalhando junto com o poder executivo para aprovação de projetos trazendo melhorias para o nosso Município, quero agradecer ao ex-prefeito Hugo Garcia que também estivemos juntos nessa gestão. E que sempre estarei à disposição de cada um, quero dizer ao seu Egon Hoepers que para mim não existe oposição, existe um caminho bom para a população. Sempre estarei à disposição do Executivo e da população presente, e convido toda a população para as próximas Sessões da Câmara Municipal para assistir o que é discutido e aprovado para o nosso Município de Santa Rita do Trivelato, eu agradeço a oportunidade a Deus, por te sido reeleito nesse pleito e quero honrar cada voto que foi concedido nesse pleito, muito obrigado". Foi convidado para fazer o uso da palavra Convidou a vereadora **Nelci Venturini Dall´Óglio**, que explanou, "Em nome do Prefeito Eleito Egon Hoepers empossado hoje, cumprimento todos os componentes da mesa e quero cumprimentar em especial todos os munícipes de Trivelato, familiares, amigos aqui presente. Um ano novo hoje se inicia e com ele novas expectativas,

esperanças, principalmente de mudança de trabalho em busca de realizações dos anseios que nos ouvimos durante a campanha, muitos anseios, e esses anseios que vão comigo, porque em especial as família que pude visitar você sabe que, tenho todos esses anseios anotados junto comigo, porque atrás desses anseios temos que correr atrás e que temos que buscar, aqui esta a voz da população, os pedidos, a transparência, tudo que a população deseja que aconteça no nosso Município, esses 4 (quatro) anos cai sobre nós vereadores, a responsabilidade de transformar esses anseios em realizações e através disso me coloco a disposição junto com a Câmara, o Prefeito e a Vice para ser feito essas realizações, um trabalho com ética com transparência, fui eleita vereadora sim, e me propus a ser vereadora, uma vereadora séria, uma vereadora atuante, que não vai se acomodar frente aos desafios que irão aparecer, compromissada principalmente com a verdade que é algo que falta muito no nosso País, vemos a mídia colocando a corrupção e a todos nos como fantoches e palhaços, brincando com nosso dinheiro e não é isso que queremos, contem comigo com a transparência e na verdade, vou ser a voz de vocês todos sim, lá na Câmara e o que for para melhoria de Trivelato, projetos, buscas foram do Município, estarei sempre a disposição e sempre a favor, agora o que não for bom, o que for corrupção, o que não for verdade realmente não terá o meu apoio, muito obrigado, um feliz Ano Novo pra todos e um bom trabalho a todos". Foi convidada para fazer o uso da palavra a vereadora **Rosalina de Souza Oliveira** que explanou "Primeiramente quero agradecer a Deus, por estar me dando essa oportunidade de fazer parte deste Município, que me recebeu com tanto carinho, agradecer a Luciene Sbizero Roweder e toda a sua família que me recebeu a 11(onze) anos atrás, agradecer minha mãe, e toda a minha família que esta presente, pelas orações, e agradecer o apoio da Angélica Maria da Silva e todos os meus amigos da Pacoval, agradecer ao seu Egon Hoerpes e toda a equipe que trabalho conosco nesta etapa. Participar desta eleição foi desafiador, às vezes entra em uma disputa imaginando que será tudo tranquilo, mas quando envolvem pessoas, todos nos temos nossos pensamentos, nossas dúvidas e nossos anseios, e estou muito feliz por ter sido eleita e agradeço a cada voto que me a confiaram, eu quero e peço a Deus que me de sabedoria, é Deus que irá nos conduzir nesta jornada de quatro anos, às vezes pensamos que a nossa decisão é a correta, mas precisamos ouvir as pessoas pra decidir, porque aqui vamos trabalha para todos vocês, e peço que a população esteja sempre presente, nos apoiando, nos cobrando, e falando onde estamos acertando e onde estamos errando, a política ela é um todo, não somos só nos, prefeito e vereadores, hoje a população já participa bastante da política, e tem que haver mudanças, o nosso País e o nosso Município estão passando por crises, então temos que se unir e crescer juntos, eu acredito muito na gestão do seu Egon Hoepers, acredito que ele irá realizar um trabalho excelente e confio nele, estou aqui para trabalharmos juntos e para quando dar a minha opinião ao contrária, porque nunca concordamos plenamente no termo geral, mas que possamos sempre trabalhar junto, para melhorar o nosso Município, e agradecer também ao meu esposo que me apoiou em todos os momentos, e quero fazer o compromisso com vocês para trabalharmos juntos, obrigada". Foi convidado para fazer o uso da palavra o vereador **Victor Polak** que explanou, "Primeiramente bom dia, hoje quero fazer o uso da palavra, apenas para parabenizar e agradecer, parabenizar os novos Secretários, parabenizar o Senhor Prefeito, todos os Vereadores e agradecer a presença de cada um aqui hoje, agradecer a minha esposa, minha filha e toda a minha família, agradecer todos os votos que tive nas urnas, quero desejar também um feliz Ano novo a todos". Foi convidado para fazer o uso da palavra o vereador **Wanderson Pereira Dias** que explanou, "Primeiramente desejar um bom dia a todos, agradecer a Deus, agradecer a minha família e aos meus pais que estão aqui presentes, parabenizar o Senhor Egon Hoepers e a Claudeci Maria da Silva pela vitória, e parabenizar todos os Secretariados que estão iniciando a nova Gestão, o que depender de mim estou pronto para o trabalho, não vou prometer o que não irei cumprir, mas sempre que precisar de mim para o trabalho e a transparência vou estar junto com vocês, um bom dia a todos". O Presidente eleito passa os trabalhos para o vice-presidente Wanderson Pereira Dias para que possa conduzir a sessão. Passando o uso da palavra ao presidente **João Francisco Batistela** na tribuna que explanou, "Primeiramente agradecer a Deus por estarmos aqui presente, agradecer ao Prefeito eleito Egon Hoepers e Vice Claudeci Maria da Silva, aos colegas vereadores eleitos, aos secretários e a todos que de uma maneira ou outra contribuíram para que nós estivéssemos aqui, quero agradecer a minha família, agradecer também a todos que me confiaram votando em mim. Mas vou falar em mais, vou trabalhar para todos os munícipes de Santa Rita do Trivelato, não irei trabalha somente para os meus eleitores e sim trabalhar para que o nosso Município venha a se desenvolver. Para nós uma data muito importante, esta data é uma data que com muita luta e batalha chegarmos ate aqui. Fui presidente duas vezes aqui no Município, fui o primeiro presidente da Câmara em 2001/2002, tenho uma pouco de experiência, e me coloco a disposição com o pouco de experiência que adquirir a todos os vereadores eleitos, não quero estar lá como presidente de um vereador ou outro, quero ser presidente de todos os vereadores eleitos em Santa Rita do Trivelato. No mais hoje é só um dia de agradecimento e vou falar que não existe sigla partidária, para mim a eleição já passou, para mim a sigla partidária se chama Santa Rita do Trivelato, trabalhar em prol no desenvolvimento do nosso Município, quero agradecer mais uma vez a Deus e desejar um feliz ano Novo e que Deus abençoe todos nós, obrigado". O Vice-presidente **Wanderson Pereira Dias** volta os trabalhos para o Presidente da Câmara **João Francisco Batistela**, que passa o uso da palavra a Vice-Prefeita **Claudeci Maria da Silva** que explanou, "Meu bom dia a todos aqui presente, primeiramente quero agradecer a Deus pela oportunidade de mais um ano de vida e mais uma missão a mim confiado, e quero agradecer essa gestão que terminou, pela confiança que a população teve na pessoa da vereadora, quero agradecer aos votos que eu tive e espero que tenho desenvolvido o trabalho a altura que a população esperava. Peço a todos vocês que neste novo caminho que vamos trilhar, que procurem participar e procurem a apoiar a gestão, não só batendo palmas e sempre achando tudo correto, ninguém é o dono da verdade, ninguém é o dono do poder, o poder vem do povo, daqui a 4 (quatro) anos se não corresponder à altura, ele estará saindo, porque o povo tira, quero dizer aos meus amigos vereadores que foram eleitos, que os vereadores defende o povo, o vereador é a voz do povo,ate chegar no executivo, o executivo se comprometeu em fazer, e é obrigação dele fazer da forma mais correta, espero e estimo a autonomia entre os poderes, executivo e legislativo tem que caminhar junto, não um ser subordinado ao outro. Que cada um dos vereadores procure corresponder à altura e a confiança que tiveram. Quero agradecer a população que nos confiou mais essa missão, que possamos corresponder à altura, essas são as minhas palavras, e quero dizer, a eleição já acabou e foi uma das coisas que mais eu sentir na pele, foi ser chamado de oposição porque não batia palma no momento que não era para bater palma, que cada vereador, que cada poder possa se respeitar e escutar os pensamentos mesmo que seja oposição, tenho a certeza que a Câmara estava no caminho certo, que procurei desenvolver da melhor forma possível, o que foi de bom para o Município apoiei, o que foi para lesionar os cofres públicos, o que foi de nocivo para a população não apoiei e não me calei, que cada um Vereador possa ter uma postura para representar o povo, o meu muito obrigado e desejo a todos vocês um feliz ano novo, e sucesso para o seu Egon Hoepers nesta gestão, a responsabilidade, a esperança, os anseios são grandes, saúde e educação é o que vamos nos empenhar, onde se comprometemos para isso e vamos brigar por isso, muito obrigado a todos". Em seguida passou a palavra ao Prefeito eleito de Santa Rita do Trivelato **Egon Hoepers** que explanou, "Bom dia a todos, quero agradecer a Deus por nos estarmos aqui hoje, foi muita luta, estamos no ano novo para comemorar o dia primeiro do ano e início de uma nova gestão que fui eleito. Quero cumprimentar o Presidente da Câmara eleito, em nome dele quero cumprimentar todos os vereadores, em nome da vice-prefeita quero agradecer a Deus e cumprimentar toda a população que nos votou e agradeço muito a população por nos ter dado essa confiança a nos. E é em cima dessa confiança que queremos trabalhar. Quero cumprimentar

a minha família, a minha esposa que sempre me acompanhou, e a todos os meus familiares pela força que foi dada a mim. Quero cumprimentar a todos os meus secretários, onde vou nominar cada secretário, que foi dada a minha confiança em cada um para me ajudar nessa nova empreitada. Secretária de Administração, Gestão e planejamento, Senhor Vilmar Cabral Batista, Secretária de Finanças e Tributação, Senhora Marlene Correa Carnelocci, Secretária de Obras e Serviços Públicos, Senhor Leomario Taborda, Secretária de Saúde, Senhora Raquel Neves Rodrigues Oliveira, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Senhora Elaine Cristina Vieira Serra, Secretária de Assistência Social, Senhora Adriana Nogarolli Borsato, Secretária de Desenvolvimento, Econômico e Meio Ambiente, Senhor Valdir Nascimento, Procurador Jurídico, Senhor Ernandes Rodrigo Strey, em agradecimento ao Senhor Luiz Eduardo Castoldi pelos trabalhos prestados durante toda campanha eleitoral. Em nome deles quero agradecer a todos e a população, principalmente aqueles que acreditaram em mim, e toda equipe que me acompanhou no período da campanha. Muitos acreditaram e procuram mudanças em nosso Município. Aos votos que me deram, quero retribuir com muitos serviços prestados, por mim e por todos os meus secretários, que acredito que vão me ajudar a cumprir o que foi prometido em palanque. Hoje é o inicio de uma nova gestão, onde pretendemos melhorar a qualidade de vida dos moradores deste Município, portanto preciso da colaboração dos moradores deste Município, para que possa fazer uma gestão progressista e com muita melhoria para a população. A Prefeitura a partir de hoje estará de portas abertas para receber reivindicações e sugestões em prol da Comunidade. Portanto não somos muito de falar, mas somos de agir, isto aprendemos ao longo da vida. Venho desde anos 80 participando do conserto de estrada, onde temos diversos parceiros que nos acompanhou. Por isso me propus a ser candidato a Prefeito e a pedido desses meus companheiros, acredito que vamos melhorar com a experiência que tenho. Com muito trabalho e dedicação traremos progresso a este Município, e agradeço por tudo que foi feito pelo Município, e que em parceria a Prefeitura e população conseguiremos uma vida nova a esse povo que necessita de saúde, educação, estrada para transporte de alunos, doentes e da produção de toda a região. Vamos dar grande suporte a MT – 140, que é um sonho para emendar com Boa Esperança e Campo Verde, são finais de linha, e quem é produtor ou empresário pagamos mais caro, e queremos melhorar os custos de transporte para melhoria do nosso povo. Agradeço a paciência de todos os presentes por todo o seu tempo e que seja um sucesso a nossa gestão, os meus parceiros secretários e a toda a população que colabore tanto na cidade quanto no interior para que possamos fazer uma das melhores cidades de Santa Rita do Trivelato, nosso Município de Santa Rita do Trivelato, agradeço a Deus por ter me dado esse tempo, essa vida para pronunciar essas palavras, eu acredito que consigo cumprir elas, se vocês me ajudarem, bom dia a todos e um feliz Ano Novo. Não havendo mais nada a tratar o Presidente João Francisco Batistela agradeceu a presença de todos que compareceram a esta sessão solene de posse dos eleitos pelo Município de Santa Rita do Trivelato e declarou encerrado o trabalho da presente Sessão.

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente

WANDERSON PEREIRA DIAS

Vice-Presidente

ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA

1º Secretária

EZEQUIEL DA SILVA COSTA

2ª Secretário

DIVINO PEREIRA DE PINHO

Vereador

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Vereador

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Vereador

NELCI VENTURINI DAL OGLIO

Vereadora

VICTOR POLAK

Vereador

EGON HOEPERS

Prefeito

CLAUDECI MARIA SILVA

Vice-Prefeita

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI**, portadora do RG nº 1565429-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.120.191-08, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, quarta-feira, 04 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO LEGISLATIVO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **João Francisco Batistela**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato para o ano legislativo de 2017 que ficou assim composto:

PRESIDENTE: Aline de Jesus Azarias Ferron (Servidora Comissionada)

SECRETÁRIO: Adriani Aparecida de Melo (servidora efetiva)

MEMBRO: Larissa Rodrigues Calente Silva (Servidora Efetiva)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 014/2016 do dia 14 de março de 2016.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de janeiro de 2017.

.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 04.01.2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDECI MARIA DA SILVA DO CARGO DE BIOQUÍMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o afastamento à servidora pública municipal **CLAUDECI MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 159871-0 SSP/PB e inscrita no CPF nº 893.204.684-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Bioquímica, para assumir o cargo eletivo de Vice-Prefeita Municipal, assegurada a remuneração decorrente do cargo de bioquímica.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data da posse no cargo eletivo de Vice-Prefeita Municipal, ou seja 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, quarta-feira, 04 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 021/2017-GP

DE 03 DE JANEIRO DE 2.017

"Dispõe sobre a retificação do Artigo 2º da portaria 013/2017-GP, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação" e dá outras providencias.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar o artigo 2º da Portaria n. 013/2017-GP, ficando assim constituída a referida comissão:

- Hernandes Silva de Oliveira - Mat. 741 - Presidente

- Maria do Carmo Santos Moraes - Mat. 090 - Secretário

- Raimundo Kleber Alves dos Santos - Mat. 891 - Membro

Artigo 2º - Esta portaria entr**ará** em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2.01

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. ROSEANE DIAS DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2304510-8 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.186.941-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado e empossado o **Sr. UANDER FLÁVIO FERREIRA,** brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº 4223621-2 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.340.041-31, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2017

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº 2395870-7 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.560.311-38, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2017

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, para o **exercício financeiro de 2017**, composta pelos seguintes servidores:

- ELISANGELA MOURA DOS SANTOS PRESIDENTE

- WENDERSON TAVARES DE MENEZES VICE-PRESIDENTE / MEMBRO

- BERENICE GOMES CORDEIRO RELATOR

- JOSENILTO ROSA DE JESUS MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2017, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2017

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, no decorrer deste exercício de 2017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRO: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

- EQUIPE DE APOIO: WENDERSON TAVARES DE MENEZES

BERENICE GOMES CORDEIRO

JOSENILTO ROSA DE JESUS

Art. 2º - Caberá ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos que objetivem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial,

as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PODERES

Secretário Municipal de Fazenda: Renato Nogueira Santana, portador do RG nº 2290104-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.141.771-93;

Prefeito Municipal: Joabe Almeida dos Santos, portador do RG sob o n°. 865415 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n°. 567.930.141-53.

Relação dos poderes:

010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRANAS REPASSE RECU; 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC; 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED; 126 – EMITIR COMPROVANTES; 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; 159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.

***** FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PODERES

Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania: Roseane Dias da Silva, portadora do RG nº 2304510-8 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.186.941-73;

Prefeito Municipal: Joabe Almeida dos Santos, portador do RG sob o n°. 865415 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n°. 567.930.141-53.

Relação dos poderes:

010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; 098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS; 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; 105 – EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO; 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRANAS REPASSE RECU; 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC; 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED; 126 – EMITIR COMPROVANTES; 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE; 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; 159 – EFETUAR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.

***** FORMA DE MOVIMENTAÇÃO = TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 071/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de CHEFE DE GABINETE desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 070/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ELAINE DE FATIMA MORS** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **ELAINE DE FÁTIMA MORS** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 072/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA a servidora **JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 073/2.017.

PORTARIA N.º 073/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO para responder no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelas atividades do Setor de Compras desta Prefeitura.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 074/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA a servidora **ROSELI MENEGASSI TAFAREL para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ROSELI MENEGASSI TAFAREL**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SETOR DE SERVICOS GERAIS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 075/2.017.

PORTARIA N.º 075/2.017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA para responder no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado desta Prefeitura.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 02 DE JANEIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 076/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 077/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR **WILTON CUNHA SOUSA** para exercer o cargo de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o Servidor Público Efetivo **WILTON CUNHA SOUSA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO desta Prefeitura.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 078/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **WILTON CUNHA SOUSA** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **WILTON CUNHA SOUSA** Função Gratificada no valor de $ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 079/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **SILAS COUTINHO DE ARRUDA para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SILAS COUTINHO DE ARRUDA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE VIAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 080/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR para exercer o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **MAURICIO VIEIRA DE AGUIAR**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 081/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SEBASTIÃO HERIK VIEIRA DA SILVA**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 082/2017.

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO para exercer o cargo de COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **VANDER FRANCISCO CARRIJO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ÁGUA E ESGOTO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 479, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS

Portaria nº 479/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS**,** do Cargo em comissão de Chefe departamento central de regulação.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS,** brasileira, portadora do RG 0814493-1 - SSP/MT, CPF 632.423.031-72, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe Do Departamento Central de Regulação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 488, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE

Portaria nº 488/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE**,** do Cargo em comissão de Chefe Divisão do CRAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE,** brasileira, portadora do RG 841.220 - SSP/MT, CPF 340.354.271-87, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão do CRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 489, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ROGERIO CAETANO DE BRITO

Portaria nº 489/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor ROGERIO CAETANO DE BRITO**,** do Cargo em comissão de Assessor Jurídico Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ROGERIO CAETANO DE BRITO,** brasileiro, portador do RG 00060024-2 - SSP/MS, CPF 771.010.061-91, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 475, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO

Portaria nº 475/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO**,** do Cargo em comissão de Secretaria Municipal de Finanças.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO,** brasileira, portadora do RG 536.376 - SSP/MT, CPF 360.713.401-44, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 507, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EVANIA MENDES DE SOUZA

Portaria nº 507/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora EVANIA MENDES DE SOUZA**,** do Cargo em comissão de Coordenadora da Merenda Escolar.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EVANIA MENDES DE SOUZA,** brasileira, portadora do RG 1315663-2- SSP/MT, CPF 885.000.121-53, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 474, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE LIDIA BARBOSA DE BRITO

Portaria nº 474/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora LIDIA BARBOZA DE BRITO**,** do Cargo em comissão de Chefe departamento de Convênios e Prestação de Contas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LIDIA BARBOZA DE BRITO,** brasileira, portadora do RG 738.758 - SSP/MT, CPF 460.205.271-15, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Cargo em Comissão de Chefe departamento de Convênios e Prestação de Contas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 503, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DOMINGOS SAVIO XAVIER

Portaria nº 503/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor DOMINGOS SAVIO XAVIER**,** do Cargo em comissão de Sub Prefeito do Distrito do Espigão do Leste.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DOMINGOS SAVIO XAVIER**, brasileiro, portador do RG 0535547-8 - SSP/RS, CPF 384.762.661-20, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete, do Cargo em Comissão de Sub Prefeito do Distrito do Espigão do Leste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 490, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARCIO CASTILHO DE MORAES

Portaria nº 490/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor MARCIO CASTILHO DE MORAES**,** do Cargo em comissão de Procurador Jurídico Municipal.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MARCIO CASTILHO DE MORAES,** brasileiro, portador do RG 366.740 - SSP/MT, CPF 403.862.951-15, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 498, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ANA TORQUATRO SILVA ROCHA

Portaria nº 498/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora ANA TORQUATRO SILVA ROCHA**,** do Cargo em comissão de Coordenadora da escola Rural Municipal do Distrito de Pontinopolis.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ANA TORQUATRO SILVA ROCHA,** brasileira, portadora do RG 881.293 - SSP/MT, CPF 495.947.101-87, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora da escolar Rural Municipal do Distrito de Pontinopolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 496, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA JOVELINA ALVES

Portaria nº 496/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA JOVELINA ALVES**,** do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Rural Assentamento Mãe Maria.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA JOVELINA ALVES,** brasileira, portadora do RG 763.296- SSP/MT, CPF 495.933.581-53, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Rural Municipal Assentamento Mãe Maria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 484, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ROMULO LACERDA BISPO

Portaria nº 484/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor ROMULO LACERDA BISPO**,** do Cargo em comissão de Chefe Departamento de Analises Clinicas.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ROMULO LACERDA BISPO**, brasileiro, portador do RG 19640007360860- SSP/GO, CPF 479.871.971-49, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Analises Clinicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 504, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE LAZARO ORGAN SIQUEIRA

Portaria nº 504/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor LAZARO ORGAN SIQUEIRA**,** do Cargo em comissão de Chefe Divisão de Controle e Fiscalização de Serviços Urbano e Veiculo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **LAZARO ORGAN SIQUEIRA,** brasileiro, portador do RG 368.201 - SSP/MT, CPF 138.607.201-04, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Controle e Fiscalização de Serviços Urbano e Veiculo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 497, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA DE FATIMA DE LIMA

Portaria nº 497/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA DE FATIMA DE LIMA**,** do Cargo em comissão de Diretora das CRECHES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA DE FATIMA DE LIMA,** brasileira, portadora do RG 352.848- SSP/GO, CPF261.520.881-00 , Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Diretora das Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 505, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Portaria nº 505/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor DIONIR JOSE DE OLIVEIRA**,** do Cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **DIONIR JOSE DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG 3040636791 - SSP/RS, CPF 504.336.360-68, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 491, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EDVANDO SOUSA SILVA

Portaria nº 491/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor EDVANDO SOUSA SILVA**,** do Cargo em comissão de Chefe Departamento de programas Governamentais.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDVANDO SOUSA SILVA**, brasileiro, portador do RG 923.709 - SSP/MT, CPF 569.057.851-72, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de programas Governamentais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ORLANDO BORGES DE CASTRO

Portaria nº 492/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor ORLANDO BORGES DE CASTRO**,** do Cargo em comissão de Diretor da escola Rural Municipal de São Sebastião.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ORLANDO BORGES DE CASTRO**, brasileiro, portador do RG 1229592-2 - SSP/MT, CPF 513.936.541-34, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Diretor da Escola Rural Municipal de São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 480, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE DANIELA GOMES LUZ

Portaria nº 480/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora DANIELA GOMES LUZ**,** do Cargo em comissão de Chefe divisão Apoio Administrativo.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **DANIELA GOMES LUZ,** brasileira, portadora do RG 1492040-9 - SSP/MT, CPF979.651.541-53, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 493, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ERNANDI NOGUEIRA BARROS

Portaria nº 493/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor ERNANDI NOGUEIRA BARROS**,** do Cargo em comissão de Coordenador da escola Rural Municipal de São Sebastião.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ERNANDI NOGUEIRA BARROS,** brasileiro, portador do RG 674.551- SSP/MT, CPF 267.624.551-15, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenador da Escola Rural Municipal de São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 494, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CLEIDE MARQUES DA SILVA

Portaria nº 494/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA**,** do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Rural do Distrito de Pontinopolis.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CLEIDE MARQUES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG 827.218- SSP/MT, CPF 536.337.411-00, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Rural Municipal do Distrito de Pontinopolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 495, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA

Portaria nº 495/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA**,** do Cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Rural do Distrito de Espigão do Leste.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **VALMERICE RODRIGUES FEITOSA DE PAULA,** brasileira, portadora do RG 0368637-0- SSP/MT, CPF 402.756. 551-72, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Rural Municipal do Distrito de Espigão do Leste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 481, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE WILSON MONTEIRO BARBOSA

Portaria nº 481/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor WILSON MONTEIRO BARBOSA**,** do Cargo em comissão de Tesoureiro.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **WILSON MONTEIRO BARBOSA** brasileiro, portador do RG 015.849 - SSP/MT, CPF 123.210.281-49, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do Cargo em Comissão de Tesoureiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 482, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE EDUARDO DA SILVA ARAUJO

Portaria nº 482/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor EDUARDO DA SILVA ARAUJO**,** do Cargo em comissão de Chefe Divisão de Contabilidade.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDUARDO DA SILVA ARAUJO,** brasileiro, portador do RG 17377445-5 - SSP/MT, CPF 014.098.801-76, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Comissionados, do Cargo em Comissão de Chefe Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 487, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE NILVA MARIA ALMEIDA

Portaria nº 487/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora NILVA MARIA ALMEIDA**,** do Cargo em comissão de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NILVA MARIA ALMEIDA,** brasileira, portadora do RG 269.747- SSP/MT, CPF 208.777.221-53, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 502, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ROSENY LUIZA MORO

Portaria nº 502/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora ROSENY LUIZA MORO**,** do Cargo em comissão de Secretaria Escolar Municipal das Creches.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ROSENY LUIZA MORO,** brasileira, portadora do RG 20.003.244 - SSP/SP, CPF 070.500.988-25, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Secretaria Escolar Municipal das Creches.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 501, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE VALDIRENE AIRES WANDERLEY

Portaria nº 501/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora VALDIRENE AIRES WANDERLEY**,** do Cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica das Creches

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **VALDIRENE AIRES WANDERLEY,** brasileira, portadora do RG 1134300-1- SSP/MT, CPF 702.695.721-04 , Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica das Creches.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 500, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE NEUSA PEREIRA MARANHÃO SILVA

Portaria nº 500/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora NEUSA PEREIRA MARANHÃO SILVA**,** do Cargo em comissão de Secretaria da escola Rural Municipal do Distrito de Pontinopolis.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NEUSA PEREIRA MARANHAO SILVA,** brasileira, portadora do RG 185603-1- SSP/GO, CPF 513.907.281-53, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Secretaria da escolar Rural Municipal do Distrito de Pontinopolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 486, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE ILTON SILVA PIMENTEL

Portaria nº 486/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor ILTON SILVA PIMENTEL**,** do Cargo em comissão de Secretario Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ILTON SILVA PIMENTEL**, brasileiro, portador do RG 471.286 - SSP/MT, CPF 535.520.591-72, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 483, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE KAINÃ JERÔNIMO RODRIGUES

Portaria nº 483/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor KAINA JERONIMO RODRIGUES**,** do Cargo em comissão de Assessor Geral de Atenção básica.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **KAINA JERONIMO RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG 1.893.198-7- SSP/MT, CPF 019.819.371-88, Lotado na Secretaria Municipal d e Saúde, do Cargo em Comissão de Assessor geral de Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 499, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE CARMELUCIA BENTO AGUIAR

Portaria nº 499/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora CARMELUCIA BENTO AGUIAR**,** do Cargo em comissão de Coordenadora da escola Rural Municipal do Distrito de São Sebastião.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **CARMELUCIA BENTO AGUIAR,** brasileira, portadora do RG 98.125- SSP/TO, CPF 607.239.711-53, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo em Comissão de Coordenadora da escolar Rural Municipal do Distrito de São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 485, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARCOS MARINHO LOPES

Portaria nº 485/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração do Senhor MARCOS MARINHO LOPES**,** do Cargo em comissão de Chefe Departamento do Centro de processamentos de dados.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **MARCOS MARINHO LOPES**, brasileiro, portador do RG 4180094-2- SSP/GO, CPF 893.970.611-00, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Processamentos de Dados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 478, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA

Portaria nº 478/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA**,** do Cargo em comissão de Chefe departamento de Gerencia Atenção Básica.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA,** brasileira, portadora do RG 1153676 - SSP/MT, CPF 535.566.231-53, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Chefe de Gerencia Atenção Basica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 477, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Portaria nº 477/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**,** do Cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS,** brasileira, portadora do RG 599.445 - SSP/MT, CPF 332.124.811-53, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 476, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO DE NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS

Portaria nº 476/2016

Em 31 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Exoneração da Senhora NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS**,** do Cargo em comissão de Chefe departamento de Tributação, fiscalização e arrecadação.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **NILZA MARIA MENDES DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG 269.923- SSP/MT, CPF 285.587.821-72, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças, do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Tributação, fiscalização e arrecadação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº. 002/2.017

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO do Sr. **ALINE DE SOUZA CORDEIRO**, para o Cargo de Consultora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **PAULO ALVES DE PAULA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **ALINE DE SOUZA CORDEIRO**, brasileira, solteira, registrada na OAB sob o nº. 18.435/MT, portadora do RG 1858607-4 SSP/MT e CPF nº 018.356.401-41, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2.017.

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente Poder Legislativo

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2.017

Dispõe sobre, NOMEAÇÃO da Srª. **ANITA BIANCHI**, para o Cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **PAULO ALVES DE PAULA**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. **ANITA BIANCHI**, brasileira, divorciada, CPF nº. 545.575.261-87, para exercer o cargo de Secretaria Geral da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso e receber seus proventos através da RESOLUÇÃO Nº. 001/2.012 de 09 de abril de 2.012.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 01 de Janeiro de 2.017.

PAULO ALVES DE PAULA

Presidente Poder Legislativo

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar público de costume

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em Sessão Solene realizada às 7h30min, em local apropriado, presidida pela Presidente da Câmara Municipal para a ocasião, Vereadora Márcia Aparecida Alexandre, por ter sido a mais votada nas eleições, compareceu o Senhor Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal, e o Senhor Guerino João Opencoski, Vice-Prefeito Municipal, eleitos e legalmente diplomados, para prestarem compromisso e tomarem posse do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de São José do Rio Claro. Após as formalidades regimentais, fizeram afirmação solene de bem servir o cargo no qual foram investidos, para o mandato de quatro anos, a partir da presente data, de conformidade com a legislação vigente. Em seguida o Presidente da Sessão declarou legalmente empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal de São José do Rio Claro os cidadãos Valdomiro Lachovicz e Guerino João Opencoski. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido na Sessão Solene, vai assinado pela Presidente da Sessão e pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal empossados. Município de São José do Rio Claro(MT), 1° de janeiro de 2017.

MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE

Presidente da Sessão

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal empossado

GUERINO JOÃO OPENCOSKI

Vice-Prefeito Municipal empossado

PORTARIA N° 033/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora ANGELA RODRIGUES DE MATOS para a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, no exercício de 2017, bem como os Servidores JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS e MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO, para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

OBS.: Fica revogada a publicação da matéria "PORTARIA N° 033/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017", realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 4 de janeiro de 2017, Edição n° 2.639, Página 207, por conter erro material.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **DANIKELLY LOPES DO AMARAL ,** para O ocupar o Cargo de **Assistente de Gabinete** da Câmara Municipal de São José do rio claro-MT, para o exercício de 2017

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 004/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EVALDO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

NOMEAR MILENE FERREIRA PONTES, RG nº1881111-3 SSP/MT, CPF sob nº 026.544.441-12, residente á Rua Alagoas S/N ocupar o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 03 de janeiro de 2017.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2017.

Evaldo de Castro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2017

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ATO Nº 001/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ LENIVALDO DA SILVA,** na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantoo presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no dia 01 de janeiro de 2017, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2017 o Vereador **EVALDO DE CASTRO** como Presidente responsável pelo CNPJ, vereador **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**–Vice-Presidente, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** – 1º Secretário, e **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA** 2º Secretário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 01 DE JANEIRO DE 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 001/2017

DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Sr.**EVALDO DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que na última Sessão Extraordinária foi eleita a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso parlamentar, conforme determina o Art. 93 o Regimento Interno desta Casa de Leis:

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Representação Legislativa para o período de recesso a encerar-se em 31 de janeiro de 2017, compondo-se de todos os vereadores:

ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA

ADRIEL PEREIRA IRIENEU

ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

ADENIR ANTÕNIO DA SILVA

EVALDO DE CASTRO

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

MÁRCIA PARECIDA ALEXANDRE

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

LIVONIO PAULO BRUSTOLIN

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2017.

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTWRIA Nº 002/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, EVALDO DE CASTRO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E :

NOMEAR o Senhor Dr, ANTÔNIO MARCOS LOPES portador da Cédula de Identidade nº 1154705-7 e do CPF nº 875.009.491-20 para ocupar do Cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, á partir de 03 de janeiro de 2017

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 03 de janeiro de 2017

Evaldo de Castro

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 009/2017.

DECRETO Nº 009/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ADENIR VIEIRA LEME,** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 4. 903,17 (Quatro mil e novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 02 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº. 273/2016

PORTARIA Nº. 273/2016

De 19 de dezembro 2016.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para Nível “04”, o Sr. ELMIDIO ALVES DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 274/2016

PORTARIA Nº. 274/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO PRESTADO POR SERVIDOR PÚBLICO AO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT NOS TERMOS DO ARTIGO 8º - DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

A Prefeita Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do art. 8º - Das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Certidões de Tempo de Efetivo Exercício dos serviços prestados a Prefeitura do munícipio de São José do Xingu – MT, aferidas e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como o relatório e documentos acostados nos autos da ficha funcional do servidor público, nos termos da legislação vigente;

Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica averbado 14 (quatorze) anos e 08 (oito) meses de tempo de efetivo exercício prestado a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, ao servidor público Sr.o CLEBER ALVES DO NASCIMENTO que exerce o cargo de carreira de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO para todos os efeitos legais, compostos da seguinte forma:

Cargo/Função/Emprego Público	Ato	Admissão	Demissão	Tempo de Serviço	Certidão	
Ano	Meses	Dias				
Fiscal	Posse	10/11/1997	03/04/2012	14	08	0 01

TOTAL DE TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO	14	08	0

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 19 de dezembro de 2016

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores EMERSON SOUZA MILER, MILTS DE SOUZA LADEIA e ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA Nº 264 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2016

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, a servidora ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 21231902 - SSP/SP e do CPF nº 106. 826.568-01, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Gestão e Saúde o Senhor JEFERSON PEREIRA OLIVEIRA, portador do RG nº

1671769-4-SSP/MT e do CPF. 025.351.951-94, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO

Eu RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições HOMOLOGO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017, a licitação, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº 23/2016 em favor da Empresa: **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, sediada na Rua Niterói, 740, Bairro Jardim Popular – CEP 78285-000, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, vencedora deste certame com o valor total de R$ 283.600,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de CONTADOR, a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, portadora do RG nº 2033200-9 - SSP/MT e do CPF nº 035.608.611-95 e CRC nº 016946/O-2, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 011/2016

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2016

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato

Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ESGOSTO SANITARIO NO JARDIM ESTRELA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. N. PRADO ME**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 30 de dezembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2014

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato

Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 6 SALAS DE AULA NO MUNICIPIO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J. V. CONSTRUTORA LTDA**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 26 de dezembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013-2016

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais (vigência do contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **M.J.SOUZA CONSULTORIA ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 26 de Dezembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 012/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015

Objeto: Locação e ou concessão de direitos de uso de SOFTWARE (vigência do contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 26 de dezembro de 2016.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A **Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Concurso Público realizado em 30/06/2016,vem a Público **CONVOCAR** os aprovados para o Cargo/Função conforme abaixo discriminados, para que dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentem os documentos exigidos conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e tomar posse no respectivo cargo para o qual foram aprovados:

CARGO: 01 – ADVOGADO / **VAGAS: 01**

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	POTYRA IRAÊ LOUREIRO

CARGO: 02 – CONTROLADOR INTERNO / **VAGAS:** 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	FABRICIA AZEVEDO DONIZETH

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2.017

Alexandre Russi

- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 021/2016

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE COLETA E CANALIZAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM) DO BAIRRO JARDIM PARAISO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 26 de dezembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 025/2016

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato

Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO LAMA ASFALTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTIVAL**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 26 de dezembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato

Objeto do Contrato: **Recuperação das estradas vicinais**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP**

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Data Aditivo: 15 de dezembro de 2016

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 014/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
DINA BORDULIS	DIRETORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL	17	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ANEXO DO TERMO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES

2. PLANO DE CONTRAPARTIDA DA IES/ESCOLA TÉNCNICA E/OU PROGRAMAS DE RESIDENCIAS

Atendendo ao Artigo 12, item XV da Portaria Interministerial n. 1.124 de 04 de agosto de 2015, a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITEC/SINOP**, compromete-se com as **Secretaria de Saúde de Sinop** com as seguintes contrapartidas:

a) – Oferta de processos formativos para trabalhadores e gestores do SUS

Atividades propostas dentro do PAMEPS no qual a instituição é parceira na realização das atividades de educação permanente em saúde.

b) – Oferta de residência em saúde

Disponibilização de profissionais para auxiliar nas discussões, uma vez que, trata-se de uma Escola Técnica.

c) – Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias

Através da vivência prática poderão ser desenvolvidas pesquisas nas unidades, visando contribuir para melhoria das questões de saúde do município.

2.1 – DAS ESPECIFICIDADES DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

No caso das Instituições Privadas de Ensino acrescentam-se às contrapartidas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 12 da Portaria Interministerial N. 1.124, de 04 de Agosto de 2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Sexta – "DOS RECURSOS" supracitada no **COAPES**, a possibilidade de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

Assim sendo, a contrapartida das Instituições Privadas de Ensino, interessadas nos cenários de práticas ofertados pela(s) Secretaria(s) de Saúde regem-se mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇOES DE PRIVADAS

O Parâmetro estabelecido nesta contratualização para assinatura é o valor de R$0,50 (cinquenta centavos) por aluno/hora, vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cursos técnicos e Universidades de ensino a distância (EAD), o parâmetro pecuniário é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por aluno hora/aula vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO- O valor é corrigido anualmente conforme o índice da inflação e/ou conforme correção da mensalidade paga pelo aluno.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR OU MUDANÇA DE PARAMETRO

Se a prestação do valor pecuniário se tornar excessivamente onerosa, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a Instituição de Ensino poderá requerer formalmente a sua revisão ao Comitê Gestor Local do **COAPES**, que deverá analisar e emitir parecer.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

O Comitê Gestor Local do **COAPES** fica responsável pela realização do acompanhamento e avaliação do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As omissões ou dúvidas originadas a respeito deste instrumento serão resolvidas inicialmente pelo Comitê Gestor Local do **COAPES**, e caso não seja possível, serão encaminhadas aos signatários para que estes adotem as medidas legais cabíveis.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2016

LUZIA HELENATROVO MARQUES DE SOUZA SECITECI/SINOP	**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ANEXO DO TERMO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES

2. DO PLANO DE CONTRAPARTIDA DA IES/ESCOLA TÉNCNICA E/OU PROGRAMAS DE RESIDENCIAS

Atendendo ao Artigo 12, item XV da Portaria Interministerial n. 1.124 de 04 de agosto de 2015, o **CENTRO EDUCACIONAL LTDA – FASIPE/SINOP** compromete-se com as Secretaria de Saúde de Sinop com as seguintes contrapartidas:

a) – Oferta de processos formativos para trabalhadores e gestores do SUS

Atividades propostas dentro do PAMEPS no qual a instituição é parceira na realização das atividades de educação permanente. O detalhamento das atividades está contemplado no plano de atividades (exposto acima) e, também no próprio PAMEPS.

b) – Oferta de residência em saúde

Disponibilização de profissionais para auxiliar nas discussões

Obs.: infelizmente a IES não possui meios de pleitear a residência porque não atende os quesitos por ser privada e não receber incentivos para tal atividade.

c) – Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias

A Faculdade FASIPE compromete-se em ofertar pesquisas que atendam as necessidades não somente da IES, mas também que contribuam com a melhoria das questões de saúde do município. Fornecer material de uso individual por aluno/unidade/campo de estágio, para que não haja custos extras para o município. Fornecer material de estrutura física (previamente solicitados) mediante orçamento para que haja viabilidade de fornecer este material.

2.1 – DAS ESPECIFICIDADES DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

No caso das Instituições Privadas de Ensino acrescentam-se às contrapartidas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 12 da Portaria Interministerial N. 1.124, de 04 de Agosto de 2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Sexta – "DOS RECURSOS" supracitada no **COAPES**, a possibilidade de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

Assim sendo, a contrapartida das Instituições Privadas de Ensino, interessadas nos cenários de práticas ofertados pela(s) Secretaria(s) de Saúde regem-se mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇOES DE PRIVADAS

O Parâmetro estabelecido nesta contratualização para assinatura é o valor de R$0,50 (cinquenta centavos) por aluno/hora, vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cursos técnicos e Universidades de ensino a distância (EAD), o parâmetro pecuniário é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por aluno hora/aula vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO- O valor é corrigido anualmente conforme o índice da inflação e/ou conforme correção da mensalidade paga pelo aluno.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR OU MUDANÇA DE PARAMETRO

Se a prestação do valor pecuniário se tornar excessivamente onerosa, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a Instituição de Ensino poderárequerer formalmente a sua revisão ao Comitê Gestor Local do **COAPES**, que deverá analisar e emitir parecer.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

O Comitê Gestor Local do **COAPES** fica responsável pela realização do acompanhamento e avaliação do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As omissões ou dúvidas originadas a respeito deste instrumento serão resolvidas inicialmente pelo Comitê Gestor Local do **COAPES**, e caso não seja possível, serão encaminhadas aos signatários para que estes adotem as medidas legais cabíveis.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2016

DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO DIRETORA PRESIDENTE DA FASIPE/SINOP	**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE– COAPES

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO AS INSTITUIÇÕES FORMADORAS **FUFMT, UNIC/SINOP, FASIPE/SINOP, UNOPAR/SINOP, SECITEC/SINOP,**E DE OUTRO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP-MT**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, a Portaria Interministerial N. 1.124, de 04 de Agosto de 2015 e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, as instituições formadoras responsáveis pela oferta de cursos da área da saúde e/ou Programas de Residência em Saúde no município de Sinop do estado de Mato Grosso:

§ **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT**, instituída sob a forma de fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367, Bairro Boa Esperança, CEP 78.060-900, Cuiabá-MT, neste ato representada na forma de Estatuto e do Decreto s/nº de 22 de Setembro de 2016 publicado no DOU nº 184,seção 2, de 23 de Setembro de 2016, pela Magnífica Reitora Professora Doutora **MYRIAN THEREZA DE MOURASERRA**,brasileira, casada, portadora do RG nº 310949-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 604.355.938-20, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP-MT (CUS)**, com sede na Av. Alexandre Ferronato, 1.200, Bairro Setor Industrial, neste ato representado, nos termos da Portaria GR nº 1080de 14 de outubro de 2016, pelo Próreitor **ROBERTO CARLOS BEBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 773.957.519-49 e RG nº 3/R.2021828, residente e domiciliado no município de Sinop-MT. § **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP – FACISAS**, **(UNIC/SINOP)** inscrita no CNPJ/MF sob o

nº. 14.793.478/0014-45, com sede na Estrada Nancy, Km 01 nº 900, Bairro Eunice, cidade de Sinop – MT, neste ato representado pelo Diretor Geral **TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 531.419.031-15, portadora do RG nº 777.076 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Sinop-MT**.** § **CENTRO EDUCACIONAL LTDA – FASIPE/SINOP**, inscrita no CNPJ nº 07.939.776/0001-10 com sede na Rua Carine,nº 11, Residencial Jardim Florença, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Diretor Presidente **DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 469.157.291-00 e RG nº0567814-5,residente e domiciliada no município de Sinop-MT. § **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR SINOP**, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.733.648/0001-40, com sede na Av. Paris, nº 675, Jardim Piza, Londrina – Paraná/PR, neste ato representada pela Coordenadora de EstágiosProfessora **MARIA ISABEL ANDRADE COGO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 007.114.279-76, portadora do RG nº 8.021.010-8, residente e domiciliada no município de Londrina-PR é representada pela Coordenadora **RENATA KUPFER DA SILVA**, solteira, inscrita no CPF nº 303.279.788-80 e RG nº 44.033.235-7 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Sinop/MT. § **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITEC/SINOP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507415/0024-30, sediada na Rua 3, s/n, 2º andar, Ala A Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. º 395.593.601-59 e portadora do RG nº. 4.427.770 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua 47- Nº 797, Bairro Boa Esperança – na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nomeada por força do Ato Governamental n.º 019-2015, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 02 de janeiro de 2015; e a § **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde **MANOELITO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, Enfermeiro, divorciado, RG nº 1022374-6 SJ/MT, CPF nº 626.980.791-34, e residente e domiciliado no município de Sinop-MT;

RESOLVEM celebrar o presente instrumento de **CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE- COAPES**, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Sinop do estado de Mato Grosso, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço-comunidade nas Redes de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSALIDADES MÚTUAS

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, dos Programas de Residência(s) em Saúde e da(s) Secretaria(s) de Saúde:

I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença; **II.** Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática; **III.** Comprometer-se com as condições de biossegurança nos serviços da rede; **IV.** Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde – planejamento, elaboração e execução do Plano Municipal de Ação em Educação Permanente em Saúde (PAMEPS); **V.** Elaborar semestralmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar: a. as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico; b. as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da(s) Instituição(ões) de Ensino; c. a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptoria de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade; d. proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade mediante definição de metas e indicadores. e. Plano de contrapartida, respeitando-se as especificidades de cada território. **VI.** Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do **COAPES**; **VII.** Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – IES E/OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino Técnico, Educação Superior –IES e/ou Programas de Residência em Saúde:

I. Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais; **II.** Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde; **III.** Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores do programa de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, anexo a este Contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas; **IV.** Garantir a participação dos profissionais de saúde no planejamento e avaliação das atividades que serão desenvolvidas em parceria com os serviços de saúde; **V.** Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS; **VI.** Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos; **VII.** Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; **VIII.** Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato; **IX.** Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais; **X.** Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas; **XI.** Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato; **XII.** Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com as os locais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA(S) SECRETARIA(S) DE SAÚDE

Constituem responsabilidade da(s) Secretaria(s) de Saúde:

I. Mobilizar o conjunto das Instituições de Ensino, programas de residência em saúde e municípios com campo de prática no seu território para dis-

cussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade; **II.** Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria; **III.** Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades; **IV.** Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde - SUS; **V.** Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnicos, graduação e de Programas de Residência em Saúde, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O cenário de prática que não se encontra sob gerência direta da(s) Secretaria(s) de Saúde, por força de contrato de prestação de serviços e/ou outras especificidades, caberá à(s) Secretaria(s) de Saúde inserir o responsável da instituição no processo de organização dos cenários de práticas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -É vedado ao gestor imediato do cenário de prática, nos termos do parágrafo anterior, solicitar a celebração de termo de parceria à instituição de ensino visando à utilização de campo de práticas, devendo seguir rigorosamente os tramites recomendados pela CIES Municipal, sendo que esta avaliará o campo de aula teórica e prática visando à disponibilidade de vagas e perfil do curso solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de Agosto de 2015 que estabelece as diretrizes para a celebração do **COAPES** e legislação vigente.

I. Os recursos necessários para a execução do presente contrato é de responsabilidade das partes e determinado no Plano de Contrapartida descrito em anexo e Plano de Atividade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos **COAPES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-O Comitê Gestor Local do **COAPES** é a própria CIES Municipal (Resolução CMS nº 029/2015), e tem como competências acompanhar e avaliar a integração ensino- serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO- O **COAPES** será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As normas de auditoria decorrentes do presente Contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do **COAPES**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e/ou em instrumento da instância competente, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido desde que seja reconhecido pelo Comitê Nacional do **COAPES**, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Publica Ensino-Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO - O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até **06 (seis) meses** após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Publica Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este **COAPES** poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições vigentes legalmente cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO -Este **COAPES** poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, sob as cláusulas e condições vigentes legalmente cabíveis após apreciação e aprovação do Comitê Gestor Local do **COAPES**.

PARÁGRAFO QUINTO- Outros entes políticos, órgãos e/ou instituições de ensino poderão ser acrescidos a este Contrato, através da celebração de Termo Aditivo, após apreciação e aprovação do Comitê Gestor do Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Sinop-M, 21 de outubro de 2016.

MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA **REITORA DA FUFMT**	**TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT** **DIRETOR GERAL DA FACISAS - UNIC/SINOP**
DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO **DIRETORA PRESIDENTE DA FASIPE/SINOP**	**RENATA KUPFER DA SILVACOORDENADORA DO POLO UNOPAR/SINOP**
LUZIA HELENATROVO MARQUES DE SOUZA **SECITECI/SINOP**	**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**
TESTEMUNHAS	
1._____ CPF n._____	2._____ CPF n._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 009/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
DANIEL BROLESE	SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	11	02.01. 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 006/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER	SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	11	02.01. 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 005/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
9780	CLARICE COSSA SCOPEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	DIRETORA ADJUNTA DE ADM. FINANCEIRA	17

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 004/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARCEL NATARI VIEIRA	PROCURADOR JURIDICO	11	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 003/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
ANNA DIAS DA COSTA	SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	11	02.01. 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 002/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
IVETE MALLMANN FRANKE	SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	11	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR em vigor a partir do mês de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em consoância às disposições da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) o valor da Unidade de Referência - UR, em vigor a partir do mês de janeiro de 2017, conforme o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº. 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 007/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
GRACIELI CALGARO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	16	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 008/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MANOELITO DA SILVA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	11	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 002/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662/49, de 06 de abril de 1949; nº 9.093/95, de 12 de setembro de 1995 e nº 10. 607/2002, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual nº 7.879/2002, de 27 de dezembro de 2002, e o da Lei Municipal nº 031/83, de 10 de novembro de 1983;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados os dias de feriados nacional, estadual e municipal, bem como assim definidos os pontos facultativos do ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, conforme segue:

I - 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II – 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 01 de março (quarta-feira), Cinzas – das 7:00hs às 13:00hs;

IV – 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V – 21 de abril (sexta-feira), Tiradentes – feriado nacional;

VI - 1º de maio (segunda-feira), Dia do Trabalhador – feriado nacional;

VII - 13 de junho (terça-feira), Santo Antônio Padroeiro de Sinop, feriado municipal;

VIII – 15 de junho (quinta-feira), *Corpus Christi* – ponto facultativo;

IX - 07 de setembro (quinta-feira), Independência do Brasil - feriado nacional;

X - 14 de setembro (quinta-feira), Data da Fundação de Sinop – feriado municipal;

XI - 12 de outubro (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, feriado nacional;

XII - 28 de outubro (sábado), Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XIII - 02 de novembro (quinta-feira), Dia de Finados - feriado nacional;

XIV - 15 de novembro (quarta-feira), Proclamação da República - feriado nacional;

XV - 20 de novembro (segunda-feira), Dia da Consciência Negra - feriado estadual;

XVI - 25 de dezembro (segunda-feira), Natal - feriado nacional;

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 010/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MAURO SERGIO GARCIA	SECRETARIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	11	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ANEXO DO TERMO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES

2. PLANO DE CONTRAPARTIDA DA IES/ESCOLA TÉNCNICA E/OU PROGRAMAS DE RESIDENCIAS

Atendendo ao Artigo 12, item XV da Portaria Interministerial n. 1.124 de 04 de agosto de 2015, a **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ – UNOPAR SINOP** compromete-se com as Secretaria de Saúde de Sinop/MT com as seguintes contrapartidas:

a) – Oferta de processos formativos para trabalhadores e gestores do SUS

Atividades propostas dentro do PAMEPS no qual a instituição é parceira na realização das atividades de educação permanente. O detalhamento das atividades será contemplado nos planos de atividades e também no próprio PAMEPS.

b) – Oferta de residência em saúde

Disponibilização de profissionais para auxiliar nas discussões.

Obs.: infelizmente a IES não possui meios de pleitear a residência porque não atende os quesitos por ser privada e não receber incentivos para tal atividade.

c) – Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias

Estas pesquisa poderão acontecer dentro dos estágios e Trabalho de Conclusão de Curso, disciplina contemplada em alguns cursos. Desde que as pesquisas atendam prioritariamente os critérios acadêmicos previamente estabelecidos.

2.1 – DAS ESPECIFICIDADES DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

No caso das Instituições Privadas de Ensino acrescentam-se às contrapartidas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 12 da Portaria Interministerial N. 1.124, de 04 de Agosto de 2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Sexta – "DOS RECURSOS" supracitada no **COAPES**, a possibilidade de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

Assim sendo, a contrapartida das Instituições Privadas de Ensino, interessadas nos cenários de práticas ofertados pela(s) Secretaria(s) de Saúde regem-se mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇOES DE PRIVADAS

O Parâmetro estabelecido nesta contratualização para assinaturaé o valor de R$0,50 (cinquenta centavos) por aluno/hora, vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cursos técnicos e Universidades de ensino a distância (EAD), o parâmetro pecuniário é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por aluno hora/aulavivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO- O valor é corrigido anualmente conforme o índice da inflação e/ou conforme correção da mensalidade paga pelo aluno.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR OU MUDANÇA DE PARAMETRO

Se a prestação do valor pecuniário se tornar excessivamente onerosa, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a Instituição de Ensino poderárequerer formalmente a sua revisão ao Comitê Gestor Local do **COAPES**, que deverá analisar e emitir parecer.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

O Comitê Gestor Local do **COAPES** fica responsável pela realização do acompanhamento e avaliação do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As omissões ou dúvidas originadas a respeito deste instrumento serão resolvidas inicialmente pelo Comitê Gestor Local do **COAPES**, e caso não seja possível, serão encaminhadas aos signatários para que estes adotem as medidas legais cabíveis.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2016.

RENATA KUPFER DA SILVA **COORDENADORA DO POLO UNO-PAR/SINOP**	**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ANEXO DO TERMO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES

2. PLANO DE CONTRAPARTIDA DA IES/ESCOLA TÉCNICA E/OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS

Atendendo ao Artigo 12, item XV da Portaria Interministerial n. 1.124 de 04 de agosto de 2015, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT**, por intermédio do CAMPO UNIVERSITÁRIO DE SINOP-MT (CUS), compromete-se junto à Secretaria de Saúde de Sinop com as seguintes contrapartidas:

a) – Oferta de processos formativos para trabalhadores e gestores do SUS

Enfermagem:

A fim de contribuir com a qualificação e educação permanente dos funcionários das unidades ao final de cada semestre de aulas práticas, os alunos da disciplina realizarão uma atividade de educação continuada com os técnicos de enfermagem e enfermeiros das unidades sob a supervisão dos docentes responsáveis. O tema a ser abordado será escolhido de acordo com a necessidade e solicitação dos trabalhadores do local. Estas atividades de educação permanente poderão se estender aos profissionais responsáveis pela limpeza das unidades e pelo transporte dos pacientes dentro da instituição.

Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

Oferecer Cursos de capacitação, compatíveis com o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde;

Uso de salas e auditório para eventos destinados aos funcionários que prestam atendimento na rede municipal de saúde;

Disponibilizar materiais de consumo, cuja utilização tenha caráter didático, lúdico ou cultural, desde que relacionada com as atividades desenvolvidas no estágio;

Gratuidade em inscrição para cursos, seminários, congressos ou equivalentes, promovido pela própria Instituição de ensino, devendo a inscrição ser precedida de seleção pública de servidores e autorizada pelo titular das áreas que administram estágios.

Realização de educação continuada nos programas da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Apoio na organização de eventos e campanhas de saúde do município.

Medicina

Caberá ao CUS/UFMT, por intermédio do Instituto de Ciências da Saúde – ICS, o cumprimento das seguintes obrigações:

I. Disponibilizar professores e técnicos capacitados para desenvolverem os trabalhos pertinentes à execução do objeto pactuado, os relatórios e demais atividades previstas;

II. Desenvolver cooperação técnico-científica e assessoria/consultoria seguindo os critérios de extensão e legislação da FUFMT, com envolvimento do corpo docente e/ou discente junto à equipe da SMS, no que se refere à planejamento, avaliação e atividades gerenciais, assim como, na realização da educação em serviço;

III. Credenciar os preceptores locais conferindo-lhes os respectivos certificados com a chancela da FUFMT;

IV. Cooperar técnica e cientificamente com a SMS na formulação, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação Permanente;

V. Participar do processo de execução da Política de Educação Permanente em saúde da SMS;

VI. Ressarcir os danos provocados em instalações, materiais e equipamentos, desde que, decorrentes do mau uso do aluno/residente e devidamente comprovado por ato administrativo;

VII. Designar um [01] Coordenador para conduzir os trabalhos pertinentes à realização do projeto, responsabilizando-se pelas informações;

VIII. Empregar seus melhores esforços, técnicas e métodos disponíveis na execução das atividades necessárias à consecução do objeto pactuado;

IX. Elaborar Relatório Técnico ao final do Projeto;

X. Assegurar o fiel cumprimento do objeto deste instrumento;

XI. Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento.

XII. Desenvolver atividades de educação continuada na formação de preceptores, na questão pedagógica do uso da metodologia ativa no aprendizado em saúde no contexto do ensino-serviço. Caberá ao CUS/UFMT, definir a programação das atividades de educação continuada através de Plano de Trabalho.

Farmácia

1 – Oferta de processos formativos para trabalhadores e gestores do SUS

Programa de educação permanente na área de ciências farmacêuticas:

Assistência farmacêutica:

- Capacitação nas áreas do ciclo da assistência farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação;

- Oficina de gestão e planejamento da assistência farmacêutica;

- Capacitação para atuação no consultório farmacêutico;

Atualização em Análises clínicas:

- Legislação;

- Novas tecnologias;

- Diagnóstico laboratorial;

- Controle de qualidade;

- Estudo de casos clínicos;

- Análise e solução de problemas em Análises clínicas;

- Planejamento de pesquisas em análises clínicas;

- Biossegurança.

Alimentos:

- Capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos em creches e escolas municipais e outros estabelecimentos de produção e distribuição de alimentos;

b) – Oferta de residência em saúde

Medicina

Caberá a IES – UFMT – Curso de Medicina instituir a Comissão de Residência Médica e criar os programas de residência médica nas seguintes especialidades: Medicina Geral de Família e Comunidade, Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Ginecologia e Obstetrícia.

Caberá a IES – UFMT – Curso de Medicina participar da formação dos preceptores dos Programas de Residência Médica da Comissão de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Sinop e também participar na formação dos médicos residentes por meio da sua participação nas atividades de Ensino dos referidos programas.

Enfermagem, Medicina e Farmácia

- Residência Multiprofissional em Saúde.

c) – Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias

Através da vivência prática poderão ser desenvolvidas pesquisas nas unidades de saúde por meio de trabalhos de conclusão de curso orientados pelos docentes da IES, o que contribuirá para melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuário da rede municipal de saúde.

2.1 – DAS ESPECIFICIDADES DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

No caso das Instituições Privadas de Ensino acrescentam-se às contrapartidas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 12 da Portaria Interministerial N. 1.124, de 04 de Agosto de 2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Sexta – "DOS RECURSOS" supracitada no **COAPES**, a possibilidade de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

Assim sendo, a contrapartida das Instituições Privadas de Ensino, interessadas nos cenários de práticas ofertados pela(s) Secretaria(s) de Saúde regem-se mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇOES DE PRIVADAS

O Parâmetro estabelecido nesta contratualização para assinatura é o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por aluno/hora, vivenciados nos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Cursos técnicos e Universidade de ensino a distancia (EAD), o parâmetro pecuniário é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por aluno hora/aula vivenciados nos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor é corrigido anualmente conforme o índice da inflação e/ou conforme correção da mensalidade paga pelo aluno.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR OU MUDANÇA DE PARAMETRO

Se a prestação do valor pecuniário se tornar excessivamente onerosa, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá a instituição requerer formalmente a revisão do valor ao Comitê Gestor Local do COAPES. Cabendo a este último a análise e Parecer.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇOES GERAIS

O Comitê Gestor Local do COAPES fica responsável pela realização do acompanhamento e avaliação do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** As omissões ou dúvidas originadas a respeito deste instrumento serão resolvidas inicialmente pelo Comitê Gestor Local do COAPES, e caso não seja possível, serão encaminhadas aos signatários para que estes adotem as medidas legais cabíveis.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2016

MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA **REITORA DA FUFMT**	**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2017

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de Sinop, no período de 03/01/2017 a 15/01/2017, desconsiderando-se sábados e domingos, dias de descanso já garantidos por lei.

Art. 2º Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Ficam mantidos os trabalhos administrativos internos necessários, além dos serviços de vigilância.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 011/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
MARCOS IVAN LOPES	SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	11	02.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 016/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JAQUELINE JUELG	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	11	02.01. 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 012/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU	DIRETOR EXECUTIVO	11	02.01. 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ANEXO DO TERMO DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE - COAPES

2. PLANO DE CONTRAPARTIDA DA IES/ESCOLA TÉNCNICA E/OU PROGRAMAS DE RESIDENCIAS

Atendendo ao Artigo 12, item XV da Portaria Interministerial n. 1.124 de 04 de agosto de 2015, a **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP – FACISAS**, **(UNIC/SINOP)**, compromete-se com as Secretaria de Saúde de Sinop com as seguintes contrapartidas:

a) – Oferta de processos formativos para trabalhadores e gestores do SUS

Atividades propostas dentro do PAMEPS no qual a instituição é parceira na realização das atividades de educação permanente. O detalhamento das atividades será contemplado nos planos de atividades e, também no próprio PAMEPS.

b) – Oferta de residência em saúde

Disponibilização de profissionais para auxiliar nas discussões.

Obs.: infelizmente a IES não possui meios de pleitear a residência porque não atende os quesitos por ser privada e não receber incentivos para tal atividade.

c) – Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias

Estas pesquisa poderão acontecer dentro do Trabalho de Conclusão de Curso, disciplina contemplada em alguns cursos. Desde que as pesquisas atendam prioritariamente os critérios acadêmicos previamente estabelecidos.

2.1 –DAS ESPECIFICIDADES DAS CONTRAPARTIDAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS

No caso das Instituições Privadas de Ensino acrescentam-se às contrapartidas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 12 da Portaria Interministerial N. 1.124, de 04 de Agosto de 2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Sexta – "DOS RECURSOS" supracitada no **COAPES**, a possibilidade de investimento na aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens.

Assim sendo, a contrapartida das Instituições Privadas de Ensino, interessadas nos cenários de práticas ofertados pela(s) Secretaria(s) de Saúde regem-se mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇOES DE PRIVADAS

O Parâmetro estabelecido nesta contratualização para assinatura é o valor de R$0,50 (cinquenta centavos) por aluno/hora, vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cursos técnicos e Universidades de ensino a distância (EAD), o parâmetro pecuniário é de 0,25 (vinte e cinco centavos) por aluno hora/aula vivenciados nos cenários de prática da Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO SEGUNDO- O valor é corrigido anualmente conforme o índice da inflação e/ou conforme correção da mensalidade paga pelo aluno.

CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR OU MUDANÇA DE PARAMETRO

Se a prestação do valor pecuniário se tornar excessivamente onerosa, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, a Instituição de Ensino poderá requerer formalmente a sua revisão ao Comitê Gestor Local do **COAPES**, que deverá analisar e emitir parecer.

CLAÚSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

O Comitê Gestor Local do **COAPES** fica responsável pela realização do acompanhamento e avaliação do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO- As omissões ou dúvidas originadas a respeito deste instrumento serão resolvidas inicialmente pelo Comitê Gestor Local do **COAPES**, e caso não seja possível, serão encaminhadas aos signatários para que estes adotem as medidas legais cabíveis.

Sinop-MT, 21 de outubro de 2016

TANER DOUGLAS ALVES BITENCOURT **DIRETOR GERAL DA FACISAS - UNIC/SINOP**	**MANOELITO DA SILVA RODRIGUES** **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 001/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais;

Considerando a operacionalização das providências para a otimização dos gastos públicos do Município, em consonância ao disposto na Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a alteração do horário de atendimento proporcionará significativa redução dos custos operacionais, dos quais se destacam as despesas com energia elétrica, água, telefonia, materiais de consumo e serviços, dentre outros;

Considerando que medidas emergenciais devem ser adotadas, notadamente com relação à redução da jornada de trabalho, fato este que não acarretará prejuízos à população uma vez que os serviços essenciais serão mantidos;

Considerando a manutenção do equilíbrio orçamentário; e

Considerando o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 568/99, com redação alterada pela Lei nº 1282/2010, 30 de março de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em especial dos setores administrativos, passa a ser das **07:00 hs as 13:00 horas**, de segunda à sexta-feira, à partir do dia **09 de janeiro do corrente ano.**

Art. 2º. O horário previsto no artigo anterior não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão às situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

§1º. São consideradas jornadas especiais aquelas executadas pelo operacional da Guarda Civil Municipal, que atuam em regime de plantão, bem como as atividades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

§2º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área decompetência, como as Unidades Básicas de Saúde - UBS que manterão o atendimento das 07:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 horas.

§3º. Tanto as Secretarias Municipais de Saúde, como de Assistência Social poderão estabelecer horários de funcionamento diferenciados em determinados setores a fim de atender às suas particularidades, mediante Decreto expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. As escolas e creches municipais manterão seu funcionamento, das 07:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 horas.

Art. 4º. Excetuam-se também do disposto neste Decreto as atividades desenvolvidas no Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de janeiro de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 013/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
CRISTIANO PEIXOTO DUARTE	DIRETOR INTENDENTE DO PROCON	17	02.01. 2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 017/2017

DATA: 02 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
6398	VERIDIANA PAGANOTTI	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº000700000143/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA. Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais **180** (**cento e oitenta dias**) dias, a Cláusula Quinta, Item 5.2, do prazo de vigência do Contrato nº 143/ADM/2014(*Objeto:* **CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO ULISSES GUIMARÃES, no Município de Tangará da Serra-MT**), passando a vigência de 29.10.2014 a 25.12.2016 para **29/10/2014 a 23/06/2017. R$/00**/Data da Assinatura: 21/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 088/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME.** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5KVA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO – TIA LINA. R$ 41.088,85** (quarenta um mil e oitenta oito reais e oitenta cinco centavos), Assinatura: 23/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA ATUAL LTDA ME.** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 019/2016**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes deste Município, obriga-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BEBEDOURO NA VILA OLÍMPICA "REI PELÉ"** R$ 5.479,44 (cinco mil quatrocentos e setenta nove reais e quarenta quatro centavos). Data de Assinatura: 21/12/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO 001/2017

LEILÃO 001/2017- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, conforme preceitua a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que fará realizar a abertura de Licitação na modalidade de Leilão, do **tipo Maior Oferta**, no **dia 21 de janeiro de 2017, às 09:00 horas**, por intermédio da Comissão instituída pelas portarias 083 e 237/2016 e do Sr. **KLEIBER LEITE PEREIRA – Leiloeiro Público Oficial do estado de MAT,** matriculado na JUCEMAT sob o nº 004/1998. O Leilão será presencial e on-line, pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens (veículos e equipamentos) diversos, conforme relacionados no Anexo I do edital. O Edital completo estará disponível aos interessados, a partir do dia 05/01/2017, através dos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br – Licitação e www.kleiberleiloes.com.br. Informações adicionais relativas ao Edital e seus anexos poderão ser obtidas junto à Comissão do Leilão, pelo Telefone 65-3311-4800 – 65-9907-7782 – falar com Edirson José Oliveira ou com o Leiloeiro, pelo telefone (65) 3027.5131 e 99976.1033. Tangará da Serra-MT, 04 de Janeiro de 2017. Edirson José Oliveira- Presidente da Comissão - Portaria nº 559/GP/2015.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº00040000075/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / WENDELL REZENDE MACHADO. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do **Contrato nº 075/ADM/2015** (objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra*), pelo período de 01.07.2015 a 31.12.2016 para **01.07.2015 a 31.01.2017**. R$/00/Data da Assinatura: 27/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 089/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **TRUENG–TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016**, obriga-se a executar sob o regime: **EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL "PEDRO ALBERTO TAYANO FILHO".**
R$ 109.227,57 (Cento e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data de Assinatura: 23/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00040000083/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Item 5.2, do prazo de vigência do **Contrato nº083/ADM/2014** (Objeto: *Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de ampliação e reforma geral da Escola Estadual Profª Jada Torres, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*), passando a vigorar até o dia **01/04/2017** para que se possa finalizar e realizar o recebimento provisório e definitivo dentro do prazo de vigência.
R$/00/Data da Assinatura: 20/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº00030000056/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSTRUTORA HABITANORTE LTDA. Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por **mais 180 (Cento e oitenta) dias**, a **Cláusula Sexta – Dos Prazos**, em seu **Item 6.2,** do **Contrato nº 056/ADM/2015** (Objeto:*Contratação de empresa especializada para executar serviço de execução de obras de Construção na Unidade Pró- Infância no Bairro Vale do Sol)*, passando a vigência de **26/06/2015 a 23/12/2016 para 26/06/2015 a 21/06/2017.R$/00/**Data da Assinatura: 23/12/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 086/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP.** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E SARJETAS DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO (Bairro Vila Alta II). R$ 47.931,66 (Quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**, Assinatura: 21/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 633, DE 03 DE JANEIRO DE 2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.639, do dia 04 de janeiro de 2017, páginas 255 e 256, em seu Anexo Único,

ONDE SE LÊ:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Cargo	*Local Trabalho*	*Escolaridade*	*Vagas*	*C/H/S*	*Vencimento Inicial*				
A.C	*P.N.E*	*C.R*	*Total*						
Gari	*Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*03*	*02*	*-*	*05*	*40h*	*R$ 937,00*
Vigia	*Secretaria de Administração*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*03*	*01*	*-*	*04*	*40h*	*R$ 1. 078,00*
Operador de Máquinas	*Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento*	*Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. "C*	*02*	*-*	*-*	*02*	*40h*	*R$ 1. 350,00*
Motorista	*Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento*	*Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. "C*	*02*	*-*	*-*	*02*	*40h*	*R$ 1. 225,00*

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cargo	*Local Trabalho*	*Formação Escolaridade*	*Vagas*	*C/H/S*	*Vencimento Inicial*				
A.C	*P.N.E*	*C.R*	*Total*						
Zeladora	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Fundamental Completo*	*02*	*-*	*-*	*02*	*40h*	*R$ 937,00*
Zeladora	*Secretaria de Administração*	*Ensino Fundamental Completo*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 937,00*
Condutor de Veículo Escolar	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Fundamental Completo + CNH cat. "D"*	*02*	*-*	*-*	*02*	*40h*	*R$ 1. 225,00*
Condutor de Veículo Emergencial	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Fundamental Completo + CNH cat. "D"*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 1. 225,00*
Merendeira	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Fundamental Completo*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 937,00*
Agente Administrativo Educacional	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Fundamental Completo*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 937,00*
Técnico de Laboratório de Informática	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Fundamental Completo*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 937,00*
ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Cargo	*Local Trabalho*	*Formação Escolaridade*	*Vagas*	*C/H/S*	*Vencimento Inicial*				
A.C	*P.N.E*	*C.R*	*Total*						
Técnico de Enfermagem	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Médio Completo + COREN*	*04*	*-*	*-*	*04*	*40h*	*R$ 1. 078,00*
Técnico em Radiologia	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Médio Completo + CRTR*	*01*	*-*	*-*	*01*	*24h*	*R$ 1. 300,00*
Fiscal de Vigilância Sanitária	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Médio Completo*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 937,00*
Auxiliar de Magistério	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Médio Completo*	*06*	*-*	*-*	*06*	*20h*	*R$ 937,00*
Facilitador de Oficinas	*Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania*	*Ensino Médio Completo*	*02*	*-*	*-*	*02*	*40h*	*R$ 937,00*
ENSINO SUPERIOR									
Cargo	*Local Trabalho*	*Formação Escolaridade*	*Vagas*	*C/H/S*	*Vencimento Inicial*				
A.C	*P.N.E*	*C.R*	*Total*						
Professor Graduado	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia*	*05*	*-*	*-*	*05*	*20h*	*R$ 1. 438,33*
Nutricionista	*Secretaria de Educação e Cultura*	*Ensino Superior Nutrição + CRN*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 2. 500,00*
Assistente Social	*Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania*	*Ensino Superior + CRESS*	*01*	*-*	*-*	*01*	*30h*	*R$ 2. 000,00*
Nutricionista	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Superior Nutrição + CRN*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 2. 500,00*
Farmacêutico	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Superior Farmácia + CRF*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 2. 780,00*
Enfermeiro	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Superior Enfermagem + COREN*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 2. 780,00*
Fonoaudiólogo	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Superior Medicina + CREFONO*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 2. 000,00*
Médico	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Superior Medicina + CRM*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 7. 800,00*
Odontólogo	*Secretaria de Saúde*	*Ensino Superior Dentista CRO*	*01*	*-*	*-*	*01*	*40h*	*R$ 3. 350,00*
TOTAL DE VAGAS	*46*	*03*	*-*	*49*				
LEGENDA: *A.C – Ampla Concorrência* *P.N.E – Portadores de Necessidades Especiais* *C.R – Cadastro de Reserva* *C/H/S – Carga Horária Semanal*									

LEIA-SE:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Escolaridade**	**Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	05	40h	R$ 937,00
Vigia	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Incompleto	03	01	-	04	40h	R$ 1. 078,00
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. "C	02	-	-	02	40h	R$ 1. 350,00
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. "C	02	-	-	02	40h	R$ 1. 225,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					

Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 937,00
Zeladora	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	02	-	-	02	40h	R$ 1. 225,00
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	01	-	-	01	40h	R$ 1. 225,00
Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	04	-	-	04	40h	R$ 1. 250,00
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	24h	R$ 1. 384,66
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	06	-	-	06	20h	R$ 937,00
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Técnico de Laboratório de Informática	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Facilitador de Oficinas	Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania	Ensino Médio Completo	02	-	-	02	40h	R$ 937,00
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Professor Graduado	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	05	-	-	05	20h	R$ 1. 601,72
Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2. 500,00
Assistente Social	Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania	Ensino Superior + CRESS	01	-	-	01	30h	R$ 2. 000,00
Nutricionista	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2. 500,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2. 780,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	40h	R$ 2. 780,00
Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRE-FONO	01	-	-	01	40h	R$ 2. 000,00
Médico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRM	01	-	-	01	40h	R$ 7. 800,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Dentista CRO	01	-	-	01	40h	R$ 3. 350,00
TOTAL DE VAGAS	**46**	**03**	**-**	**49**				

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
P.N.E – Portadores de Necessidades Especiais
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

EDITAL DE PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017 - (EXTRATO)

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada mediante a Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, autorizada pela Lei Municipal Lei Nº 633, de 03 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar, no dia 24 de janeiro de 2017, Processo Seletivo Simplificado sob Nº 01/2017, para contratação temporária de servidores para o ano de 2017 aos cargos: *Odontólogo, Médico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista (saúde), Assistente Social, Nutricionista (educação), Professor Graduado (pedagogo), Facilitador de Oficinas, Técnico de Laboratório de Informática, Agente Administrativo Educacional, Auxiliar de Magistério, Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico em Radiologia, Técnico de Enfermagem, Merendeira, Condutor de Veículo Emergencial, Condutor de Veículo Escolar, Zeladora (administração), Zeladora (saúde), Motorista (obras), Operador de Máquinas, Vigia e Gari.*

As inscrições serão recebidas no período de 06 de janeiro de 2017 a 13 de janeiro de 2017 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Recepção do edifício da Prefeitura Municipal de União do Sul, localizado na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT.

O Edital completo e eventuais alterações encontram-se afixados no Mural do Paço Municipal, bem como divulgado no site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul, 04 de janeiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo.

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	05	40h	R$ 937,00
Vigia	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Incompleto	03	01	-	04	40h	R$ 1.078,00
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.350,00
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.225,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 937,00
Zeladora	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	02	-	-	02	40h	R$ 1.225,00
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	01	-	-	01	40h	R$ 1.225,00
Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	04	-	-	04	40h	R$ 1.250,00
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	24h	R$ 1.384,66
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	06	-	-	06	20h	R$ 937,00
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Técnico de Laboratório de Informática	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Facilitador de Oficinas	Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania	Ensino Médio Completo	02	-	-	02	40h	R$ 937,00
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Professor Graduado	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	05	-	-	05	20h	R$ 1.601,72
Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.500,00
Assistente Social	Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania	Ensino Superior + CRESS	01	-	-	01	30h	R$ 2.000,00
Nutricionista	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.500,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2.780,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	40h	R$ 2.780,00
Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRE-FONO	01	-	-	01	40h	R$ 2.000,00
Médico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRM	01	-	-	01	40h	R$ 7.800,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Dentista CRO	01	-	-	01	40h	R$ 3.350,00
TOTAL DE VAGAS	**46**	**03**	**-**	**49**				

LEGENDA:
A.C – Ampla Concorrência
P.N.E – Portadores de Necessidades Especiais
C.R – Cadastro de Reserva
C/H/S – Carga Horária Semanal

DECRETO Nº 1.062, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta as Leis Municipais nºs 437 de 27 de fevereiro de 2012 e 633 de 03 de janeiro de 2017, que dispõem sobre contratação temporária de servidores e sobre processo seletivo simplificado e outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ,Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, a partir de fevereiro de 2017, em caráter temporário de excepcional interesse público, de servidores para atuarem nos setores de Administração; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Obras Viação Urbanismo e Saneamento;

Considerando ainda a necessidade de adequar o Regime Contratual dos Servidores contratados temporariamente através de processos seletivos simplificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as Leis Municipais Nºs 437 de 27 de fevereiro de 2012 e 633 de 03 de janeiro de 2017, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal realizará Processo Seletivo Simplificado, em razão de interesse público, para Contratação Temporária, a partir de fevereiro de 2017, de Servidores para atuarem nos setores de Administração; Educação e Cultura; Saúde; Assistência Social Trabalho e Cidadania, e Obras Viação Urbanismo e Saneamento, nos termos que preceituam o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, de acordo com os cargos, quantidade de vagas, escolaridade, jornada e vencimentos mensais discriminados no Anexo Único deste decreto.

Art. 3º - A contratação dos Servidores Temporários habilitados para os cargos se dará em conformidade com a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017.

Art. 4º - Os Servidores Temporários contratados através do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 deverão seguir as especificações e atribuições dos respectivos cargos constantes nas Leis Municipais nºs. 550, 551 e 552, ambas de 28 de novembro de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Os contratos firmados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, que observarão a minuta em anexo à Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012, adotarão o Regime Jurídico Administrativo Contratual Temporário, em conformidade com as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – A vigência do Contrato Temporário para os cargos descritos no Anexo Único deste Decreto será até 31 de dezembro de 2017, ou conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 437, de 27 de fevereiro de 2012.

Art. 6º - Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 terão os direitos e deveres previstos na Lei Complementar Municipal Nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul – MT), contudo, serão segurados/contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguridade Social - INSS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.062, de 03/01/2017 – art. 2º)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017:

RELAÇÃO DOS CARGOS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO MENSAL:

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Gari	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	05	40h	R$ 937,00
Vigia	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Incompleto	03	01	-	04	40h	R$ 1.078,00
Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.350,00
Motorista	Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento	Ensino Fundamental Incompleto + CNH cat. “C	02	-	-	02	40h	R$ 1.225,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Zeladora	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	02	40h	R$ 937,00
Zeladora	Secretaria de Administração	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00

Condutor de Veículo Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	02	-	-	02	40h	R$ 1.225,00
Condutor de Veículo Emergencial	Secretaria de Saúde	Ensino Fundamental Completo + CNH cat. “D”	01	-	-	01	40h	R$ 1.225,00
Merendeira	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Fundamental Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	04	-	-	04	40h	R$ 1.250,00
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	24h	R$ 1.384,66
Fiscal de Vigilância Sanitária	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Auxiliar de Magistério	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	06	-	-	06	20h	R$ 937,00
Agente Administrativo Educacional	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Técnico de Laboratório de Informática	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Médio Completo	01	-	-	01	40h	R$ 937,00
Facilitador de Oficinas	Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania	Ensino Médio Completo	02	-	-	02	40h	R$ 937,00
ENSINO SUPERIOR								
Cargo	**Local Trabalho**	**Formação Escolaridade**	**Vagas**	**C/ H/S**	**Vencimento Inicial**			
A.C	**P.N.E**	**C.R**	**Total**					
Professor Graduado	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior – Licenciatura em Pedagogia	05	-	-	05	20h	R$ 1.601,72
Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.500,00
Assistente Social	Secretaria de Assistência Social, Trab. e Cidadania	Ensino Superior + CRESS	01	-	-	01	30h	R$ 2.000,00
Nutricionista	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Nutrição + CRN	01	-	-	01	40h	R$ 2.500,00
Farmacêutico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Farmácia + CRF	01	-	-	01	40h	R$ 2.780,00
Enfermeiro	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Enfermagem + COREN	01	-	-	01	40h	R$ 2.780,00
Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRE-FONO	01	-	-	01	40h	R$ 2.000,00
Médico	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Medicina + CRM	01	-	-	01	40h	R$ 7.800,00
Odontólogo	Secretaria de Saúde	Ensino Superior Dentista CRO	01	-	-	01	40h	R$ 3.350,00
TOTAL DE VAGAS	**46**	**03**	**-**	**49**				
LEGENDA: **A.C – Ampla Concorrência** **P.N.E – Portadores de Necessidades Especiais** **C.R – Cadastro de Reserva** **C/H/S – Carga Horária Semanal**								

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2017

COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referentes ao Exercício Financeiro de 2017.

§ 1º - Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM e na página oficial do município na Internet: www.uniaodosul.mt.gov.br, e no portal da transparência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.063, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de

2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300. 000,00 (Trezentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(262) 26.782.0027.1.107-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB = R$ 300.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária e fonte:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(261) 26.782.0027.1.107-4490.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB = R$ 300.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 010/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*, até a data de **08 de outubro de 2017.**

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, sob nº 010/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 22/12/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de Nº 011/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do Contrato original, da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*, até a data de **08 de outubro de 2017**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia sob nº 011/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11/08/2016, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 22/12/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.060, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Revoga na íntegra o Decreto nº 570 de 28 de outubro de 2009 e estabelece novo horário de expediente integral no Paço Municipal.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º - Por força deste decreto fica revogado na íntegra o Decreto nº 570 de 28 de outubro de 2009, que estabelecia horário especial de expediente no Paço Municipal.

Art. 2º - Fica estabelecido, a partir desta data, novo horário de expediente, de 08 (oito) horas diárias, para as repartições situadas junto ao Paço Municipal de União do Sul, sendo:

I – Período matutino: das 07:00 horas às 11:00 horas;

II – Período vespertino: das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 1.060, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.639, do dia 04 de janeiro de 2017, página 252, ONDE SE LÊ: *"ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS",* LEIA-SE: **CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 08/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,*** sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Edivaldo Ferreira de Santana,** portadora do RG: 13589156 SSP/MT e CPF: 018. 004.921.62- Presidente.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08- Secretario

A Sra. **Alcileia Gomes de Jesus,** portadora do RG: 1236836-9 SSP/MT e do CPF: 867.393.011.15. - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece procedimentos para o pagamento de obrigações oriundas dos contratos de serviços, fornecimento de bens e de execução de obras firmados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Vale de São Domingos-MT

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que nenhuma obrigação pode ser contraída nos últimos oito meses do mandato do chefe do poder executivo sem que exista suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, nos termos do que dispõe o artigo 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO que não é possível a realização de despesas sem o prévio empenho, conforme disposto no artigo 60, da lei n. 4320/1964.

CONSIDERANDO que são reputadas ilegais e não autorizadas todas as despesas que não se façam acompanhar, previamente, de estimativa de impacto orçamentário para o exercício no qual deva entrar em vigor, além dos dois exercícios subsequentes, bem como, de declaração do ordenador de despesas que confirme sua adequação com a lei orçamentária anual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, nos termos do que dispõem os artigos 15 e 16, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da legalidade e a regularidade das despesas realizadas no ano de 2016 nos termos do que dispõem os artigos 15, 16 e 42, da LC n. 101/2000;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos notórios que versam sobre a gestão anterior, e a necessidade de combater e esclarecer eventuais crimes contra a administração pública e improbidades administrativas ocorridas em função da execução de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração nos termos do § 1º, inciso III do artigo 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de auditoria sobre os contratos referidos para a finalidade de prevenir danos ao erário e identificar o prazo e as medidas de sua correção para o fim de viabilizar a subscrição de termo de ajustamento de gestão perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e desse modo, assegurar a normalização da ação administrativa sem prejuízo à prestação dos serviços públicos e à legalidade da ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista o que preconiza o inciso XIV, do art.78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos de serviços, fornecimento de bens e de obras públicas ficam sujeitos ao atendimento das regras fixadas neste decreto.

§ 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, excetuados os contratos de serviços e de fornecimento de bens indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa municipal.

§ 2º Para o fim da definição das ações públicas inadiáveis previstas neste artigo, encontram-se compreendidos os contratos que atendam despesas de custeio com: manutenção de tecnologia da informação; telefonia; locação de veículos e fornecimento de combustível; manutenção de sistemas de segurança da informação; além das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 3º Durante o período de suspensão referido neste artigo serão realizadas ações de auditoria, nos termos definidos neste decreto, visando apurar a regularidade e a licitude das despesas, além de determinar as condições legais e as medidas necessárias para o fim de justificar os respectivos pagamentos.

§ 4º As ações de auditoria também serão realizadas nos contratos relacionados no § 2º, conforme os critérios fixados pela comissão constituída no âmbito deste decreto.

§ 5º A suspensão definida no § 2º poderá ser flexibilizada mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica constituída comissão executiva composta por Luciano Balbino De OLIVEIRA (Tesoureiro), Adenilson Alves Feitosa (Contador), Alline Luz de Souza (Superintendente Departamento de Compras e Almoxarifado) e Edinaldo Ferreira de Santana (Secretario de Administração).

Art. 3º As ações de auditoria priorizarão aqueles contratos que já ostentem indícios de irregularidades demonstradas em iniciativa anterior da Controladoria, além daqueles que veiculem maior magnitude financeira.

Art. 4º O prefeito Municipal determinará que sejam efetivados os atos necessários à anulação dos empenhos e das despesas que tenham sua ilegalidade demonstrada nos termos do que dispõe os artigos 15, 16, e 42, da LC n. 101/2000, e do artigo 60, da lei n. 4320/1964 no âmbito de cada unidade administrativa.

Parágrafo Único Na hipótese em que seja identificada a ação ou omissão de servidor público no sentido de realizar ou não impedir, na hipótese em que deveria fazê-lo por força das atribuições de seu cargo, despesa não autorizada, irregular ou lesiva ao patrimônio público nos termos da LC n.

101/2000 será submetido a processo administrative para o fim de apuração e aplicação de eventuais sanções decorrentes do ilícito administrativo.

Art 6º Este decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos/MT, 2 de janeiro de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2017

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2° - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva,** portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

A Sra. **Alline Luz de Souza,** portadora do RG: 1808570-9 SSP/MT e CPF: 027.281.801-13.

A Sra. **Maria Cristina Gomes,** portadora do RG: 2775764-3 SSP/MT e do CPF: 038.796.161-59.

Parágrafo único: o edital indicara os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ao 01 dia do mês de janeiro de 2017, às 09h30min, nas dependências da Câmara de Vereadores de Vale de São Domingos, edificada na Rua Bráulio Bernardino Gama, s/n°, reuniram-se todos os vereadores que compõem essa Casa de Leis, com o objetivo de serem empossados nos seus respectivos cargos o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de 2016 no Município de Vale de São Domingos/MT, cuja gestão deverá ser exercida durante o período compreendido no biênio 2017/2020.

Dando início, sob a presidência do vereador José Antônio Lopes, e após a verificação junto a secretaria administrativa da apresentação dos documentos exigidos para posse dos eleitos, deu-se por instalada a sessão.

Na sequência, convidou o vice-prefeito eleito Jaeder Franco Ferreira e, na logo após, o prefeito eleito Geraldo Martins da Silva, para se dirigirem a tribuna e prestarem o seu juramento, ao que em voz alta prometeram o seguinte: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”.

Em seguida, o vereador presidente declarou empossados o prefeito e vice-prefeito nos seus respectivos cargos.

Ato contínuo, deu-se a palavra aos vereadores, vice-prefeito e prefeito para o uso da tribuna livre, pelo prazo regimental.

E não havendo nada mais a tratar o Presidente agradeceu ao público presente e deu por encerrada a sessão.

José Antônio Lopes

Vereador Presidente.

Geraldo Martins da Silva,

Prefeito Municipal.

Jaeder Franco Ferreira,

Vice-Prefeito Municipal.

Fábio dos Santos Bezerra

Vereador

Roberto Carlos Rodrigues de Carvalho

Vereador

Vanilton Ramos da Silva

Vereador

Glaci Borges da Luz

Vereadora

Lucimar Jesus de Melo

Vereador

Sônia Rubio da Rocha

Vereadora

Valmiro Borges Gonçalves

Vereador

Leandro Azevedo da Cunha

Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 037/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Carolina Malhado de Carvalho do cargo em Comissão de Gerente de Protocolo e Arquivo - DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 041/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Layssa Paula de Figueiredo no cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Financeiro - DNS 04, no Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Adriana Correa da Costa de A. L. Monteiro

Assessora Especial do Gabinete

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 560/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 417875/2016;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thiago dos Santos Elias, do cargo de concurso de Agente de Saúde Municipal – Perfil Operador de Sistema, matricula nº 98151, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2016.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2016

Dispõe sobre a movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Várzea Grande – MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora-Geral do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.738 de 13 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Procuradora do Município, Srª. Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 856.391.221-15, para, **em conjunto** com o Conselheiro representante da Secretaria de Finanças - Eliton Franco Candido inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 692.254. 941-49, emitir cheques, abrir contas de deposito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 30 de dezembro de 2016.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

OAB/MT n° 10.332

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 390820/2016

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 022/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **GLOBAL por lote**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS DE TRANSLADO DE PACIENTES VIA SUPORTE AVANÇADO (REMOÇÃO AVANÇADA VIA UTI – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA MÓVEL -, E TRANSPORTE INTERHOSPITALAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VÁRZEA GRANDE/CUIABÁ) COM PRESENÇA DE EQUIPE TÉCNICA DE SAÚDE QUALIFICADA PARA AS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização esta prevista para o dia **18 de janeiro** de 2017, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br.Várzea Grande-MT, 04 de janeiro de 2017. **Luiz Soares,**Secretário Municipal de Saúde.

ATO Nº. 044/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Cadilce Benta da Silva Carvalho no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 042/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Mateus Augustinho Gonçalves no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Econômico e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Kalil Sarat Baracat de Almeida

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 043/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Rose Mary Miranda de Carvalho do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Janeiro de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 1 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 1 1 / 2 0 1 7

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar **MICHELL LEITE COELHO,** brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Luiz, S/N°, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 564.243 SSP/RO e CPF.: 626.115.002-82, exonerando do cargo de provimento em comissão de **Secretário Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 8 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 0 8 / 2 0 1 7

"DEVOLVER SERVIDOR PARA SEU CARGO EFETIVO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEVOLVER** para seu cargo efetivo de origem de **Agente Administrativo** a Servidora **NEILE LEITE SOLIS,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Pouso Alegre, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1547307-4 SSP/MT e CPF.:003.541.171-65.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a **01/01/2017**, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 014/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Educação**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 7 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 0 7 / 2 0 1 7

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **NEILE LEITE SOLIS,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Pouso Alegre, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1547307-4 SSP/MT e CPF.:003.541.171-65, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a **01/01/2017**, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 012/2017

"CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 16 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **SUELEN PESSOA DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 00147688-3 SSP/MS e CPF nº 009.712.241-61,lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Agente Comunitária de Saúde, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, com inicio em 02 de janeiro de 2017 e término em 01 de janeiro de 2019, sem remuneração, com fulcro no **artigo 99** da **Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992**.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 016/2017

"DESIGNA SERVIDORA EFETIVA, PARA OCUPAR CARGO DE TESOUREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva **MÁRCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO,** casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua Coronel Ricardo Franco, s/ nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 17649 009 SSP/SP e CPF nº 085.274.448-01, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer o cargo de provimento em comissão de **Tesoureira, Símbolo C.C-1**, no Gabinete do Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizada a tesoureira nomeada no Art. 1º, a abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse RECU, liberar arquivos de pagamentos no GER. Financ, solicitar saldos/ extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e movimentar todas as contas vinculadas aos CNPJs: **13.988. 836/0001-98**; **11.540.349/0001-32, 10.630.626/0001-358** e **03.214.160/ 0001-21**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 013/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARQUINO BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 0261068-0 SSP/MT e do CPF 241.697.221-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 015/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARTA MEIRE DA COSTA LIMA,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 55.296 SSP/RR CPF nº 199.820.892-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 2 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 1 2 / 2 0 1 7

"NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado Rua Dr. Mario Correia, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 16253426 SSP/MT e CPF.: 017.829.381-41, nomeando no cargo de provimento de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DA PRESIDENCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na retroagindo a **01/01/2017**, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 017/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA ASSINAR CHEQUES DO PREVILA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo qualificada para além daquelas específicas decorrentes de seu cargo, competência para assinar, sempre em conjunto com a Secretária de Administração, cheques e outros documentos de movimentação de contas bancárias em nome do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT - PREVILA, nas Instituições Financeiras.

a) Márcia Fernandes da Silva Redivo, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17649 009 SSP/SP e CPF nº 085.274.448-01 residente e domiciliada a Rua Coronel Ricardo Franco, s/nº Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 5 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 0 5 / 2 0 1 7

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE - MT"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo qualificados para exercerem, respectivamente, A Presidência e Membros da Comissão Permanente de **LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT.,

I – ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA – Presidente da Comissão

II – CELIA REGINA ALVES AMARAL - Membro da Comissão

III – JULIANA FRAZAO DE ALMEIDA – Membro da Comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 1 0 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 1 0 / 2 0 1 7

"DEVOLVER SERVIDOR PARA SEU CARGO EFETIVO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEVOLVER** para seu cargo efetivo de origem de **Recepcionista** a Servidora **DELAMARES BONFIN DE MORAES,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1973175-2 SSP/MT e CPF. :024.912.321-54.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a **01/01/2017**, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 6 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 0 6 / 2 0 1 7

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS, TRINDADE – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo qualificada para exercer, respectivamente, a Fiscalização de **FISCAL DE CONTRATOS** da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss**.** Trindade – MT, **para o ano de 2017.**

I – NEILE LEITE SOLIS – Fiscal de Contratos

Art. 2º - O membro da Comissão têm por obrigação especifica controlar, avaliar, fiscalizar e Emitir Relatórios Bimestrais de todos os contratos em execução deste Poder Legislativo no corrente ano , bem como os Aditivos realizados para supri as necessidades da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade –MT.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 9 / 2 0 1 7

P O R T A R I A N º 0 0 9 / 2 0 1 7

"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE ESPECIFICA".

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **DELAMARES BONFIN DE MORAES,** brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 1973175-2 SSP/MT e CPF.:024.912.321-54, ocupante do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo a **01/01/2017**, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

NOTIFICAÇÃO ANEXO XXII LEI Nº 9.452/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 – NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE SOBRE OS REPASSES DO GOVERNO CONFORME DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS.

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0236-2016	02/01/2017	Secretaria das Cidades-SECID-MT	Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT	Drenagens de Ruas e Avenidas do Bairro Cidade Jardim	4.4.90.51	28893-4	619.602,16

Data: 04/01/2017	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DOS DEMAIS RESPONSÁVEIS:

PORTARIA N° 011/2017. DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,*Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,**

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a partir desta data os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, fazendo parte os servidores a seguir relacionados:

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA LIMA – PRESIDENTE

SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO – MEMBRO

LOVANE SCHMITZ– SECRETARIA

CRISTINA MAGALHAES CASTRO- SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2.017/2.020

PORTARIA N°. 12/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Institui e Nomeia a Equipe de apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, e dá outras providências. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n°. 047 de 06 de dezembro de 2006 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída e nomeada a Equipe de Apoio do Pregoeiro, conforme a seguir:

LEIDI APARECIDA MINELI

SÂMIA SANTOS ARAÚJO TABOSA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2.017/2.020

Esse documento foi assinado por

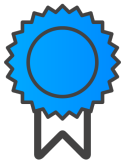	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 04 21:31:41 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)